Informado no Sagres
08/05/25

01

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS

PREGÃO

ELETRÔNICO

Nº 07/2025 – PMC

TANSPORTE

ESCOLAR

02
2

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

N° 25/2025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

REQUISITANTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
RESPONSÁVEL:	**ABERLANIO ANCELMO DA SILVA**
OBJETO:	**NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TIPO 02 (DOIS) ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 48 (QUARENTA E OITO) PESSOAS E 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 28 (VINTE E OITO) PESSOAS.**

() Serviço não continuada pessoa jurídica
(X) Serviço Continuados
() Serviços de Engenharia
() Obras Públicas
() Material de Consumo
() Material Permanente

FORMA DE CONTRATAÇÃO A SER ADOTADA

() Pregão na Forma Presencial
(X) Pregão na Forma Eletrônica
() Dispensa
() Inexigibilidade
() Concorrência
() Credenciamento

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO A SER ENCONTRADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTINÁPOLIS/SE NÃO DISPÕE ATUALMENTE DE UMA FROTA PRÓPRIA COM VEÍCULOS QUE VENHAM ATENDER O OFERECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE. É DE VITAL IMPORTÂNCIA PARA A GARANTIA DO ACESSO E A PERMANÊNCIA DO ALUNO NA ESCOLA, CONTRIBUINDO DESSA FORMA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE FORMA HUMANÍSTICA ATENDER AS NECESSIDADES DO DESLOCAMENTO DOS ALUNOS. DIANTE DISTO HÁ NECESSIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES DO TRAJETOS E HORÁRIOS.

2. MATERIAL OU SERVIÇOS DA SOLUÇÃO A SER ENCONTRADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SERVIÇO	UNID	QUT
1	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Água Branca, Piçarreira, Pati I, Cajá e Palmeira, com destino as Escolas do Centro, nos períodos matutino, vespertino e noturno. Serão percorridos 128 (CENTO E VINTE E OITO)	KM	25.600

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED

	QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo Ônibus com as seguintes características. • Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.		
2	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino ao bairro São Francisco e ruas, com destino as escolas Leonardo Leite Neto, Prefeito Elizeu Santos e demais escolas localizadas no centro da cidade, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo ônibus com as seguintes características. • Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas	**KM**	**12.000**

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED

	laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.		
3	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Lagoa Seca I, Lagoa Seca II, Caraíbas, Sítio de Ailton, Baixão, Guache, com destino as Escolas Maria do Carmo e Luzia Bastos, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo micro-ônibus com as seguintes características. • Capacidade para 28(vinte e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	**KM**	**12.000**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				**4. GESTOR (G) E FISCAL (F) DE CONTRATO**	
Valor: R$ 920.000,000				**G**	**Wanderson de Oliveira Góis**
UNIDADE	**AÇÃO**	**ELEMENTO**	**FONTE**	**F**	**Adriano Neiva dos Santos**
30012	2030; 2154; 2155	33903900	15000000; 15400000; 15500000; 15700000; 15710000.		

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED

CRISTINÁPOLIS/SE, 03 de janeiro de 2025

Aberlanio Ancelmo Da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 25

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DEMANDANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TIPO 02 (DOIS) ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 48 (QUARENTA E OITO) PESSOAS E 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 28 (VINTE E OITO) PESSOAS.

1.2 RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

JUAN FELIPE DANTAS DE ANDRADE, CPF: 062.495.***-**
REINALDO DA SILVA CERQUEIRA, CPF: 026.741.***-**

1.3 EQUIPE DE APOIO

ADRIANO NEIVA DOS SANTOS, 042.253.***-**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A secretaria municipal de educação não dispõe atualmente de uma frota própria com veículos que venham atender todas as necessidades do oferecimento de transporte escolar aos alunos da rede pública. Tornando-se de extrema importância para a garantia do acesso e permanência do aluno na escola, contribuindo desta forma para o desenvolvimento da educação.

Faz-se necessário 02 (dois) veículos do tipo ônibus, com capacidade para 48 (quarenta e oito lugares):

- 01 (um) veículo tipo ônibus, com capacidade para 48 pessoas, para fazer o transporte de alunos do itinerário que sai da Praça da Bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Água Branca, Piçarreira, Pati I, Cajá e Palmeira, com destino as Escolas do Centro, nos períodos matutino, vespertino e noturno. Serão percorridos 128 (CENTO E VINTE E OITO) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos.

08
e

- 01 (um) veículo tipo ônibus, com capacidade para 48 pessoas, para fazer o transporte de alunos do itinerário que sai da Praça da Bandeira às 06h00min, com destino ao bairro São Francisco e ruas, com destino as escolas Leonardo Leite Neto, Prefeito Elizeu Santos e demais escolas localizadas no centro da cidade, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos.

Faz- se necessário 01 (um) veículo tipo Micro-ônibus, com capacidade para 28 (vinte e oito) pessoas, para fazer o transporte de alunos do itinerário que sai da Praça da Bandeira às 06h00min, com destino ao povoado Lagoa Seca I, Lagoa Seca II, Caraíbas, Sítio de Ailton, Baixão, Guache, com destino as Escolas Maria do Carmo e Luzia Bastos, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos.

Vale ressaltar que os veículos deverão seguir as orientações do FNDE, ou seja, ter no máximo 07 anos de uso.

Assim o sendo, justifica-se a necessidade pelo fato de que o município não dispõe de número suficiente de veículos para a demanda do transporte escolar. Desse modo, a referida contratação garantirá a locomoção diária dos educandos às unidades escolares, garantindo o seu acesso e permanência nos espaços escolares, de maneira a contribuir para a erradicação da evasão escolar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

3.1.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, consoante estabelece a Lei 14.133/21.

3.1.2. Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente atestada, após constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

3.1.4. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

3.1.5. Proceder à vistoria nos veículos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;

3.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

3.2.1. Iniciar a execução dos serviços contratados em até 05(cinco) dias a partir da assinatura do Contrato de acordo com a indicação da secretaria de Educação, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

3.2.2. Fornecer motoristas para os veículos e equipamentos, em quantidades suficientes para atender a demanda de trabalho;

3.2.3. Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, de acordo com as cláusulas contratuais;

3.2.4. Arcar com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive as responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;

3.2.5. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência;

3.2.6. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE;

3.2.7. Contar com assessoria jurídica própria;

3.2.8. A CONTRATANTE ficará isenta de qualquer responsabilidade jurídica e financeira na ocorrência de quaisquer acidentes;

3.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte os compromissos avençados;

3.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção, licenciamento, seguro, abastecimento veicular e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;

10
e

3.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas com reboque, multa de trânsito, taxas e impostos, referentes à execução dos serviços;

3.2.12. Empregar, na execução dos serviços, profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria adequada (conforme o caso e aplicação);

3.2.13. Designar um preposto, que a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, às suas expensas, que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato.

3.2.14. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos;

3.2.15. Os veículos disponibilizados deverão ter no máximo 7(sete) anos de fabricação, de acordo com as orientações do FNDE;

3.2.16. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão, carga horária e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

3.2.17. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados, considerados inadequados para a execução dos serviços;

3.2.18. Relatar ao fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

3.2.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviços, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

3.2.20. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos da Lei n.º 14.133/21;

3.2.21. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

3.2.22. Providenciar para que todos os seus empregados mantenham disciplina no local de execução dos serviços, promovendo a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação de qualquer empregado considerado com conduta Inconveniente pela Administração;

3.2.23. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;

11
e

3.2.24. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como com servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do serviço;

3.2.25. Permitir, a qualquer momento, à CONTRATANTE, realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E LIMPEZA;

3.2.26. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

3.2.27. Apresentar mensalmente a CONTRATANTE, para fins de pagamento, nota fiscal/fatura contendo discriminação dos serviços realizados no mês, respeitando os Termos do Contrato;

3.2.28. Apresentar juntamente com a Nota-Fiscal/Fatura, relatório demonstrativo dos serviços realizados;

3.2.29. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente a CONTRATANTE;

3.2.30. Apresentar os veículos diariamente LIMPOS e ABASTECIDOS;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVAMENTAMENTO QUANTITATIVO

As especificações e estimativas expostas na tabela abaixo, são derivadas de levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme documento em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SERVIÇO	UNID	QUT
1	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Água Branca, Piçarreira, Pati I, Cajá e Palmeira, com destino as Escolas do Centro, nos períodos matutino, vespertino e noturno. Serão percorridos 128 (CENTO E VINTE E OITO) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo Ônibus com as seguintes características. • Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE;	**KM**	**25.600**

12

	• Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.		
2	Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino ao bairro São Francisco e ruas, com destino as escolas Leonardo Leite Neto, Prefeito Elizeu Santos e demais escolas localizadas no centro da cidade, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo Ônibus com as seguintes características. • Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	**KM**	**12.000**
3	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino ao povoado Lagoa Seca I, Lagoa Seca II, Caraíbas, Sítio de Ailton, Baixão, Guache, com destino as Escolas Maria do Carmo e Luzia Bastos, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo micro-ônibus com as seguintes características. • Capacidade para 28(vinte e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE;	**KM**	**12.000**

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

	• Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.		

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a referida demanda, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

Aquisição de novos veículos pela Administração:

a) Das vantagens: por meio da análise dos custos em anos anteriores, entende-se que, a princípio, a melhor via seria a aquisição de novos veículos para a realização do serviço de transporte escolar, uma vez que o custo do quilômetro rodado tem aumentado consideravelmente, especialmente dado o aumento de custo dos combustíveis.

b) Das desvantagens: neste momento, a desvantagem da aquisição de novos veículos se deve à falta de orçamento para este fim. Mesmo em programas que oferecem descontos para aquisição de veículos por órgãos governamentais, como as Atas do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, os valores ofertados para tal aquisição ainda não permitem que tal aquisição aconteça com frequência sem que haja prejuízo a outros setores que dependem do mesmo recurso.

Contratação de empresas terceirizadas para prestação do serviço:

a) Das vantagens: teoricamente, é possível promover maior conforto aos usuários, uma vez que se pode exigir em edital os parâmetros necessários para um deslocamento tranquilo e confortável. Outro ponto positivo é que, quando necessário, é possível contratar mais facilmente empresas terceirizadas, ao invés de aguardar até que o município consiga adquirir veículos suficientes. Dessa forma, poderão ser diminuídas as rotas, que atualmente se mostram cada vez maiores, aumentando o desgaste dos veículos oficiais, os custos e consequentemente reduzindo a qualidade do serviço oferecido. Ainda, propicia a diminuição de recursos financeiros com custos operacionais com mão de obra, de custo de estoques, entre outros.

b) Das desvantagens: inicialmente, são poucas empresas interessadas na participação de certames de transporte escolar, justamente pelo fato de que, a cada ano, mais municípios optam por adquirir frota própria. Além disso, salienta-se a situação precária em que alguns dos veículos se apresentam. Logo, tem-se que as empresas acabam cobrando um custo elevado para compensar o investimento e a depreciação dos veículos – os quais, na maioria das vezes, trafegam em estradas de chão.

Solução sugerida:

14
e

Diante das circunstâncias e do cenário atual, a melhor solução neste momento é terceirizar o serviço de transporte escolar. Isso se deve à impossibilidade de adquirir veículos suficientes a tempo para o início das aulas, devido à falta de recursos disponíveis. Mesmo que houvesse possibilidade de compra, o prazo de entrega dos veículos é prolongado, o que poderia resultar em atrasos críticos.
Além disso, a terceirização oferece vantagens sobre a manutenção de uma frota própria. Ela permite ajustar rapidamente a quantidade de veículos conforme a demanda, como por exemplo aumentar o número de veículos por rota para garantir o distanciamento adequado entre os estudantes. Isso é crucial para minimizar o tempo que os estudantes passam nos transportes escolares.
Em termos financeiros, terceirizar pode ser mais vantajoso a curto prazo, pois os custos de manutenção e substituição da frota são assumidos pelo prestador de serviços. Isso possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis.
Portanto, a terceirização se apresenta como a melhor alternativa no momento, proporcionando flexibilidade, gestão de custos e reduzindo o risco de atrasos na prestação do serviço de transporte escolar, garantindo assim um início de ano letivo eficiente e seguro para os estudantes.

Além disso, a presente contratação será mais benéfica e vantajosa, pelas seguintes razões:

a) Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços;
b) Será exercida por empresa especializada devidamente habilitada e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica, conforme legislação pertinente vigente;
c) Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte do município;
d) Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados; e
e) Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito no pregão na forma eletrônica tem por base um Mapa de Preços elaborado com base na Instrução Normativa SEGES nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional e que podem e devem ser utilizadas, também, no âmbito municipal.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que condigam com a realidade do ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após consolidação dos itens, não foi possível utilizar o Banco de Preços devido à especificidade do serviço em questão, o que dificultou encontrar o custo real associado. Diante dessa situação se buscou PESQUISA DIRETA de acordo com o art.5°, inciso IV, IN 65/2021 o estimado para cada produto a fim de termos uma noção do real custo de tudo que, possivelmente, se necessitará adquirir.

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em primeiro lugar, entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração, considerando que a sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. É de natureza comum e deverá ser prestado em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos sob responsabilidade da empresa contratada.

Há necessidade da contratação de empresas terceirizadas para auxiliar nas linhas excedentes, tendo em vista que o número de alunos da zona rural cresceu consideravelmente. Assim, os veículos da terceirizada deverão estar sempre com a sua manutenção atualizada, para garantir a segurança e integridade dos educandos. Qualquer assistência técnica necessária à boa prestação dos serviços pelos veículos será de competência da empresa terceirizada.

7. DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SERVIÇO	UNID	QUT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Água Branca, Piçarreira, Pati I, Cajá e Palmeira, com destino as Escolas do Centro, nos períodos matutino, vespertino e noturno. Serão percorridos 128 (CENTO E VINTE E OITO) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um **VEÍCULO TIPO ÔNIBUS** com as seguintes características. • **Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista;** • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação	**KM**	**25.600**	**R$ 14,03**	**R$ 359.168,00**

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

	de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.				
2	Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino ao bairro São Francisco e ruas, com destino as escolas Leonardo Leite Neto, Prefeito Elizeu Santos e demais escolas localizadas no centro da cidade, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um **VEÍCULO TIPO ÔNIBUS** com as seguintes características. • **Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista;** • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	**KM**	**12.000**	**R$ 24,77**	**R$ 297.240,00**

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

3	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino ao povoado Lagoa Seca I, Lagoa Seca II, Caraíbas, Sítio de Ailton, Baixão, Guache, com destino as Escolas Maria do Carmo e Luzia Bastos, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um **VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS** com as seguintes características. • **Capacidade para 28(vinte e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista;** • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	**KM**	**12.000**	**R$ 23,70**	**R$ 284.400,00**

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R$940.808,00 (novecentos e quarenta mil, oitocentos e oito reais).

Considerando os termos da IN nº 65/2021 (SEGES), foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa

de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Opta-se em efetuar o parcelamento, sendo que a licitação será por meio de Pregão Eletrônico, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Justifica-se o parcelamento pelos seguintes motivos:

a) Melhor aproveitamento do mercado, ampliando assim a competitividade, pois, na região já existem várias empresas especializadas que atuam na prestação deste tipo de serviço, logo, a divisão torna-se tecnicamente viável;

b) Preços mais vantajosos para a Administração, ocasionado pelo aumento da competitividade, sendo assim, economicamente viável;

c) Redução dos riscos de inexecução total do contrato, uma vez que, com o parcelamento do objeto será possível gerenciar problemas pontuais relativos à não execução/paralisação dos serviços por dificuldades financeiras e/ou operacionais de uma dada empresa, não comprometendo, portanto, todo o contrato. Logo, tende a favorecer de forma mais rápida, a busca de soluções para um determinado problema específico;

d) Flexibilidade no gerenciamento das rotas, de acordo com as características das localidades atendidas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. ALINHAMENTO COM O PCA

Essa contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Apresentam-se como resultados pretendidos: o atendimento à demanda de transporte escolar do município; a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município; a segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significante contribuição para a diminuição das taxas de evasão

18

escolar, suprindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a sua permanência e melhor desempenho na escola.

À vista disso, espera-se com esta nova contratação, o atendimento a todos os preceitos legais vigentes. Outrossim, por meio de uma melhora na gestão e fiscalização do contrato, busca-se mitigar chances de inadimplemento contratual por parte da contratada, de modo que os serviços prestados sejam sempre satisfatórios aos usuários.
Além disso, em relação ao público usuário dos serviços, espera-se que a contratada cumpra com os preceitos básicos de acessibilidade, assertividade, pontualidade, conforto, cortesia, higiene, segurança, sustentabilidade, dentre outros.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA tipo MENOR PREÇO POR ITEM.** A licitação estando homologada poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste **Estudo Técnico Preliminar** e seu anexo, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade é a de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação. A contratação se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

CRISTINÁPOLIS (SE), 13 de fevereiro de 2025.

ADRIANO NEIVA DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

JUAN FELIPE DANTAS DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REINALDO DA SILVA CERQUEIRA
RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA N° 25

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANPORTE ESCOLAR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SERVIÇO	UNID	QUT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Água Branca, Piçarreira, Pati I, Cajá e Palmeira, com destino as Escolas do Centro, nos períodos matutino, vespertino e noturno. Serão percorridos 128 (CENTO E VINTE E OITO) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um **VEÍCULO TIPO ÔNIBUS** com as seguintes características. • **Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista;** • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta,	**KM**	**25.600**	**R$ 14,03**	**R$ 359.168,00**

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

	Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.				
2	Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino ao bairro São Francisco e ruas, com destino as escolas Leonardo Leite Neto, Prefeito Elizeu Santos e demais escolas localizadas no centro da cidade, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um **VEÍCULO TIPO ÔNIBUS** com as seguintes características. • **Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista;** • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	**KM**	**12.000**	**R$ 24,77**	**R$ 297.240,00**
3	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino ao povoado Lagoa Seca I, Lagoa Seca II, Caraíbas, Sítio de Ailton, Baixão,	**KM**	**12.000**	**R$ 23,70**	**R$ 284.400,00**

	Guache, com destino as Escolas Maria do Carmo e Luzia Bastos, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um **VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS** com as seguintes características. • **Capacidade para 28(vinte e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista;** • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.				

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.Sendo possível sua prorrogação nos casos permitidos por Lei.

O custo estimado da contratação é de R$940.808,00 (novecentos e quarenta mil, oitocentos e oito reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

4.1.1. Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente atestada, após constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;

4.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

4.1.3. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

4.1.4. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

4.2.1. Iniciar a execução dos serviços contratados em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do Contrato de acordo com a indicação da secretaria de Educação, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

4.2.2. Fornecer motoristas para os veículos e equipamentos, em quantidades suficientes para atender a demanda de trabalho;

4.2.3. Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, de acordo com as cláusulas contratuais;

4.2.4. Arcar com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive as responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;

4.2.5. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência;

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

4.2.6. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE;

4.2.7. Contar com assessoria jurídica própria;

4.2.8. A CONTRATANTE ficará isenta de qualquer responsabilidade jurídica e financeira na ocorrência de quaisquer acidentes;

4.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte os compromissos avençados;

4.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção, licenciamento, seguro, abastecimento veicular e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;

4.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas com reboque, multa de trânsito, taxas e impostos, referentes à execução dos serviços;

4.2.12. Empregar, na execução dos serviços, profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria adequada (conforme o caso e aplicação);

4.2.13. Designar um preposto, que a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, às suas expensas, que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato.

4.2.14. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos;

4.2.15. Os veículos disponibilizados deverão ter no máximo 7(sete) anos de fabricação, de acordo com as orientações do FNDE;

4.2.16. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão, carga horária e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

4.2.17. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados, considerados inadequados para a execução dos serviços;

4.2.18. Relatar ao fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

4.2.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviços, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

4.2.20. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade;

25

4.2.21. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

4.2.22. Providenciar para que todos os seus empregados mantenham disciplina no local de execução dos serviços, promovendo a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação de qualquer empregado considerado com conduta Inconveniente pela Administração;

4.2.23. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;

4.2.24. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como com servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do serviço;

4.2.25. Permitir, a qualquer momento, à CONTRATANTE, realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

4.2.26. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

4.2.27. Apresentar mensalmente a CONTRATANTE, para fins de pagamento, nota fiscal/fatura contendo discriminação dos serviços realizados no mês, respeitando os Termos do Contrato;

4.2.28. Apresentar juntamente com a Nota-Fiscal/Fatura, relatório demonstrativo dos serviços realizados;

4.2.29. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente a CONTRATANTE;

4.2.30. Apresentar os veículos diariamente limpos e abastecidos;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Iniciar a execução dos serviços contratados em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do Contrato de acordo com a indicação da secretaria de Educação, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

5.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias após ciência da autorização. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de execução dos serviços no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

26

5.3. Os veículos deverão estar diariamente à disposição da CONTRATANTE ou em local previamente estipulado, para início da execução dos serviços.

5.4. Os roteiros dos veículos para o ano letivo, já descritos, demonstra a diversidade de trajetos no atendimento dos alunos, pelo período de utilização dos veículos que será de 200 dias letivos, em conformidade com o calendário escolar previamente estabelecido. Durante o ano letivo haverá alguns meses com fracionamento de dias letivos. Sendo assim, nem todos têm, efetivamente, as quatro semanas de aulas.

5.5. Os horários de saídas e os horários de retorno, podendo variar um pouco mais ou um pouco menos a depender das distâncias e/ou necessidade da contratante.

5.6. A prestação de serviços, por empresa devidamente qualificada, terá sua mão-de-obra que se comporá de motorista devidamente treinado e qualificado para o trato com estudantes, e o mesmo deverá usar farda e crachá de identificação, além de não haver qualquer vínculo empregatício desses profissionais com a Prefeitura de CRISTINÁPOLIS/SE.

5.7. Os materiais para manutenção dos veículos, tais como peças, combustíveis e lubrificantes, bem como o custo de aquisição, locação, "leasing" dos veículos, suas depreciações, seguro obrigatório ou outros seguros adicionais, comporão o preço da prestação de serviço, ficando vedado ao Município de CRISTINÁPOLIS/SE o ressarcimento de qualquer despesa atinente a compra, fretamento, locação, ou qualquer forma de aquisição dos veículos pela empresa prestadora de serviços.

5.8. Os "VEÍCULOS" deverão ter como exigências mínimas: Capacidade descritas nos roteiros, que tenham NO MINIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO, estejam em perfeito estado de conservação (mecânica, pneus, bancadas, dentre outros) e atendam às normas de segurança estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, previstos no Art. 136, Capítulo XIII, da condução de veículos escolares.

5.9. A Secretaria Municipal de Transportes juntamente com a Secretaria Municipal de Educação formará uma equipe técnica para inspecionar o estado de conservação dos veículos. A inspeção ocorrerá antes do início dos serviços e periodicamente durante a vigência do contrato.

5.10. Os custos com motoristas (salários, encargos, horas extras, etc.), combustível e manutenção deverão estar inclusos no preço da prestação do serviço;

5.11. Os veículos deverão estar sempre em perfeito funcionamento, sendo a contratada responsável por mantê-los, para que não haja falha na prestação de serviço ofertada pela mesma;

5.12. A manutenção preventiva será efetuada mensalmente e a corretiva sempre que necessário, e em caso de quebra dos veículos no horário da prestação de serviços, a mesma deve ser substituída imediatamente, em no máximo 02 (duas) horas, na sede do município e em no máximo 03 (três) horas em outras localidades;

5.13. As eventuais multas de trânsito são de responsabilidade exclusiva da Contratada, nos casos em que o veículo for conduzido por motorista de sua responsabilidade;

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

5.14. Os veículos deverão estar sempre abastecidos e à disposição da Contratada, para executar os serviços propostos de imediato, a qualquer tempo e horário, incluindo finais de semana (em casos de sábados letivos);

5.15. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira e sábados letivos, nos horários pré-definidos e controlados pela Secretaria Municipal de Educação. Na necessidade de serviço durante os finais de semana (sábados letivos), não haverá nenhum custo adicional ou qualquer tipo de pagamento extra;

5.16. Os veículos ficarão em locais estratégicos e organizados para transportar os alunos, seguindo, rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Educação quanto aos locais de embarque e desembarque dos beneficiários destes transportes;

5.17. Os limites de quilometragem para execução dos serviços serão aqueles determinados na tabela de roteiro disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo à contratada arcar com todas as despesas, incluindo combustível, necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

5.18. Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a Contratada deverá substituir o(s) veículo(s) avariado/acidentado;

5.19. Inclui na execução dos serviços, a disponibilização do veículo, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, equipamentos e utensílios e tudo que se fizerem necessários para a execução do objeto contratual.

5.20. Não será admitido, em hipótese alguma, o uso de bebidas alcoólicas, tóxicos, drogas ou medicamentos controlados, pelos motoristas e preposto;

5.21. Antes da assinatura do contrato do objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Educação designará uma Comissão para vistoriar a frota de veículos. A vistoria será efetuada em até 05 (cinco) dias após a sessão que declarar a licitante vencedora ou de acordo com a necessidade da secretaria, devendo a proponente neste ato, trazer a frota de veículos para a sede do Munícipio de CRISTINÁPOLIS, no local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.22. Todos os veículos deverão ter "seguro obrigatório" e "licenciamento" regularizado. A Empresa prestadora de serviço deve entregar: fotocópia dos documentos (seguro obrigatório e licenciamento) dos veículos em serviço, bem como, relação nominal com número da CNH e fotocópia das habilitações dos motoristas para comprovação de regularidade, bem como certificado ou documento equivalente que comprove que os condutores indicados possuem curso de Formação de Condutores Escolares, válidos no dia da apresentação.

5.23. Deverá ser apresentado também Certificado do tacógrafo válido no dia da apresentação dos veículos;

5.24. A(s) vencedora(s) desta licitação deverá(ao) durante a sua execução, deverão manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, sendo que é vedada a subcontratação do objeto contratual, salvo por autorização expressa da Prefeitura Municipal de CRISTINÁPOLIS, no limite de até 25%, sob pena de rescisão do contrato.

5.25. A comissão de vistoria será composta por servidores do Munícipio de CRISTINÁPOLIS, que poderá contar com apoio técnico de terceiros, sendo estes devidamente identificados no ato, os quais terão a finalidade de avaliar:

a) Situação do motor dos veículos;

b) Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;

c) Revisão visual externa: faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos pneus, limpadores de para-brisa, entre outros;

d) Revisão interna: luzes e instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene, segurança, etc.

5.26. Comprovação de regularidade dos veículos. Os veículos deverão estar com a documentação em dia, comprovada através da apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo- CRLV.

5.27. Após a vistoria, a comissão designada emitirá um relatório com parecer fundamentado que integrará o Processo de contratação da Empresa Vencedora. Caso este parecer não seja favorável, serão convocadas as demais Empresas participantes de acordo com a ordem de classificação.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os materiais para manutenção dos veículos, tais como peças, combustíveis e lubrificantes, bem como o custo de aquisição, locação, "leasing" dos veículos, suas depreciações, seguro obrigatório ou outros seguros adicionais, comporão o preço da prestação de serviço, ficando vedado ao Município de CRISTINÁPOLIS o ressarcimento de qualquer despesa atinente a compra, fretamento, locação, ou qualquer forma de aquisição dos veículos pela empresa prestadora de serviços.

6.2. A manutenção preventiva será efetuada mensalmente e a corretiva sempre que necessário, e em caso de quebra dos veículos no horário da prestação de serviços, a mesma deve ser substituída imediatamente, em no máximo 02 (duas) horas, na sede do município e em no máximo 03 (três) horas em outras localidades;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22.2.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

32

8.25.3.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa de licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
30012	2030; 2154; 2155	33903900	15000000; 15400000; 15500000; 15700000; 15710000.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

10.10. Providenciar pagamentos à CONTRATADA à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

10.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

Forma de pagamento

10.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementa.

10.16. No ato do pagamento, o Município de Cristinápolis observará o disposto na Lei Municipal n° 748, de 18 de dezembro de 2018, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratado, bem como a retenção de Tributos, conforme Decreto Municipal nº 129/2022.

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

CRISTINÁPOLIS(SE), 14 de fevereiro de 2025.

JUAN FELIPE DANTAS DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

REINALDO DA SILVA CERQUEIRA
RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVADO E AUTORIZADO

14 / fevereiro /2025

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Gmail

semed cristinapolis <semedcristinapolis@gmail.com>

36

Solicitação de Orçamentos

2 mensagens

semed cristinapolis <semedcristinapolis@gmail.com> 29 de janeiro de 2025 às 11:19
Para: LOC Empreendimentos <recepcao.loc@hotmail.com>

Bom dia.

Vimos através deste, solicitar orçamento para processo licitatório de locação de Ônibus, para fazer as rotas descritas nos pedidos, em anexo.

AA.
Secretaria Municipal de Educação de Cristinápolis

3 anexos

Solicitação de Orçamentos MICRO ÔNIBUS LOC (ROTA LAGOA SECA).docx
170K

Solicitação de Orçamentos UM ÔNIBUS LOC (ROTA ÁGUA BRANCA).docx
171K

Solicitação de Orçamentos UM ÔNIBUS LOC (ROTA BAIRRO SÃO FRNACISCO).docx
171K

LOC Empreendimentos <recepcao.loc@hotmail.com> 13 de fevereiro de 2025 às 17:11
Para: semed cristinapolis <semedcristinapolis@gmail.com>

Prezados,
Atendendo ao seu pedido, segue orçamento contemplando as três linhas solicitadas.

Atenciosamente,

Diretoria de Contratos
Loc Construções e Empreendimentos Ltda
Fone: (79) 3014-4357
Email: recepcao.loc@hotmail.com



De: semed cristinapolis <semedcristinapolis@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 29 de janeiro de 2025 11:19
Para: LOC Empreendimentos <recepcao.loc@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de Orçamentos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO ESCOLAR-2025.pdf
283K

À
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS

A/C
Sr. ABERLANIO ANSELMO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REF: Orçamento para a Contratação de Empresa Especializada na Locação de veículo tipo Onibus e Micro-onibus, com motorista e combustível; não superior a 07 anos de uso.

ORÇAMENTO

A LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 04.214.147/0001-35, com sede na Rua Jossiane Silva, Nº 401 – Bairro Rosa Maria, São Cristóvão / SE, CEP 49107-002 por intermédio de seu representante legal, o Sr. DANIEL PRADO HARDMAN, portador da Carteira de Identidade n° 3.014.689-5 SSP/SE, e do CPF n° 017.439.475-69, em atendimento ao seu pedido apresenta orçamento referente ao serviço acima descrito, conforme condições e planilha de preços a seguir.

Preço Global: a presente cotação totaliza o valor global estimado de R$ 896.512,00 **(OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS);**

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

a) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação;
b) Nos preços propostos estão embutidos todos os custos inerentes à execução dos serviços, no que couber;
c) Executaremos os serviços em conformidade com o termo de contrato e as exigências do SEMED CRISTINÁPOLIS.
d) Não temos nenhum impedimento de contratar com o poder público e que estamos cientes da necessidade de comunicar algum fato futuro que porventura possa vir a surgir.

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE CONTRATO
NOME: DANIEL PRADO HARDMAN - CPF 017.439.475-69 - RG Nº 3.014.689-5
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR
ENDEREÇO: Rua Doutor Celso Oliva nº 250, apt 901, bl A, bairro 13 de Julho, Cep:49020-090 Aracaju-Sergipe.
TELEFONE: (79) 98802-0387 e- mail: daniel@locempreendimentos.com.br
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 04.214.147/0001-35
ENDEREÇO: Rua Jossiane Silva, Nº 401 – Bairro Rosa Maria, São Cristóvão/SE CEP 49107-002
E-mail: recepcao.loc@hotmail.com - Fone: (79) 3014-4357

Conta bancário para futuros Recebimentos: **Banco Banese (047) Agencia 029 - Conta Corrente: 103.576-9**

São Cristóvão – Sergipe, 13 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

DANIEL PRADO HARDMAN:01743947569

Assinado de forma digital por DANIEL PRADO HARDMAN:01743947569
Dados: 2025.02.13 17:07:08 -03'00'

LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
DANIEL PRADO HARDMAN
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.I: 30146895 SSP/SE
CPF: 017.439.475-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS - SE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED

ORÇAMENTO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOA TIPO ÔNIBUS e MICRO-ONIBUS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATADA, O TRANSPOTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS

DATA: 13/02/2025

PLANILHA DE CUSTOS - ITEM 01

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

I - CUSTOS DIRETOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01- Depreciação	R$ 4.531,25	R$ 54.375,12
02 -Licenciamento	R$ 257,81	R$ 3.093,74
03 -Seguro total	R$ 1.208,33	R$ 14.500,00
04 -Manutenção	R$ 5.800,00	R$ 69.600,00
05 -Combustível	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00
06 -Lubrificante	R$ 98,14	R$ 1.177,72
07- Pneus	R$ 574,91	R$ 6.898,96
08- Limpeza	R$ 400,00	R$ 4.800,00
09- Personalização	R$ 250,00	R$ 3.000,00
10- Mão-de-Obra	R$ 4.321,18	R$ 51.854,06
TOTAL	R$ 20.041,63	R$ 240.499,55

locação de 01 (um) Micro Ônibus, com capacidade para 28 pessoas, para fazer o transporte de alunos do itinerário que sai da Praça da Bandeira às 06h00min, com destino as comunidades Lagoa Seca I, Lagoa Seca II, Caraibas, Sitio de Ailton, Baixão, Guache, com destino as escolas Maria do Carmo e Luzia bastos, nos periodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60Km diariamente, multiplicados pelos 200 dias letivos, totalizando assim, 12.000km rodados.Marca/ Modelo/ Ano de Fabricação: Mascarello/ Gran Micro / Agrale / Ano 2018

01 - DEPRECIAÇÃO

ITEM	VALOR
01 - Aquisição do Bem (R$)	R$ 290.000,00
02 - Vida Util (meses)	48
03 - Recuperação do Bem na Venda (%)	25%
Custo Mensal com Depreciação (R$)	R$ 4.531,25

02 - LICENCIAMENTO/IPVA

ITEM	VALOR
01 - Taxa mensal (%)	0,08
02 - Licenciamento Mensal	R$ 16,14
Custo Mensal com Licenciamento e IPVA (R$)	R$ 257,81

03 - SEGUROS

ITEM	VALOR
01 - Taxa de risco anual (%)	5
Custo Mensal com Seguros (R$)	R$ 1.208,33

04 - MANUTENÇÃO

ITEM	VALOR
01 - Taxa mensal de manutenção sobre o valor da aquisicação (%)	2,00
Custo Mensal com Manutenção (R$)	R$ 5.800,00

05 - COMBUSTÍVEL

ITEM	VALOR
01 - (KM) / estimado mês	1200
02 - Preço do litro do combustível (R$)	R$ 6,50
03 - Quilometragem Rodada por litro (Km/l)	3,00
Custo Mensal com Combustível (R$)	R$ 2.600,00

06 - LUBRIFICANTES

ITEM	VALOR
01 - Quantidade de litros de óleo (l) - motor	20
02 - Distancia percorrida entre as trocas (km)	10000
03 - Preço do filtro de oleo (R$) (10.000 km)	R$ 47,92
04 - Preço do litro do óleo de motor = Ao mês ==>	R$ 38,50
Custo Mensal com Lubrificantes (R$)	R$ 98,14

07 - PNEUS

ITEM	VALOR
01 - QUANTIDADE DE PNEUS (UND)	6
02 - Vida útil (km)	30.000,00
03 - Preço Unitário (R$)	R$ 2.395,46
Custo Mensal com PNEUS (R$)	R$ 574,91

08 - LIMPEZA

ITEM	VALOR
01 - Custo Unitário (R$)	R$ 100,00
02 - Quantidade de Lavagem por Mês (Und)	4
Custo Mensal com Limpeza (R$)	R$ 400,00

09 - PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO

ITEM	VALOR
01 - Custo Unitário Giroflex (R$)	
02 - Custo Unitário Plotagem (R$)	R$ 3.000,00
Custo Mensal com Personalização (R$)	R$ 250,00

40
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS - SE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED

09 - Mão-de-Obra - Fonte: (SE000100/2024)

QUANTITATIVOS DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA — **MOTORISTA DIURNO**

ITEM	%	DESCRIÇÃO	Hora	Unitário/Mês	Total/Mês
1.	100,00%	SALÁRIO	1,00	R$ 1.957,52	R$ 1.957,52
1.1.		ADCIONAL NOTURNO		R$ -	
1.2.		INSALUBRIDADE		R$ -	
1.3.	0,00%	OUTROS		R$ -	R$ 1.957,52
ITEM	%	DESCRIÇÃO			
2		ENCARGOS			
		Grupo A			
2.1.	20,00%	INSS		R$ 783,01	
2.2.	1,50%	SESI ou SESC		R$ 58,73	
2.3.	1,00%	SENAI ou SENAC		R$ 39,15	
2.4.	0,20%	INCRA		R$ 7,83	
2.5.	2,50%	Salário Educação		R$ 97,88	
2.6.	8,00%	FGTS		R$ 313,20	
2.7.	3,00%	Seguro Acidente do Trabalho		R$ 117,45	
2.8.	0,60%	SEBRAE		R$ 23,49	
	36,80%			R$ 1.440,73	
		Grupo B			
2.9.	14,88%	FÉRIAS		R$ 582,56	
2.10.	2,98%	AUXÍLIO ENFERMIDADE		R$ 116,67	
2.11.	0,10%	AUXÍLIO PATERNIDADE		R$ 3,92	
2.12.	0,34%	AUXÍLIO MATERNIDADE		R$ 13,31	
2.13.	0,37%	FALTAS LEGAIS		R$ 14,49	
2.14.	0,05%	ACIDENTE DE TRABALHO		R$ 1,96	
2.15.	0,50%	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R$ 19,58	
2.16.	10,49%	13º SALÁRIO		R$ 410,69	
	29,71%			R$ 1.163,16	
		Grupo C			
2.16.	4,00%	DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA		R$ 156,60	
2.17.	3,40%	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R$ 133,11	
2.18.	0,57%	IDENIZAÇÃO ADICIONAL		R$ 11,16	
	7,97%			R$ 300,87	
		Grupo D			
2.19.	10,93%	Incidência dos encargos do Grupo A			
		sobre os itens do Grupo B		R$ 428,04	
	10,93%			R$ 428,04	
	85,41%	Valor Total dos Encargos Sociais		R$ 1.671,98	
		Valor Salario + Encargos Sociais		R$ 3.629,50	R$ 3.629,50

INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA

INSUMO	QUANTIDADE	VLR.UNITÁRIO	VLR MENSAL
UNIFORMES (02 Calças, 02 camisas) (2x R$140,00/12meses)	2	R$140,00	R$23,33
EPI'S (2JGXR$100,00/12)	2	R$100,00	R$16,67
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO(Salário Base Motorista de Ônibus Convencional e	1VA	R$ 451,66	R$451,66
PLANO DE SAÚDE (350,00 - 50%)	1	R$ 175,00	R$175,00
PLANO ODONTÓLOGICO (50,00 - 50%)	1	R$ 25,00	R$25,00
TOTAL DE INSUMOS			R$ 691,67
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS + INSUMOS			4.321,18

TOTAL MENSAL DE CUSTOS DIRETOS (I)	20.041,63

BDI - II

Despesas Indiretas	15,00%	3.006,24
Lucro	15,00%	3.006,24
TOTAL DO BDI		6.012,49

TRIBUTOS III

TRIBUTOS		
ISS	5,00%	1.426,06
COFINS	3,00%	855,64
PIS	0,65%	185,39
TOTAL DO BDI		2.467,08

IV - TOTAL DO SERVIÇOS

CUSTO UNIT. ESTIMADO MENSAL	R$28.521,20
QUANTIDADE ESTIMADO DE KM/mês	1.200
VALOR UNIT. DO KM	R$ 23,77
QUANTIDADE TOTAL KM	12.000
VALOR GLOBAL	R$ 285.240,00

41
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS - SE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED

ORÇAMENTO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOA TIPO ÔNIBUS e MICRO-ONIBUS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATADA, O TRANSPOTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS

DATA: 13/02/2025

PLANILHA DE CUSTOS - ITEM 02

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

I - CUSTOS DIRETOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL		VALOR ANUAL	
01- Depreciação	R$	4.687,50	R$	56.250,12
02 -Licenciamento	R$	266,14	R$	3.193,74
03 -Seguro total	R$	1.250,00	R$	15.000,00
04 -Manutenção	R$	6.000,00	R$	72.000,00
05 -Combustivel	R$	5.546,67	R$	66.560,00
06 -Lubrificante	R$	209,38	R$	2.512,57
07- Pneus	R$	1.226,48	R$	14.717,75
08- Limpeza	R$	400,00	R$	4.800,00
09- Personalização	R$	250,00	R$	3.000,00
10- Mão-de-Obra	R$	4.311,13	R$	51.733,46
TOTAL	R$	24.147,30	R$	289.767,58

01 (um) Ônibus, com capacidade para 48 pessoas, para fazer o transporte de alunos do itinerário que sai da Praça da Bandeira às 06h00min, com destino as comunidades Água Branca, Piçarreira, Pati I, Cajá e Palmeira, com destino todas as escolas do centro, nos periodos matutino, vespertino e noturno. Serão percorridos 128Km diariamente, multiplicados pelos 200 dias letivos, totalizando assim, 25.600km rodados.Marca/ Modelo/ Ano de Fabricação: Mascarello/ Gran Midi U/ VW 15-190 OD/ Ano 2018

01 - DEPRECIAÇÃO		
ITEM	VALOR	
01 - Aquisição do Bem (R$)	R$	300.000,00
02 - Vida Util (meses)		48
03 - Recuperação do Bem na Venda (%)		25%
Custo Mensal com Depreciação (R$)	R$	4.687,50

02 - LICENCIAMENTO/IPVA		
ITEM	VALOR	
01 - Taxa mensal (%)		0,08
02 - Licenciamento Mensal	R$	16,14
Custo Mensal com Licenciamento e IPVA (R$)	R$	266,14

03 - SEGUROS		
ITEM	VALOR	
01 - Taxa de risco anual (%)		5
Custo Mensal com Seguros (R$)	R$	1.250,00

04 - MANUTENÇÃO		
ITEM	VALOR	
01 - Taxa mensal de manutenção sobre o valor da aquisicação (%)		2,00
Custo Mensal com Manutenção (R$)	R$	6.000,00

05 - COMBUSTÍVEL		
ITEM	VALOR	
01 - (KM) / estimado mês		2560
02 - Preço do litro do combustivel (R$)	R$	6,50
03 - Quilometragem Rodada por litro (Km/l)		3,00
Custo Mensal com Combustivel (R$)	R$	5.546,67

06 - LUBRIFICANTES		
ITEM	VALOR	
01 - Quantidade de litros de óleo (l) - motor		20
02 - Distancia percorrida entre as trocas (km)		10000
03 - Preço do filtro de oleo (R$) (10.000 km)	R$	47,92
04 - Preço do litro do óleo de motor = Ao mês ==>	R$	38,50
Custo Mensal com Lubrificantes (R$)	R$	209,38

07 - PNEUS		
ITEM	VALOR	
01 - QUANTIDADE DE PNEUS (UND)		6
02 - Vida útil (km)		30.000,00
03 - Preço Unitário (R$)	R$	2.395,46
Custo Mensal com PNEUS (R$)	R$	1.226,48

08 - LIMPEZA		
ITEM	VALOR	
01 - Custo Unitário (R$)	R$	100,00
02 - Quantidade de Lavagem por Mês (Und)		4
Custo Mensal com Limpeza (R$)	R$	400,00

09 - PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO		
ITEM	VALOR	
01 - Custo Unitário Giroflex (R$)		
02 - Custo Unitário Plotagem (R$)	R$	3.000,00
Custo Mensal com Personalização (R$)	R$	250,00

42
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS - SE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED

09 - Mão-de-Obra - Fonte: (SE000100/2024)

QUANTITATIVOS DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA — **MOTORISTA DIURNO**

ITEM	%	DESCRIÇÃO	Hora	Unitário/Mês	Total/Mês
1.	100,00%	SALÁRIO	1,00	R$ 1.957,52	R$ 1.957,52
1.1.		ADCIONAL NOTURNO		R$ -	
1.2.		INSALUBRIDADE		R$ -	
1.3.	0,00%	OUTROS		R$ -	R$ 1.957,52
ITEM	%	DESCRIÇÃO			
2		ENCARGOS			
		Grupo A			
2.1.	20,00%	INSS		R$ 783,01	
2.2.	1,50%	SESI ou SESC		R$ 58,73	
2.3.	1,00%	SENAI ou SENAC		R$ 39,15	
2.4.	0,20%	INCRA		R$ 7,83	
2.5.	2,50%	Salário Educação		R$ 97,88	
2.6.	8,00%	FGTS		R$ 313,20	
2.7.	3,00%	Seguro Acidente do Trabalho		R$ 117,45	
2.8.	0,60%	SEBRAE		R$ 23,49	
	36,80%			R$ 1.440,73	
		Grupo B			
2.9.	14,88%	FÉRIAS		R$ 582,56	
2.10.	2,98%	AUXÍLIO ENFERMIDADE		R$ 116,67	
2.11.	0,10%	AUXÍLIO PATERNIDADE		R$ 3,92	
2.12.	0,34%	AUXÍLIO MATERNIDADE		R$ 13,31	
2.13.	0,37%	FALTAS LEGAIS		R$ 14,49	
2.14.	0,05%	ACIDENTE DE TRABALHO		R$ 1,96	
2.15.	0,50%	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R$ 19,58	
2.16.	10,49%	13º SALÁRIO		R$ 410,69	
	29,71%			R$ 1.163,16	
		Grupo C			
2.16.	4,00%	DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA		R$ 156,60	
2.17.	3,40%	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R$ 133,11	
2.18.	0,57%	IDENIZAÇÃO ADICIONAL		R$ 11,16	
	7,97%			R$ 300,87	
		Grupo D			
2.19.	10,93%	Incidência dos encargos do Grupo A			
		sobre os itens do Grupo B		R$ 428,04	
	10,93%			R$ 428,04	
	85,41%	Valor Total dos Encargos Sociais		R$ 1.671,98	
		Valor Salario + Encargos Sociais		R$ 3.629,50	R$ 3.629,50

INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA

INSUMO	QUANTIDADE	VLR.UNITÁRIO	VLR MENSAL
UNIFORMES (02 Calças, 02 camisas) (2x R$140,00/12meses)	2	R$140,00	R$23,33
EPI'IS (2JGXR$100,00/12)	2	R$100,00	R$16,67
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO(Salário Base Motorista de Ônibus Convencional e	1VA	R$ 451,66	R$451,66
PLANO DE SAÚDE (350,00 - 50%)	1	R$ 175,00	R$175,00
PLANO ODONTÓLOGICO (29,90 - 50%)	1	R$ 14,95	R$14,95
TOTAL DE INSUMOS			R$ 681,62
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS + INSUMOS			4.311,13

TOTAL MENSAL DE CUSTOS DIRETOS (I)	24.147,30

BDI - II

Despesas Indiretas	15,00%	3.622,09
Lucro	15,00%	3.622,09
TOTAL DO BDI		7.244,19

TRIBUTOS III

TRIBUTOS		
ISS	5,00%	1.718,20
COFINS	3,00%	1.030,92
PIS	0,65%	223,37
TOTAL DO BDI		2.972,48

IV - TOTAL DO SERVIÇOS

CUSTO UNIT. ESTIMADO MENSAL	R$34.363,97
QUANTIDADE ESTIMADO DE KM/mês	2.560
VALOR UNIT. DO KM	R$ 13,42
QUANTIDADE TOTAL KM	25.600
VALOR GLOBAL	R$ 343.552,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS - SE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED

ORÇAMENTO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOA TIPO ÔNIBUS e MICRO-ONIBUS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATADA, O TRANSPOTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CRISTINÁPOLIS

DATA: 13/02/2025

PLANILHA DE CUSTOS - ITEM 03

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

I - CUSTOS DIRETOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL		VALOR ANUAL	
01- Depreciação	R$	4.062,50	R$	48.750,12
02 -Licenciamento	R$	232,81	R$	2.793,74
03 -Seguro total	R$	1.083,33	R$	13.000,00
04 -Manutenção	R$	5.200,00	R$	62.400,00
05 -Combustivel	R$	2.600,00	R$	31.200,00
06 -Lubrificante	R$	98,14	R$	1.177,72
07- Pneus	R$	574,91	R$	6.898,96
08- Limpeza	R$	400,00	R$	4.800,00
09- Personalização	R$	250,00	R$	3.000,00
10- Mão-de-Obra	R$	4.311,13	R$	51.733,46
TOTAL	R$	18.812,83	R$	225.753,95

locação de 01 (um) Ônibus, com capacidade para 48 pessoas, para fazer o transporte de alunos do itinerário que sai da Praça da Bandeira às 06h00min, com destino ao Bairro São Francisco e ruas com destino as escolas Leonardo Leite Neto, Prefeito Elizeu Santos e demais escolas localizadas no centro da cidade , nos periodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60Km diariamente, multiplicados pelos 200 dias letivos, totalizando assim 12.000km rodados,Marca/ Modelo/ Ano de Fabricação: Mascarello/ Gran Midi U/ VW 15-190 OD/ Ano 2018

01 - DEPRECIAÇÃO

ITEM	VALOR	
01 - Aquisição do Bem (R$)	R$	260.000,00
02 - Vida Útil (meses)		48
03 - Recuperação do Bem na Venda (%)		25%
Custo Mensal com Depreciação (R$)	R$	4.062,50

02 - LICENCIAMENTO/IPVA

ITEM	VALOR	
01 - Taxa mensal (%)		0,08
02 - Licenciamento Mensal	R$	16,14
Custo Mensal com Licenciamento e IPVA (R$)	R$	232,81

03 - SEGUROS

ITEM	VALOR	
01 - Taxa de risco anual (%)		5
Custo Mensal com Seguros (R$)	R$	1.083,33

04 - MANUTENÇÃO

ITEM	VALOR	
01 - Taxa mensal de manutenção sobre o valor da aquisicação (%)		2,00
Custo Mensal com Manutenção (R$)	R$	5.200,00

05 - COMBUSTÍVEL

ITEM	VALOR	
01 - (KM) / estimado mês		1200
02 - Preço do litro do combustível (R$)	R$	6,50
03 - Quilometragem Rodada por litro (Km/l)		3,00
Custo Mensal com Combustível (R$)	R$	2.600,00

06 - LUBRIFICANTES

ITEM	VALOR	
01 - Quantidade de litros de óleo (l) - motor		20
02 - Distancia percorrida entre as trocas (km)		10000
03 - Preço do filtro de oleo (R$) (10.000 km)	R$	47,92
04 - Preço do litro do óleo de motor = Ao mês ==>	R$	38,50
Custo Mensal com Lubrificantes (R$)	R$	98,14

07 - PNEUS

ITEM	VALOR	
01 - QUANTIDADE DE PNEUS (UND)		6
02 - Vida útil (km)		30.000,00
03 - Preço Unitário (R$)	R$	2.395,46
Custo Mensal com PNEUS (R$)	R$	574,91

08 - LIMPEZA

ITEM	VALOR	
01 - Custo Unitário (R$)	R$	100,00
02 - Quantidade de Lavagem por Mês (Und)		4
Custo Mensal com Limpeza (R$)	R$	400,00

09 - PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO

ITEM	VALOR	
01 - Custo Unitário Giroflex (R$)		
02 - Custo Unitário Plotagem (R$)	R$	3.000,00
Custo Mensal com Personalização (R$)	R$	250,00

44
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS - SE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED

09 - Mão-de-Obra - Fonte: (SE000100/2024)

QUANTITATIVOS DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA — **MOTORISTA DIURNO**

ITEM	%	DESCRIÇÃO	Hora	Unitário/Mês	Total/Mês
1.	100,00%	SALÁRIO	1,00	R$ 1.957,52	R$ 1.957,52
1.1.		ADCIONAL NOTURNO		R$ -	
1.2.		INSALUBRIDADE		R$ -	
1.3.	0,00%	OUTROS		R$ -	R$ 1.957,52
ITEM	%	DESCRIÇÃO			
2		ENCARGOS			
		Grupo A			
2.1.	20,00%	INSS		R$ 783,01	
2.2.	1,50%	SESI ou SESC		R$ 58,73	
2.3.	1,00%	SENAI ou SENAC		R$ 39,15	
2.4.	0,20%	INCRA		R$ 7,83	
2.5.	2,50%	Salário Educação		R$ 97,88	
2.6.	8,00%	FGTS		R$ 313,20	
2.7.	3,00%	Seguro Acidente do Trabalho		R$ 117,45	
2.8.	0,60%	SEBRAE		R$ 23,49	
	36,80%			R$ 1.440,73	
		Grupo B			
2.9.	14,88%	FÉRIAS		R$ 582,56	
2.10.	2,98%	AUXÍLIO ENFERMIDADE		R$ 116,67	
2.11.	0,10%	AUXÍLIO PATERNIDADE		R$ 3,92	
2.12.	0,34%	AUXÍLIO MATERNIDADE		R$ 13,31	
2.13.	0,37%	FALTAS LEGAIS		R$ 14,49	
2.14.	0,05%	ACIDENTE DE TRABALHO		R$ 1,96	
2.15.	0,50%	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R$ 19,58	
2.16.	10,49%	13º SALÁRIO		R$ 410,69	
	29,71%			R$ 1.163,16	
		Grupo C			
2.16.	4,00%	DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA		R$ 156,60	
2.17.	3,40%	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R$ 133,11	
2.18.	0,57%	IDENIZAÇÃO ADICIONAL		R$ 11,16	
	7,97%			R$ 300,87	
		Grupo D			
2.19.	10,93%	Incidência dos encargos do Grupo A			
		sobre os itens do Grupo B		R$ 428,04	
	10,93%			R$ 428,04	
	85,41%	Valor Total dos Encargos Sociais		R$ 1.671,98	
		Valor Salario + Encargos Sociais		R$ 3.629,50	R$ 3.629,50

INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA

INSUMO	QUANTIDADE	VLR.UNITÁRIO	VLR MENSAL
UNIFORMES (02 Calças, 02 camisas) (2x R$140,00/12meses)	2	R$140,00	R$23,33
EPIIS (2JGXR$100,00/12)	2	R$100,00	R$16,67
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO(Salário Base Motorista de Ônibus Convencional e	1VA	R$ 451,66	R$451,66
PLANO DE SAÚDE (350,00 - 50%)	1	R$ 175,00	R$175,00
PLANO ODONTOLÓGICO (29,90 - 50%)	1	R$ 14,95	R$14,95
TOTAL DE INSUMOS			**R$ 681,62**
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS + INSUMOS			**4.311,13**

TOTAL MENSAL DE CUSTOS DIRETOS (I)	**18.812,83**

BDI - II

Despesas Indiretas	15,00%	2.821,92
Lucro	15,00%	2.821,92
TOTAL DO BDI		5.643,85

TRIBUTOS III

TRIBUTOS

ISS	5,00%	1.338,62
COFINS	3,00%	803,17
PIS	0,65%	174,02
TOTAL DO BDI		2.315,82

IV - TOTAL DO SERVIÇOS

CUSTO UNIT. ESTIMADO MENSAL	**R$26.772,50**
QUANTIDADE ESTIMADO DE KM/mês	1.200
VALOR UNIT. DO KM	**R$ 22,31**
QUANTIDADE TOTAL KM	12.000
VALOR GLOBAL	**R$ 267.720,00**

DANIEL PRADO HARDMAN:01743947569

Assinado de forma digital por DANIEL PRADO HARDMAN:01743947569
Dados: 2025.02.13 17:07:28 -03'00'

45
2

Gmail

semed cristinapolis <semedcristinapolis@gmail.com>

(sem assunto)

2 mensagens

semed cristinapolis <semedcristinapolis@gmail.com>
Para: Lidiane Menezes <wewlocadoradeveiculos@gmail.com>

29 de janeiro de 2025 às 11:23

Bom dia.

Vimos através deste, solicitar orçamento para processo licitatório de locação de Ônibus, para fazer as rotas descritas nos pedidos, em anexo.

AA.
Secretaria Municipal de Educação de Cristinápolis

3 anexos

Solicitação de Orçamentos MICRO ÔNIBUS W E W (ROTA LAGOA SECA) 2025.docx
171K

Solicitação de Orçamentos UM ÔNIBUS W E W(ROTA ÁGUA BRANCA).docx
171K

Solicitação de Orçamentos UM ÔNIBUS W E W (ROTA BAIRRO SÃO FRNACISCO).docx
171K

W&W TRANSPORTES <wewlocadoradeveiculos@gmail.com>
Para: semed cristinapolis <semedcristinapolis@gmail.com>

29 de janeiro de 2025 às 14:18

Boa tarde!

Segue orçamento, conforme solicitado.

Att;
W&W TRANSPORTES
Setor de Licitações e Contratos
[Texto das mensagens anteriores oculto]
–

W&W TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 11.214.957/0001-57

RUA A5, Nº 162, CONJ. MARCOS FREIRE I, BAIRRO TAIÇOCA, CEP: 49.160-000

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

FONE: (79)3256-5669/(79)98819-7640/(79)99985-7640

EMAIL: WEWLOCADORADEVEICULOS@GMAIL.COM

3 anexos

ORÇAMENTO - MICRO ÔNIBUS - ASSINADO.pdf
225K

ORÇAMENTO - ÔNIBUS - Assinado.pdf
225K

ORÇAMENTO - ÔNIBUS - Rota Bairro São Francisco - Assinado.pdf
225K

46

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

DESTINATÁRIO:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS – SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

A empresa W&W Transportes Locações LTDA, sediada na Rua A 5 n° 162, Conj. Marcos Freire I, Bairro Taiçoca, no município de Nossa Senhora do Socorro, SE inscrita no CNPJ nº. 11.214.957/0001-57, por intermédio da sua representante legal a Senhora Lidiane Menezes de Jesus, portadora da Carteira de Identidade nº. 3.108.995-0 SSP/SE e do CPF nº. 009.081.885-79, vem por meio deste apresentar documento orçamentário referente à Locação de Veículo para a Secretaria Municipal de Educação de Cristinápolis/SE. Segue especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL
1	Locação de 01 (um) Ônibus, com capacidade para 48 pessoas, para fazer o transporte de alunos do itinerário que sai da Praça da Bandeira às 06h00min, com destino as comunidades Água Branca, Piçarreira, Pati I, Cajá e Palmeira, com destino todas as escolas do centro, nos períodos matutino, vespertino e noturno. Serão percorridos 128Km diariamente, multiplicados pelos 200 dias letivos, totalizando assim, 25.600km rodados. Máximo de 07 anos de uso.	KM	25.600	R$ 13,67 (Treze reais e sessenta e sete centavos)	R$ 349.952,00 (Trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais)

Validade da Proposta 60 (Sessenta) Dias;

Nossa Senhora do Socorro /SE, 29 de janeiro 2025

LIDIANE MENEZES DE JESUS:00908188579

Assinado de forma digital por LIDIANE MENEZES DE JESUS:00908188579
Dados: 2025.01.29 14:05:23 -03'00'

W&W Transportes e Locações Ltda
Lidiane Menezes de Jesus
Titular Administradora

W&W TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 11.214.957/0001-57
RUA: A 5 N° 162 CONJ: MARCOS FREIRE I BAIRRO TAIÇOCA MUNICÍPIO SOCORRO SE
FONE: (79)3256-5669 / (79)98819-7640/ (79)99985-7640
EMAIL: WLWTRANSPORTES@HOTMAIL.COM

W&W
LOCADORA DE VEÍCULOS

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

DESTINATÁRIO:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS – SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

A empresa W&W Transportes Locações LTDA, sediada na Rua A 5 n° 162, Conj. Marcos Freire I, Bairro Taiçoca, no município de Nossa Senhora do Socorro, SE inscrita no CNPJ nº. 11.214.957/0001-57, por intermédio da sua representante legal a Senhora Lidiane Menezes de Jesus, portadora da Carteira de Identidade nº. 3.108.995-0 SSP/SE e do CPF nº. 009.081.885-79, vem por meio deste apresentar documento orçamentário referente à Locação de Veículo para a Secretaria Municipal de Educação de Cristinápolis/SE. Segue especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL
1	Locação de 01 (um) Ônibus, com capacidade para 48 pessoas, para fazer o transporte de alunos do itinerário que sai da Praça da Bandeira às 06h00min, com destino ao Bairro São Francisco e ruas com destino as escolas Leonardo Leite Neto, Prefeito Elizeu Santos e demais escolas localizadas no centro da cidade, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60Km diariamente, multiplicados pelos 200 dias letivos, totalizando assim 12.000km rodados. Máximo de 07 anos de uso.	KM	12.000	R$ 25,00 (Vinte e cinco reais)	R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Validade da Proposta 60 (Sessenta) Dias;

Nossa Senhora do Socorro /SE, 29 de janeiro 2025

LIDIANE MENEZES DE JESUS:00908188579

Assinado de forma digital por LIDIANE MENEZES DE JESUS:00908188579
Dados: 2025.01.29 14:04:15 -03'00'

W&W Transportes e Locações Ltda
Lidiane Menezes de Jesus
Titular Administradora

48
e

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

DESTINATÁRIO:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS – SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

A empresa W&W Transportes Locações LTDA, sediada na Rua A 5 n° 162, Conj. Marcos Freire I, Bairro Taiçoca, no município de Nossa Senhora do Socorro, SE inscrita no CNPJ nº. 11.214.957/0001-57, por intermédio da sua representante legal a Senhora Lidiane Menezes de Jesus, portadora da Carteira de Identidade nº. 3.108.995-0 SSP/SE e do CPF nº. 009.081.885-79, vem por meio deste apresentar documento orçamentário referente à Locação de Veículo para a Secretaria Municipal de Educação de Cristinápolis/SE. Segue especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL
1	Locação de 01 (um) Micro Ônibus, com capacidade para 28 pessoas, para fazer o transporte de alunos do itinerário que sai da Praça da Bandeira às 06h00min, com destino as comunidades Lagoa Seca I, Lagoa Seca II, Caraíbas, Sítio de Ailton, Baixão, Guache, com destino as escolas Maria do Carmo e Luzia bastos, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60Km diariamente, multiplicados pelos 200 dias letivos, totalizando assim, 12.000km rodados. Máximo de 07 anos de uso.	KM	12.000	R$ 23,33 (Vinte e três reais e trinta e três centavos)	R$ 279.960,00 (Duzentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta reais)

Validade da Proposta 60 (Sessenta) Dias;

Nossa Senhora do Socorro /SE, 29 de janeiro 2025

LIDIANE MENEZES DE JESUS:00908188579

Assinado de forma digital por LIDIANE MENEZES DE JESUS:00908188579
Dados: 2025.01.29 14:07:39 -03'00'

W&W Transportes e Locações Ltda
Lidiane Menezes de Jesus
Titular Administradora

W&W TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 11.214.957/0001-57
RUA: A 5 N° 162 CONJ: MARCOS FREIRE I BAIRRO TAIÇOCA MUNICÍPIO SOCORRO SE
FONE: (79)3256-5669 / (79)98819-7640/ (79)99985-7640
EMAIL: WLWTRANSPORTES@HOTMAIL.COM

49
2

Gmail **semed cristinapolis <semedcristinapolis@gmail.com>**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

2 mensagens

semed cristinapolis <semedcristinapolis@gmail.com> 11 de fevereiro de 2025 às 12:08
Para: tjdhortfruti@hotmail.com

Bom dia..

Venho através deste, solicitar orçamento para processo licitatório de locação de Ônibus, para fazer as rotas descritas nos pedidos, em anexo.

AA.
Secretaria Municipal de Educação de Cristinápolis

3 anexos

TJD ROTA ÁGUA BRANCA.docx
171K

TJD ROTA BAIRRO SÃO FRANCISCO.docx
171K

TJD ROTA LAGOA SECA I.docx
171K

TJD HORTFRUTI <tjdhortfruti@hotmail.com> 11 de fevereiro de 2025 às 14:14
Para: semed cristinapolis <semedcristinapolis@gmail.com>

Boa Tarde,

Segue Propostas Orçamentarias .

De: semed cristinapolis <semedcristinapolis@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 12:08
Para: tjdhortfruti@hotmail.com <tjdhortfruti@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

TJD HORTIFRUTI-PROPOSTA ORÇAMENTARIA1.pdf
198K

TJD HORTIFRUTI-PROPOSTA ORÇAMENTARIA2.pdf
198K

TJD HORTIFRUTI-PROPOSTA ORÇAMENTARIA3.pdf
199K

50
e

HORTIFRUITI & TRANSPORTE INDIAROBA LTDA

TJD HORTIFRUTI & TRANSPORTE INDIAROBA LTDA
CNPJ: 38.352.379/0001-71
Rua Biribeira, nº 35 – Colônia Sergipe – Indiaroba/SE - CEP: 49.250-000.
Telefone: (79) 9 9938-9898. tjdhortfruti@hotmail.com

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Indiaroba/SE, 11 de fevereiro de 2025.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS/SE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de 01 (um) Ônibus, com capacidade para 48 pessoas, para fazer o transporte de alunos do itinerário que sai da Praça da Bandeira às 06h00min, com destino as comunidades Água Branca, Piçarreira, Pati I, Cajá e Palmeira, com destino todas as escolas do centro, nos períodos matutino, vespertino e noturno. Serão percorridos 128Km diariamente, multiplicados pelos 200 dias letivos, totalizando assim, 25.600km rodados. .	KM	25.600	R$ 15,00 (Quinze reais)	R$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

TJD HORTIFRUTI E TRANSPORTE INDIAROBA LTDA:38352379000171

Assinado de forma digital por TJD HORTIFRUTI E TRANSPORTE INDIAROBA LTDA:38352379000171
Dados: 2025.02.11 14:12:36 -03'00'

TJD HORTIFRUTI & TRANSPORTE INDIAROBA LTDA
Jose Domingos dos Santos
Sócio Administrador

HORTIFRUITI & TRANSPORTE INDIAROBA LTDA

TJD HORTIFRUTI & TRANSPORTE INDIAROBA LTDA
CNPJ: 38.352.379/0001-71
Rua Biribeira, nº 35 – Colônia Sergipe – Indiaroba/SE - CEP: 49.250-000.
Telefone: (79) 9 9938-9898. tjdhortfruti@hotmail.com

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Indiaroba/SE, 11 de fevereiro de 2025.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS/SE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de 01 (um) Ônibus, com capacidade para 48 pessoas, para fazer o transporte de alunos do itinerário que sai da Praça da Bandeira às 06h00min, com destino ao Bairro São Francisco e ruas com destino as escolas Leonardo Leite Neto, Prefeito Elizeu Santos e demais escolas localizadas no centro da cidade , nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60Km diariamente, multiplicados pelos 200 dias letivos, totalizando assim 12.000km rodados. .	KM	12.000	R$ 27,00 (Vinte e sete reais)	R$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

TJD HORTIFRUTI E TRANSPORTE INDIAROBA LTDA:38352379000171

Assinado de forma digital por TJD HORTIFRUTI E TRANSPORTE INDIAROBA LTDA:38352379000171
Dados: 2025.02.11 14:07:16 -03'00'

TJD HORTIFRUTI & TRANSPORTE INDIAROBA LTDA
Jose Domingos dos Santos
Sócio Administrador

HORTIFRUITI & TRANSPORTE INDIAROBA LTDA

TJD HORTIFRUTI & TRANSPORTE INDIAROBA LTDA
CNPJ: 38.352.379/0001-71
Rua Biribeira, nº 35 – Colônia Sergipe – Indiaroba/SE - CEP: 49.250-000.
Telefone: (79) 9 9938-9898. tjdhortfruti@hotmail.com

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Indiaroba/SE, 11 de fevereiro de 2025.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS/SE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de 01 (um) Micro Ônibus, com capacidade para 28 pessoas, para fazer o transporte de alunos do itinerário que sai da Praça da Bandeira às 06h00min, com destino as comunidades Lagoa Seca I, Lagoa Seca II, Caraíbas, Sitio de Ailton, Baixão, Guache, com destino as escolas Maria do Carmo e Luzia bastos, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60Km diariamente, multiplicados pelos 200 dias letivos, totalizando assim, 12.000 km rodados.	KM	12.000	R$ 24,00 (Vinte e quatro reais)	R$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

TJD HORTIFRUTI E TRANSPORTE INDIAROBA LTDA:38352379000171

Assinado de forma digital por TJD HORTIFRUTI E TRANSPORTE INDIAROBA LTDA:38352379000171
Dados: 2025.02.11 12:20:49 -03'00'

TJD HORTIFRUTI & TRANSPORTE INDIAROBA LTDA
Jose Domingos dos Santos
Sócio Administrador

53
2

Gmail

semed cristinapolis <semedcristinapolis@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

2 mensagens

semed cristinapolis <semedcristinapolis@gmail.com>
Para: Reis Transportes <licitacaoreistransportes@gmail.com>

23 de janeiro de 2025 às 10:30

Boa Tarde.

Venho através deste, solicitar orçamento para processo licitatório de locação de Ônibus, para fazer as rotas descritas nos pedidos, em anexo.

AA.
Secretaria Municipal de Educação de Cristinápolis

PEDIDOS DE ORÇAMENTO REIS.pdf
1296K

Reis Transportes <licitacaoreistransportes@gmail.com>
Para: semed cristinapolis <semedcristinapolis@gmail.com>

27 de janeiro de 2025 às 11:54

Bom dia, no momento a empresa não está fornecendo orçamento sobre o serviço solicitado.

Atenciosamente
Setor de licitações, Reis Transportes.
E-mail: *licitacaoreistransportes@gmail.com*
Tel.: (79) 99937-4400

17 Anos Reis TRANSPORTES
reistransportes2007@gmail.com | (79) 99937-4400

Autorização de Despesa

SOLICITANTE	REGISTRO DE PREÇO	NÃO	SITUAÇÃO	EM ANÁLISE

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — **AD Nº:** 88/2025
SETOR: COMPRAS — **DATA:** 20/02/2025
RESPONSÁVEL: 00696255570 - ABERLANIO ANCELMO DA SILVA — **TOTAL:** 940.808,00
CADASTRADO POR: SCARLET LARISSA DE SANTANA HORA
CAT. BASE LEGAL:

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	30012	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO
SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA:	1129	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL
PROJETO/ATIVIDADE	2155	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
CLASSIFICAÇÃO	3390390000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE:	15500000	Transferência do Salário-Educação
SUBELEMENTO:	49	SERVICOS DE APOIO AO ENSINO

OBJETO

NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TIPO 02 (DOIS) ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 48 (QUARENTA E OITO) PESSOAS E 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 28 (VINTE E OITO) PESSOAS.

JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTINÁPOLIS/SE NÃO DISPÕE ATUALMENTE DE UMA FROTA PRÓPRIA COM VEÍCULOS QUE VENHAM ATENDER O OFERECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE. É DE VITAL IMPORTÂNCIA PARA A GARANTIA DO ACESSO E A PERMANÊNCIA DO ALUNO NA ESCOLA, CONTRIBUINDO DESSA FORMA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE FORMA HUMANÍSTICA ATENDER AS NECESSIDADES DO DESLOCAMENTO DOS ALUNOS. DIANTE DISTO HÁ NECESSIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES DOS TRAJETOS E HORÁRIOS.

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL	QTD EMPENHADA	QTD DISPONIVEL
1	TRANSPORTE ESCOLAR - Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Lagoa Seca I, Lagoa Seca II, Caraíbas, Sítio de Ailton, Baixão, Guache, com destino as Escolas Maria do Carmo e Luzia Bastos, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo micro-ônibus com as seguintes características. • Capacidade para 28(vinte e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	KM	12.000,00	23,70	284.400,00	0,00	12.000,00

2	TRANSPORTE ESCOLAR - Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Água Branca, Piçarreira, Pati I, Cajá e Palmeira, com destino as Escolas do Centro, nos períodos matutino, vespertino e noturno. Serão percorridos 128 (CENTO E VINTE E OITO) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo Ônibus com as seguintes características. • Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	KM	25.600,00	14,03	359.168,00	0,00	25.600,00
3	TRANSPORTE ESCOLAR - Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino ao bairro São Francisco e ruas, com destino as escolas Leonardo Leite Neto, Prefeito Elizeu Santos e demais escolas localizadas no centro da cidade, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo ônibus com as seguintes características. • Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	KM	12.000,00	24,77	297.240,00	0,00	12.000,00
					VALOR TOTAL:		940.808,00

55
e

P/ Wanderson Oliveira Góis

00696255570 - ABERLANIO ANCELMO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a autorização da despesa

Claudio Valerio dos Santos
Controlador Geral do Município
Decreto Nº 221/2023

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PARECER PREVENTIVO N° 24 / 2025

Nº DA DFD:	**Nº DO ETP: 025**	**Nº TR: 025**
OBJETO:	Referente a contratação de empresa para prestação de serviço em transporte escolar, tipo 2 ônibus e 1 micro ônibus , para atender o oferecimento de transporte escolar aos alunos da rede pública Municipal de Cristinápolis.	
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Educação	
VALOR ESTIMADO:	R$ 940.808,00	
BASE LEGAL:	Art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei nº 14.133/2021	
DOTAÇÃO ORÇAMENTO:	**Unid:** 30012; **Ação:** 2030 **Elemento:**339039000; **Fonte**: 15500000	

Previsão no PCA 2025:	X Previsto ☐ Não previsto ☐ Divergente
Modalidade:	X Adequada ☐Inadequada
Base Legal:	X Adequada ☐ Inadequada ☐ Corrigir
Dotação orçamentária:	X Adequada ☐ Inadequada ☐ Suficiente ☐ Insuficiente
Planejamento financeiro:	X Suficiente ☐ Insuficiente

Comentários:

X Autorizo o prosseguimento para o empenho/agente de contratação.
☐ Autorizo o prosseguimento após solução das pendências apontadas.
☐ Não autorizo o prosseguimento.

Cristinápolis/SE, 20 / Fevereiro 2025

Cláudio Valério dos Santos
Controlador Municipal

57
1

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: **CPL**

Cristinápolis (SE), 11 de março de 2025

PARA: **Assessoria Jurídica**

ASSUNTO: **Parecer Jurídico**

Estamos enviando, em anexo, Minuta de Edital, para realização de Pregão Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para que, após análise, seja dado o Parecer desta Assessoria Jurídica.

Sem mais para o momento, enviamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

ADRIANE RODRIGUES LINS
Pregoeira Oficial

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]

MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
[illegible]

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ [illegible] (valor por extenso)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
[illegible] através do site https://licitanet.com.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA
Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/EQUIPARADOS
(NÃO)

Sumário

1. OBJETO 3
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES 8
6. FASE DE JULGAMENTO 12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
8. DOS RECURSOS 15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
[PEXX/2025] – PMC

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS**, por intermédio de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ sob nº 13.096.029/0001-60, localizada à Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2022 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por **[ITEM]** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TRANSP	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Lagoa Seca II, Lagoa Seca III, Caraíbas, São de Nilton, Barão, Guache, com destino as Escolas Pinto da Cunha e Lucia Bastos, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo micro-ônibus com as seguintes características. • Capacidade para 28(vinte e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	KM	12000	R$ 23,70	284.400,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Água Branca, Piçarreira, Pati I, Cajá e Palmeira, com destino as Escolas do Centro, nos períodos matutino, vespertino e noturno. Serão percorridos 128 (CENTO E VINTE E OITO) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos.	KM	25600	R$ 14,03	359.168,00

	Sendo executado por um veículo tipo Ônibus com as seguintes características. • Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.				
3	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça de bandeira às 06h00min, com destino ao bairro São Francisco e ruas, com destino as escolas Leonardo Leite Neto, Prefeito Elizeu Santos e demais escolas localizadas no centro da cidade, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo ônibus com as seguintes características. • Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	KM	12000	R$ 24,77	297.240,00
VALOR TOTAL R$					940.808,00

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação aplicável, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciados, através do site: https://licitanet.com.br/;

2.4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio do registro da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo do estrito atendimento das normas contidas na legislação mencionada anteriormente.

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão Autorizante, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. Os licitantes interessados deverão providenciar o credenciamento junto ao site necessário para uso da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ao do órgão licitante, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, umas concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.2.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. sociedades cooperativas.

2.6. A participação na sessão pública do internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.6.1. Os documentos necessários à participação no presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficas ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. Caso haja dúvida durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

3.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, no mínimo, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1o da LC no 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertar o menor preço deverá formulá-la e encaminhá-la, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, contendo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema LICITANET, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusos todos e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, treinamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame deverá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum dado de informação (fisionomia, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** ((proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em "pdf" poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ao siguinte aos valores definidos e especificados no Termo de Referência deste Edital.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, ambos passarão serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item "5.14", observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.2.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e as demais propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivado o empate ficto em favor da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procede-se à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar **planilha de custo detalhada** que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

5.15.25. Não serão aceitos preços com a inexequibilidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passíveis das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas motivações nas preços que impossibilite a Administração de alcançar a execução do objeto licitado.

6. FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
(b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a inexequibilidade será considerada:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, quando não for demonstrado, pela comparação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a inexequibilidade da proposta se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário dos itens relevantes, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 80% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração,

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes do Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, mantida a habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64; e IN 73/2022, art. 39, §4º): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.simaofilho.se.gov.br/licitacoes.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da INSTRUÇÃO N.º 10, de 2002.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da ciência da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.cristinapolis.se.gov.br/licitacoes.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
11.11.2.1. ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar
11.11.3. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

Cristinápolis, XX de XXX de 2025

ADRIANE RODRIGUES LINS
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS** E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE **[CIDADE_SEDE]** por intermédio do(a) **[ÓRGÃO_ENTIDADE]**, com sede na(o) **[ENDEREÇO_ÓRGÃO]**, na cidade de **[CIDADE_SEDE]** – **[ESTADO_SEDE]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ_ÓRGÃO]**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **[AUTORIDADE_SUPERIOR]**, **[CARGO_SUPERIOR]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representado por XXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa/Ou procuração apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Proce sso nº 116/2025 em conformidade às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Pregão na forma Eletrônica sob o nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e III)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) [OBJETO], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência de contratação é de XXXXXXXXXX contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.3.1.1. No ato do pagamento, o Município de Cristinápolis observará o disposto na Lei Municipal nº 748, de 18 de dezembro de 2018, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,4% (um por cento) sobre o valor contratado, bem como a retenção de Tributos, conforme Decreto Municipal nº 129/2022.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
UO: 30012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
ATIVIDADE: 12.782.1129.2155 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE
ATIVIDADE: 12.122.1126.2030 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.782.1129.2154 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT ESTADUAL
ATIVIDADE: 12.782.1129.2155 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
ELEMENTO: 339039.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000/15400000/15500000/15700000/[illegible]

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **CRISTINÁPOLIS** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

72

PARECER JURÍDICO

DA LAVRA DE: **LAERTE PEREIRA FONSECA - OAB/SE 6.779**
ASSUNTO: **REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 07.2025**
INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 - RELATÓRIO:

Versa os autos acerca de solicitação para exarar parecer sobre a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o **n. 07/2025**, do tipo menor preço por item, cujo objeto tem por finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Verifica-se dos autos que o procedimento em questão se apresenta instruído com os seguintes documentos:

1 - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
2 - Termo de Referência (TR);
3 - Orçamentos, Minuta de Edital onde consta condições e prazos, dotação orçamentária, valores referenciais, obrigações dos contratantes, estimativa de custo, vigência do contrato e demais anexos.

É o Relatório.

Fundamento e opino.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

De forma preliminar, oportuno esclarecer que o parecer jurídico não tem o condão de intervir nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras, limitando-se aos aspectos jurídicos da matéria sob o prisma da legalidade.

A administração pública possui a tarefa árdua e complexa de manter o equilíbrio social e gerir a máquina pública. Por essa razão, não poderia a lei deixar a critério do administrador a escolha das pessoas a serem contratadas, porque essa liberdade daria margem a escolhas impróprias e escusas, desvirtuadas do interesse coletivo.

A exigência do procedimento licitatório busca contornar esses riscos, por ser um procedimento que antecede o próprio contrato. Dessa forma, a licitação é de um procedimento administrativo prévio às contratações públicas, realizado em uma série concatenada de atos, legalmente distribuídos, culminando com a celebração do contrato.

Desse modo, o brilhante escritor e doutrinador Marçal Justen Filho, define o instituto:

> *[...] A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta da contratação mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, conduzindo por um órgão dotado de competência específica.*

A determinação é de ordem constitucional, estando, no entanto, ressalvada pela própria Carta Magna, em seu artigo 37, inciso XXI:

"Art. 37. [...]

> ***XXI***. *ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifo nosso)."*

Assim, nos termos da Consulta formulada, a Administração busca saber acerca da possibilidade de utilização da modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, para a contratação do objeto ora mencionado, qual seja:

> **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR."**

Nesta senda, verificou-se que o procedimento em questão encontra-se acompanhado de solicitação de abertura do certame, termo de referência, estudo técnico preliminar, pesquisas, orçamentos, bem como a minuta do edital constando elementos substanciais à tramitação do procedimento como a definição do objeto, fiscalização da execução, dotação orçamentária, critérios para as propostas, forma de julgamento, condições de contratação, dentre outros.

Portanto, mostra-se assegurada a regularidade jurídica da instrução do certame licitatório, eis que respeitada a sua compatibilidade com o que define o ordenamento jurídico vigente.

A Lei nº 14.133/21, no que concerne aos critérios legalmente exigidos, o artigo 25 da citada lei estabelece tais exigências:

> ***Art. 25***. *O edital deverá conter o objeto da licitação*

> *e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Desse modo, ao compatibilizando aos critérios determinados pela norma supracitada, o presente edital está identificado com a modalidade licitatória pertinente, o critério de julgamento das propostas, o objeto da licitação, os prazos, as condições de habilitação e participação, as sanções administrativas, as condições de pagamento e os anexos necessários à perfectibilização da contratação (artigo 89, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021), demonstrando sua estruturação esclarecedora e coerente, sendo o objeto da licitação permissível nessa modalidade, sobretudo a natureza do produto/serviço a ser licitado.

No presente caso, verificamos que consta o ETP - Estudo Técnico Preliminar, com a avaliação da melhor solução, devidamente ratificado pela equipe de planejamento e o TR - Termo de Referência, em desvelo ao que preconiza o art. 18, c/c art. 6º, XX e XXIII, ambos da Lei 14.133/2021.

Pela leitura apresentada, também constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui qualquer especificidade prejudicial a elaboração da proposta.

Dessa maneira, a modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado no presente instrumento licitatório, discriminados no edital do pregão em destaque, composto por seus anexos.

Com base na estruturação apresentada, observa-se que a documentação constante neste processo está devidamente respaldada pelo Plano Anual de Contratações (PAC), conforme previsto pela Lei nº 14.133/2021.Este instrumento é essencial para garantir que as demandas institucionais estejam alinhadas com as diretrizes estratégicas do órgão ou entidade, promovendo a eficiência na gestão das contratações públicas.

Assim, obedecidas as regras contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, entende-se que a Prefeitura Municipal de Cristinápolis/SE, ora consulente, poderá adotar a modalidade de **Licitação Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item**, encontrando-se o edital em perfeita compatibilidade com os dispositivos da Lei Federal acima citada, razão pela qual se encontra aprovado por este parecer jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

No que tange às documentações, verificamos a sua regularidade em conformidade com as exigências editalícias.

3 - CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, considerando a estrita obediência às normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, entendemos que **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE**, ora consulente, poderá, sim, com base nos documentos apresentados, adotar a modalidade de Licitação pretendida, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos das Leis acima citadas.

Portanto, opina-se favoravelmente para o prosseguimento do processo licitatório, respeitando-se, em todas as fases, os aspectos da publicidade.

Sugiro a Vossa Excelência, de igual forma, a remessa do presente parecer jurídico à Comissão de Contratação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer, salvo melhor juízo, o qual submeto à superior instância.

De Lagarto/SE para Cristinápolis/SE, 13 de março de 2025.

LAERTE PEREIRA FONSECA:01999075528

Assinado digitalmente por LAERTE PEREIRA FONSECA:01999075528
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=33570831000158, OU=AC SyngularID Multipla, CN=LAERTE PEREIRA FONSECA:01999075528
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.13 19:11:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

LAERTE PEREIRA FONSECA
OAB/SE 6.779

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025 – PMC

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 940.808,00 (novecentos e quarenta mil oitocentos e oito reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 01/04/2025 às 09:10 (nove horas e dez min) através do site https://licitanet.com.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA
Aberto

EXCLUSIVO MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE
[NÃO]

19

Sumário

1. OBJETO 3
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES 8
6. FASE DE JULGAMENTO 12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
8. DOS RECURSOS 15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
[PE07/2025] - PMC

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS,** por intermédio de sua **Prefeitura,** inscrita no CNPJ sob nº 13.096.029/0001-60, localizada à Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2022 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por **[ITEM]** conforme tabela abaixo:

UND	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Lagoa Seca I, Lagoa Seca II, Caraíbas, Sítio de Allton, Baixão, Guache, com destino as Escolas Maria do Carmo e Luzia Bastos, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo micro-ônibus com as seguintes características. • Capacidade para 28(vinte e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	KM	12000	R$ 23,70	284.400,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Água Branca, Piçarreira, Pati I, Cajá e Palmeira, com destino as Escolas do Centro, nos períodos matutino, vespertino e noturno. Serão percorridos 128 (CENTO E VINTE E OITO) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos.	KM	25600	R$ 14,03	359.168,00

81
2

	Sendo executado por um veículo tipo Ônibus com as seguintes características. • Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.				
3	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino ao bairro São Francisco e ruas, com destino as escolas Leonardo Leite Neto, Prefeito Elizeu Santos e demais escolas localizadas no centro da cidade, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo ônibus com as seguintes características. • Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	KM	12000	R$ 24,77	297.240,00
VALOR TOTAL R$					940.808,00

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

82

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

83

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. sociedades cooperativas.

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

84
e

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

3.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1o da LC no 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

85

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em "pdf" poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

86

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item "5.14", observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

87
e

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

88
2

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento

89
e

de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar **planilha de custo detalhada** que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

5.15.28. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
(b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

90

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração,

91
e

o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

92

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

93
e

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.simaodias.se.gov.br/licitacoes.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance efetado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

94
e

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

95

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

96
e

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.cristinapolis.se.gov.br/licitacoes.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
11.11.2.1. ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar
11.11.3. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

Cristinápolis, 13 de março de 2025

ADRIANE RODRIGUES LINS
Agente de Contratação

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS** E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE **[CIDADE_SEDE]** por intermédio do(a) **[ORGAO_ENTIDADE]**, com sede no(a) **[ENDERECO_ORGAO]**, na cidade de **[CIDADE_SEDE]** – **[ESTADO_SEDE]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ_ORGAO]**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **[AUTORIDADE_SUPERIOR]**, [CARGO_SUPERIOR], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 116/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão na forma Eletrônica sob o nº** 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) [OBJETO], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXX contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX).

99
e

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.1.1. No ato do pagamento, o Município de Cristinápolis observará o disposto na Lei Municipal nº 748, de 18 de dezembro de 2018, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratado, bem como a retenção de Tributos, conforme Decreto Municipal nº 129/2022.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

100
e

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

101
e

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do

102

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato,

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

103
e

iv) Multa:
(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
(3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
UO: 30012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
ATIVIDADE: 12.782.1129.2155 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE
ATIVIDADE: 12.122.1126.2030 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.782.1129.2154 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT ESTADUAL
ATIVIDADE: 12.782.1129.2155 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
ELEMENTO: 339039.0000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000/15400000/15500000/15700000/15710000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **CRISTINÁPOLIS** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1:

2:

MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

LICITANET

Relação de Itens / Lotes

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1	9884	NÃO	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Lagoa Seca I, Lagoa Seca II, Caraíbas, Sítio de Ailton, Baixão, Guache, com destino as Escolas Maria do Carmo e Luzia Bastos, nos periodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo micro-ônibus com as seguintes caracteristicas. Capacidade para 28(vinte e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; movido a diesel; Capacitado para viagens intermunicipais; Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	KM	12.000,00	R$ 0,01	R$ 23,70	284.400,00
2	9885	NÃO	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Água Branca, Piçarreira, Pati I, Cajá e Palmeira, com destino as Esrolas do Centro, nos periodos matutino, vespertino e noturno. Serão percorridos 128 (CENTO E VINTE E OITO) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo Ônibus com as seguintes caracteristicas. Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; movido a diesel; Capacitado para viagens intermunicipais; Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	KM	25.600,00	R$ 0,01	R$ 14,03	359.168,00
3	9886	NÃO	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino ao bairro São Francisco e ruas, com destino as escolas Leonardo Leite Dete, Prefeito Eliseu Santos e demais escolas localizadas no centro da cidade, nos periodos matutino e vespertino. Serão percorridos 80 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo ônibus com as seguintes caracteristicas. Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; movido a diesel; Capacitado para viagens intermunicipais; equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a	KM	12.000,00	R$ 0,01	R$ 24,77	297.240,00

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Orçado
			palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.				

TOTAL GERAL R$ 940.808,00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, inscrita no CNPJ sob nº 13.096.029/0001-60, localizada à Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, através da Pregoeira, nomeada por Portaria nº. 01 de 01 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, o pregão acima indicado, que tem por Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 01/04/2025 às 09:10 (nove horas e dez min) através do site https://licitanet.com.br/

ÓRGÃO 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
UO: 30012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
ATIVIDADE: 12.782.1129.2155 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE/12.122.1126.2030 - SALÁRIO EDUCAÇÃO/ 12.782.1129.2154 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT ESTADUAL/ 12.782.1129.2155 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
ELEMENTO: 339039.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000/15400000/15500000/15700000/15710000

Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e suas alterações, Decreto Municipal nº 066/2023, bemcomo a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e demais atos pertencentesao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura www.cristinapolis.se.gov.brno link acesso à informação e ainda através do site www.licitanet.com.br

Cristinápolis (SE), 07 de janeiro de 2025.

Adriana Rodrigues Lins
Pregoeira

Hospital de Urgências de Sergipe recebe turma de novos médicos residentes

A Fundação Estadual de Saúde (Funesa) realizou nesta quinta-feira (13), a Aula Inaugural da Residência Médica no Hospital de Urgências de Sergipe Governador João Alves Filho (Huse). O evento marcou o início da jornada de novos residentes em diferentes programas, reforçando o compromisso do Estado com a qualificação profissional na área da saúde.

A Funesa desempenha um papel essencial na organização do processo seletivo, desde a elaboração do edital até a seleção dos candidatos. Essa parceria possibilitou a ampliação das vagas e fortaleceu ainda mais a oferta de formação. No total são 43 médicos residentes, sendo que 16 deles estão iniciando a residência.

A diretora-geral da Funesa, Carla Fontes, destacou a importância da parceria entre a fundação e o Huse para a formação dos médicos residentes. "Receber novos profissionais para essa etapa essencial da formação médica é uma satisfação imensa. A residência é um momento de aprendizado intenso, em que a curiosidade, a coragem e a empatia devem estar sempre presentes. Mais do que técnica, é preciso sensibilidade para acolher o paciente como um ser humano. Perguntar-se 'E se fosse comigo?' é um exercício diário que transforma o cuidado em algo ainda mais humanizado", afirmou a gestora.

O superintendente do Huse, Roberto Gurgel, ressaltou que a residência médica é uma realidade do hospital e contribui para a formação de profissionais qualificados. "Essa é uma oportunidade de crescimento para os residentes, que terão acesso a um ensino de excelência, com um corpo clínico experiente e dedicado. A formação continuada também beneficia o hospital e a sociedade, garantindo que Sergipe tenha profissionais cada vez mais capacitados. Além disso, a presença desses jovens médicos rejuvenesce a equipe e incentiva os preceptores a se manterem atualizados", explicou.

O médico e residente em cirurgia Nelson Mascarenhas destacou a importância da residência médica para o desenvolvimento profissional. "A experiência no Huse é enriquecedora, tanto no aspecto técnico quanto no humano. O hospital oferece um aprendizado diário e um ambiente de troca com preceptores que nos orientam e nos motivam. É uma excelente oportunidade de crescimento", afirmou.

SINPSI SINDICATO DOS PSICÓLOGOS DO ESTADO DE SERGIPE

EDITAL Nº 02/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DAS PSICÓLOGAS E PSICÓLOGOS EFETIVAS/OS DA PREFEITURA DE ARACAJU/SE

Em cumprimento ao Art. 23 §2º do Estatuto do Sindicato Dos Psicólogos do Estado de Sergipe, convocamos as psicólogas e os psicólogos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Aracaju, para assembleia que será realizado no dia 18 de março de 2025 (terça-feira), às 10h (cinzenove horas), no Auditório da CUT/SE situado na Rua Porto da Folha, nº 1039, Bairro Cirurgia, na cidade de Aracaju, para tratar das seguintes pautas:

I) Salário base;

II) Mesa de negociação;

III) O que ocorrer.

Aracaju, 13 de março de 2025.

Diretora Sindical
Gilene Santos Vieira Alves
Presidenta do SINPSI/SE

Rua Porto da Folha, nº 1039, CEP 49055-540, Aracaju/SE (sediado na CUT)
Telefones para contato (79) 9 9607-4507 / 9 9977-7467
Email: sindicatodepsicologos@gmail.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, inscrita no CNPJ sob nº 13.096.029/0001-60, localizada à Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, através da Pregoeira, nomeada por Portaria nº. 01 de 01 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, o pregão acima indicado, que tem por Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 01/04/2025 às 09:10 (nove horas e dez min) através do site https://licitanet.com.br/. **ÓRGÃO 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS - UO: 30012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED - ATIVIDADE:** 12.782.1129.2155 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE/12.122.1126.2030 - SALÁRIO EDUCAÇÃO: 12.782.1129.2154 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT ESTADUAL/ 12.782.1129.2155 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE. ELEMENTO: 339039.0000 –Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000/15400000/15500000/15700000/15710000 – Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e suasalterações, Decreto Municipal nº 066/2023, bem como a Lei Complementar nº147de 07de agosto de 2014. O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura www.cristinepolis.se.gov.br no link acesso a informação e ainda através do site www.licitanet.com.br. Cristinápolis(SE). 07 de janeiro de 2025. Adriane Rodrigues Lins- Pregoeira

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de Cristinápolis, inscrita no CNPJ sob nº 13.096.029/0001-60, localizada a Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, através da Comissão de Contratação, nomeada por Portaria nº 02 de 01 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, a PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA acima indicada, que tem por Objetos **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDARIA DE DIVERSAS RUAS DE CRISTINAPOLIS, SENDO 25KM DE REDE PRIMARIA E 65KM DE REDE SECUNDARIA. ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO:** Dia 02/04/2025 às 09:10 (nove horas e dez min) através do site https://licitanet.com.br/. **CRITERIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 3- PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS;UO: 30014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. AÇÃO:** 15.752.1116.1109-ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA. **ELEMENTO:** 449051.99 OBRAS E INSTALAÇÕES. **FONTE:** 17490000/15000000. **VALOR MÁXIMO: R$** 232.580,74 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos). **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e suas alterações, Decreto Municipal nº 066/2023, bem como a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura www.cristinapolis.se.gov.br ou link acesso à informação e ainda através do site www.licitanet.com.br. Cristinapolis (SE). 13 de março de 2025. **JOSÉ ADAILTON DOS SANTOS**-Presidente da Comissão de Contratação

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho de Administração da DESO, com a presença dos Senhores WALTER PEREIRA LIMA, LUCIANO GOIS PAUL, MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO, BRUNO NUNES SAD, RAIMUNDO JOSÉ CARDOSO FILHO, CARLOS FERNANDES DE MELO NETO e EDUARDO JOSÉ CABRAL DE MELO FILHO, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Autorização para celebração de Acordo de Cooperação Técnica com a SEDURBI para disponibilização de pontos de abastecimento de água para a Operação Carro-Pipa do Estado de Sergipe (OCP-SE); 2) O que ocorrer. O Senhor Walter Pereira Lima, Presidente deste Conselho, iniciou os trabalhos lendo a pauta da Convocação. Em seguida, apresentou o Ofício nº 123/2025 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI, o qual refere-se a solicitação de parceria entre a Superintendência Estadual de Proteção e Defesa Civil - SUPDEC e a DESO para disponibilização de pontos de abastecimento de água para a Operação Carro-Pipa do Estado de Sergipe (OCP-SE), apresentou também o Parecer Nº 027/2025 da Superintendência Jurídica da DESO. Após a leitura dos documentos apresentados, o Presidente do Conselho passou a palavra para o conselheiro Eduardo José Cabral de Melo Filho. O conselheiro ressaltou que no pedido apresentado pela SUPDEC não há detalhamento de como se dará a execução da parceria, concordando com o opinamento do Setor Jurídico da Deso no sentido de que o ajuste a ser firmado com o Estado, via SEDURBI, parece se assemelhar a um convênio. Contudo, destacou a necessidade de obter informações adicionais, como, por exemplo, se o fornecimento de água aos caminhões-pipa será oneroso ou gratuito. O conselheiro, Luciano Gois Paul, fez uso da palavra para informar que o fornecimento da água se dará de forma não onerosa. O conselheiro Carlos Fernandes de Melo Neto ressaltou a importância de avaliar a legitimidade da parceria proposta, à luz do Contrato de Concessão firmado com a Iguá, visto que, ao final da transição assistida, a concessionária assumirá a responsabilidade pelos pontos de abastecimento de água solicitados. Além disso, o conselheiro enfatizou a importância de obter uma manifestação da Diretoria de Operação e Manutenção da DESO quanto à disponibilidade da água solicitada, a fim de evitar o desabastecimento de outras localidades. Após as discussões, o conselho deliberou favoravelmente à solicitação apresentada, condicionando-a à manifestação favorável da Diretoria de Operação e Manutenção e limitando-a ao final da transição assistida e início da operação pela concessionária. No que ocorrer, o conselheiro Eduardo José Cabral de Melo Filho solicitou a palavra para registrar sua preocupação e alertar os demais conselheiros sobre a pretensão da IGUÁ de abreviar a fase de operação assistida, o que pode gerar percalços para a DESO. O conselheiro Luciano Gois Paul fez uso da palavra para informar que a Assessoria de Planejamento da DESO elaborou um relatório que tem como escopo a análise dos riscos e impactos que podem advir da antecipação da operação dos serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário pela concessionária IGUÁ Saneamento, em consonância com o Contrato de Concessão firmado com o Governo do Estado de Sergipe. O conselheiro Carlos Fernandes de Melo Neto destacou que o Orçamento Empresarial de 2025, aprovado pelo conselho, foi elaborado com base na expectativa de arrecadação integral da DESO no primeiro semestre, com redução projetada apenas para o segundo semestre, ao término da transição assistida, conforme estabelecido no Contrato de Concessão. Em seguida, ressaltou que a antecipação do início da operação pela concessionária resultaria em um déficit orçamentário considerável, o que comprometeria a capacidade financeira da DESO. O conselheiro também enfatizou que a reestruturação interna da companhia, necessária para adaptação ao novo cenário, ainda não foi realizada. Além disso, ressaltou que o plano de instalação dos macromedidores ainda está em fase de execução. O conselheiro Eduardo José Cabral de Melo Filho fez uso da palavra para enfatizar que, embora a concessionária possa solicitar a antecipação, ela depende da autorização do Poder Concedente para prosseguir. O Presidente do Conselho, Walter Pereira Lima, solicitou que o conselheiro Luciano Gois Paul, Presidente da DESO, encaminhasse o relatório de impactos mencionado para conhecimento dos conselheiros. Após as discussões sobre a temática, os conselheiros acordaram em aguardar a solicitação oficial da Concessionária IGUÁ para, em seguida, se manifestarem. Dando seguimento à reunião, o Presidente do Conselho solicitou informações sobre o andamento do processo de contratação da empresa de consultoria para Reestruturação da DESO, bem como sobre a análise relativa à quitação ou não do empréstimo contraído junto ao Banco Santander, referente à antecipação do PDV em 2024, conforme solicitado na reunião anterior. O conselheiro Luciano Gois Paul informou que foi realizada uma Dispensa de Licitação para a contratação de serviços de consultoria para a elaboração do Plano de Reestruturação da DESO resultando na celebração do Contrato nº 018/2025 com a Fundação Instituto de Administração - FIA. A instituição atendeu aos requisitos técnicos exigidos e apresentou vantagens tanto no preço quanto no prazo para a conclusão dos trabalhos, em comparação com as cotações de mercado. Informou também que prazo proposto pela FIA foi de 16 meses e que está em negociação uma redução para 7 meses. Quando questionado pelos conselheiros sobre o prazo para a revisão da Estrutura Organizacional e Redimensionamento do Quadro de Pessoal, esclareceu que esta previsto para ser apresentado em 4 meses. Continuando, o conselheiro informou que a Diretoria Comercial Financeira realizou uma pesquisa de mercado para avaliar as opções de investimento com o valor destinado à quitação do empréstimo contraído junto ao Banco Santander, levando em consideração o saldo devedor acrescido da multa por quitação antecipada. Diante das propostas recebidas constatou-se que a aplicação do valor demonstrou ser mais vantajosa em comparação com a quitação do empréstimo. Além disso, foi destacado que a proposta mais favorável foi a apresentada pelo próprio Banco Santander, que resultaria em um saldo final positivo de aproximadamente R$ 1.116.814,34, conforme a simulação realizada. O conselheiro, informou que ao final da reunião encaminharia aos membros do conselho as propostas recebidas. Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente Ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, LIDIANE COSTA MACEDO, secretária da reunião, e pelos demais conselheiros presentes. Aracaju 25/02/2025.

WALTER PEREIRA LIMA
Conselheiro (Presidente)

LUCIANO GOIS PAUL
Conselheiro

MARIO CESAR V. F. DE CARVALHO
Conselheiro

BRUNO NUNES SAD
Conselheiro

RAIMUNDO JOSÉ CARDOSO FILHO
Conselheiro

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Conselheiro

EDUARDO JOSÉ CABRAL DE M. FILHO
Conselheiro

LIDIANE COSTA MACEDO
Secretaria do Conselho

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/04/2025 12:36:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **15.454.009/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

111
e

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07 / 2025

PROCESSO LICITATÓRIO 25

112
e

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Lagarto-SE, 31 de Março de 2025

UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA - 15.454.009/0001-40

31/03/2025 16:21:55

Assinatura Digital: 4B5C4682791A69BF91E9F11358E2380B

114
e

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na Av. Santo Antonio 319 SALA A, Lagarto- SE CEP:49400-000, inscrita no CNPJ nº **15.454.009/0001-40**, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Igor Andrade Fontes, portador(a) da Carteira de Identidade nº33412650 SSP/SE e do CPF nº 03018219503, declara:

Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, e no item 7.1, inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/1995;

Declara que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses desimpedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 335/2019;

DECLARA para efeito, realizado, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas até ordo art. 186 do mesmo diploma.

Que não consta no quadro societário, colaboradores deste órgão e/ou que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (art. 9º da lei 8.666/1993)

Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

115

Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras; Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93 e Lei nº 9.433/05;

Que declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que disponho de estrutura técnica para execução dos serviços;

DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integramente as e exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

Declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Que declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciarias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.

DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em concordata ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Publica, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos, nos termos da legislação vigente e lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA com o CNPJ 15.454.009/0001-40, NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16.

Declara que para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004. Por ser verdade, firmamos o presente.

Declara que para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal,

Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Declara que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Declara que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declara que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

Declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Lagarto/SE, 01 de março de 2025.

IGOR ANDRADE FONTES:03018219503

Assinado de forma digital por IGOR ANDRADE FONTES:03018219503
Dados: 2025.04.01 00:38:07 -03'00'

IGOR ANDRADE FONTES
PROPRIETÁRIO
RG: 33412650 SSP/SE
CPF: 030.182.195-03

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na Av. Santo Antonio 319 SALA A, Lagarto- SE CEP:49400-000, inscrita no CNPJ nº **15.454.009/0001-40**, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Igor Andrade Fontes, portador(a) da Carteira de Identidade nº33412650 SSP/SE e do CPF nº 03018219503, declara:

Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, e no item 7.1, inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/1995;

Declara que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses desimpedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 335/2019;

DECLARA para efeito, realizado, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas até ordo art. 186 do mesmo diploma.

Que não consta no quadro societário, colaboradores deste órgão e/ou que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (art. 9º da lei 8.666/1993)

Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras; Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93 e Lei nº 9.433/05;

Que declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que disponho de estrutura técnica para execução dos serviços;

DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integramente as e exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

Declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Que declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.

120

DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em concordata ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Publica, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos, nos termos da legislação vigente e lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA com o CNPJ 15.454.009/0001-40, NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16.

Declara que para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004. Por ser verdade, firmamos o presente.

Declara que para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal,

Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Declara que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Declara que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declara que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

Declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Lagarto/SE, 01 de março de 2025.

IGOR ANDRADE FONTES
PROPRIETÁRIO
RG: 33412650 SSP/SE
CPF: 030.182.195-03

122
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.454.009/0001-40 **MATRIZ**		**02/05/2012**

NOME EMPRESARIAL
UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UNIR LOCACOES E SERVICOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SANTO ANTONIO	**319**	**SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.400-000	**CENTRO**	**LAGARTO**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
UNIR.LOCACOES@HOTMAIL.COM	**(79) 9944-0055**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/05/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2025** às **00:26:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**

123
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.454.009/0001-40 **MATRIZ**		**02/05/2012**

NOME EMPRESARIAL
UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
55.90-6-03 - Pensões (alojamento)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SANTO ANTONIO	**319**	**SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.400-000	**CENTRO**	**LAGARTO**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
UNIR.LOCACOES@HOTMAIL.COM	**(79) 9944-0055**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/05/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2025** às **00:26:22** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**

124
e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.454.009/0001-40 **MATRIZ**		**02/05/2012**

NOME EMPRESARIAL
UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SANTO ANTONIO	**319**	**SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.400-000	**CENTRO**	**LAGARTO**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
UNIR.LOCACOES@HOTMAIL.COM	**(79) 9944-0055**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/05/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2025** às **00:26:22** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

125
e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2872718622

2 e 1 NOME E SOBRENOME: IGOR ANDRADE FONTES

D HABILITAÇÃO: 08/10/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 18/03/1990, LAGARTO, SE

4a DATA EMISSÃO: 18/09/2024

4b VALIDADE: 10/09/2034

ACC:

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 3341265O SSP SE

4d CPF: 030.182.195-03

5 Nº REGISTRO: 04776245072

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: JOSE ADILSON FONTES

MARINALVA JOSEFA DE ANDRADE FONTES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		10/09/2034	
A1			
B		10/09/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES: A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
SE03927305

LOCAL: ARACAJU, SE

2872718622

SERGIPE

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA047762450<726<<<<<<<<<<<
9003185M3409109BRA<<<<<<<<<<<0
IGOR<<ANDRADE<FONTES<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

126
2

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n° 15.454.009/0001-40

NIRE n° 28200705761

IGOR ANDRADE FONTES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/03/1990, Casado sob regime de separação de bens, EMPRESÁRIO, CPF n° 030.182.195-03, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO n° 04776245072,órgão expedidor DETRAN/SE, residente e domiciliado na AVENIDA N. S. DA PIEDADE, 100, CENTRO, LAGARTO/SE, CEP 49.400-000 e **MARIA LEONICE DE ANDRADE**, brasileira, divorciada, nascido em30/04/1956, n° do documento de identidade 242247 SSP/SE, do CPF n° 518.020.905-68, RESIDENTE E DOMICILIADO no (a): TRAVESSA CORONEL FRANCISCO GARCEZ,n° 98, Bairro centro, Lagarto/SE, CEP.49400-00. Únicos sócios da Sociedade Empresária **UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob NIRE n° 28200705761, com sede na Avenida Santo Antônio, 319 , Sala A, Centro,Lagarto/SE, CEP 49.400- 000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 15.454.009/0001-40, delibera de pleno e comum acordo alterar o presente, conforme segue:

1 - **ALTERAR OBJETO SOCIAL:** adicionar o CNAE 7721-7/00 aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

2- **SAIDA SOCIO**

A sócia MARIA LEONICE DE ANDRADE anteriormente qualificada , **transferi onerosamente** 4.350 (quatro mil trezentos e cinquenta) quotas, no valor de R$4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), para a sócio **IGOR ANDRADE FONTES** anteriormente qualificado

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

IGOR ANDRADE FONTES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/03/1990, Casado sob regime de separação de bens, EMPRESÁRIO, CPF n° 030.182.195-03, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO n° 04776245072,órgão expedidor DETRAN/SE, residente e domiciliado na AVENIDA N. S. DA PIEDADE, 100, CENTRO, LAGARTO/SE, CEP 49.400-000

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA e nome fantasia UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS.

Parágrafo Único - A sociedade é enquadrada como DEMAIS PORTES

CLÁUSULA SEGUNDA - Avenida Santo Antônio, 319 , Sala A, Centro,

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade possui filial com sede e domicílio na Avenida Tancredo Neves, 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco B, sala 734, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-020.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social:

LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PROMOCAO DE VENDAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA ALUGUEL DE TABULEIROS DE FEIRAS, LOCACAO DE MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM SEM OPERADOR OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUCAO DE EDIFICIOS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS OBRAS DE ALVENARIA ALUGUEL DE ANDAIMES INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE LIMPEZA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE ARQUITETURA OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS COLETA DE RESIDUOS NAO- PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS CONSTRUCAO DE COBERTURAS ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS TRANSPORTE ESCOLAR ADMINISTRACAO DE OBRAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA. OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS. LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. CARGA E DESCARGA. PENSOES (ALOJAMENTO). FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS. IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. ATIVIDADES PAISAGISTICAS. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA. ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO. MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA. ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE,TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL,ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS.

CNAE FISCAL

7711-0-00 -Locação de automóveis sem condutor;
3811-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
38.12-2-00 -Coleta de resíduos perigosos;
41.20-4-00 - Construção de edifícios;
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
128 e
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção;
43.99-1-01 - Administração de obras;
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
49.24-8-00 - Transporte escolar;
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos;
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
71.11-1-00- Serviços de arquitetura;
71.12-0-00- Serviços de engenharia;
73.19-0-02 -Promoção de vendas;
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agricolas e pecuárias;
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais;
95.11-8-00 -Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário;
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente

129
2

às empresas não especificadas anteriormente
8121-4/00- Limpeza em prédios e em domicílios
5212-5/00 - Carga e descarga
5590-6/03 - Pensões (alojamento)
7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7820-5/00- Locação de mão-de-obra temporária
8220-2/00 Atividades de tele atendimento
8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
7721-7/00 aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CLÁUSULA QUINTA - A filial tem por objeto social:

Prestação de serviços de locação de automóveis sem condutor; aluguel de automóveis com motorista.

CNAE FISCAL FILIAL

7711-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma Jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/2012, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CLÁUSULA OITAVA - DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.

O capital social é R$ 870.000,00 (oitocento e setenta mil reais), dividido em 870.000(oitocentos setenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelos sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
IGOR ANDRADE FONTES	870.000	R$870.000,00	100%
TOTAL	**870.000**	**R$870.000,00**	**100%**

CLÁUSULA NONA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas

ou transferidas a terceiros sem o consentimento do socio da empresa, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. 130 e

CLÁUSULA DÉCIMA - A responsabilidade do socio é limitada ao capital integralizado.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio **IGOR ANDRADE FONTES,** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, Judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A administração da sociedade fica investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade, com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais, e a defesa dos interesses da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É expressamente vedada a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Socio da empresa poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos, o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no primeiro dia de cada período, encerrando-se

no último. Para tanto, a sociedade deverá levantar demonstrações contábeis e financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial. 134

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nosexercicios futuros, e não o sendo, serão suportados pelo titular daempresa, proporcional ao seu capital.

CAPÍTULO V
DO AUMENTO DO CAPITAL, FALECIMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Em caso de aumento de capital, o empresário o subscreverá em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possui, salvo se renunciar ao direito de subscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e O incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO VI
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro de Lagarto/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

LAGARTO/SE, 27 de dezembro de 2024.

IGOR ANDRADE FONTES
Socio Administrador

MARIA LEONICE DE ANDRADE

Sócia Retirante

132

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03018219503	IGOR ANDRADE FONTES
51802090568	MARIA LEONICE DE ANDRADE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2025 10:51 SOB Nº 20240585046.
PROTOCOLO: 240585046 DE 06/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500135461. CNPJ DA SEDE: 15454009000140.
NIRE: 28200705761. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/12/2024.
UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

LUIZ VALTER DE OLIVEIRA MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo de Sergipe

Secretaria de Estado da Fazenda

Ficha de Inscrição Cadastral

FIC

133

Inscrição Estadual	CNPJ	Data de Abertura
27.208.821-8	**15.454.009/0001-40**	**28/02/2024**

Razão Social
UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia
UNIR LOCACOES E SERVICOS

Atividade Econômica Principal
LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

Atividade Econômica Principal de ICMS
TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Natureza Jurídica	Tipo de Contribuinte
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	**NORMAL**

Endereço
AVENIDA. SANTO ANTONIO

Número	Sala	Complemento	CEP
319	**A**		**49.900-000**

Bairro / Distrito
CENTRO

Município	UF
LAGARTO	**SE**

Identificação
20240228102533AKSZJM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Departamento de Arrecadação

134

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Nº 13-CENTRO Telefone: (79)99950-5095 CNPJ: 13.124.052/0001-11

CERTIFICADO DEFINITIVO
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil	Inscrição Imobiliária
162701	010101211008701001

Nome Fantasia
UNIR LOCACOES E SERVICOS

Nome do Contribuinte ou Razão Social
UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA

Localização Completa
AV STO ANTONIO, 319, SALA - A - Bairro: CENTRO
LAGARTO

Atividade ou Ramo de Negócio Principal	CNPJ / CPF
7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	15.454.009/0001-40

Outras Atividades
3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Início da Atividade	Título da Licença
07/08/2013	FUNCIONAMENTO

Observações
CONCEDIDO COM BASE NO §4 DO ARTIG 260 DA LEI COMPLEMNATR N°28/2009. DECLRAÇÃO D ERISCO LEVE N°20240306095547-1 VALIDO ATE 06/03/2025 E CERTIDÃO DE DISPENSA DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N°12/2023 VALIOD ATE 11/07/2025.

Válido até 31/12/2025

LAGARTO,6 de Janeiro de 2025

JAINE MENESES DOS SANTOS - 7843
Funcionário/Matrícula

VISTO

Departamento de Arrecadação Tributária

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE

Para validar autenticidade deste documento acesse:
https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/lagarto//views/publico/portaldocontribuinte

BF14234F9261F5F4C1D5F97525779F338DC260F2

135
e

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe

JUCESE
Junta Comercial de Sergipe

AGILIZA SERGIPE

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: **UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** **NIRE :** 28200705761 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** SEC2500006096

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
28200705761	15.454.009/0001-40	02/05/2012	02/05/2012

Endereço Completo
Avenida SANTO ANTONIO, Nº 319, SALA A, CENTRO - Lagarto/SE - CEP 49400-000

Objeto Social
LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PROMOCAO DE VENDAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA ALUGUEL DE TABULEIROS DE FEIRAS, LOCACAO DE MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM SEM OPERADOR OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUCAO DE EDIFICIOS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS OBRAS DE ALVENARIA ALUGUEL DE ANDAIMES INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE LIMPEZA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE ARQUITETURA OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS CONSTRUCAO DE COBERTURAS ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS TRANSPORTE ESCOLAR ADMINISTRACAO DE OBRAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA. OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS. LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. CARGA E DESCARGA. PENSOES (ALOJAMENTO). FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS. IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. ATIVIDADES PAISAGISTICAS. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA. ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO. MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA. ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE,TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL,ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais)	Demais	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IGOR ANDRADE FONTES	030.182.195-03	R$ 870.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador
xxxxxxxx

Último Arquivamento			
Data 07/01/2025	**Número** 20240585046	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 29902044502 **CNPJ:** 15.454.009/0002-20
Endereço Completo
AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 000274, EDIF CENTRO EMPRESARIAL IGUATEMI BLOCO B SALA 734 , CAMINHO DAS ARVORES, Salvador, BA, CEP: 41820020

136

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe

JUCESE
Junta Comercial de Sergipe

AGILIZA SERGIPE

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: **UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** **NIRE :** 28200705761 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** SEC2500006096

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/01/2025, às 18:27:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.agiliza.se.gov.br**, com o código **AK5KXSVF**.

Luiz Valter de Oliveira Matos
Secretário(a) Geral

137

CRCSE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO SERGIPE
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO SERGIPE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RIVALDO JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR
REGISTRO..... : SE-006042/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.543.605-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SERGIPE, 04/02/2025 as 12:02:59.
Válido até: 05/05/2025.
Código de Controle: 885002.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSE.

138

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE DE SERGIPE – FUNESA, com sede na Tv. Basílio Rocha, 33 – Bairro Getúlio Vargas, na cidade de Aracaju/SE, CEP 49.055-100, inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.005/0001-30. Atesta para os fins que a **IGOR ANDRADE FONTES-ME**, com sede na Rua Laudelino Freire, 330 – Bairro Centro, na cidade de Lagarto/SE, CEP 49.400-000, inscrita no CNPJ nº 15.454.009/0001-40, **executou**, com bom desempenho na prestação os serviços de **LOCAÇÃO DE 09 ÔNIBUS DURANTE A REALIZAÇÃO DA VII CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE**.

A referida prestação de serviço se dá com base na **Dispensa por Valor Presencial nº 18/2019**, cadastrada no portal **ComprasNet.se** com o **nº DP0426/2019**, através da **Ordem de Serviços nº 153/2019**, emitida em 11 de junho de 2019, nos termos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Locação de veículos automotores tipo ônibus, equipado com ar-condicionado, com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros, com poltronas reclináveis, 01 (Um) WC higienizado, com motorista e combustível. 09 ônibus para os dias 12, 13 e 14 de junho de 2019, para transportar participantes e colaboradores ao local do evento, dentro da grande Aracaju	DIÁRIA	27	650,00	17.550,00
				TOTAL GERAL.....	**17.550,00**

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, nada que desabone sua conduta.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Av. Pres. Vargas, 88 - Centro - Lagarto - SE - CEP: 49.400-000
Fones: (79) 3631.8801 / (79) 99976.6259 / (79) 99925.8844
TABELIÃO: LAFAIETE LUIZ DO NASCIMENTO
SUBSTITUTA: DANIELA SANTOS LIMA DO NASCIMENTO
ESCREVENTE AUTORIZADA: JULIANA OLIVEIRA DE MENEZES

Reconheço por Semelhança a firma de JOSE FRANCISCO DANTAS FONTES JUNIOR. Dou fé. 07/06/2021. Em testemunho da verdade. Escrevente: Indiana Araújo Almeida. Selo Digital 202129516032488. Site www.tjse.jus.br/x/GXZQP9

1º OFÍCIO DA COMARCA DE LAGARTO/SE

Aracaju/SE, 21 de junho de 2019.

Indiana Araújo Almeida
Escrevente

Carlos Eduardo Silva Vasconcelos
Coordenador – Mat. 2814
Coordenação de Logística, Infraestrutura e TI
FUNESA/COLIT

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE LAGARTO/SE

José Francisco Dantas Fontes Júnior

José Francisco Dantas Fontes Júnior
Administrador
CRA / SE 4257 - 01

HECA CONSTRUTORA

139
e

ATESTATO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para demonstração da capacidade técnica e comprovação notória especialização, na forma do artigo 25,§1° da Lei n°8.666/93, que a empresa – IGOR ANDRADE FONTES ME, inscrita no CNPJ sob n° 15.454.009/0001-40, situada à Rua Dr. Laudelino Freire n°330, centro, na cidade de Lagarto, Estado de Sergipe, vem prestando, satisfatoriamente, os serviços de LOCAÇÃO DE VEICULOS, conforme discriminado abaixo:

- Contrato n°09/2019
- Objetivo: Prestação de Serviços de Locação de Tipo Caminhão Basculante para Heca comercio e construções.
- Contrato n° 07/2019
- Objetivo: Prestação de Serviços de Locação de Tipo Caminhão Munck de 20 Toneladas para Heca comercio e construções.
- Contrato n° 10/2019
- Objetivo: Prestação de Serviços de Locação de Tipo Caminhão PIPA para Heca comercio e construções.

Atestamos ainda, que não há em nossos registros, qualquer ocorrência que possa desabonar a capacidade técnica da predita empresa na execução dos serviços, tendo sido esses realizados, plenamente a contento.

Lagarto/SE, 09 de janeiro de 2020.

HECA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Tiago Nunes de Santana Melo
Engenheiro Trainee

Tiago Nunes De Santana Melo
Engenheiro Civil

HECA CONSTRUTORA
Rua Filemon Franco Freire, n° 270 – Bairro Ponto Novo – Aracaju/SE
Fone/Fax: (079) 3251-9900 – CEP 49.047-180
CNPJ:13.173.885/0001-72
E-mail: heca@heca.com.br

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Secretaria Municipal de Transporte

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE, com sede na Travessa da Liberdade, n°15, na cidade de Poço Verde- SE, inscrita no CNPJ sob N°13.106.935/0001-07. Atesta para os devidos fins que a UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na Av. Santo Antônio n°3B Centro, Lagarto - SE, CEP: 49400-000, inscrita no CNPJ n°15.454.009.0001-40, está em execução com bom desempenho, na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS CAMINHAO PIPA COM MOTORISTA para atendimento as demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Poço Verde no estado de Sergipe e Fundo Municipal de Assistência social.

A referida prestação de serviço se dá com base no contrato n°**22/2021**, firmado no mês de abril de 2021, nos termos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UND	QTD	VALOR UNIT MÊS R$	VALOR 02 VEÍCULOS MÊS R$	VALOR TOTAL ANUAL R$
02	01(um) veículo tipo CAMINHÃO Pipa, movido a Diesel, capacidade para 8.000(oito mil) litros, com um eixo traseiro, com MOTORISTA por conta da contratada e combustível por conta da contratante, não inferior a 10(dez)anos de uso, com franquia de quilometragem livre.	VOLKSVAGEN/ 13180	MÊS	02	R$ 9.933,33	R$ 19.866,66	R$ 238.399,92

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos estão sendo cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Poço Verde – SE 28 de Abril de 2022.

Cristiano Nascimento Rabelo
CHEFE DE TRANSPORTE
Decreto Nº 056/2017

OFÍCIO ÚNICO POÇO VERDEISE

CRISTIANO NASCIMENTO RABELO
DIRETOR MUNICIPAL DE TRANSPORTES

141
2

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Riachão Do Dantas/SE, 21 de Maio 2021

Atestado de Capacidade técnica

Atestamos, para devido fins, que a empresa **Unir Locações e Serviços Ltda**, escrita no CNPJ 15.454.009/0001-40, estabelecida na rua avenida Santo Antônio na cidade de Lagarto-SE, Bairro centro, detém qualificação técnica para locação dos veículos do tipo: Van, Renault Master modelo 2019/2020 com capacidade para 16 passageiros incluindo o motorista como estabelecido no contrato de N° 020/2021 da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas.

Registramos que a empresa prestou serviços de forma qualificada e com total desempenho. Informamos ainda que a prestação de serviço da empresa citada acima apresenta bom desempenho operacional, sendo assim cumprindo com suas obrigações, nada constando que desabone a técnica desta empresa.

Atenciosamente,

Juliano Costa Pinto
Secretário Municipal de Transporte
Riachão do Dantas

Juliano Costa Pinto

Secretário Municipal de Transporte

142
e

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SALGADO - ESTADO DE SERGIPE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.323.077/0001-19, com sede na Avenida João Alves Filho, SN –Centro, SALGADO – Sergipe. ATESTA para os devidos fins que a **UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Av. Santo Antônio 319 SALA A, Lagarto- SE CEP-49400-000, inscrita no CNPJ nº **15.454.009/0001-40**, está em execução de bom desempenho na prestação de locação automotores, com serviço de manutenção por conta da contratada, sob regime de fretamento contínuo, para atendimento as demandas operacionais.

Contrato N° 07/2023

- DESCRIÇÃO: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, (SEM MOTORISTA E COMBUSTIVÉL PORCONTA DA CONTRATANTE), COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; CAPACIDADE NÃO INFERIOR À 16 LUGARES, DIESEL, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR DE 127 DIANTEIRAS, TRAVA ELÉTRICA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, BANCO DO PASSEIRO, CINTO DE SEGURANÇA , CÂMBIO MANUAL, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO A DISCO, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, VEÍCULO NÃO INFERIOR À 2020.MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. QUANT. DE VEÍCULOS 2 (DUAS)

- PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/01/2023 a 16/11/2023
- ADITIVO DE RENOVAÇÃO: 16/11/2023 a 16/09/2024
- QUANTIDADE: 1 (um) veículo
- VALOR UNITÁRIO: R$ 8.990,00
- VALOR TOTAL INICIAL: 89.900,00

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos estão sendo cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

SALGADO/SE, 19 de Novembro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARILISA RODRIGUES DE BEZERRA

4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS
Aracaju/SE - Tel.: (79) 3303-9483
contato@cartoriofoficioaju.com.br

AUTENTICAÇÃO 279352

...o a presente fotocópia que confere com o original que me foi ...ido. Aracaju, 21 de novembro de 2024
...é verdade e dou fé

DANIELE FEITOZA LIMA DEGASPERI - Escrevente
Emolumentos: R$ 8,... Selo: R$ 0,00 -- Total: R$8,40
Selo TJSE - 202429024104957
Acesse www.tjse.jus.br/x/63XBMM

143
2

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE SALGADO, doravante denominado contratante, pessoa jurídica de direito publico, de ba territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL E SALGADO, poder executivo do municípi com sede na Avenida João Alves Filho, SN, Centro, CEP 49390-000,em Salgado/SE, inscrita no CNPJ sob nº 13.107.453/0001-63. Atesta que a empresa UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ so o nº 15.454.009/0001-40, situada na AV. Santo Antônio, N 32 B, prestou serviços fielmente, sem falhas inconsistências. Oriundos do contrato 30/2022 Ata de Registro de Preço 01/2021. Com vigência inicial 04/03/2022 a 04/03/2023.

Objeto: Contratação de locação de veículos automotivos para completar a frota de veículos municipal d desenvolvimento dos trabalhos realizados pela administração pública, com rastreamento e monitoramento do veículos locados. E com sistema de gerenciamento de frotas por conta da contratada.

Valor total da contratação: 67.959,96 (Sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sei centavos).

Quantidade de veiculos locados: (01) veiculoVan com capacidade para 15 passageiros, sem motorista.

Salgado/SE 07 Março de 2023

Secretário de transporte Municipal

Sidney nOCha da Silva
Secretário de Transporte
Decreto 1/202

OFÍCIO DA COMARCA DE LAGARTO
Rafael Oliveira Souza
Escrevente

CARTÓRIO LAFAIETE
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Lagarto/SE, 09/03/2023
Em Testemunho da verdade.
Rafael Oliveira Souza - Escrevente
Selo Digital: 20232951003708Z
http://www.tjse.jus.br/x/VJ9YTM
TABELIÃO LAFAIETE LUIZ DO NASCIMENTO

144
2

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SIRIRI

Atestado de Capacidade Técnica

A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIRIRI, inscrita no CNPJ - sob o nº 11.365.532/0001-49 vem, por meio deste, **atestar**, para todos os fins admitidos em Direito, que a empresa Unir Locações e Serviços LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 15.454.009/0001-40, com sede na avenida Santo Antônio, n° 319, Sala A, Centro, Lagarto/SE, CEP 49400-000, quando da execução do(s) contrato(s) **(85/2022)**, oriundo(s) do Pregão n° **cumpriu fielmente todas as obrigações assumidas, conforme planilha abaixo, sem incorrer em falhas e/ou inconsistência que originassem qualquer dano ao interesse e/ou ao erário público**, conforme a legislação atualizada e de acordo com os preceitos Constitucionais e Administrativos aplicáveis.

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA e MODELO	UND	QTDE/ KM/DIA	KM/MÊS	VALOR UNIT/ KM (R$)	VALOR TOTAL/ MENSAL (R$)	VALOR TOTAL/ ANUAL (R$)
01	**03 (TRES) VEÍCULOS AUTOMÓVEL TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO**, ano de fabricação e modelo não inferior a 2020, motor com potência mínima de 1.4, tipo de combustível "FLEX". Para ficar a disposição do Fundo Municipal de Saúde de Siriri de segunda a domingo de plantão 24 horas contendo no mínimo 03 (Três) condutores para cada veículo de emergência habilitados e regulados para transportar doentes. - Condutor habilitado com curso válido para transporte de emergência; - Porcentual de Salubridade na carteira do Condutor - Com combustível por conta do Contratante, com quilometragem livre; - Com manutenção corretiva e preventiva por conta da Contratada; - Motorista por conta da Contratada (pagamento de todas as obrigações patronais devidas, inclusive insalubridade ou periculosidade, conforme o caso); - Seguro Total por conta da Contratada; - Para ficar à disposição da secretaria municipal de saúde de Siriri/SE de Segunda a Domingo.	VOLKSWAGEN/ MODELO SAVEIRO	MÊS	12	KM LIVRE	20.983,33	62.950,00	755.400,00

Siriri-Se de 30 Junho de 2023

Rafael Montero Souza Santos
Sec. Municipal de Transportes

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI Nº. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000
CNPJ. 13.110.408-0001-68
TEL/FAX (79) 3297-1232
E-mail: licitacaosiriri@hotmail.com

OFÍCIO DA COMARCA DE LAGARTO
Rafael Oliveira Souza
Escrevente

CARTÓRIO LAFAIETE
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Lagarto/SE, 25/09/2023
Em Testemunho _____ da verdade.
Rafael Oliveira Souza - Escrevente
Selo Digital: 20232951606201I
http://www.tjse.jus.br/x/HJ683D
www.cartoriolafaiete.com.br
Avenida Zacarias Junior, 33, Lagarto/SE - (79) 99925-8844 - (79) 9976-8255
TABELIÃO LAÉRCIO LUIZ DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA-SEMFAZ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

145
2

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Nº 13 Telefone: (79)99950-5095 CNPJ: 13.124.052/0001-11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ****** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 27/03/2025.

Nome:	Sequencial:
UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA	5065
CPF/CNPJ: 15.454.009/0001-40	Validade: 26/05/2025

Endereço: AV SANTO ANTONIO 319 SALA A
Localização: CENTRO LAGARTO 49400000

Observaçã

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ACESSANDO O SITE DO MUNICÍPIO
WWW.LAGARTO.SE.GOV.BR
CLIQUE EM PORTAL DO CONTRIBUINTE

Código de Verificação: 212E89C0B5F73FAF3AC4584212CBB47F0723A716

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 182849 / 2025

Inscrição Estadual: 27.208.821-8

Razão Social: UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 15.454.009/0001-40

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

Endereço: TRAVESSA - SANTO ANTONIO - SALA A - 319

CENTRO - LAGARTO - CEP:49400000

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **01/04/2025 às 00:06:45, válida até 01/05/2025** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 1 de Abril de 2025

Autenticação: **20250401KHSTLS**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 15.454.009/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:06:53 do dia 27/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2025.
Código de controle da certidão: **317F.4DAF.89DD.B04A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2
thl

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.454.009/0001-40
Razão Social: UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA
Endereço: R DR LAUDELINO FREIRE 330 SALA / CENTRO / LAGARTO / SE / 49400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/03/2025 a 12/04/2025

Certificação Número: 2025031406251952374391

Informação obtida em 01/04/2025 00:04:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.454.009/0001-40
Certidão nº: 18332146/2025
Expedição: 01/04/2025, às 00:15:31
Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.454.009/0001-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

671

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL **RESULTADO:** POSITIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Tipo de Pessoa: Jurídica **CNPJ:** 15.454.009/0001-40
Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

Nº Processo	Classe	Juízo de Tramitação
0001238-48.2025.8.25.0053	Cumprimento de sentença	2º Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falênc Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2025.0063579** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **20/03/2025** e válida até **19/04/2025**.

Código de Autenticidade nº **6107.4912.5468.2250**.

051

151

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/04/2025 08:48:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **04.214.147/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

152

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07 / 2025

PROCESSO LICITATÓRIO 25

153

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

154

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

São Cristóvão-SE, 28 de Março de 2025

LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 04.214.147/0001-35

28/03/2025 15:02:16

Assinatura Digital: 632679C90F1BDA085B6CD3832E0EF3B1

155
e

A Prefeitura Municipal de Cristinápolis
Município De Cristinápolis
Estado De Sergipe
REF.: Pregão Eletrônico Nº 007/2025- PMC
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

PROPOSTA COMERCIAL REFORMULADA ITENS: 1 e 3

LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. RUA JOSSIANE SILVA Nº 401- ROSA MARIA – SÃO CRISTÓVÃO/SE 49107-002 – CNPJ 04.214.147/0001-35 Inscrição Municipal: 425 e inscrição Estadual: 27.111.781-8 FONE: (79) 3014-4357/30290915
E:MAIL: recepcao.loc@hotmail.com / daniel@locempreendimentos.com.br

156
e

A Prefeitura Municipal de Cristinápolis
Município De Cristinápolis
Estado De Sergipe
REF.: Pregão Eletrônico Nº 007/2025- PMC
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

PROPOSTA COMERCIAL REFORMULADA

A LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 04.214.147/0001-35, com sede na Rua Jossiane Silva, Nº 401 – Bairro Rosa Maria, São Cristóvão/SE CEP 49107-002, por intermédio de seu representante legal, o sr. Daniel Prado Hardman, portador da carteira de identidade n° 3.014.689-5 SSP/SE, e do CPF n° 017.439.475-69, após examinar o edital e seus anexos, com os quais está plenamente de acordo, apresenta proposta referente ao **Pregão Eletrônico Nº 007/2025- PMC**, conforme se segue:

DO VALOR:

O valor anual estimado da nossa proposta é de **R$ 413.880,00 (Quatrocentos e treze mil e oitocentos e oitenta reais)**.

DOS PRAZOS:

PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos.

Na execução da prestação dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da **Prefeitura Municipal de Cristinápolis- Sergipe**.

Declara de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento.

Assumimos responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

DECLARA AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

157

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Os serviços cotados atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;

Dispõe de instalações adequadas, material, pessoal capacitado (equipe técnica), equipamentos complementares, veículos e profissionais suficientes (com reservas em casos de intercorrências) para execução dos serviços para substituição, assegurando a **Prefeitura Municipal de Cristinápolis** o direito de proceder às vistorias necessárias, ou seja, atendendo rigorosamente as exigências do Termo de Referência.

Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO(X)

REGIME TRIBUTÁRIO: LUCRO REAL;

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:
DADOS DE REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE CONTRATO **NOME**:DANIEL PRADO HARDMAN CPF 017.439.475-69 RG Nº 3.014.689-5 CARGO: SÓCIO ADMINSTRADOR ENDEREÇO: Rua Doutor Celso Oliva nº 250, apt 901, bl A, bairro 13 de Julho, Cep:49020-090 Aracaju-Sergipe. TELEFONE: (79) 98802-0387 e- mail: daniel@locempreendimentos.com.br **DADOS DA EMPRESA** **RAZÃO SOCIAL**: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 04.214.147/0001-35 ENDEREÇO: Rua Jossiane Silva, Nº 401 – Bairro Rosa Maria, São Cristóvão/SE CEP 49107-002 E-mail: **recepcao.loc@hotmail.com** - Fone: (79) 3014-4357 Conta bancário para futuros Recebimentos: Banco Banese (047) Agência 029 - Conta Corrente: 103.576-9

São Cristóvão – Sergipe, 14 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

DANIEL PRADO HARDMAN:01743947569

Assinado de forma digital por DANIEL PRADO HARDMAN:01743947569
Dados: 2025.04.14 15:44:05 -03'00'

DANIEL PRADO HARDMAN
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.I: 30146895 SSP/SE / CPF: 017.439.475-69
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Á Ilma. Sra. Pregoeira Adriane Rodrigues Lins
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
Município De Cristinápolis
Estado De Sergipe
REF.: Pregão Eletrônico Nº 007/2025- PMC
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTINÁPOLIS - SE.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Modelo/ Marca/Ano De Fabricação	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Lagoa Seca I, Lagoa Seca II, Caraíbas, Sítio de Ailton, Baixão, Guache, com destino as Escolas Maria do Carmo e Luzia Bastos, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo micro-ônibus com as seguintes características. • Capacidade para 28(vinte e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	**Agrale MA 9.2/ Gran Micro S2/ Ano 2019**	**KM**	**12.000**	R$ 16,58	R$ 198.960,00
3	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino ao bairro São Francisco e ruas, com destino as escolas Leonardo Leite Neto, Prefeito Elizeu Santos e demais escolas localizadas no centro da cidade, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos.	**VW 15-190 OD / Mascarello Gran Midi U/ Ano 2019**	**KM**	**12.000**	R$ 17,91	R$ 214.920,00

158

	Sendo executado por um veículo tipo ônibus com as seguintes características. • Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.					
Valor Total (Quatrocentos e treze mil e oitocentos e oitenta reais)					**R$ 413.880,00**	

DECLARA AINDA:

A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

159

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

São Cristóvão – Sergipe, 14 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

DANIEL PRADO HARDMAN:01743947569

Assinado de forma digital por DANIEL PRADO HARDMAN:01743947569
Dados: 2025.04.14 15:44:28 -03'00'

DANIEL PRADO HARDMAN
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.I: 30146895 SSP/SE / CPF: 017.439.475-69
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

160

161
2

A Prefeitura Municipal de Cristinápolis
Município De Cristinápolis
Estado De Sergipe
REF.: Pregão Eletrônico Nº 007/2025- PMC
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

A LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 04.214.147/0001-35, com sede na Rua Jossiane Silva, Nº 401 – Bairro Rosa Maria, São Cristóvão/SE CEP 49107-002, por intermédio de seu representante legal, o Sr. DANIEL PRADO HARDMAN, portador da Carteira de Identidade n° 3.014.689-5 SSP/SE, e do CPF n° 017.439.475-69; doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta em anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 007/2025- PMC** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico Nº 007/2025- PMC** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 007/2025- PMC** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 007/2025- PMC** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico Nº 007/2025- PMC** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato **Pregão Eletrônico Nº 007/2025- PMC** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar **Pregão Eletrônico Nº 007/2025- PMC** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município De Cristinápolis**, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Cristóvão – Sergipe, 14 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

DANIEL PRADO HARDMAN:01743947569

Assinado de forma digital por DANIEL PRADO HARDMAN:01743947569
Dados: 2025.04.14 15:44:45 -03'00'

DANIEL PRADO HARDMAN
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.I: 30146895 SSP/SE / CPF: 017.439.475-69
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DATA:	14/04/2025

PLANILHA DE CUSTOS REFORMULADA - ITEM 01

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO

Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Lagoa Seca I, Lagoa Seca II, Caraíbas, Sítio de Ailton, Baixão, Guache, com destino as Escolas Maria do Carmo e Luzia Bastos, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo micro-ônibus com as seguintes características. • Capacidade para 28(vinte e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel, • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa. **Veículo Ofertado (Modelo/ Marca/Ano De Fabricação): Agrale MA 9.2/ Gran Micro S2/ Ano 2019**

PLANILHA RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL P/ 10 MESES
Custos Diretos		
01- Depreciação	R$ 3.293,75	32.937,50
02 -Licenciamento/IPVA	R$ 231,54	2.315,40
03 -Seguro total	R$ 843,20	8.432,00
04 -Manutenção	R$ 2.824,72	28.247,20
05 -Combustível	R$ 1.560,00	15.600,00
06 -Lubrificante, Aditivos e Filtros	R$ 230,37	2.303,70
07- Pneus	R$ 261,74	2.617,40
08- Limpeza	R$ 601,36	6.013,60
09- Personalização do veículo	R$ 200,00	2.000,00
10- Mão-de-Obra	R$ 4.072,42	40.724,20
Total Custos Diretos	**R$ 14.119,10**	**141.191,00**
BDI e Tributos		
Valor Total BDI	**R$ 2.941,72**	29.417,20
Valor Total Tributos	**R$ 2.835,18**	28.351,80
Valor Da Locação/Serviço:		
Valor Unit. e Total do Item	**R$ 19.896,00**	**R$ 198.960,00**

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
I - CUSTOS DIRETOS

01 - DEPRECIAÇÃO		
ITEM	VALOR	
01 - Aquisição do Bem + Carroceria (R$)	R$	210.800,00
02 - Vida Util (meses)		48
03 - Recuperação do Bem na Venda (%)		25%
Custo Mensal com Depreciação (R$)	**R$**	**3.293,75**

02 - LICENCIAMENTO/IPVA		
ITEM	VALOR	
01 - Taxa mensal (%) - IPVA (1% a.a.)/10 meses		0,10
02 - Licenciamento Mensal (ANUAL 207,36 / 10 meses)	R$	20,74
Custo Mensal com Licenciamento e IPVA (R$)	**R$**	**231,54**
03 - SEGUROS		
ITEM	VALOR	
01 - Taxa de risco anual (%)		4

Custo Mensal com Seguros (R$)	**R$**	**843,20**

04 - MANUTENÇÃO		
ITEM	**VALOR**	
01 - Taxa mensal de manutenção sobre o valor da aquisicação (%)	1,34	
Custo Mensal com Manutenção (R$)	**R$**	**2.824,72**

PLANILHA DE CUSTOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

05 - COMBUSTÍVEL		
ITEM	**VALOR**	
01 - (KM) / estimado mês	1200	
02 - Preço do litro do combustível (R$)	R$	6,50
03 - Quilometragem Rodada por litro (Km/l)	5,00	
Custo Mensal com Combustível (R$)	**R$**	**1.560,00**

06 - LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FILTROS			
ITEM		**VALOR**	
01 - Quantidade de litros de óleo (l) - motor		18	
02 - Distancia percorrida entre as trocas (km)		10000	
03 - Preço do filtro de oleo (R$)	(10.000 km)	R$	82,35
04 - Preço do litro do óleo de motor		R$	44,74
05 - Filtro de Ar		R$	49,00
06 - Filtro de Combustível		R$	103,59
07 - Custo Com Arla 32 ===> Ao mês		R$	105,54
Custo Mensal com Lubrificantes (R$)		**R$**	**230,37**

07 - PNEUS		
ITEM	**VALOR**	
01 - QUANTIDADE DE PNEUS (UND)	6	
02 - Vida útil (km)	30.000,00	
03 - Preço Unitário (R$)	R$	1.090,60
Custo Mensal com PNEUS (R$)	R$	261,74

08 - LIMPEZA		
ITEM	**VALOR**	
01 - Custo Unitário (R$)	R$	150,34
02 - Quantidade de Lavagem por Mês (Und)	4	
Custo Mensal com Limpeza (R$)	R$	601,36

09 - PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO		
ITEM	**VALOR**	
01 - Custo Unitário Giroflex (R$)	R$	-
02 - Custo Unitário Plotagem (R$)	R$	2.000,00
Custo Mensal com Personalização (R$)	R$	200,00

10 - Mão de Obra Vinculada a Execução Contratual		
1	Convenção/Acordo Utilizado	SE000100/2024
2	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Locação de Veículo Com Motorista
3	Salário Normativo da CategoriaProfissional	1.842,08
4	Categoria profissional (vinculada àexecução contratual)	Motorista de Microônibus
5	Data base categoria (dia / mês/ ano)	01 de março

QUANTITATIVOS E CUSTOS DE MÃO DE OBRA

ITEM	%	DESCRIÇÃO	Hora	Unitário/Mês	Total/Mês
1.	100,00%	SALÁRIO		R$ 1.842,08	
1.1.		ADCIONAL NOTURNO		R$ -	
1.2.		INSALUBRIDADE		R$ -	
1.3.	0,00%	OUTROS		R$ -	R$ 1.842,08
ITEM	%	DESCRIÇÃO			
2		ENCARGOS			
		Grupo A			
2.1.	20,00%	INSS		R$ 368,42	
2.2.	1,50%	SESI ou SESC		R$ 27,63	
2.3.	1,00%	SENAI ou SENAC		R$ 18,42	
2.4.	0,20%	INCRA		R$ 3,68	
2.5.	2,50%	Salário Educação		R$ 46,05	
2.6.	8,00%	FGTS		R$ 147,37	
2.7.	3,00%	Seguro Acidente do Trabalho		R$ 55,26	
2.8.	0,60%	SEBRAE		R$ 11,05	
	36,80%			R$ 677,89	
		Grupo B			
2.9.	14,88%	FÉRIAS		R$ 274,10	
2.10.	2,98%	AUXÍLIO ENFERMIDADE		R$ 54,89	
2.11.	0,10%	AUXÍLIO PATERNIDADE		R$ 1,84	
2.12.	0,34%	AUXÍLIO MATERNIDADE		R$ 6,26	
2.13.	0,37%	FALTAS LEGAIS		R$ 6,82	
2.14.	0,05%	ACIDENTE DE TRABALHO		R$ 0,92	
2.15.	0,50%	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R$ 9,21	
2.16.	10,49%	13º SALÁRIO		R$ 193,23	
	29,71%			R$ 547,28	
		Grupo C			
2.16.	4,00%	DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA		R$ 73,68	
2.17.	3,40%	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R$ 62,63	
2.18.	0,57%	IDENIZAÇÃO ADICIONAL		R$ 10,50	
	7,97%			R$ 146,81	
		Grupo D			
2.19.	10,93%	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os Itens do Grupo B		R$ 201,40	
	10,93%			R$ 201,40	
	85,41%	Valor Total dos Encargos Sociais		R$ 1.573,38	
		Valor Salario + Encargos Sociais		R$ 3.415,46	R$ 3.415,46

INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA

INSUMO	QUANTIDADE	VLR.UNITÁRIO	VLR MENSAL
UNIFORMES (02 Calças e 02 camisas) (2x R$150,00 / 12meses)	2	R$150,00	R$30,00
EPI'S (2JGXR$40,00/12)	2	R$40,00	R$8,00
Benefício Alimentação (20%do valor do salário base de motorista de ônibus convencional e executivo nível 2)	1	R$ 451,66	R$451,66
Plano de saúde (304,69 - 50%)	1	R$ 152,35	R$152,35
Plano odontológico (29,90 - 50%)	1	R$ 14,95	R$14,95
TOTAL DE INSUMOS			**R$ 656,96**
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS + INSUMOS			**4.072,42**

PLANILHA DE CUSTOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

TOTAL MENSAL DE CUSTOS DIRETOS (I)	14.119,10

BDI II

BDI		
Despesas Indiretas	10,00%	1.411,91
Lucro	9,85%	1.529,81
TOTAL DO BDI		**2.941,72**

TRIBUTOS III

TRIBUTOS		
ISS	5,00%	994,80
COFINS	7,60%	1.512,10
PIS	1,65%	328,28
TOTAL DO BDI		**2.835,18**

IV - TOTAL DO SERVIÇOS

PREÇO UNIT. ESTIMADO MENSAL	R$19.896,00

QUANTIDADE DE KM DIÁRIO ESTIMADO		60
QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS		200
KM MENSAL ESTIMADO		1.200
QUANTIDADE DE KM ANUAL		12.000
VALOR UNITÁRIO DO KM		R$ 16,58
VALOR DIÁRIO	R$	994,80
VALOR TOTAL ANUAL	R$	198.960,00

DANIEL PRADO HARDMAN:01743947569

Assinado de forma digital por DANIEL PRADO HARDMAN:01743947569
Dados: 2025.04.14 15:45:06 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DATA:	14/04/2025

PLANILHA DE CUSTOS REFORMULADA - ITEM 3

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO

Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino ao bairro São Francisco e ruas, com destino as escolas Leonardo Leite Neto, Prefeito Elizeu Santos e demais escolas localizadas no centro da cidade, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo ônibus com as seguintes características. • Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa. **Marca/Modelo/Ano: VW 15-190 OD / Mascarello Gran Midi U/ Ano 2019**

PLANILHA RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL P/ 10 MESES
Custos Diretos		
01- Depreciação	R$ 5.082,80	50.828,00
02 -Licenciamento/IPVA	R$ 346,04	3.460,40
03 -Seguro total	R$ 1.301,20	13.012,00
04 -Manutenção	R$ 1.724,08	17.240,80
05 -Combustível	R$ 2.600,00	26.000,00
06 -Lubrificante	R$ 311,20	3.112,00
07- Pneus	R$ 384,29	3.842,90
08- Limpeza	R$ 480,76	4.807,60
09- Personalização do veículo	R$ 200,00	2.000,00
10- Mão-de-Obra	R$ 4.282,46	42.824,60
Total Custos Diretos	**R$ 16.712,83**	**R$ 167.128,30**
BDI e Tributos		
Valor Total BDI	**R$ 1.716,57**	R$ 17.165,70
Valor Total Tributos	**R$ 3.062,60**	R$ 30.626,00
Valor Da Locação/Serviço:		
Valor Unit. e Total do Item	**R$ 21.492,00**	**R$ 214.920,00**

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

I - CUSTOS DIRETOS

01 - DEPRECIAÇÃO

ITEM	VALOR
01 - Aquisição do Bem + Carroceria (R$)	R$ 325.299,00
02 - Vida Util (meses)	48
03 - Recuperação do Bem na Venda (%)	25%
Custo Mensal com Depreciação (R$)	**R$ 5.082,80**

02 - LICENCIAMENTO/IPVA

ITEM	VALOR
01 - Taxa mensal (%) - IPVA (1% a.a.)/ 10 meses	0,10
02 - Licenciamento Mensal (ANUAL 207,36 / 10)	R$ 20,74
Custo Mensal com Licenciamento e IPVA (R$)	**R$ 346,04**

03 - SEGUROS

ITEM	VALOR
01 - Taxa de risco anual (%)	4
Custo Mensal com Seguros (R$)	**R$ 1.301,20**

04 - MANUTENÇÃO		
ITEM	VALOR	
01 - Taxa mensal de manutenção sobre o valor da aquisicação (%)	0,53	
Custo Mensal com Manutenção (R$)	**R$**	**1.724,08**

PLANILHA DE CUSTOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

05 - COMBUSTÍVEL		
ITEM	VALOR	
01 - (KM) / estimado mês	1200	
02 - Preço do litro do combustível (R$)	R$	6,50
03 - Quilometragem Rodada por litro (Km/l)	3,00	
Custo Mensal com Combustível (R$)	**R$**	**2.600,00**

06 - LUBRIFICANTES		
ITEM	VALOR	
01 - Quantidade de litros de óleo (l) - motor	20	
02 - Distancia percorrida entre as trocas (km)	10000	
03 - Preço do filtro de oleo (R$) (10.000 km)	R$	60,90
04 - Preço do litro do óleo de motor = (R$ 739,20/20L)	R$	36,96
05 - Filtro de Ar	R$	169,07
06 - Filtro de Combustível	R$	158,36
07 - Custo Com Arla 32 ===> Ao mês	R$	175,90
Custo Mensal com Lubrificantes (R$)	**R$**	**311,20**

07 - PNEUS		
ITEM	VALOR	
01 - QUANTIDADE DE PNEUS (UND)	6	
02 - Vida útil (km)	30.000,00	
03 - Preço Unitário (R$)	R$	1.601,21
Custo Mensal com PNEUS (R$)	**R$**	**384,29**

08 - LIMPEZA		
ITEM	VALOR	
01 - Custo Unitário (R$)	R$	120,19
02 - Quantidade de Lavagem por Mês (Und)	4	
Custo Mensal com Limpeza (R$)	R$	480,76

09 - PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO		
ITEM	VALOR	
01 - Custo Unitário Giroflex (R$)	R$	-
02 - Custo Unitário Plotagem (R$)	R$	2.000,00
Custo Mensal com Personalização (R$)	R$	200,00

10 - Mão de Obra Vinculada a Execução Contratual		
1	Convenção/Acordo Utilizado	SE000100/2024
2	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Locação de Veículo Com Motorista
3	Salário Normativo da CategoriaProfissional	1.957,52
4	Categoria profissional (vinculada àexecução contratual)	Motorista de ônibus escolar
5	Data base categoria (dia / mês/ ano)	01 de março

QUANTITATIVOS DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA

ITEM	%	DESCRIÇÃO	Hora	Unitário/Mês	Total/Mês
1.	100,00%	SALÁRIO		R$ 1.957,52	
1.1.		ADCIONAL NOTURNO		R$ -	
1.2.		INSALUBRIDADE		R$ -	
1.3.	0,00%	OUTROS		R$ -	R$ 1.957,52
ITEM	%	DESCRIÇÃO			
2		ENCARGOS			
		Grupo A			
2.1.	20,00%	INSS		R$ 391,50	
2.2.	1,50%	SESI ou SESC		R$ 29,36	
2.3.	1,00%	SENAI ou SENAC		R$ 19,58	
2.4.	0,20%	INCRA		R$ 3,92	
2.5.	2,50%	Salário Educação		R$ 48,94	
2.6.	8,00%	FGTS		R$ 156,60	
2.7.	3,00%	Seguro Acidente do Trabalho		R$ 58,73	
2.8.	0,60%	SEBRAE		R$ 11,75	
	36,80%			R$ 720,37	
		Grupo B			
2.9.	14,88%	FÉRIAS		R$ 291,28	
2.10.	2,98%	AUXÍLIO ENFERMIDADE		R$ 58,33	
2.11.	0,10%	AUXÍLIO PATERNIDADE		R$ 1,96	
2.12.	0,34%	AUXÍLIO MATERNIDADE		R$ 6,66	
2.13.	0,37%	FALTAS LEGAIS		R$ 7,24	
2.14.	0,05%	ACIDENTE DE TRABALHO		R$ 0,98	
2.15.	0,50%	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R$ 9,79	
2.16.	10,49%	13º SALÁRIO		R$ 205,34	
	29,71%			R$ 581,58	
		Grupo C			
2.16.	4,00%	DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA		R$ 78,30	
2.17.	3,40%	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R$ 66,56	
2.18.	0,57%	IDENIZAÇÃO ADICIONAL		R$ 11,16	
	7,97%			R$ 156,01	
		Grupo D			
2.19.	10,93%	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os Itens do Grupo B		R$ 214,02	
	10,93%			R$ 214,02	
	85,41%	Valor Total dos Encargos Sociais		R$ 1.671,98	
		Valor Salario + Encargos Sociais		R$ 3.629,50	R$ 3.629,50

INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA

INSUMO	QUANTIDADE	VLR.UNITÁRIO	VLR MENSAL
UNIFORMES (02 Calças e 02 camisas) (2x R$140,00 / 12meses)	2	R$140,00	R$28,00
EPI'IS (2JGXR$30,00/12)	2	R$30,00	R$6,00
Benefício Alimentação (20%do valor do salário base de motorista de ônibus convencional e executivo nível 2)	1	R$ 451,66	R$451,66
Plano de saúde (304,69 - 50%)	1	R$ 152,35	R$152,35
Plano odontológico (29,90 - 50%)	1	R$ 14,95	R$14,95
TOTAL DE INSUMOS			**R$ 652,96**
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS + INSUMOS			**4.282,46**

PLANILHA DE CUSTOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

TOTAL MENSAL DE CUSTOS DIRETOS (I)	16.712,83

BDI II

BDI		
Despesas Indiretas	5,00%	835,64
Lucro	5,02%	880,93
TOTAL DO BDI		**1.716,57**

TRIBUTOS III

TRIBUTOS		
ISS	5,00%	1.074,60
COFINS	7,60%	1.633,39
PIS	1,65%	354,61
TOTAL DO BDI		**3.062,60**

IV - TOTAL DO SERVIÇOS

PREÇO UNIT. ESTIMADO MENSAL	R$21.492,00

QUANTIDADE DE KM DIÁRIO ESTIMADO		60
QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS		200
KM MENSAL ESTIMADO		1.200
QUANTIDADE DE KM ANUAL		12.000
VALOR UNITÁRIO DO KM		R$ 17,91
VALOR DIÁRIO	R$	1.074,60
VALOR TOTAL ANUAL	R$	214.920,00

DANIEL PRADO HARDMAN:01743947569

Assinado de forma digital por DANIEL PRADO HARDMAN:01743947569
Dados: 2025.04.14 15:45:24 -03'00'

XXI ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL "LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA"

CNPJ: 04.214.147/0001-35

NIRE: 28200292173

Daniel Prado Hardman,brasileiro,natural de Aracaju/SE, casado, maior, capaz, nascido em 15.05.1985, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.014.689-5/SSP-SE.e do C.P.F. nº 017.439.475-69,CNH 02925545921 Detran/SE emissão 22/03/2023, validade 18/03/2033 , residente e domiciliado na Rua Doutor Celso Oliva, nº 250 bloco A, Apto 901, Bairro Treze de Julho, CEP 49.020.090, Aracaju/SE, único sócio quotista da sociedade empresária LOC CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede à Rua Jossiane Silva, nº 401, Bairro Rosa Maria, São Cristóvão/SE, CEP 49.107-002, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.147/0001-35 e registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28200292173, em sessão de 28.12.2000, resolve da a melhor forma de direito, rerratificar e reformular o registro sob nº 20230456685, protocolo nº 230456685 de 30/11/2023, código de verificação nº 12317603498 as cláusulas do seu contrato social em obediência ao Código Civil, conforme Leinº 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as seguintes itens:

I –Altera-se na consolidação no contrato social e Cláusula Primeira o Endereco da Empresa LOC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 04.214.147/0001-35 matriz de Rua Jossiane N. Silva –Jardim Rosa Maria nº 401, bairro Rosa Elze 49.100-000 para Rua Jossiane Silva nº401, bairro Rosa Maria, CEP 49.107-002, São Cristovão/SE.

II- Altera-se na consolidação no contrato social, Cláusula Primeira do parágrafo primeiro refrente a Filial 01 nº do CNPJ de 04.214.147/002-16 para CNPJ 04.214.147/0002-16, no endereço nº 421 para nº 421 A.

III- Altera-se na consolidação no contrato social, Cláusula primeira paragrado segundo referente filial 02 incluir complemento D, quadra 50, lote 10 e excluir Centro.

IV - Altera-se na consolidação no contrato social, Cláusula primeira paragrado terceiro referente filial 03 o endereço de Av Moacir para Av Moaci.

V- Altera-se na consolidação no contrato social, Cláusula terceira referente ao objeto das filiais 01 e 02 todas as atividasdes estão em um único objeto, foi feito o desmenbramento de cada objeto conforme cada filial .

VI- Altera-se a Claúsula quinta das quotas de: as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do usufrutuário e do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdadede, condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando,se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente para A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social .

VII- Incluir atividade econômica cnae 38.11.4-00 - Coleta resíduos não perigosos, Coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica atráves de lixeiras,veículos ou caçamba; Coleta de resíduos não perigosos de origem industrial atráves de lixeiras, veículos ou caçambas; Coletade resíduos nâo perigosos de origem urbana através de lixeiras, veículos ou caçambas; Atividades de imunização e controle de pragas urbanas; na filial CNPJ 04.214.147/0002-16 .

VIII- Incluir atividade econômica cnae 81.22.2-00 – Imunização e controle de pragas urbanas, na matriz CNPJ 04.214.147/0001-35.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se e reformula-se o Contrato Social com a seguinte redação.

XXI ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 04.214.147/0001-35

NIRE: 28200292173

Daniel Prado Hardman, brasileiro, natural de Aracaju/SE, casado, maior, capaz, nascido em 15.05.1985, Empresáric, portador da Cédula de Identidade nº 3.014.689-5/SSP-SE do C.P.F.nº 017.439.475-69, CNH 02925545921 Detran/SE, emissão 22/03/2023, validade 18/03/2033, residente e domiciliado na Rua Doutor Celso Oliva, nº 250, bloco A, Apto 901, Bairro Treze de Julho CEP 49.020.090, Aracaju/SE, único sócio quotista da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede, Rua Jossiane Silva nº 401, Bairro Rosa Maria, São Cristovão/SE, CEP 49.107-002, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.147/0001-35 e registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28200292173, em sessão de 28.12.2000, decide da melhor forma de direito consolidar as cláusulas do seu contrato social em obediência ao Código Civil, conforme Lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da Natureza, Denominação e Sede

A sociedade é constituída, na forma da legislação pertinente, em pessoa jurídica de direito privado, funcionando sob o nome empresarial de "**Loc Construções e Empreendimentos Ltda**", utilizando para efeitos comerciais o nome de fantasia de "**Loc Empreendimentos**", CNPJ 04.214.147/0001-35, NIRE 28200292173 tendo sua sede domicílio e foro na cidade de São Cristovão/SE, na Rua Jossiane Silva, Nº 401, Bairro Rosa Maria, CEP 49.107-002.

Parágrafo Primeiro - Filial 01, CNPJ nº 04.214.147.0002-16, NIRE 26900591091, com sede nesta Rua José Félix Damasceno nº 421A, Bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.400-340.

Parágrafo Segundo - Filial 02, CNPJ nº 04.214.147.0004-88, NIRE 27900341699, com sede nesta Rua Recanto do Sol, nº 651, complemento D, quadra 50, lote 10 Bairro Clima Bom, Maceió/Al CEP 57.071.110.

Parágrafo Terceiro - Filial 03, CNPJ nº 04.214.147.0005-69, NIRE 3592015714, com sede na Av. Moaci nº1695 Bairro Planalto Paulista, São Paulo/SP, CEP 04.083-004.

CLÁUSULA SEGUNDA

Capital Social

O capital social é de R$ 4.900.000,00 (Quatro milhões e novecentos mil reais), medinte a subscrição 4.900.000 (quatro milhões e novecentas mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma distribuidas devidamente integralizadas, da seguinte forma:

NOME	%	Quotas	Moeda Corrente	
Daniel Prado Hardman	100%	4.900.000	R$	4.900.000,00
Total	100%	4.900.000	R$	4.900.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Objeto da Matriz

O Objeto da Matriz tem por objetivo: a prestação dos serviços de: Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista municipal; Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista, intermunicipal e interestadual; Aluguel de ônibus sem motorista; Aluguel de veículos rodoviários com motorista municipal; Locação de veículos rodoviários de cargas com motorista, municipal; Aluguel de automóveis sem motorista; Aluguel de carros de passeio sem motorista; Aluguel de automóveis com motorista, municipal; Aluguel de máquinas de Terraplanagem, com operador; Aluguel de Tratores para Construção sem Operador; Aluguel de caminhões sem motorista; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento Municipal; Transporte escolar municipal; Transporte escolar intermunicipal; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de embarcações para transporte aquaviário intermunicipal com tripulação; Escola, Centro de Formação de Condutores de veículos; Construção de edificações de todos os tipos; Construção ou Reforma de edifícios residenciais, multifamiliares, inclusive arranha-céus; Construção ou Reforma de instalações para embarque e desembarque de passageiros (aeroportos, rodoviários, portos); Contruçao ou reforma de escolas, faculdades, universidades, colégios, creches e outros edifícios destinados ao ensino; Construção ou Reforma de igrejas,templos, catedrais e outros tipos de construções para fins religiosos; Construção ou Reforma de Hoteis, motéis, pousadas, pensões e outros tipos de alojamentos e abrigos; Construção ou Reforma de Estádios esportivos, quadras cobertas, academias de ginástica; Construção de prisões, presídios, delegacias, batalhões, fortes e fortalezas; Construção de terminais rodoviários, ferroviários; Construção de Rodovias, inclusive pavimentação; Manutenção de Rodovias, inclusive Pavimentação; Obras de Pavimentação de Ruas; Recuperação de Meio-fio em vias públicas; Obras de Instalações Elétricas em edificações;

Construção de Vias Públicas, praças, calçadas, parques, chafarizes, estacionamento; Recuperação de Logradouros (praças, ruas, avenidas); Projeto de arquitetura; Projetos de paisagismo; Serviços de projetos de Engenharia Civil; Serviços de Paisagismo; Obras de Terraplanagem; Obras de Bombeamento e Drenagem; Obras de Contenção de Encosta; Obras de Demolições de Prédios e outras estruturas; Serviços de Emboço e Reboco; Serviços de Consultoria em Engenharia Civil, Naval, Elétrica e Eletrônica, Hidráulica; Serviços Técnicos de Engenharia Civil, Naval, Elétrica, Eletrônica, Hidráulica, Ambiental e Florestal; Serviços de Administração de Obras; Manutenção e reparação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas; Instalação de iluminação pública; Atividade de limpeza de acostamento de estrada; Implantação de sinalização em estradas e rodovias; Instalação de placas de sinalização de tráfego; Limpeza Urbana, exceto gestão de aterros sanitários; Gestão de aterros sanitários; Serviços de Remoção de Lixo urbano; Capinação de ruas; Serviços de limpeza e conservação de ruas; Operação de depósitos de lixo e aterros sanitários para disposição de resíduos não perigosos; Serviços de Coleta, remoção, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar; Coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica atráves de lixeiras,veículos ou caçamba; Coleta de resíduos não perigosos de origem industrial atráves de lixeiras, veículos ou caçambas; Coletade resíduos nâo perigosos de origem urbana através de lixeiras, veículos ou caçambas; Empresa de limpeza e conservação de prédios e domicílios; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Locação de mão-de-obra temporária; Atividades de imunização e controle de pragas urbanas.

Da Filial 01

A Filial 01 tem por objetivo: a prestação dos serviços de: Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista municipal; Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista, intermunicipal e interestadual; Aluguel de ônibus sem motorista; Aluguel de veículos rodoviários com motorista municipal; Locação de veículos rodoviários de cargas com motorista, municipal; Aluguel de automóveis sem motorista; Aluguel de carros de passeio sem motorista; Aluguel de automóveis com motorista, municipal; Aluguel de máquinas de Terraplanagem, com operador; Aluguel de Tratores para Construção sem Operador; Aluguel de caminhões sem motorista;

Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento Municipal; Transporte escolar municipal; Transporte escolar intermunicipal; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Escola, Centro de Formação de Condutores de veículos; Construção de edificações de todos os tipos; Construção ou Reforma de edifícios residenciais, multifamiliares, inclusive arranha-céus; Construção ou Reforma de instalações para embarque e desembarque de passageiros (aeroportos, rodoviários, portos); Contruçao ou reforma de escolas, faculdades, universidades, colégios, creches e outros edifícios destinados ao ensino; Construção ou Reforma de igrejas,templos, catedrais e outros tipos de construções para fins religiosos; Construção ou Reforma de Hoteis, motéis, pousadas, pensões e outros tipos de alojamentos e abrigos; Construção ou Reforma de Estádios esportivos, quadras cobertas, academias de ginástica; Construção de prisões, presídios, delegacias, batalhões, fortes e fortalezas; Construção de terminais rodoviários, ferroviários; Construção de Rodovias, inclusive pavimentação; Manutenção de Rodovias, inclusive Pavimentação; Obras de Pavimentação de Ruas; Recuperação de Meio-fio em vias públicas; Obras de Instalações Elétricas em edificações; Construção de Vias Públicas, praças, calçadas, parques, chafarizes, estacionamento; Recuperação de Logradouros (praças, ruas, avenidas); Projeto de arquitetura; Projetos de paisagismo; Serviços de projetos de Engenharia Civil; Serviços de Paisagismo; Obras de Terraplanagem; Obras de Bombeamento e Drenagem; Obras de Contenção de Encosta; Obras de Demolições de Prédios e outras estruturas; Serviços de Emboço e Reboco; Serviços de Consultoria em Engenharia Civil, Naval, Elétrica e Eletrônica, Hidráulica; Serviços Técnicos de Engenharia Civil, Naval, Elétrica, Eletrônica, Hidráulica, Ambiental e Florestal; Serviços de Administração de Obras; Manutenção e reparação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas; Instalação de iluminação pública; Atividade de limpeza de acostamento de estrada; Implantação de sinalização em estradas e rodovias; Instalação de placas de sinalização de tráfego; Limpeza Urbana, exceto gestão de aterros sanitários; Gestão de aterros sanitários; Serviços de Remoção de Lixo urbano; Capinação de ruas; Serviços de limpeza e conservação de ruas; Operação de depósitos de lixo e aterros sanitários para disposição de resíduos não perigosos; Serviços de Coleta, remoção, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar; Coleta de resíduos perigosos;

Coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica atráves de lixeiras,veículos ou caçamba; Coleta de resíduos não perigosos de origem industrial atráves de lixeiras, veículos ou caçambas; Coletade resíduos nâo perigosos de origem urbana através de lixeiras, veículos ou caçambas; Atividades de imunização e controle de pragas urbanas; Empresa de limpeza e conservação de prédios e domicílios; Seleção e agenciamento de mão de-obra; Locação de mão-de-obra temporária; coleta de residuos não perigosos.

Da Filial 02

A Filial 02 tem por objetivo: a prestação dos serviços de: Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista municipal; Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista, intermunicipal e interestadual; Aluguel de ônibus sem motorista; Aluguel de veículos rodoviários com motorista municipal; Locação de veículos rodoviários de cargas com motorista, municipal; Aluguel de automóveis sem motorista; Aluguel de carros de passeio sem motorista; Aluguel de automóveis com motorista, municipal; Aluguel de máquinas de Terraplanagem, com operador; Aluguel de Tratores para Construção sem Operador; Aluguel de caminhões sem motorista; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento Municipal; Transporte escolar municipal; Transporte escolar intermunicipal; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Escola, Centro de Formação de Condutores de veículos; Construção de edificações de todos os tipos; Construção ou Reforma de edifícios residenciais, multifamiliares, inclusive arranha-céus; Construção ou Reforma de instalações para embarque e desembarque de passageiros (aeroportos, rodoviários, portos); Contruçao ou reforma de escolas, faculdades, universidades, colégios, creches e outros edifícios destinados ao ensino; Construção ou Reforma de igrejas,templos, catedrais e outros tipos de construções para fins religiosos; Construção ou Reforma de Hoteis, motéis, pousadas, pensões e outros tipos de alojamentos e abrigos; Construção ou Reforma de Estádios esportivos, quadras cobertas, academias de ginástica; Construção de prisões, presídios, delegacias, batalhões, fortes e fortalezas;

Construção de terminais rodoviários, ferroviários; Construção de Rodovias, inclusive pavimentação; Manutenção de Rodovias, inclusive Pavimentação; Obras de Pavimentação de Ruas; Recuperação de Meio-fio em vias públicas; Obras de Instalações Elétricas em edificações; Construção de Vias Públicas, praças, calçadas, parques, chafarizes, estacionamento; Recuperação de Logradouros (praças, ruas, avenidas); Projeto de arquitetura; Projetos de paisagismo; Serviços de projetos de Engenharia Civil; Serviços de Paisagismo; Obras de Terraplanagem; Obras de Bombeamento e Drenagem; Obras de Contenção de Encosta; Obras de Demolições de Prédios e outras estruturas; Serviços de Emboço e Reboco; Serviços de Consultoria em Engenharia Civil, Naval, Elétrica e Eletrônica, Hidráulica; Serviços Técnicos de Engenharia Civil, Naval, Elétrica, Eletrônica, Hidráulica, Ambiental e Florestal; Serviços de Administração de Obras; Manutenção e reparação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas; Instalação de iluminação pública; Atividade de limpeza de acostamento de estrada; Implantação de sinalização em estradas e rodovias; Instalação de placas de sinalização de tráfego; Limpeza Urbana, exceto gestão de aterros sanitários; Gestão de aterros sanitários; Serviços de Remoção de Lixo urbano; Capinação de ruas; Serviços de limpeza e conservação de ruas; Operação de depósitos de lixo e aterros sanitários para disposição de resíduos não perigosos; Serviços de Coleta, remoção, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar; Coleta de resíduos perigosos; Coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica atráves de lixeiras,veículos ou caçamba; Coleta de resíduos não perigosos de origem industrial atráves de lixeiras, veículos ou caçambas; Coletade resíduos nâo perigosos de origem urbana através de lixeiras, veículos ou caçambas; Atividades de imunização e controle de pragas urbanas; Empresa de limpeza e conservação de prédios e domicílios; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Locação de mão-de-obra temporária.

Da Filial 03

A Filial 03 tem por objetivo: Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA QUARTA

Início e Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 28 de dezembro de 2000 e seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

Das Quotas

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social .

CLÁUSULA SEXTA

Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do é restrita ao valor de suas quotas, para quais responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da Lei nº 10.406/02 – art. 1.052 de 10/01/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Administração e uso do Nome Empresarial

A Administração da sociedade caberá ao único sócio quotista **Daniel Prado Hardman,** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo assim, emitir, endossar e requisitar cheques, emitir e endossar notas promissórias, cédulas rurais, duplicatas e quaisquer títulos de crédito, assinar e passar recibos, firmar contratos, alienar bens e assinar toda espécie de documentos inerentes à sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA OITAVA

Lucros e/ou Prejuízos

O exercício social terá início em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro ao término do execício social, o único sócio administrador será feito o procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo oa sócio, na sua totalidade de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Paragráfo Único: O único Sócio quotista poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA NONA

Do término do Exercício Social

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social o sócio deliberar sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Filiais e Outras Dependências

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Retirada de Pró-labore

O único sócio quotista poderá, fixar uma retirada mensal como sócio administrador, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA, SEGUNDA

Do Falecimento

Falecendo ou interditado o sócio único a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

Parágrafo Segundo - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirá ao sócio remanescente admitir novo sócio para a continuidade das atividades empresariais;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Da Declaração de Desimpedimento

O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer aadministração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita/suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou á propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Foro

Para todos as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da cidade de São Cristóvão/SE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento, devendo aprimeira via ser arquivada na MM. Junta Comercial do Estado de Sergipe.

São Cristovão (SE), 01 de Dezembro de 2023.

Daniel Prado Hardman

Sócio Administrador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01743947569	DANIEL PRADO HARDMAN

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2024 11:00 SOB Nº 20230541607.
PROTOCOLO: 230541607 DE 19/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402303388. CNPJ DA SEDE: 04214147000135.
NIRE: 28200292173. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/02/2024.
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

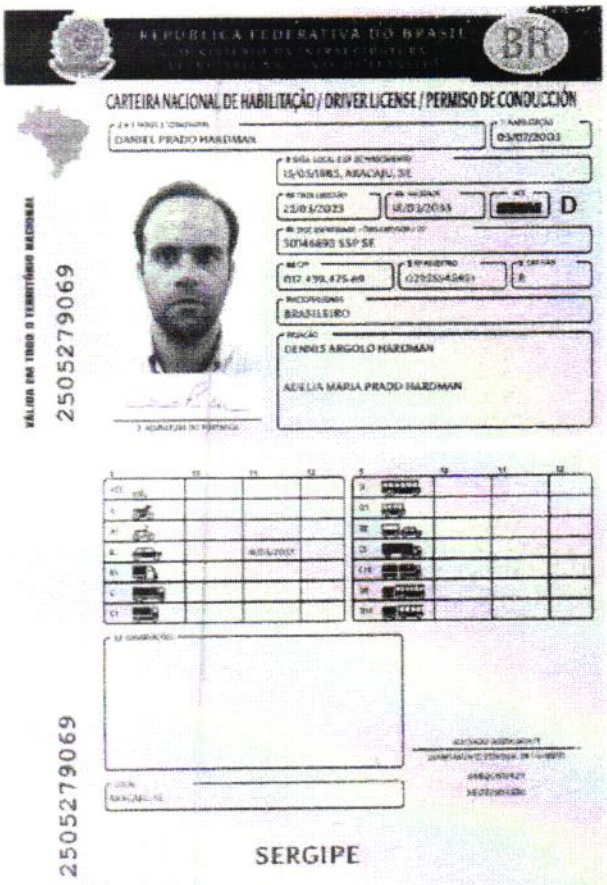
NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

184

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br



I<BRA029255459<218<<<<<<<<<<<<
8505154M3303182BRA<<<<<<<<<<<2
DANIEL<<PRADO<HARDMAN<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

185
e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.214.147/0001-35 MATRIZ		28/12/2000

NOME EMPRESARIAL
LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LOC EMPREENDIMENTOS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
50.22-0-02 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSSIANE SILVA	401	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.107-002	ROSA MARIA	SAO CRISTOVAO	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@LOCEMPREENDIMENTOS.COM.BR	(79) 3014-4357

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2025** às **12:55:27** (data e hora de Brasília).

186
R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.214.147/0001-35 MATRIZ		28/12/2000

NOME EMPRESARIAL
LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
85.99-6-01 - Formação de condutores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSSIANE SILVA	401	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.107-002	ROSA MARIA	SAO CRISTOVAO	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@LOCEMPREENDIMENTOS.COM.BR	(79) 3014-4357

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2025** às **12:55:27** (data e hora de Brasília).

187
2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 04.214.147/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:02:00 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2025.
Código de controle da certidão: **F4A0.7C99.1C93.D99F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

388

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.214.147/0001-35

Razão Social: LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA JOSSIANE N SILVA SN LOT QUEMDERA / ROSA ELZE / SAO CRISTOVAO / SE / 49100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/03/2025 a 22/04/2025

Certificação Número: 2025032420460931936600

Informação obtida em 27/03/2025 09:17:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.214.147/0001-35
Certidão nº: 17234424/2025
Expedição: 26/03/2025, às 10:22:27
Validade: 22/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.214.147/0001-35, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

190

Governo de Sergipe

Secretaria de Estado da Fazenda

Ficha de Inscrição Cadastral

FIC

Inscrição Estadual	CNPJ	Data de Abertura
27.111.781-8	**04.214.147/0001-35**	**07/07/2005**

Razão Social
LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome Fantasia
LOC EMPREENDIMENTOS

Atividade Econômica Principal
SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (MUNICIPAL)- LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

Atividade Econômica Principal de ICMS
TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Natureza Jurídica	Tipo de Contribuinte
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	**NORMAL**

Endereço
RUA. JOSSIANE SILVA

Número	Sala	Complemento	CEP
401			**49.100-000**

Bairro / Distrito
ROSA MARIA

Município	UF
SAO CRISTOVAO	**SE**

Identificação
20250114094242HJAMLT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: Praça da Bandeira, 520-Centro Telefone: 79 3261-1482 CNPJ: 13.128.855/0001-44

191

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
54828796	LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35

ENDEREÇO:	NÚMERO:
RUA JOSSIANE SILVA, n° 401, ROSA MARIA, São Cristóvão, SE,	

BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	SÃO CRISTÓVÃO	SE

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR

4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

5022-0/02 - TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA

7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: Praça da Bandeira, 520-Centro Telefone: 79 3261-1482 CNPJ: 13.128.855/0001-44

8599-6/01 - FORMAÇÃO DE CONDUTORES

DATA DE EXPEDIÇÃO:	**VÁLIDO ATÉ:**
27/03/2025	26/05/2025
Observações:	

SÃO CRISTÓVÃO,27 de Março de 2025

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:
https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/saocristovao//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

92D7F94D1F6B31745BB8133E596507E795A13872

193
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Coordenadoria de Fiscalização

Secretaria Municipal da Fazenda

Endereço: Praça da Bandeira, 520 Telefone: 79 3261-1482 CNPJ: 13.128.855/0001-44

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil	Inscrição Imobiliária
425	

Nome Fantasia

LOC EMPREENDIMENTOS

Nome do Contribuinte ou Razão Social

LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Localização Completa

R JOSSIANE SILVA, nº 401, ROSA MARIA, SÃO CRISTÓVÃO, SE, CEP: 49107-002

Atividade ou Ramo de Negócio Principal	CNPJ / CPF
4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	04.214.147/0001-35

Outras Atividades

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Início da Atividade	Título da Licença
28/12/2000	ALVARÁ

Observações

Válido até 31/12/2025

SÃO CRISTÓVÃO,30 de Janeiro de 2025

MARIA DE FATIMA LUCENA DA SILVA
FISCALDETRIBUTOSMATRICULA895
Matrícula 895

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE

Para validar autenticidade deste documento acesse:
https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/saocristovao//views/publico/portaldocontribuinte

14D6A99A07304EA8F65978E946D8795F0EBD48D3

194

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 168941 / 2025

Inscrição Estadual: 27.111.781-8

Razão Social: LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 04.214.147/0001-35

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (MUNICIPAL)- LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

Endereço: RUA - JOSSIANE SILVA - 401

ROSA MARIA - SAO CRISTOVAO - CEP:49100000

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **26/03/2025 às 10:18:14, válida até 25/04/2025** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 26 de Março de 2025

Autenticação: 20250326MTWCGQ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 168956 / 2025

Inscrição Estadual: 27.111.781-8

Razão Social: LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 04.214.147/0001-35

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (MUNICIPAL)- LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

Endereço: RUA - JOSSIANE SILVA - 401

ROSA MARIA - SAO CRISTOVAO - CEP:49100000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está em situação regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **26/03/2025 às 10:20:22, válida até 25/04/2025** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 26 de Março de 2025

Autenticação: 20250326XJKLDM

196

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: Praça da Bandeira, 520-Centro Telefone: 79 3261-1482 CNPJ: 13.128.855/0001-44

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ****** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 27/02/2025.

Nome: LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sequencial: 147822
CPF/CNPJ: 04.214.147/0001-35	Validade: 28/04/2025

Endereço: RUA JOSSIANE SILVA 401 PONTO DE REFERENCIA:
Localização: ROSA MARIA SÃO CRISTÓVÃO 49107002

Observação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, 27 de Fevereiro de 2025.

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/saocristovao//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

F2703BD8D50A30611D5E9640641D499FAE3A0902

197

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL **RESULTADO: POSITIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Tipo de Pessoa: Jurídica **CNPJ:** 04.214.147/0001-35
Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

Nº Processo	Classe	Juízo de Tramitação
0000868-03.2024.8.25.0054	Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública	2ª Vara Cível de Socorro
0002847-77.2023.8.25.0072	Cumprimento de sentença	1ª Vara Cível de São Cristóvão
0001500-14.2020.8.25.0072	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum	1ª Vara Cível de São Cristóvão
0000137-31.2016.8.25.0072	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível de São Cristóvão
0000845-08.2021.8.25.0072	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível de São Cristóvão
0062907-98.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito
0068776-42.2024.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito
0060467-37.2021.8.25.0001	Ação Civil Pública	18ª Vara Cível de Aracaju
0000414-42.2022.8.25.0038	Procedimento Comum Cível	Japaratuba

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

198

Certidão **2025.0068998** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **27/03/2025** e válida até **26/04/2025.**

Código de Autenticidade nº **4164.7443.8514.9130.**

199

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
CONTRATADA: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CONTRATO Nº: 414/2007.

Atestamos para os devidos fins de direito, que a Empresa **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** sediada à Rua Des. José Sotero,355, Bairro 13 de Julho, na cidade de Aracaju/SE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.147/0001-35, Registro no **CREA/SE sob o nº 2711**, executou serviços de Transporte Escolar da rede municipal e povoados do Município de UMBAÚBA/SE, no período 12 de março de 2007 a 22 de dezembro de 2007, de acordo com as cláusulas do Contrato nº 414/2007 e Aditivo nº 19/2007 e seus Anexos.

Atesto ainda, que os serviços epigrafados foram executados a contento, atendendo às especificações solicitadas, não tendo portanto esta Administração Pública, nada que desabone ou conteste o que segue.

* 13 (treze) veículos tipo ônibus, com capacidade para 40 passageiros, para transporte de estudantes dos povoados para a sede do município e vice-versa;

* 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 20 passageiros, para transporte de estudantes dos povoados Palmeirinhas e Imbé de Cima para a sede do município e vice-versa;

Valor do Contrato: R$ 673.218,75

É o que tínhamos a informar.

Umbaúba(SE), 20 de janeiro de 2008.

Raimundo Silveira Guimarães
Sec. Mun.de Obras e Transporte
PM/UMBAÚBA-SE

Aline Freire Resende
Admir... Empresa
C... -01

200

Conselho Regional de Administração
CRA/SE

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO é parte integrante da CERTIDÃO n.º 873 expedida nesta data que relaciona o RCA n.º 0044 de 13/04/12 efetuado neste Conselho.
AJU. 13/04/2012

Adm.ª Cynthia Regina Santana Alves
Fiscal
CRA/SE: n.º 2368-01

Conselho Regional de Administração
CRA/SE

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO é parte integrante da CERTIDÃO n.º 1619 expedida nesta data que relaciona o RCA n.º 0044 de 13/04/2012 efetuado neste Conselho.
AJU. 12/06/2013

Adm.ª Cynthia Regina Santana Alves
Fiscal
CRA/SE: n.º 2368-01

Conselho Regional de Administração
CRA/SE

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO é parte integrante da CERTIDÃO n.º 2145 expedida nesta data que relaciona o RCA n.º 0044 de 13/04/2012 efetuado neste Conselho.
AJU 01/04/2014

Adm.ª Cynthia Regina Santana Alves
Fiscal
CRA/SE: n.º 2368-01

Conselho Regional de Administração
CRA/SE

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO é parte integrante da CERTIDÃO n.º 3440 expedida nesta data que relaciona o RCA n.º 0044 de 13/04/2012 efetuado neste Conselho.
AJU 06/08/2015

Adm. Cynthia Regina Santana Alves
Fiscal
CRA-SE n.º 2368-01

201

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE

1 – Número do RCA: 0099/12

Data do Registro: 13/09/2012

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO
RCA

PESSOA JURÍDICA

Adm.ª Cynthia Regina Santana Alves
Fiscal
[redacted]
Assinatura do Func. da Fiscalização

Sr. Presidente,
Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades abaixo especificadas:

Contratado

2 - Profissional Responsável: Aline Freire Resende	3 – Formação Profissional: Administradora	4 – Registro CRA/SE Nº 2043-01
5 – Vigência do Contrato entre a empresa e Resp. Técnico: INÍCIO: 01/01/2008 TÉRMINO: 31/12/2011	6 - Data de Desligamento: xxxxxxxxxxxxxx	7 – Telefone: 3214-5357 ramal:
8 – Endereço do Profissional Responsável: Rua Érundina Nobre Santos, 51 – cd.Porto Belo apt.404 – bairro Luzia		9 – Alteração de cadastro ☐ Sim ☐ Não
10 – Empresa Contratada: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	11 – Registro CRA/SE Nº 0389	12 – Telefone: 3214-5357 ramal:

Contratante

13 – Nome do Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA	14 - CPF ou CGC 13.099.395/0001-73
15 – Endereço do Contratante: Praça Gil Soares, 272 – Centro – CEP 49.260-000	16 – Telefone:3546-2179 ramal:

ENQUADRAMENTO Campo Privativo do Administrador

////////////////////////////////////	////////////////////////////////////
////////////////////////////////////	////////////////////////////////////
////////////////////////////////////	////////////////////////////////////
////////////////////////////////////	////////////////////////////////////
////////////////////////////////////	////////////////////////////////////

Descrição

17 – Descrição dos Serviços:

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2007, CONTRATO Nº 414/2007.

Observações

18 – Nº do Contrato:	19 - Nº Nota Fiscal:	20 - Nº Ordem de Empenho:	21 - Nº Ordem de Serviço:	22 – Aditivos:
414/2007	1432/1433			1 Aditivo nº 19/2007

23-Valor inicial do Contrato: R$ 645.000,00
Aditivo (para 7 meses): R$ 28.218,75
Valor final do Contrato: R$ 673.218,75

24 – Valor do Serviço:	25 – Vigência do Contrato:
R$ 673.218,75 Valor Global	INÍCIO: 12/03/2007 - TÉRMINO: 22/12/2007

Assinaturas

26

Aracaju, 12 de setembro de 2012.

Loc Construções e Empreendimentos Ltda

Assinatura do Requerente

DE ACORDO:

Aline Freire Resende
Administradora
CRA-SE 2043-01

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico

AUTORIZO O RCA:

Adm. Carlos Menezes C. Eloy
Presidente
CRA-SE 0053-01

1ª Via – Arquivo Geral (Cra/Se) 2ª Via – Arquivo do Requerente 3ª Via - Requerente

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM A CHANCELA DO CRA/SE.

202

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ATESTADO

Atesto para os fins que se fizerem necessários que a Empresa **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.214.147/0001-35, e no CRA-SE sob o Nº PJ-0389, foi vencedora do Lote 11 do Pregão Eletrônico Nº 432/2013, tendo como objeto a Execução de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual de Ensino, vem prestando conforme o objeto do Contrato Nº 11/2014, assinado em 25 de fevereiro de 2014 (cópia anexa) referente a 26 (vinte e seis) veículos tipo ônibus capacidade minima de 44 passageiros, sendo acrescido mais 6 (seis) veículos tipo ônibus capacidade minima de 44 passageiros, através do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 11/2014 assinado em 30 de janeiro de 2015 (cópia anexa).

Contrato Nº 011/2014
Vigência : 25/02/2014 até 25/02/2019 (conforme Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 11/2014 – cópia anexa)
Administradora: Roseane Santos Bispo – CRA-SE Nº 3918-01

Aracajú/SE, 14 de setembro de 2018.

Josué Modesto dos Passos Subrinho
Secretário de Estado da Educação

203

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, que revendo os arquivos deste Departamento Estadual de Trânsito, constatamos a existência do **REGISTRO CADASTRAL DE VEÍCULOS,** na categoria **de TRANSPORTE ESCOLAR, a Empresa – LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - LTDA – CNPJ: 04.214.147/0001-35** com sede na Rua Jassiane N. Silva n°. 401 – Loteamento Quem Dera Bairro Rosa Elze São Cristovão/SE, conforme pode ser observada na documentação em anexo.

A presente declaração tem validade de 60 (sessenta) dias.

Aracaju, 31 de Março de 2025

ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR
GERENTE DE CREDENCIAMENTO
DETRAN/SE

204

A Prefeitura Municipal de Cristinápolis
Município De Cristinápolis
Estado De Sergipe

REF.: Pregão Eletrônico Nº 007/2025- PMC
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DECLARAÇÕES EMPRESA

205

A Prefeitura Municipal de Cristinápolis
Município De Cristinápolis
Estado De Sergipe
REF.: Pregão Eletrônico Nº 007/2025- PMC
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 04.214.147/0001-35, com sede na Rua Jossiane Silva, Nº 401 – Bairro Rosa Maria, São Cristóvão/SE CEP 49107-002, por intermédio de seu representante legal, o Sr. DANIEL PRADO HARDMAN, portador da Carteira de Identidade n° 3.014.689-5 SSP/SE, e do CPF n° 017.439.475-69, DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação:
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

206

- Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

São Cristóvão – Sergipe, 28 de Março de 2025.

Atenciosamente,

DANIEL PRADO HARDMAN:01743947569
Assinado de forma digital por DANIEL PRADO HARDMAN:01743947569
Dados: 2025.03.28 18:39:09 -03'00'

DANIEL PRADO HARDMAN
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.I: 30146895 SSP/SE / CPF: 017.439.475-69
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

207
2

A Prefeitura Municipal de Cristinápolis
Município De Cristinápolis
Estado De Sergipe
REF.: Pregão Eletrônico Nº 007/2025- PMC
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

A LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 04.214.147/0001-35, com sede na Rua Jossiane Silva, Nº 401 – Bairro Rosa Maria, São Cristóvão/SE CEP 49107-002, por intermédio de seu representante legal, o Sr. DANIEL PRADO HARDMAN, portador da Carteira de Identidade n° 3.014.689-5 SSP/SE, e do CPF n° 017.439.475-69, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta em anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 007/2025- PMC** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico Nº 007/2025- PMC** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 007/2025- PMC** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 007/2025- PMC** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico Nº 007/2025- PMC** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato **Pregão Eletrônico Nº 007/2025- PMC** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar **Pregão Eletrônico Nº 007/2025- PMC** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município De Cristinápolis**, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Cristóvão – Sergipe, 28 de Março de 2025.

Atenciosamente,

DANIEL PRADO HARDMAN:01743947569
Assinado de forma digital por DANIEL PRADO HARDMAN:01743947569
Dados: 2025.03.28 18:39:27 -03'00'

DANIEL PRADO HARDMAN
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.I: 30146895 SSP/SE / CPF: 017.439.475-69
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/04/2025 08:49:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA**
CNPJ: **04.210.108/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

209
R

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07 / 2025

PROCESSO LICITATÓRIO 25

210

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

211

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Estância-SE, 31 de Março de 2025

VIACAO ATLANTICO SUL LTDA - 04.210.108/0001-60

31/03/2025 19:17:07

Assinatura Digital: 0E4D33A6C34D564C46E55FC8F226DDEA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE
PRAÇA DA BANDEIRA, 81 - CENTRO
CRISTINÁPOLIS - SERGIPE
ATT. PREGOEIRA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PM CRISTINÁPOLIS/SE

Viação AtlânticoSul
TRANSPORTES E TURISMO

PROPOSTA DE PREÇOS - REFORMULADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Prezados Senhores,
Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos, objetivando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO / ANO	QUANT VEÍCULOS	QUANT KM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/ KM (R$)	VALOR POR EXTENSO	VALOR MENSAL TOTAL - 20 DIAS	VALOR POR EXTENSO	VALOR TOTAL ANUAL -200 (DUZENTOS) DIAS	VALOR POR EXTENSO
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICIÍPIO DE CRISTINÁPOLIS. TENDO COMO ROTEIRO DE SAÍDA PRAÇA DA BANDEIRA ÀS 06:00 H, COM DESTINO AOS POVOADOS ÁGUA BRANCA, PIÇARREIRA, PATI I, CAJÁ E PALMEIRA, COM DESTINO AS ESCOLAR DO CENTRO, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. SERÃO PERCORRIDOS 128 (CENTO E VINTE E OITO) QUILÔMETROS DIARIAMENTE, TENDO PREVISTO 200 DIAS LETIVOS. SENDO EXCECUTADO POR UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE PARA 48 (QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUINDO MOTORISTA; MOVIDO A DIESEL; CAPACITADO PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS;	VW / MARCOPOLO / 15.190 / TORINO	1	25600	KM	R$ 9,54	nove reais e cinqüenta e quatro centavos	R$ 24.422,40	vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos	R$ 244.224,00	duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais

BRUNO SILVA SANTOS:00713763566
Assinado de forma digital por BRUNO SILVA SANTOS:00713763566
Dados: 2025.04.14 15:49:16 -03'00'

212

INTERMUNICIPAIS; EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DO FNDE; APRESENTAÇÃO DIFERENCIADA, COM PINTURA DE FAIXA HORIZONTAL NA COR AMARELA NAS LATERAIS E TRASEIRAS, CONTENDO A PALAVRA ESCOLAR NA COR PRETA. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.								
VALOR TOTAL (R$)			R$ 9,54	-	R$ 24.422,40	-	R$ 244.224,00	-

Valor Total Unitário Mensal	R$	9,54	nove reais e cinquenta e quatro centavos
Valor Total Mensal - 20 dias	R$	24.422,40	vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos
Valor Total Global ANUAL - 13200 dias	R$	244.224,00	duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, embalagem, frete, descarregamento, montagem, garantia, seguro, encargos da legislação trabalhista e previdenciária e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

Declaro que essa empresa está ciente e concorda com as condições contidas no projeto básico e seus anexos.

O VALOR DA PROPOSTA - 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS É DE R$ 244.224,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

• DADOS DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL: VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA
CNPJ/MF: 04.210.108/0001-60
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 3.349 - B. ALAGOAS
CIDADE/UF: ESTÂNCIA / SE
CEP: 49.200-000
TEL./FAX: (79) 3522-3028
E-MAIL: viacaoatlanticosul@hotmail.com
BANCO: BRASIL
AGÊNCIA: 0149-X
CONTA: 31.824-8

• DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
NOME: BRUNO SILVA SANTOS
ENDEREÇO: RUA DR HELVERCIO ARAUJO, 177 - CENTRO
CEP: 49.200-000
CIDADE/UF: ESTÂNCIA / SE
CPF: 007.137.635-66
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3.126.311-9 SSP/SE
CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO-ADMINISTRADOR
NATURALIDADE: ARACAJU/SE
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
E-MAIL: viacaoatlanticosul@hotmail.com

BRUNO SILVA SANTOS:00713763566

Assinado de forma digital por BRUNO SILVA SANTOS:00713763566
Dados: 2025.04.14 15:49:29 -03'00'

Atenciosamente,

BRUNO SILVA SANTOS:00713763566

Assinado de forma digital por BRUNO SILVA SANTOS:00713763566
Dados: 2025.04.14 15:49:42 -03'00'

Estância (SE), 14 de abril de 2025.

214

215

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA EPP	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
CNPJ: 04.210.108/0001-60	PLANILHA DE CUSTO POR VEÍCULO - "REFORMULADA"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - ACORDO COLETIVO MTE Nº SE000198/2024	LOTE 02 - ITEM 01

PROCESSO Nº 19958.224775/2024-73 - DATA DE REGISTRO NO MTE Nº 11/10/2024 - Nº DA SOLICITAÇÃO: MR058392/2024

I	MÃO-DE-OBRA		
	Remuneração	**QUANTIDADE**	
1	Motorista	1	1.966,85
2	Acompanhante	0	-
	VALOR DA REMUNERAÇÃO		**1.966,85**

II	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
GRUPO "A"			
1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%	393,37
2	SESI OU SESC	1,50%	29,50
3	SENAI - SENAC	1,00%	19,67
4	INCRA	0,20%	3,93
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	49,17
6	FGTS	8,00%	157,35
7	RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO	3,00%	59,01
8	SEBRAE	0,60%	11,80
9	OUTROS (Custos Legais não previstos na planilha MODELO)	0,00%	-
	TOTAL GRUPO "A"	**36,80%**	**723,80**
GRUPO "B"			
10	FÉRIAS	11,11%	218,52
11	AUXÍLIO DOENÇA	1,39%	27,34
12	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	0,39
13	FALTAS LEGAIS	0,28%	5,51
14	ACIDENTE TRABALHO	0,33%	6,49
15	AVISO PREVIO TRABALHADO	1,94%	
16	13º SALARIO	8,33%	163,84
	TOTAL GRUPO "B"	**23,40%**	**460,24**
GRUPO "C"			
17	AVISO PREVIO INDENIZADO	0,42%	8,26
18	INDENIZACAO ADICIONAL	0,08%	1,57
19	INDENIZACAO COMPLEMENTAR	4,00%	78,67
	TOTAL GRUPO "C"	**4,50%**	**88,51**
GRUPO "D"			
20	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A"/B"	8,61%	169,35
	TOTAL GRUPO "D"	**8,61%**	**169,35**
	TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (GRUPO A + B+ C + D)	**73,31%**	**1.441,90**

III	BENEFÍCIOS - MOTORISTA	Quant	VI Unit	VI Total Mensal
	Uniformes - ANUAL	2	165,00	27,50
	Equipamentos de Proteção Individual	0	-	-
	Benefício Alimentação - MENSAL	1	453,81	453,81
	Plano de Saúde	0	-	-
	Vale Transporte	0	-	-
	VALOR MENSAL DOS INSUMOS			**481,31**

VALOR TOTAL MENSAL MÃO-DE-OBRA (I+II+III)	**3.890,06**

01 - DEPRECIAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO			VALOR
1	Aquisição do bem (R$)	1	500.000,00	500.000,00
2	Vida Útil (Meses)	60		
3	Recuperação do bem na Venda (%)	60%		300.000,00

BRUNO SILVA SANTOS:00713763566

Assinado de forma digital por BRUNO SILVA SANTOS:00713763566
Dados: 2025.04.14 15:50:41 -03'00'

	CUSTO MENSAL DEPRECIAÇÃO (R$)			3.333,33

02 - LICENCIAMENTO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO		QUANT.	VALOR
1	Taxa Anual (%)	0,90%		4.500,00
	CUSTO MENSAL LICENCIAMENTO (R$)			375,00

03 - SEGURO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO		QUANT.	VALOR
1	Taxa de risco anual (%)	1,10%		5.500,00
	CUSTO MENSAL SEGURO (R$)			458,33

04 - MANUTENÇÃO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO		QUANT.	VALOR
1	Taxa mensal manutenção sobre	0,70%		3.500,00
2	Valor aquisição (%)			
3	Outros custos			-
	CUSTO MENSAL MANUTENÇÃO (R$)			3.500,00

05 - COMBUSTÍVEL

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO		QUANT.	VALOR
1	Franquia (Km)		2560	5.120
2	Preço litro combustível	5,40		-
3	Km rodada p/ litro (Km/L)	2,7		-
	CUSTO MENSAL COMBUSTIVEL (R$)			5.120,00

06 - LUBRIFICANTES

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO		QUANT.	VALOR
1	Quant litros óleo			20
2	Km Trabalhados entre trocas			10.000
3	Preço OLEO			500,00
4	Preço filtro óleo (R$)			100,00
5	Custo p/ Km			0,06
	CUSTO MENSAL LUBRIFICANTES (R$)		2.560	153,60

07 - PNEUS

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO		VLR Unit	VALOR
1	Quant pneus/r$ P/KM	6	1.750,00	10.500,00
2	Vida útil (Km)			40.000
3	Custo p/Km			0,26
	CUSTO MENSAL PNEUS (R$)		2.560	672,00

08 - LIMPEZA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO		QUANT.	VALOR
1	Custo Unitario (R$)		1	200,00
2	Quant lavagem p/ mês		2	400,00
	CUSTO MENSAL LIMPEZA (R$)			400,00

09 - RASTREADOR

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO		QUANT.	VALOR
1	Custo Unitario (R$)		1	40,00
	CUSTO MENSALRASTREADOR (R$)			40,00

I - CUSTOS DIRETOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VL MENSAL	12	VL PERIODO
1	Depreciação	3.333,33		40.000,00
2	Licenciamento	375,00		4.500,00
3	Seguro	458,33		5.500,00
4	Manutenção	3.500,00		42.000,00
5	Combustível	5.120,00		61.440,00
6	Lubrificante	153,60		1.843,20

BRUNO SILVA SANTOS:00713763566 Assinado de forma digital por BRUNO SILVA SANTOS:00713763566 Dados: 2025.04.14 15:50:52 -03'00'

217
e

7	Pneus	672,00		8.064,00
8	Limpeza	400,00		4.800,00
9	RASTREADOR	40,00		480,00
10	Mão de obra (MOTORISTA)	3.890,06		46.680,69
	TOTAL	**17.942,32**		**215.307,89**

VALOR TOTAL MENSAL DOS CUSTOS DIRETOS (I)	**17.942,32**

III - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

A	Despesas Indiretas (A1 + A2 + A3 + A4 + A5 + A6)	%	36,12%
A1	Administração Central	%	5,00%
A2	Seguros / Riscos / Garantias	%	5,00%
A3	Lucro	%	12,46614500%
A4	Despesas Financeiras	%	5,00%
A5	Tributos - ISS	%	5,00%
A6	Tributos - PIS / COFINS	%	3,65%

BDI	**%**	**36,12%**
BDI	**R$**	**6.480,08**

III - TOTAL DOS SERVIÇOS

TOTAL UNITÁRIO POR KM - 1 VEÍCULO	**Km**	**R$**	**9,54**
TOTAL UNITÁRIO DIÁRIO DOS SERVIÇOS - 1 VEÍCULO	**Dia**	**R$**	**1.221,12**
TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS - 1 VEÍCULO - 20 DIAS	**Mês**	**R$**	**24.422,40**
TOTAL GLOBAL ANUAL- 25.600 DIAS	**Dias**	**R$**	**244.224,00**

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA EPP
AVENIDA JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 3.349 - B. ALAGOAS
ESTÂNCIA/SE - CEP 49.200-000

Estância (SE), 14 de abril de 2025.

BRUNO SILVA SANTOS:00713763566

Assinado de forma digital por BRUNO SILVA SANTOS:00713763566
Dados: 2025.04.14 15:51:04 -03'00'

218
2

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA

AGILIZA SERGIPE

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 848

219

Nome da Empresa: VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA

CNPJ: 04.210.108/0001-60

Inscrição Municipal 448

Atividade Principal (CNAE): 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Exerce no endereço), 4120-4/00 - Construção de edifícios (Exerce no endereço), 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (Exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Exerce no endereço), 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Exerce no endereço), 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Exerce no endereço), 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (Exerce no endereço), 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores (Exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Exerce no endereço), 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária (Exerce no endereço), 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (Exerce no endereço), 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Exerce no endereço), 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Exerce no endereço), 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (Exerce no endereço), 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Exerce no endereço), 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Exerce no endereço), 7911-2/00 - Agências de viagens (Exerce no endereço), 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Exerce no endereço), 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Exerce no endereço), 4924-8/00 - Transporte escolar (Exerce no endereço), 4520-0/08 - Serviços de capotaria (Exerce no endereço)

Endereço: AVENIDA JOAO LIMA DA SILVEIRA, ALAGOAS

Município: Município de Estância

CEP: 49200000

Local e data: Município de Estância, segunda, 24 de março de 2025

Vencimento:

RUI SANTOS GUIMARÃES

Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributaria

220

Observação

* CERTIDÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - VÁLIDA ATÉ 21/01/2026.

* LICENÇA AMBIENTAL Nº 65/2025 - VÁLIDA ATÉ 27/02/2026.

* LICENÇA SANITÁRIA - VÁLIDA ATÉ 30/10/2025.

VALIDADE DO ALVARÁ CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS NO MOMENTO DA CONCESSÃO OU RENOVAÇÃO, CONFORME ART. 192 § 1º, LC 08/2003.

Este documento foi emitido em , às (horário de Brasília).
Se impresso, verificar sua autenticidade no **http://www.agiliza.se.gov.br/** o código 25JIGCQ7C

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO **CHARLENE MARIA SANTANA DE FARIAS**

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

221
2

BRASIL

ANTT AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SisHAB

Quinta-feira, 30 de Janeiro 026 25
Bem - vindo(a) BRUNO SILVA SANTOS
VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA - EPP

Empresa: VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA - EPP

Responsável: BRUNO SILVA SANTOS

CNPJ: 04.210.108/0001-60

CPF: 007.137.635-66

Habilitação de empresa		
Serviço	Situação	Ações
Fretado	**Habilitada até 20/01/2026** **TAF número 289319**	Habilitar empresa Certificado CADASTUR

Habilitação de motoristas: 0	
Visualizar motoristas da empresa	Tratar Pendência
Cadastrar Motorista	

Habilitação de veículos: 4	
Visualizar Frota	Inativar Veículo

222
2

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE A EMPRESA **VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA EPP**, INSCRITA NO CNPJ **04.210.108/0001-60**, SEDIADA NA **AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 3349 – B. ALAGOAS – ESTÂNCIA/SE – CEP 49.200-000**, JUNTAMENTE COM O SEU CORPO TÉCNICO A **ADMINISTRADORA** SRA. **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA SANTOS**, INCRITA NO CRA Nº **2654-01**, PRESTARAM SERVIÇOS PARA O (A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** SOB **CNPJ: 13.097.050/0011-52** ATENDENDO DE FORMA SATISFATÓRIA AS NECESSIDADES, COM AS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR DESCRITAS:

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ DO(A) CONTRATANTE: **13.097.050/0011-52**

REPRESENTANTE LEGAL: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADRIANA ROCHA FONTES**

CONTRATADA: **VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA - EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: **04.210.108/0001-60**

INSCRIÇÃO DA CONTRATADA (CRA): **PJ-0724**

REPRESENTANTE LEGAL: **SÓCIO-ADMINISTRADOR – BRUNO SILVA SANTOS – CPF 007.137.635-66**

RESPONSAVÉL TÉCNICO(A): **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA SANTOS – CRA Nº 2654-01**

CONTRATO Nº: **70/2019** **P.E 09/2019**

PERÍODO DO CONTRATO: 10/10/2019 À 09/10/2020

QUANTIDADE DE VEÍCULOS UTILIZADOS: 31 (TRINTA E UM) VEÍCULOS TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, 15 (QUINZE) MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 (TRINTA E DOIS) PASSAGEIROS, 03 (TRÊS) AUTOMOVEL COM CAPACIDADE PARA 06 (SEIS) PASSAGEIROS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 5.478.800,00 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).**

TIPO DE SERVIÇO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA URBANA E RURAL, INCLUINDO O TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM 100% DA FROTA PRÓPRIA.**

ESTÂNCIA (SE), 05 DE MARÇO DE 2020.

Danilo da Conceição
ASSESSOR TÉCNICO SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DE ESTÂNCIA-SE
PORTARIA 30/2019

Adriana Rocha Fontes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 – Centro – Estância-SE – CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-5675 – Email:extra.1estancia@tjse.jus.br/marion@infonet.com.br
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA DA CONCEIÇAO R. SILVA SANTOS, Op:1.CLARISSE SANTOS SILVEIRA - Escrevente.14/05/2021 15:37:54 Selo TJSE: 202129521015730 Acesse: www.tjse.jus.br/x/UTDTP2

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 – Centro – Estância-SE – CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-5675 – Email:extra.1estancia@tjse.jus.br/marion@infonet.com.br
Reconheço por semelhança a firma de: ADRIANA ROCHA FONTES, Op:1.CLARISSE SANTOS SILVEIRA - Escrevente.14/05/2021 15:37:54 Selo TJSE: 202129521015732 Acesse: www.tjse.jus.br/x/HQAENB

223
2

Conselho Regional de Administração
CRA-SE

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO
é parte integrante da CERTIDÃO .º 000480
expedida nesta data que retratou a
RCA n.º 0030/2021 de 17/05/2021
efetuado neste conselho.
AJU. 19/05/2021

Adm.ª Cynthia Regina Santana Alves
Fiscal
CRA-SE nº 2368-01

224
2

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE - CRA-SE

CERTIDÃO DE RCA Nº 000489/2021

VALIDADE: 19/11/2021

Certificamos, para os devidos fins da Lei nº 8666/93 alterada pela Lei nº 8883/94, que empresa abaixo identificada, encontra-se devidamente habilitada neste CRA-SE a prestação dos serviços descritos no ATESTADO/DECLARAÇÃO aqui apresentado e demais atividades previstas em seu objeto social - Lei nº 4769/65, e decreto nº 61934/67.

Certificamos, ainda, que a citada empresa tem executado serviços atinentes ao seu objeto social, conforme consta no ATESTADO/DECLARAÇÃO, que faz parte integrante desta Certidão devidamente registrado por este CRA-SE.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do referido ATESTADO/DECLARAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL: **VIACAO ATLANTICO SUL EPP LTDA**
ENDEREÇO: R João Lima da Silveira, Nº 3349 - Alagoas - Estância - SE - CEP: 49200-000
REG. CRA/SE PJ: Nº PJ-0724
CNPJ: 04.210.108/0001-60
CAPITAL SOCIAL: 500.000,00

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

ADMINISTRADOR **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA SANTOS**, Registro no CRA/SE nº 2654-01, CPF: 296.963.485-68, responsável técnico desde: 01/07/2013

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO - RCA

Contratante: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RCA Nº 0030/2021 **DATA:** 17 de maio de 2021

Aracaju/SE, 19 de maio de 2021

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-se.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/

0c3d1c94-714f-472d-a99e-90fcd05b823b

VÁLIDA SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO ATESTADO ACIMA RELACIONADO

CERTIDÃO EXPEDIDA CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 179/96

Documento assinado eletronicamente por CYNTHIA REGINA SANTANA ALVES, em 19/05/2021, às 10:20:57, conforme horário oficial de Brasília.

226

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa abaixo identificada presta (ou) serviços para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS**, CNPJ: **13.096.029/0001-60**, atendendo de forma satisfatória as necessidades, com as características a seguir descritas:

NOME: Viação Atlântico Sul Ltda
CNPJ: 04.210.108/0001-60
ENDEREÇO: Rua Helvecio Araújo, 293 A – Bairro Centro – Estância/SE.
EMPRESA: Registro no CRA-PJ nº 0724
TECNICO ADMINISTRADOR(A) RESPONSAVEL: Maria da Conceição Rodrigues Silva Santos CRA nº 2654-01

CONTRATO: 38/2015
PERIODO/PRAZO: 09/02/2015 a 09/02/2016.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 158.744,00 (Cento e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais)

QUANT. VEÍCULOS UTILIZADOS: (02) dois Veículos tipo VANS com capacidade mínima para 16 passageiros.
(06) Seis Veículos tipo ônibus com capacidade mínima para 45 passageiros.

TIPO DE SERVIÇO: Locação de veículos com Motorista e combustível por conta do Contratado com VAN e ÔNIBUS destinados ao transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino no Município de Cristinápolis - SE.

Estância (SE), 03 de Março de 2016.

Maria da Conceição R. S. Santos
Adm. Técnica Responsável
CRA Nº 2654-01

030-242.935-23

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
CPF: 030.242.935-23
DIRETOR DE TRANSPORTE

1º OFÍCIO

227

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
CRISTINÁPOLIS - SE

Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis e Protesto
Trav. Francisco Alves do Nascimento, 2º - Centro - CEP: 49270-000
Fone: (79) 99981-2172 - E-mail: extra.1cristinapolis@tjse.jus.br

Reconheço, por Semelhança a firma de: SANDRO DE JESUS DOS SANTOS. Em testemunho da verdade. Dou fé.
Cristinápolis, 17/05/2021 11:36:32.
ESCREVENTE: IRENE BELARMINO DE SOUZA OLIVEIRA. Emol: R$ 4,01, FERD R$ 0,80, Total: 4,81. Guia nº 175210001431 Selo: 20212955O002699 Acesse: www.tjse.jus.br/x/6CUEMT

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Irene Belarmino de Souza Oliveira
Escrevente
Cristinápolis - SE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 - Centro - Estância-SE - CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-5675 - Email: extra.1estancia@tjse.jus.br/marion@infonet.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: MARIA DA CONCEIÇÃO R. SILVA SANTOS, Op:1.CLARISSE SANTOS SILVEIRA - Escrevente.17/05/2021 15:13:35 Selo TJSE: 20212952101588S Acesse: www.tjse.jus.br/x/8NEUZA

Conselho Regional de Administração
CRA-SE

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO é parte integrante da CERTIDÃO nº 000493 expedida nesta data que retratou o RCA n.º 030/2021 de 17/05/2021 efetuado neste conselho.
AJU 19/05/2021

Conselho Regional de Administração
CRA-SE

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO é parte integrante da CERTIDÃO nº 000490 expedida nesta data que retratou o RCA n.º 030/2021 de 17/05/2021 efetuado neste conselho.
AJU 19/05/2021

Admª Cynthia Regina Santana Alves
Fiscal
CRA-SE nº 2368-01

228

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE - CRA-SE

CERTIDÃO DE RCA Nº 000490/2021

VALIDADE: 19/11/2021

Certificamos, para os devidos fins da Lei nº 8666/93 alterada pela Lei nº 8883/94, que empresa abaixo identificada, encontra-se devidamente habilitada neste CRA-SE a prestação dos serviços descritos no ATESTADO/DECLARAÇÃO aqui apresentado e demais atividades previstas em seu objeto social - Lei nº 4769/65, e decreto nº 61934/67.

Certificamos, ainda, que a citada empresa tem executado serviços atinentes ao seu objeto social, conforme consta no ATESTADO/DECLARAÇÃO, que faz parte integrante desta Certidão devidamente registrado por este CRA-SE.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do referido ATESTADO/DECLARAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL: **VIACAO ATLANTICO SUL EPP LTDA**
ENDEREÇO: R João Lima da Silveira, Nº 3349 - Alagoas - Estância - SE - CEP: 49200-000
REG. CRA/SE PJ: Nº PJ-0724
CNPJ: 04.210.108/0001-60
CAPITAL SOCIAL: 500.000,00

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

ADMINISTRADOR **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA SANTOS**, Registro no CRA/SE nº 2654-01, CPF: 296.963.485-68, responsável técnico desde: 01/07/2013

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO - RCA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
RCA Nº 0029/2021 **DATA:** 17 de maio de 2021

Aracaju/SE, 19 de maio de 2021

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:
http://cra-se.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
1de42a7f-a8c6-475f-bbc3-31a97fee0ebd

VÁLIDA SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO ATESTADO ACIMA RELACIONADO

CERTIDÃO EXPEDIDA CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 179/96

Cadastur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Transportadora Turística

Nome do prestador

VIACAO ATLANTICO SUL LTDA

Número do cadastro

04.210.108/0001-60

Consulte a autenticidade

Data de validade:

06/01/2025 a 06/01/2027

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

Ministério do Turismo

Governo Federal

Emitido no dia 07/01/2025 9:47:24 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.

231
2

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.210.108/0001-60
Razão Social: VIACAO ATLANTICO SUL LTDA
Endereço: - AV JOAO LIMA DA SILVEIRA 3349 - / - / ESTANCIA / SE / 49200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/04/2025 a 30/04/2025

Certificação Número: 2025040119171120230605

Informação obtida em 14/04/2025 15:06:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE SERGIPE

31/03/2025 10:54:33 - Administrador

MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

Secretaria Municipal das Finanças
Rua Capitão Salomão, 256 Passeio Guanabara, C.P. 48 - CENTRO - 49.200-000
CNPJ: 13097050000180

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ/CPF:	04210108000160
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	448
NOME / RAZÃO SOCIAL:	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA JOAO LIMA DA SILVEIRA, 3349 - PAVMTO2 - ALAGOAS
MUNICIPIO / UF:	Estancia / SE

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal das Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 19/03/2025
VÁLIDO ATÉ: 18/05/2025
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AY5OTICNWMJ

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

233
c

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 180775 / 2025

Inscrição Estadual: 27.102.659-6

Razão Social: VIACAO ATLANTICO SUL LTDA

CNPJ: 04.210.108/0001-60

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL

Endereço: TRAVESSA - JOAO LIMA DA SILVEIRA - PAVMTO2 - 3349

ALAGOAS - ESTANCIA - CEP:49200000

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **31/03/2025 às 11:17:45, válida até 30/04/2025** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 31 de Março de 2025

Autenticação: 20250331QLACOG

234

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIACAO ATLANTICO SUL LTDA
CNPJ: 04.210.108/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:29:11 do dia 31/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2025.
Código de controle da certidão: **839B.5A70.A09F.034D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

235

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.210.108/0001-60
Razão Social: VIACAO ATLANTICO SUL LTDA
Endereço: - AV JOAO LIMA DA SILVEIRA 3349 - / - / ESTANCIA / SE / 49200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031322241120230647

Informação obtida em 31/03/2025 11:23:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO ATLANTICO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.210.108/0001-60
Certidão nº: 18196934/2025
Expedição: 31/03/2025, às 11:22:49
Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.210.108/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

237

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 180784 / 2025

Identificação do Solicitante: 04.210.108/0001-60

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **04.210.108/0001-60** está em situação regular com os recolhimentos de ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **04.210.108/0001-60** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **31/03/2025 às 11:18:50, válida até 30/04/2025** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 31 de Março de 2025

Autenticação: **20250331ZXUSZJ**

238

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL **RESULTADO:** POSITIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA
Tipo de Pessoa: Juridica **CNPJ:** 04.210.108/0001-60
Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

Nº Processo	Classe	Juízo de Tramitação
0001027-47.2019.8.25.0077	Ação Civil de Improbidade Administrativa	Indiaroba
0000309-69.2020.8.25.0027	Ação Civil Pública	2ª Vara Cível de Estância
0002560-60.2020.8.25.0027	Ação Civil de Improbidade Administrativa	1ª Vara Cível de Estância
0001162-45.2024.8.25.0025	Embargos à Execução	Cristinápolis
0002023-95.2024.8.25.0036	Procedimento do Juizado Especial Cível	1ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2025.0061082** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **18/03/2025** e válida até **17/04/2025**.

Código de Autenticidade nº **8579.8452.9058.1608**.

239

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 • 1 NOME E SOBRENOME
BRUNO SILVA SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
27/09/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
17/01/1994 ARACAJU/SE

4a DATA EMISSÃO
29/07/2022

4b VALIDADE
26/07/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
31263119 SSP SE

4d CPF
007.137.635-66

5 Nº REGISTRO
05604578497

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
AMADEU VIEIRA DOS SANTOS

MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES SILVA SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

24052044460

9	10	11	12
ACC			
A		26/07/2032	
A1			
B		26/07/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

Naleide de Andrade Santos
DIRETORA PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

14653721819
SE026335310

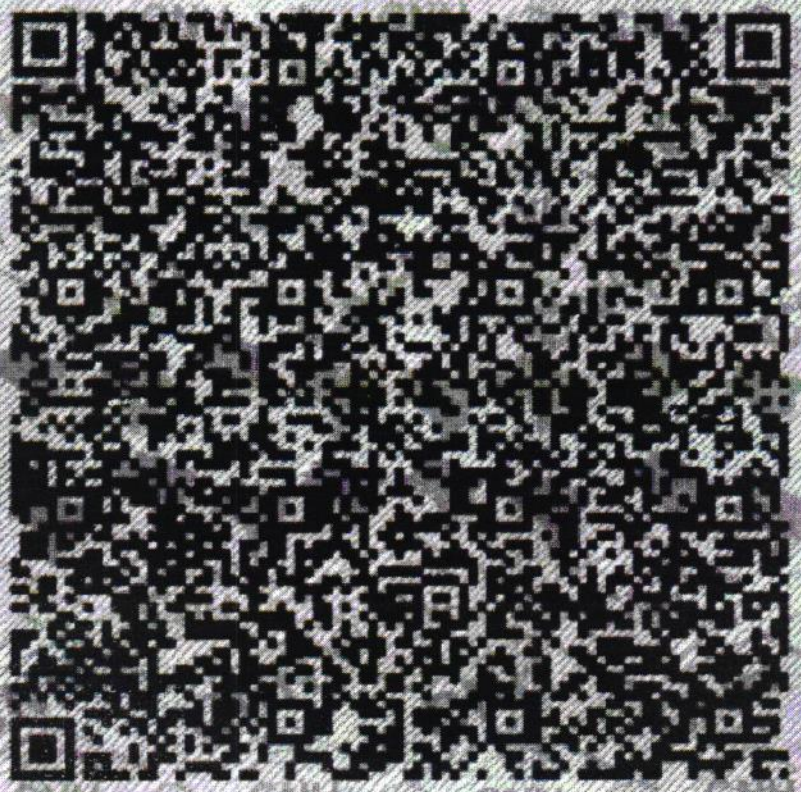
LOCAL
ARACAJU, SE

SERGIPE

SENATRAN CONTRAN

24052044460

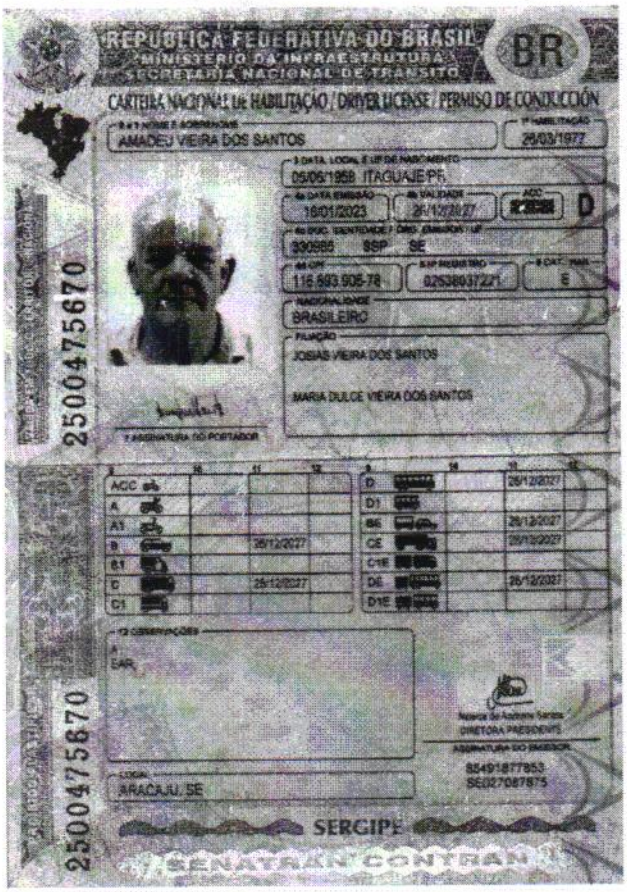
240



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA056045784<979<<<<<<<<<<<<<
9401172M3207268BRA<<<<<<<<<<<4
BRUNO<<SILVA<SANTOS<<<<<<<<<<<

241
c



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO
BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2500475670

1 NOME E SOBRENOME: AMADEU VIEIRA DOS SANTOS
2 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 05/06/1958 ITAGUAJE PR
4a DATA EMISSÃO: 18/01/2023
4b VALIDADE: 26/12/2027
4c ACC:
D
4d DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 330985 SSP SE
4e CPF: 116.593.905-78
5 NUP REGISTRO: 02534937221
6 CAT. HAB.: E
7 ASSINATURA DO PORTADOR
9 NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: JOSIAS VIEIRA DOS SANTOS
MARIA DULCE VIEIRA DOS SANTOS

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		26/12/2027	
B1			
C		26/12/2027	
C1			

9	10	11	12
D		26/12/2027	
D1			
BE		26/12/2027	
CE		26/12/2027	
C1E			
DE		26/12/2027	
D1E			

13 OBSERVAÇÕES
A
EAR

Renata de Andrade Ramos
DIRETORA PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR
85491877853
SE027087875

14 LOCAL: ARACAJU, SE

SERGIPE
SENATRAN CONTRAN

2500475670

242

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.210.108/0001-60 MATRIZ		20/12/2000

NOME EMPRESARIAL
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ATLANTICO SUL TRANSPORTES E TURISMO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO LIMA DA SILVEIRA	3349	PAVMTO2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.200-000	ALAGOAS	ESTANCIA	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VIACAOATLANTICOSUL@HOTMAIL.COM	(79) 3522-3028

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2025** às **05:30:34** (data e hora de Brasília).

243

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.210.108/0001-60 **MATRIZ**		**20/12/2000**

NOME EMPRESARIAL
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
79.11-2-00 - Agências de viagens
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO LIMA DA SILVEIRA	**3349**	**PAVMTO2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.200-000	**ALAGOAS**	**ESTANCIA**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VIACAOATLANTICOSUL@HOTMAIL.COM	**(79) 3522-3028**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2025** às **05:30:34** (data e hora de Brasília).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem um lado aqui denominado como contratante, **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **04.210.108/0001-60**, sociedade comercial com sua sede na Rua Helvécio Araújo, 293 A – Bairro - Centro – Estância(SE) – CEP: 49.200-000, neste ato, por seu represente legal **BRUNO SILVA SANTOS**, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº **3.126.311-9 SSP/SE**, e CPF nº **007.137.635-66**, residente e domiciliado à Rua Dr. Helvécio Araújo, 177 – Centro - Estância/SE – CEP: 49.200-000, do outro lado **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA SANTOS**, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº **576.857 SSP/SE**, e CPF nº **296.963.485-68**, residente e domiciliada à Rua Helvécio Araújo,177 – Centro – estância/SE, inscrita no CRA/SE sob nº **2654-01**, nas clausulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A Administradora prestará serviços profissionais à contratante como responsável técnico, comprometendo-se a:

- Remeter ao Conselho Regional de Administração copia de todas as alterações contratuais ou atos constitutivos da instituição.
- Empenhar-se para renovação anual do alvará da instituição. Observando o prazo fixado pelo Conselho federal de administração.
- Elaborar relatórios circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Conselho regional de Administração.
- Comunicar ao Conselho regional de administração quaisquer violações ao Código de Ética da Administradora que venham porventura ser praticados pela instituição.
- Assinar todos os documentos produzidos em consequência do que supervisiona ou elabora.
- Zelar pela correta aplicação cientifica da atividade.
- Informar imediatamente ao Conselho regional de Administração a eventual rescisão contratual com a instituição.

CLAUSULA SEGUNDA:
A prestação dos serviços mencionados na clausula primeira devera ser efetuada na cidade de Estância, em horários flexíveis, de acordo com a disponibilidade das partes, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho prestado fora desta cidade ficarão sob a responsabilidade do contratante as despesas de viagem cujos valores ser recebidos antecipadamente pelo contratado.

CLAUSULA TERCEIRA:
O Contratante, em retribuição pelos serviços contratados pagará a administradora honorários mensais e fixos, sempre correspondentes a R$: 600,00 (Seiscentos Reais), inclusive décimo terceiro salário, que serão pagos até o quinto dia do mês subseqüente ao vencido.

CLAUSULA QUARTA:
O presente contrato terá prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, com aviso prévio de trinta dias sem direito a qualquer indenizado.

CLAUSULA QUINTA:
Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza qualquer vinculo empregatício, previsto na lei especifica.

245

CLAUSULA SEXTA:
Renunciando a outro qualquer as partes elegem o foro desta cidade, Estância/SE, para questões oriundas do presente instrumento original.

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Estância (SE), 01/01/2015.

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA-EPP
BRUNO SILVA SANTOS
CPF: 007.137.635-66

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA SANTOS
CPF: 296.963.485-68

TESTEMUNHAS,

DERNIVAL DE SIQUEIRA SANTOS
CPF: 609.201.147-68

FLAVIO SILVA SANTOS
CPF: 007.137.695-05

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE
SE RF 42546[illegible]

Por Autenticidade [X] por Semelhança
Reconhece a(s) firma(s) de [illegible]
12 JAN 2015
O Tabelião
Clarisse Santos Silveira
Maria Eloisa Xavier da Silva
Cesar de Jesus Santos
Sandra Silva de Andrade
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CRA-SE

Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração de Sergipe

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

246 e

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

Nº 000090/2025

VÁLIDA ATÉ 31/12/2025

Declaramos para os devidos fins que o (a) administrador (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA SANTOS** - CPF: **296.963.485-68,** é registrado neste CRA-SE sob o número **2654-01** desde **23/08/2007**. Informamos, ainda, que este(a) profissional encontra-se em dia com suas obrigações, estando apto ao exercício profissional.

Aracaju/SE, 13 de janeiro de 2025.

Gildson Mendes Farias

Adm. GILDSON MENDES DE FARIAS
CRA-SE nº2064-01
Presidente

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-se.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
e242fcfb-ddcf-4eee-be57-33d51a13490b

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Almeida de Calasans Silva**, **ATENDIMENTO E CADASTRO, IP de acesso 177.70.173.148**, em 13/01/2025, às 13:33:00, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CRA-SE

Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração de Sergipe

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

247

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Nº 000484/2025

VÁLIDA ATÉ 30/03/2026

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA.**, CNPJ nº **04.210.108/0001-60**, com o endereço R JOAO LIMA DA SILVEIRA, Nº 3349 - ALAGOAS - ESTÂNCIA - SE - CEP: 49200-000, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº **PJ-0724**, desde **10/09/2013**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

ADMINISTRADOR **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA SANTOS**, RG nº **576857**, CPF nº **296.963.485-68**, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-SE **2654-01**, de **23/08/2007**.

Aracaju/SE, 03 de abril de 2025.

Gildson Mendes Farias

Adm. GILDSON MENDES DE FARIAS
CRA-SE nº2064-01
Presinte

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-se.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
3b77903c-12b3-4ae7-8264-33576d54cb20

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Almeida de Calasans Silva, ATENDIMENTO E CADASTRO, IP de acesso 177.70.173.146,** em 03/04/2025, às 16:45:58, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

248

Governo de Sergipe

Secretaria de Estado da Fazenda

Ficha de Inscrição Cadastral

FIC

Inscrição Estadual	CNPJ	Data de Abertura
27.102.659-6	**04.210.108/0001-60**	**27/04/2001**

Razão Social
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA

Nome Fantasia
ATLANTICO SUL TRANSPORTES E TURISMO

Atividade Econômica Principal
TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL

Atividade Econômica Principal de ICMS
TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Natureza Jurídica	Tipo de Contribuinte
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	**NORMAL**

Endereço
TRAVESSA. JOAO LIMA DA SILVEIRA

Número	Sala	Complemento	CEP
3349		**PAVMTO2**	**49.200-000**

Bairro / Distrito
ALAGOAS

Município	UF
ESTANCIA	**SE**

Identificação
20250131064802C3IE4A

IX - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA:
VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA

BRUNO SILVA SANTOS, brasileiro, maior, capaz, comerciante, solteiro, portador do CPF nº 007.137.635-66 e do RG nº 3.126.311-9 SSP/SE, nascido em 17/01/1994, natural de Aracaju/SE, residente e domiciliado à Rua Dr. Helvécio de Araújo, nº 177, Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000, único sócio da Sociedade Empresarial Limitada denominada **"VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA"**, com sede à Avenida João Lima da Silveira, nº 3349, Pavimento 2, Bairro Alagoas, Estância/SE, CEP 49.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.108/0001-60, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe em 20/12/2000, sob o NIRE n° 2820029175-4, resolve promover a seguinte alteração e consolidação contratual:

1. Admitir o sócio Sr. **AMADEU VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 116.693.905-78 e do RG nº 330985 SSP/SE, nascido em 05/06/1958, natural de Itaguaje/PR, residente e domiciliado à Rua Dr. Helvécio de Araújo, nº 177, Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000, o qual adquiriu através de compra 50,00% do capital social da sociedade, totalizando R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).
2. O sócio ora admitido terá condição e exercerá o cargo de Sócio Administrador;

Em razão dessa modificação, CONSOLIDA-SE o presente contrato social, conforme transcrito a seguir:

BRUNO SILVA SANTOS, brasileiro, maior, capaz, comerciante, solteiro, portador do CPF nº 007.137.635-66 e do RG nº 3.126.311-9 SSP/SE, nascido em 17/01/1994, natural de Aracaju/SE, residente e domiciliado à Rua Dr. Helvécio de Araújo, nº 177, Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000, e;

AMADEU VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 116.693.905-78 e do RG nº 330985 SSP/SE, nascido em 05/06/1958, natural de Itaguaje/PR, residente e domiciliado à Rua Dr. Helvécio de Araújo, nº 177, Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000, únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada denominada **"VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA"**, com sede à Avenida João Lima da Silveira, nº 3349, Pavimento 2, Bairro Alagoas, Estância/SE, CEP 49.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.108/0001-60, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe em 20/12/2000, sob o NIRE n° 2820029175-4, a qual se regerá mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA 1ª – NOME COMERCIAL, SEDE E FORO
A sociedade gira sob a denominação social de **VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA**, com sede na Avenida João Lima da Silveira, nº 3349, Pavimento 2, Bairro Alagoas, Estância/SE, CEP 49.200-000 e tem como foro o município de Estância/SE e usa como nome fantasia: **ATLÂNTICO SUL TRANSPORTES E TURISMO;**

CLÁUSULA 2ª – CAPITAL SOCIAL
O Capital Social é de R$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), divididos em 6.600.000 (seis milhões e seiscentos mil) de quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), subscrito e integralizado, através de reserva de lucros acumulados, devidamente escriturado, e distribuído da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QTD. QUOTAS	VALOR EM R$	%
Bruno Silva Santos	3.300.000	R$ 3.300.000,00	50,00%
Amadeu Vieira dos Santos	3.300.000	R$ 3.300.000,00	50,00%
TOTAL	**6.600,000**	**R$ 6.600.000,00**	**100,00%**

CLÁUSULA 3ª – PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL
A sociedade iniciou suas atividades em 05/12/2000, com prazo de duração indeterminado, e término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 4ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondemsolidariamente pela integralização de capital.

CLÁUSULA 5ª – OBJETO SOCIAL
O objeto social é: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de edifícios; Obras de terraplenagem; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de capotaria; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de mão-de-obra temporária; Agências de viagens; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.

CLÁUSULA 6ª – ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL
A administração da sociedade e o uso do nome comercial caberá aos sócios **BRUNO SILVA SANTOS e AMADEU VIEIRA DOS SANTOS**, que representarão legalmente a sociedade, podendo isoladamente ou em conjunto, ou por seus procuradores devidamente constituídos, podendo inclusive abrir e movimentar conta corrente bancária, onerar e alienar bens e direitos, sem a autorização do outro sócio, vedadoo uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7ª – RETIRADA "PRÓ-LABORE"
Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da Administração, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS
Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS
As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10ª – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS
A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11ª – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

251

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

I. No caso de falecimento de um dos sócios, terão preferência na participação os herdeiros naturais na proporção de seu quinhão.

II. Caso um dos sócios deseje retirar-se da sociedade, terá preferência os sócios remanescentes.

Parágrafo único. Em qualquer uma das hipóteses acima o valor patrimonial será verificado em balanço especial, levantado para essa finalidade, devendo ser auditado por profissional competente.

CLÁUSULA 12ª – INDICAÇÃO DE ADMINISTRADOR(ES)

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 13ª – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ao) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 14ª – DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 15ª – COMPROMISSÓRIA

Quaisquer dificuldades ou controvérsias que se produzam entre os contratantes, relativas à aplicação, interpretação, duração, validade ou execução deste contrato ou qualquer outra causa a ele referente, será dirimida por meio da Mediação e/ou arbitragem, nos termos da Lei n.º 9.307/96 através da CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM, observando o disposto no seu regulamento e a livre manifestação da vontade das partes, desde que não colidam com o disposto nas Leis Brasileiras.

CLÁUSULA 16ª – IMPEDIMENTO

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Estância/SE, 29 de janeiro de 2025.

BRUNO SILVA SANTOS
Sócio Administrador
Uso do Nome Comercial

AMADEU VIEIRA DOS SANTOS
Sócio Administrador
Uso do Nome Comercial

252

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00713763566	BRUNO SILVA SANTOS
11669390578	AMADEU VIEIRA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2025 10:38 SOB Nº 20250049864.
PROTOCOLO: 250049864 DE 30/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501659952. CNPJ DA SEDE: 04210108000160.
NIRE: 28200291754. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/01/2025.
VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

LUIZ VALTER DE OLIVEIRA MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

253
c

GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

A EMPRESA : VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA

COM SEDE EM : AVENIDA JOAO LIMA DA SILVEIRA, 3349

BAIRRO : ALAGOAS CIDADE : ESTÂNCIA ESTADO : SE

CNPJ : 04.210.108/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.102.659-6

ACHA-SE REGULARMENTE INSCRITAS

PARA O PERÍODO DE : 23/12/2024 À 24/01/2026

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CAPITAL SOCIAL : R$ 1.500.000,00

REPRESENTANTE LEGAL : BRUNO SILVA SANTOS

CONFORME PROCESSO : 026.203-25592/2024-1

Aracaju, segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Everton da Cruz Menezes
Diretor de Transportes
Diretoria de Transportes
DITRANS/DER-SE

Débora Stephen da Silva Brito
Cadastro e Vistoria
DITRANS - DER-SE
Gerência de vistoria e cadastro

254

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR
TRANSPORTE ESCOLAR

Cristinápolis/SE, 29 de abril de 2025.

A presente comissão, de acordo com o edital do Pregão Eletronico nº 07/2025, foi realizada a vistoria da empresa no veículo da empresa: VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA, CNPJ 04.210.108/0001-60, de acordo com as observações realizadas e apontadas nos formulários de vistoria, considera-se o item vencedor aprovado para continuidade do procedimento licitatório e oferta de serviço.

Comissão de Vistoria Veicular, Conforme Portaria nº45/2021.

Adriano Neiva dos Santos

Adriano Neiva dos Santos

Cesar Alves Santos

Cesar Alves Santos

Rostenys Dioclecio do Nascimento

Rostenys Dioclecio do Nascimento

255

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR
TRANSPORTE ESCOLAR

Veículo Placa/Chassi: RQZ9E17 Data: 29/04/2025
Marca do Veículo: VW / 11.180

1- Comprovação de Regularidade dos Veículos
 a) O documento de veículo CRLV foi apresentado? (X) Sim ()Não
 b) A documentação – CRLV está em dia? (X) Sim () Não

2- Funcionamento do Motor
 a) O motor apresenta ruídos que impeça seu desempenho? () Sim (X) Não

3- Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;

 a) Como avalia as condições do sistema de suspensão?
 (X) Bom () Regular () Péssimo

 b) Como avalia as condições do sistema de direção?
 (X) Bom () Regular () Péssimo

 c) Como avalia as condições do sistema de freio?
 (X) Bom () Regular () Péssimo

4- Revisão Visual Externa
 a) Os itens faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos pneus, limpadores de para-brisa, entre outros, estão em quais condições?
 (X) Bom () Regular () Péssimo

5- Revisão Interna
 a) Os itens luzes, instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene estão qual estado de conservação?
 (X) Bom () Regular () Péssimo

Parecer da comissão: (X) Aprovado () Reprovado

Adriano Neiva dos Santos

Cesar Alves Santos

Rostenys Dioclecio do Nascimento

256

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REF. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES E VISTORIA P.E 07/2025

A **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, com endereço no rodapé, conforme preceitua o item 5.21 do pregão eletrônico nº 07/2025, vem apresentar veículo destinado à prestação de serviços para o transporte escolar da rede municipal de Cristinápolis/SE, juntamente com documentações exigíveis, conforme o item 5.21 e 5.22 do referido termo de referência.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima.

Estância/SE, 29 de abril de 2025.

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA.
Edson Machado B. Mendes
Ger. Administrativo-CPF: 075.960.025-38

Edson Machado Barbosa Mendes

Gerente Administrativo

Anexos:

- Planilha de Aparelhamento;
- CRLV (RQX5E17);
- Certificado de tacógrafo (RQX5E17);
- Certificado de transporte escolar (RQX5E17);
- CNH (Paulo Henrique da Cruz Nascimento);
- Curso de Transporte Escolar e Transporte de Passageiros (Paulo Henrique da Cruz Nascimento).

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA EPP
CNPJ: 04.210.108/0001-60
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 3.349 - B. ALAGOAS
CEP 49.200-000 - ESTÂNCIA - SERGIPE
TEL: 79 3522 3028
viacaoatlanticosul@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA DE APARELHAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

ITEM	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO	PLACA	MARCA/MODELO/ ANO	CHASSI	MOTORISTA	CNH / CATEGORIA	TELEFONE
02	Saida da Praça da bandeira, com destino aos povoados: água branca, piçarreira, Pati I, Cajá e Palmeiras. Com destino às escolas do centro.	Matutino Vespertino Noturno	Ônibus	RQX-5E17	VW / MPOLO TORINO E 2021/2022	9532E82W1NR042900	Paulo Henrique da Cruz Nascimento	06074627228 AE	79 9 9945-4907

Estância (SE), 29 de abril de 2025

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA.
Edson Machado B. Mendes
Ger. Administrativo-CPF: 075.960.005-03

04.210.108/0001-60
VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA. EPP
AV. JOÃO L. DA SILVEIRA 3349 B.A.
CEP 49.200-000 ESTÂNCIA SE

257

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA EPP
CNPJ: 04.210.108/0001-60
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 3.349 – B. ALAGOAS
CEP 49.200-000 – ESTÂNCIA – SERGIPE
TEL: 79 3522 3028
viacaoatlanticosul@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- SE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01297524753

PLACA
RQX5E17

EXERCÍCIO
2024

ANO FABRICAÇÃO
2021

ANO MODELO
2022

NÚMERO DO CRV
223438620561

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
87378181403

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO
W/MPOLO TORINO E

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
9532E82W1NR042900

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

Documento emitido por DETRAN SE (773748AAF65F0D45) em 21/10/2024 às 16:12:00.

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE
.

258
2

POTÊNCIA/CILINDRADA
186CV/****

PESO BRUTO TOTAL
15.5

MOTOR
0166169A196164

CMT
29.0

EIXOS
2

LOTAÇÃO
55P

CARROCERIA
NãO APLICAVEL

NOME
BBC LEASING S.A. - ARRENDAMENT

CPF / CNPJ
01.852.137/0001-37

LOCAL
ESTANCIA SE

DATA
30/09/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ARRENDAMENTO CPF/CNPJ: 04210108000160
ACESSIBILIDADE B

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

259

CERTIFICADO: 0010754438					Executor 294	
Instrumento CRONOTACÓGRAFO	Marca CONTINENTAL				Modelo 1390.405581300013	Número de Série 10261449
Veículo VW, MODELO: MPOLO TORINO U	Ano 2021	Pneu 275/80	Aro 22.5	RENAVAM 01297524753	CHASSI 9532E82W1NR042900	Placa RQX5E17
Dados Complementares Marcas de Selagem: **Marcas de Selagem:** K017114720 **G050924190 G050924200 G050924212** Constante K: **11200** Redutor: - Este certificado é válido até a data informada somente se mantidas as características aqui autodeclaradas.					Código do Serviço 237	
					Número do Documento de Arrecadação (GRU de Ensaio) 294104113020446486	
					Número do Protocolo 518020160547878290	
NOME DO POSTO DE SELAGEM VAESTH TACÓGRAFOS LTDA	NOME DO POSTO PAC VAESTH TACÓGRAFOS LTDA				Data Emitido em 17/07/2024 **com validade até 10/07/2026**	
CPF/CNPJ DO PROPRIETÁRIO 01852137000137	NOME DO PROPRIETÁRIO BANCO BRASILEIRO DE CREDITO S.A					

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: http://www.inmetro.rs.gov.br/cronotacografo

AUTORIZAÇÃO

Placa: RQX5E17 **Lotação:** 55 **Emissão:** 10/01/2025

Marca VW/MPOLLO TORINO E **Validade:** 10/06/2025

Proprietário: VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA EPP **Cred. Detran/SE nº:** 2664

Alvará nº: 219/2020 - Município de Estância/SE

Transporte de Escolar

Naleide de Andrade Santos
Diretora-Presidente

Renato Constâncio Vieira Júnior
Diretor de Atendimento e Credenciamento

Carlos Alberto dos S. Araújo
Diretor de Operações

Marcos Fernando Silva Andrade
Diretor Administrativo e Financeiro

Antônio José do Nascimento Júnior
Gerente de Serviços de Credenciamento - Gersec

DETRAN-SE
Departamento Estadual de Trânsito
Trânsito seguro, direito de todos.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

260

261
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2497170271

2 e 1 NOME E SOBRENOME
PAULO HENRIQUE DA CRUZ NASCIMENTO

1ª HABILITAÇÃO
22/05/2014

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/09/1991, ARACAJU, SE

4a DATA EMISSÃO
29/09/2022

4b VALIDADE
23/08/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
3S061227 SSP SE

4d CPF
062.492.465-33

5 Nº REGISTRO
06074627228

6 CAT HAB
AE

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS BARBOZA DO NASCIMENTO

MARIA AUXILIADORA SANTOS DA CRUZ

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		23/08/2032	
A1			
B		23/08/2032	
B1			
C		23/08/2032	
C1			

9	10	11	12
D		23/08/2032	
D1			
BE		23/08/2032	
C1		23/08/2032	
C1E			
DE		23/08/2032	
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
443688455E24
SE0266044O0

LOCAL
ARACAJU, SE

SERGIPE

2497170271

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificacion – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Numero de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiacion – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA060746272<280<<<<<<<<<<<<
9109191M3208232BRA<<<<<<<<<<<2
PAULO<<HENR<DA<CRUZ<NASCIMENTO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

DETRAN-SE

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

262

Usuário: Externo **Grupo:** Externo
Data/Hora: 29/04/2025 08:56

CONSULTA DE PROCESSO DE SUSPENSÃO/CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Instruções Iniciais (ocultar texto)

ANDO USAR: Para visualizar as informações referentes aos dados da habilitação e, se existir, aos dados do(s) processo(s) administrativo(s) de suspensão/cassação do direito de dirigir.

*Os campos destacados com * são de preenchimento obrigatório.*

Resultado da Consulta

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR/PERMISSIONÁRIO

CPF: 062.492.465-33 **Nome:** PAULO HENRIQUE DA CRUZ NASCIMENTO

NÚmero do Registro: 6074627228 **Formulário CNH:** 2497170271 **Formulário RENACH:** SE026604400

Categoria: AE **Validade:** 23/08/2032 **Observações:** 15-APTO PARA TRANSPORTE REMUNERADO AO VEÍCULO

Optou por CNH Digital: SIM **Data Coleta:** 17/01/2025

Data Validade Toxicológico (para efeito de fiscalização): 16/07/2027

Cursos especializados que constam na Carteira Digital de Trânsito - CDT para efeito de fiscalização:

13 - HABILITADO EM CURSO ESPECIFICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS
12 - HABILITADO EM CURSO ESPECIFICO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Conforme Resolução Contran nº 843, de 9 de abril de 2021:

- O exame de aptidão física e mental (médico) deve ser realizado no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da coleta da amostra do exame toxicológico.
- A conclusão do processo de habilitação deverá ser feita no prazo máximo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da realização do exame médico.

PONTUAçãO

NÃO EXISTE NOVOS AUTOS DE INFRAÇÕES PONTUANDO ESTE CONDUTOR/PERMISSIONÁRIO

AUTO(S) DE INFRAÇÃO(ÕES) CADASTRADO(S) CUJA(S) PONTUAÇÃO(ÕES) AINDA NÃO ESTÁ(ÃO) SENDO COMPUTADA(S)

NÃO EXISTE NOVOS AUTOS DE INFRAÇÕES

BLOQUEIO(S)

CONDUTOR NÃO POSSUI BLOQUEIO

263

CURSOS ESPECIALIZADOS

Certificado	Situação	Cadastramento	Tipo	Curso	Prova Teórica	Início	Término	Validade	CNPJ	CFC
016016	VENCIDO	25/08/2018	CAPACITAÇÃO	TRANSPORTE PRODUTOS PERIGOSOS	NAO SE APLICA	11/08/2018	19/08/2018	18/08/2023	2942815000115	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTURES PARATY LTDA.
016115	VENCIDO	31/08/2018	CAPACITAÇÃO	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO	NAO SE APLICA	11/08/2018	26/08/2018	25/08/2023	2942815000115	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTURES PARATY LTDA.
016117	VENCIDO	31/08/2018	CAPACITAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR	NAO SE APLICA	11/08/2018	26/08/2018	25/08/2023	2942815000115	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTURES PARATY LTDA.
036070	VALIDO	21/11/2023	ATUALIZAÇÃO	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO	NAO SE APLICA	18/11/2023	19/11/2023	17/11/2028	2942815000115	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTURES PARATY LTDA.
036071	VALIDO	21/11/2023	ATUALIZAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR	NAO SE APLICA	18/11/2023	19/11/2023	17/11/2028	2942815000115	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTURES PARATY LTDA.

IMAGENS DO(S) PROCESSO(S)

Protocolo	Descricao do Serviço	Data de início	Imagens
** NAO FORAM LOCALIZADOS PROTOCOLOS DE HABILITACAO PARA ESTE CPF - 6249246533			

Tipo	Data	Processo	Situação	Detalhes	Imagens	Imprimir
SUSPENSAO AUTOMATICA	19/02/2022	294901744	CANCEL. SEM APROVEIT. AUTO	Visualizar	Visualizar	Imprimir

Menu | Nova Consulta

264

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR
TRANSPORTE ESCOLAR

Cristinápolis/SE, 29 de abril de 2025.

A presente comissão, de acordo com o edital do Pregão Eletronico nº 07/2025, foi realizada a vistoria da empresa no veículo da empresa: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 04.214.147/0001-35, de acordo com as observações realizadas e apontadas nos formulários de vistoria, considera-se o item vencedor aprovado para continuidade do procedimento licitatório e oferta de serviço.

Comissão de Vistoria Veicular, Conforme Portaria nº45/2021.

Adriano Neiva dos Santos

Cesar Alves Santos

Rostenys Dioclecio do Nascimento

265

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR
TRANSPORTE ESCOLAR

Veículo Placa/Chassi: QMI6645 Data: 29/04/2025
Marca do Veículo: VW/MASCA GRAND MIDI

1- Comprovação de Regularidade dos Veículos
 a) O documento de veículo CRLV foi apresentado? (X) Sim ()Não
 b) A documentação – CRLV está em dia? (X) Sim () Não

2- Funcionamento do Motor
 a) O motor apresenta ruídos que impeça seu desempenho? () Sim (X) Não

3- Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;

 a) Como avalia as condições do sistema de suspensão?
 (X) Bom () Regular () Péssimo

 b) Como avalia as condições do sistema de direção?
 (X) Bom () Regular () Péssimo

 c) Como avalia as condições do sistema de freio?
 (X) Bom () Regular () Péssimo

4- Revisão Visual Externa
 a) Os itens faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos pneus, limpadores de para-brisa, entre outros, estão em quais condições?
 (X) Bom () Regular () Péssimo

5- Revisão Interna
 a) Os itens luzes, instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene estão qual estado de conservação?
 (X) Bom () Regular () Péssimo

Parecer da comissão: (X) Aprovado () Reprovado

Adriano Neiva dos Santos
Adriano Neiva dos Santos

Cesar Alves Santos
Cesar Alves Santos

Rostenys D. do Nascimento
Rostenys Dioclecio do Nascimento

gov.br

ICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

RENAVAM	EXERCÍCIO
L7844578	2024
5645	
BRICAÇÃO	ANO MODELO
9	2020

O DO CRV

Valide este QRCode com app Vio

CATEGORIA	CAPACIDADE
ALUGUEL	*.*

POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
186CV/4600	15.5

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
0165512A625511	29.0	2	48P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
LOC CONSTRUCOES E LTDA

CPF / CNPJ
04.214.147/0001-35

LOCAL	DATA
SAO CRISTOVAO SE	28/06/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

D DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
48210600	***

A / MODELO / VERSÃO
MASCA GRAN MIDI U

E / TIPO
SAGEIRO ONIBUS

ANTERIOR / UF	CHASSI
****/**	9532E82W8LR026304

PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
ANCA	DIESEL

ento emitido por Portal de Serviços Denatran (3895e06) em 10/10/2024 às 14:18:58.

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

RVAÇÕES DO VEÍCULO

STITUIÇÃO FINANCEIRA CNPJ 07237373000120
IENAÇÃO FIDUCIÁRIA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

App Store

267

...IFICADO PRELIMINAR: P23054761

...ÓGRAFO	Marca CONTINENTAL				Modelo 1390.305531300013	Número de Série 10109398
...MASCA GRAN MIDI U	Ano 2019	Pneu 275/80	Aro 22.5	RENAVAM 01217844578	CHASSI 9532E82W8LR026304	Placa QMI6645

...lementares
...elagem: **Marcas de Selagem:** K024432470 **G058649544 G058649557 G058649560**
11251

...IFICADO ESTARÁ CANCELADO A PARTIR DA EMISSÃO DO CERTIFICADO COM ...DE 2 ANOS OU DA NOTIFICAÇÃO DE REPROVAÇÃO NOS ENSAIOS.

...e Certificado de Verificação ou de Notificação de Reprovação está vinculada à compensação do ...a GRU pelo responsável do veículo.

...ção de Inspeção em Organismos de Inspeção Acreditados para Produtos Perigosos e verificação metrológica (volumétrica) nos IPEM.

Executor 294		
Código do Serviço 249		
Número do Documento de Arrecadação (GRU) 294104126000827370		
Número do Protocolo 518020160549410132		
...ÃO SOCIAL DO POSTO ...RIOS LTDA ME		Data Emitido em 14/10/2024 **com validade até 14/11/2024**
...DO PROPRIETÁRIO ...0135	NOME DO PROPRIETÁRIO LOC CONSTRUCOES E EMP LTDA	

...enticidade do documento no endereço eletrônico: http://cronotacografo.rbmlq.gov.br/certificados/consultar

PRELIMINAR



268

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, que revendo os arquivos deste Departamento Estadual de Trânsito, constatamos a existência do **REGISTRO CADASTRAL DE VEÍCULOS,** na categoria **de TRANSPORTE ESCOLAR, a Empresa – LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - LTDA – CNPJ: 04.214.147/0001-35** com sede na Rua Jassiane N. Silva n°. 401 – Loteamento Quem Dera Bairro Rosa Elze São Cristovão/SE, conforme pode ser observada na documentação em anexo.

A presente declaração tem validade de 60 (sessenta) dias.

Aracaju, 31 de Março de 2025

Antônio José do Nascimento Júnior
Gerente de Credenciamento Detran/SE

ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR
GERENTE DE CREDENCIAMENTO
DETRAN/SE

269

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR
TRANSPORTE ESCOLAR

Cristinápolis/SE, 29 de abril de 2025.

A presente comissão, de acordo com o edital do Pregão Eletronico nº 07/2025, foi realizada a vistoria da empresa no veículo da empresa: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 04.214.147/0001-35, de acordo com as observações realizadas e apontadas nos formulários de vistoria, considera-se o item vencedor aprovado para continuidade do procedimento licitatório e oferta de serviço.

Comissão de Vistoria Veicular, Conforme Portaria nº45/2021.

Adriano Neiva dos Santos

Cesar Alves Santos

Rostenys Dioclecio do Nascimento

270

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA VEICULAR
TRANSPORTE ESCOLAR

Veículo Placa/Chassi: QNJ0011 Data: 29/04/2025
Marca do Veículo: AGRALE

1- Comprovação de Regularidade dos Veículos
 a) O documento de veículo CRLV foi apresentado? (X) Sim ()Não
 b) A documentação – CRLV está em dia? (X) Sim () Não

2- Funcionamento do Motor
 a) O motor apresenta ruídos que impeça seu desempenho? () Sim (X) Não

3- Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;

 a) Como avalia as condições do sistema de suspensão?
 (X) Bom () Regular () Péssimo

 b) Como avalia as condições do sistema de direção?
 (X) Bom () Regular () Péssimo

 c) Como avalia as condições do sistema de freio?
 (X) Bom () Regular () Péssimo

4- Revisão Visual Externa
 a) Os itens faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos pneus, limpadores de para-brisa, entre outros, estão em quais condições?
 (X) Bom () Regular () Péssimo

5- Revisão Interna
 a) Os itens luzes, instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene estão qual estado de conservação?
 (X) Bom () Regular () Péssimo

Parecer da comissão: (X) Aprovado () Reprovado

Adriano Neiva dos Santos

Adriano Neiva dos Santos

César Alves Santos

Cesar Alves Santos

Rostenys Diocleciо do Nascimento

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

271

CERTIFICADO: 0010409797					Executor 294	
Instrumento CRONOTACÓGRAFO	Marca CONTINENTAL				Modelo BVDR	Número de Série 40306452
Veículo AGRALE, MODELO: MASCA GRMICRO E O	Ano 2019	Pneu 215/75	Aro 17.5	RENAVAM 01220801060	CHASSI 9BYC75A1ALC000686	Placa QMJ0011
Dados Complementares Marcas de Selagem: **Marcas de Selagem:** K014469769 **G041512252 G041512265 G041512278** Constante K: **14551** Redutor: - Este certificado é válido até a data informada somente se mantidas as características aqui autodeclaradas.					Código do Serviço 237	
					Número do Documento de Arrecadação (GRU de Ensaio) 29410412600063811X	
					Número do Protocolo 518020160536902032	
NOME DO POSTO DE SELAGEM ALDEVANIO DOS SANTOS - ME	NOME DO POSTO PAC ALDEVANIO DOS SANTOS - ME				Data Emitido em 06/03/2024 **com validade até 23/02/2026**	
CPF/CNPJ DO PROPRIETÁRIO 04214147000135	NOME DO PROPRIETÁRIO LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA					

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: http://www.inmetro.rs.gov.br/cronotacografo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN-SE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

272

CÓDIGO RENAVAM	
01220801060	
PLACA	EXERCÍCIO
QMJ0011	2025
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2019	2020
NÚMERO DO CRV	
213050254050	

Valide este QRCode com app Vio

CATEGORIA	CAPACIDADE
ALUGUEL	*.*
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
162CV/****	9.2

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
36657909	9.2	2	29P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
LOC CONST E EMPREEND LTDA

CPF / CNPJ
04.214.147/0001-35

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
88647040899	***

MARCA / MODELO / VERSÃO
AGRALE/MASCA GRMICRO E O

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*******/**	9BYC75A1ALC000686

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

LOCAL	DATA
SAO CRISTOVAO SE	31/03/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

Documento emitido por DETRAN SE (55853595F9E07D1) em 29/04/2025 às 07:14:35.

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CNPJ 07237373000120
ACESSIBILIDADE R
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SE

273
2

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, que revendo os arquivos deste Departamento Estadual de Trânsito, constatamos a existência do **REGISTRO CADASTRAL DE VEÍCULOS,** na categoria **de TRANSPORTE ESCOLAR, a Empresa – LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - LTDA – CNPJ: 04.214.147/0001-35** com sede na Rua Jassiane N. Silva n°. 401 – Loteamento Quem Dera Bairro Rosa Elze São Cristovão/SE, conforme pode ser observada na documentação em anexo.

A presente declaração tem validade de 60 (sessenta) dias.

Aracaju, 31 de Março de 2025

Antônio José do Nascimento Júnior
Gerente de Credenciamento
Detran/SE

ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR
GERENTE DE CREDENCIAMENTO
DETRAN/SE

274

MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE

Fornecedor(es) participante(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 25

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	19.044.394/0001-08	Microempresa
MASCARENHAS CARMO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	14.767.004/0001-04	Microempresa
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	Microempresa
IACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	Grande Porte
VIACAO JOSEPH HYGGOR	05.469.602/0001-06	Microempresa
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	Grande Porte
C V E EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	03.951.341/0001-30	Grande Porte
GEOVANIO SANTOS SANTANA JUNIOR	37.592.010/0001-73	Microempresa
UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA	15.454.009/0001-40	Grande Porte
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	Grande Porte
W & W TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	11.214.957/0001-57	Grande Porte

MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE

LICITANET

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 25

Às **09:10:55 horas do dia 01 de Abril de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	Microempresa
VIACAO JOSEPH HYGGOR	05.469.602/0001-06	Microempresa
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	Grande Porte
MASCARENHAS CARMO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	14.767.004/0001-04	Microempresa
GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	19.044.394/0001-08	Microempresa
C V E EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	03.951.341/0001-30	Grande Porte
GEOVANIO SANTOS SANTANA JUNIOR	37.592.010/0001-73	Microempresa
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	Grande Porte
W & W TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	11.214.957/0001-57	Grande Porte
UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA	15.454.009/0001-40	Grande Porte
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	Grande Porte

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
93968	W & W TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	11214957000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 24,20	Classificada	-
8658	PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17339859000122	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 23,70	Classificada	-
16367	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04210108000160	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 23,70	Classificada	-
95602	UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA	15454009000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,01	Classificada	-
69683	FORT CAR TURISMO LTDA	05066377000167	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 23,70	Classificada	-
1113	GEOVANIO SANTOS SANTANA JUNIOR	37592010000173	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 23,70	Classificada	-

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
63274	C V E EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	03951341000130	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 23,70	Classificada	-
74796	GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	19044394000108	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 23,70	Classificada	-
24276	MASCARENHAS CARMO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	14767004000104	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 23,70	Classificada	-
51515	LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04214147000135	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 23,70	Classificada	-
94677	VIACAO JOSEPH HYGGOR	05469602000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 23,70	Classificada	-

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.009/0001-40~~	~~R$ 1.000,01~~	~~31/03/2025 16:22:23~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.009/0001-40~~	~~R$ 999,00~~	~~01/04/2025 09:24:01~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.009/0001-40~~	~~R$ 99,00~~	~~01/04/2025 09:27:26~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
W & W TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	11.214.957/0001-57	R$ 24,20	31/03/2025 14:44:46	Classificado
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 23,70	25/03/2025 07:56:34	Classificado
VIACAO JOSEPH HYGGOR	05.469.602/0001-06	R$ 23,70	28/03/2025 10:17:06	Classificado
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 23,70	28/03/2025 15:39:12	Classificado
MASCARENHAS CARMO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	14.767.004/0001-04	R$ 23,70	28/03/2025 16:33:43	Classificado
GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	19.044.394/0001-08	R$ 23,70	31/03/2025 08:34:30	Classificado
C V E EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	03.951.341/0001-30	R$ 23,70	31/03/2025 09:17:21	Classificado
GEOVANIO SANTOS SANTANA JUNIOR	37.592.010/0001-73	R$ 23,70	31/03/2025 11:17:02	Classificado
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 23,70	31/03/2025 11:56:14	Classificado
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 23,70	31/03/2025 22:18:10	Classificado
GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	19.044.394/0001-08	R$ 23,69	01/04/2025 09:15:03	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 23,67	01/04/2025 09:15:26	Manual
GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	19.044.394/0001-08	R$ 23,66	01/04/2025 09:15:42	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 23,65	01/04/2025 09:16:00	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 23,64	01/04/2025 09:16:01	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 23,60	01/04/2025 09:16:38	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 23,58	01/04/2025 09:16:54	Manual
GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	19.044.394/0001-08	R$ 23,57	01/04/2025 09:17:11	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 23,56	01/04/2025 09:17:22	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 23,55	01/04/2025 09:17:29	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 23,54	01/04/2025 09:17:36	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 23,53	01/04/2025 09:17:51	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 23,50	01/04/2025 09:17:56	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 23,49	01/04/2025 09:18:17	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 23,48	01/04/2025 09:18:41	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 23,47	01/04/2025 09:19:24	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 23,46	01/04/2025 09:19:31	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 23,45	01/04/2025 09:19:47	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 23,44	01/04/2025 09:19:54	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 23,43	01/04/2025 09:20:10	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 23,40	01/04/2025 09:20:16	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 23,39	01/04/2025 09:20:24	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 23,38	01/04/2025 09:20:34	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 23,37	01/04/2025 09:20:44	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 23,36	01/04/2025 09:20:52	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 23,35	01/04/2025 09:20:58	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 23,34	01/04/2025 09:21:03	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 23,30	01/04/2025 09:21:07	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 23,29	01/04/2025 09:21:18	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 23,25	01/04/2025 09:21:24	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 23,20	01/04/2025 09:21:29	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 23,19	01/04/2025 09:21:35	Manual
GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	19.044.394/0001-08	R$ 23,18	01/04/2025 09:21:40	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 23,17	01/04/2025 09:21:47	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 23,16	01/04/2025 09:21:48	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 23,15	01/04/2025 09:21:58	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 23,14	01/04/2025 09:22:08	Manual
GEOVANIO SANTOS SANTANA JUNIOR	37.592.010/0001-73	R$ 23,13	01/04/2025 09:22:15	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 23,10	01/04/2025 09:22:22	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 23,09	01/04/2025 09:22:26	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 23,07	01/04/2025 09:22:32	Manual
GEOVANIO SANTOS SANTANA JUNIOR	37.592.010/0001-73	R$ 23,06	01/04/2025 09:22:51	Intermediario
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 23,00	01/04/2025 09:22:52	Intermediario
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 22,99	01/04/2025 09:23:03	Intermediario
GEOVANIO SANTOS SANTANA JUNIOR	37.592.010/0001-73	R$ 22,98	01/04/2025 09:23:14	Intermediario
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 22,95	01/04/2025 09:23:15	Intermediario
GEOVANIO SANTOS SANTANA JUNIOR	37.592.010/0001-73	R$ 22,94	01/04/2025 09:23:28	Intermediario
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 22,90	01/04/2025 09:23:32	Intermediario
GEOVANIO SANTOS SANTANA JUNIOR	37.592.010/0001-73	R$ 22,89	01/04/2025 09:23:37	Intermediario
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 22,85	01/04/2025 09:23:42	Intermediario
GEOVANIO SANTOS SANTANA JUNIOR	37.592.010/0001-73	R$ 22,84	01/04/2025 09:23:49	Intermediario
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 22,80	01/04/2025 09:23:47	Intermediario
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 22,70	01/04/2025 09:23:56	Intermediario

276

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	18.044.394/0001-08	R$ 22,53	01/04/2025 09:28:40	Intermediario
GEOVANIO SANTOS SANTANA JUNIOR	37.592.010/0001-73	R$ 22,50	01/04/2025 09:24:13	Intermediario
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 22,49	01/04/2025 09:24:34	Intermediario
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 22,40	01/04/2025 09:24:47	Intermediario
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 22,39	01/04/2025 09:24:58	Intermediario
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 22,35	01/04/2025 09:25:11	Intermediario
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 22,34	01/04/2025 09:25:20	Intermediario
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 22,30	01/04/2025 09:25:51	Intermediario
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 22,29	01/04/2025 09:26:02	Intermediario
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 22,25	01/04/2025 09:26:15	Intermediario
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 22,20	01/04/2025 09:26:30	Intermediario
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 22,10	01/04/2025 09:26:53	Intermediario
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 22,00	01/04/2025 09:27:10	Intermediario
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 21,90	01/04/2025 09:27:28	Intermediario
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 21,89	01/04/2025 09:27:41	Intermediario
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 21,88	01/04/2025 09:27:58	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 21,85	01/04/2025 09:28:02	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 21,80	01/04/2025 09:28:06	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 21,70	01/04/2025 09:28:23	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 21,69	01/04/2025 09:28:27	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 21,68	01/04/2025 09:28:33	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 21,67	01/04/2025 09:28:40	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 21,66	01/04/2025 09:28:46	Intermediario
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 21,65	01/04/2025 09:28:45	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 21,64	01/04/2025 09:29:01	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 21,63	01/04/2025 09:29:13	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 21,60	01/04/2025 09:29:15	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 21,55	01/04/2025 09:29:18	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 21,49	01/04/2025 09:29:23	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 21,45	01/04/2025 09:29:32	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 21,44	01/04/2025 09:29:39	Intermediario
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 21,20	01/04/2025 09:29:38	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 21,19	01/04/2025 09:29:44	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 21,18	01/04/2025 09:29:54	Intermediario
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 21,15	01/04/2025 09:29:49	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 21,14	01/04/2025 09:29:58	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 21,13	01/04/2025 09:30:02	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 21,12	01/04/2025 09:30:13	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 21,10	01/04/2025 09:31:06	Intermediario
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 21,09	01/04/2025 09:31:25	Intermediario
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 21,05	01/04/2025 09:31:30	Intermediario
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 21,02	01/04/2025 09:31:37	Intermediario
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 21,00	01/04/2025 09:30:18	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 20,90	01/04/2025 09:30:24	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 20,85	01/04/2025 09:30:32	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 20,84	01/04/2025 09:30:37	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 20,80	01/04/2025 09:30:54	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 20,79	01/04/2025 09:30:56	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 20,70	01/04/2025 09:31:05	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 20,69	01/04/2025 09:31:09	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 20,65	01/04/2025 09:31:14	Manual
GEOVANIO SANTOS SANTANA JUNIOR	37.592.010/0001-73	R$ 20,63	01/04/2025 09:31:31	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 20,60	01/04/2025 09:31:32	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 20,59	01/04/2025 09:31:34	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 20,55	01/04/2025 09:31:49	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 20,54	01/04/2025 09:31:54	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 20,50	01/04/2025 09:32:02	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 20,49	01/04/2025 09:32:05	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 20,40	01/04/2025 09:32:19	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 20,39	01/04/2025 09:32:34	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 20,30	01/04/2025 09:32:45	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 20,20	01/04/2025 09:32:50	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 20,19	01/04/2025 09:32:53	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 20,00	01/04/2025 09:33:05	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 19,99	01/04/2025 09:33:10	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 19,90	01/04/2025 09:33:26	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 19,89	01/04/2025 09:33:32	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.909/0001-49~~	~~R$ 19,88~~	~~01/04/2025 09:33:46~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 19,79	01/04/2025 09:33:52	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 19,78	01/04/2025 09:33:57	Intermediario
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 19,70	01/04/2025 09:33:57	Manual
GEOVANIO SANTOS SANTANA JUNIOR	37.592.010/0001-73	R$ 19,60	01/04/2025 09:34:06	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 19,50	01/04/2025 09:34:10	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 19,40	01/04/2025 09:34:17	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 19,39	01/04/2025 09:34:23	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.909/0001-49~~	~~R$ 19,38~~	~~01/04/2025 09:34:24~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 19,34	01/04/2025 09:34:38	Intermediario
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.909/0001-49~~	~~R$ 19,33~~	~~01/04/2025 09:37:21~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 19,30	01/04/2025 09:34:35	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 19,20	01/04/2025 09:34:44	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 19,10	01/04/2025 09:34:51	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 19,00	01/04/2025 09:34:57	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 18,90	01/04/2025 09:35:12	Manual
GEOVANIO SANTOS SANTANA JUNIOR	37.592.010/0001-73	R$ 18,89	01/04/2025 09:35:17	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 18,80	01/04/2025 09:35:19	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 18,70	01/04/2025 09:35:26	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 18,69	01/04/2025 09:35:35	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 18,60	01/04/2025 09:35:42	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 18,50	01/04/2025 09:35:52	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 18,40	01/04/2025 09:35:57	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 18,30	01/04/2025 09:36:04	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 18,25	01/04/2025 09:36:13	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 18,20	01/04/2025 09:36:18	Manual
GEOVANIO SANTOS SANTANA JUNIOR	37.592.010/0001-73	R$ 18,19	01/04/2025 09:36:23	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 18,10	01/04/2025 09:36:28	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 18,00	01/04/2025 09:36:30	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 17,90	01/04/2025 09:36:43	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 17,89	01/04/2025 09:38:17	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 17,80	01/04/2025 09:38:23	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.099/0001-40~~	~~R$ 17,79~~	~~01/04/2025 09:38:31~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 17,75	01/04/2025 09:38:40	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.099/0001-40~~	~~R$ 17,70~~	~~01/04/2025 09:38:56~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 17,65	01/04/2025 09:39:04	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.099/0001-40~~	~~R$ 17,60~~	~~01/04/2025 09:39:37~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 17,55	01/04/2025 09:39:47	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.099/0001-40~~	~~R$ 17,50~~	~~01/04/2025 09:40:01~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 17,40	01/04/2025 09:40:11	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.099/0001-40~~	~~R$ 17,35~~	~~01/04/2025 09:40:30~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 17,30	01/04/2025 09:40:37	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.099/0001-40~~	~~R$ 17,25~~	~~01/04/2025 09:40:58~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 17,20	01/04/2025 09:41:06	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.099/0001-40~~	~~R$ 17,15~~	~~01/04/2025 09:41:26~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 17,10	01/04/2025 09:41:35	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.099/0001-40~~	~~R$ 17,09~~	~~01/04/2025 09:42:05~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 16,95	01/04/2025 09:42:16	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.099/0001-40~~	~~R$ 16,90~~	~~01/04/2025 09:42:43~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 16,85	01/04/2025 09:42:59	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.099/0001-40~~	~~R$ 16,84~~	~~01/04/2025 09:44:14~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 16,80	01/04/2025 09:44:26	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.099/0001-40~~	~~R$ 16,79~~	~~01/04/2025 09:45:09~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 16,78	01/04/2025 09:45:16	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.099/0001-40~~	~~R$ 16,77~~	~~01/04/2025 09:45:44~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 16,76	01/04/2025 09:45:57	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.099/0001-40~~	~~R$ 16,75~~	~~01/04/2025 09:46:16~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 16,74	01/04/2025 09:46:24	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.099/0001-40~~	~~R$ 16,70~~	~~01/04/2025 09:46:33~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 16,69	01/04/2025 09:46:48	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.099/0001-40~~	~~R$ 16,68~~	~~01/04/2025 09:47:09~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 16,58	01/04/2025 09:47:24	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.099/0001-40~~	~~R$ 16,55~~	~~01/04/2025 09:47:30~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~FORT CAR TURISMO LTDA~~	~~05.066.377/0001-67~~	~~R$ 0,00~~	~~01/04/2025 09:33:36~~	~~Lance Excluído~~

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	01/04/2025 09:13:45	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	01/04/2025 09:14:15	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
	01/04/2025 09:24:23	A etapa de envio de lances do **ITEM 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
	01/04/2025 09:26:29	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 69683** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 0,02.** Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente.**
	01/04/2025 09:27:41	Fornecedor: **69683**, seu lance no valor de **R$ 0,02**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
	01/04/2025 09:49:40	A prorrogação automática do **ITEM 1** está encerrada.

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	01/04/2025 09:51:47	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
	01/04/2025 10:01:50	O tempo de negociação está **encerrado.**
	01/04/2025 10:02:58	A proposta do fornecedor **UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$16,55.**
	02/04/2025 10:34:16	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA-15.454.009/0001-40** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA -15.454.009/0001-40** venceu o **ITEM -1** pelo valor de **R$16,55.**
	02/04/2025 10:34:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	02/04/2025 10:44:31	**Despacho**: *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	02/04/2025 10:45:36	ENCERRAMOS POR AQUI NOSSO PROCESSO. EM BREVE DISPONIBILIZAREMOS O CONTRATO PARA ASSINATURA
	02/04/2025 10:45:48	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho: .**

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 16,58
2º	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 17,89
3º	PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 18,00
4º	GEOVANIO SANTOS SANTANA JUNIOR	37.592.010/0001-73	R$ 18,19
5º	FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 21,02
6º	GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	19.044.394/0001-08	R$ 22,51
7º	VIACAO JOSEPH HYGGOR	05.469.602/0001-06	R$ 23,70
8º	MASCARENHAS CARMO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	14.767.004/0001-04	R$ 23,70
9º	C V E EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	03.951.341/0001-30	R$ 23,70
10º	W & W TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	11.214.957/0001-57	R$ 24,20

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26770	C V E EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	03951341000130	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,03	Classificada	–
3287	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04210108000160	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,03	Classificada	–
32265	UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA	15454009000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 100,00	Classificada	–
67818	W & W TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	11214957000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,50	Classificada	–
60747	FORT CAR TURISMO LTDA	05066377000167	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,03	Classificada	–
25493	GEOVANIO SANTOS SANTANA JUNIOR	37592010000173	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,03	Classificada	–
17269	GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	19044394000108	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,03	Classificada	–

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
76404	MASCARENHAS CARMO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	14767004000104	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,03	Classificada	–
26056	LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04214147000135	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,03	Classificada	–
51434	VIACAO JOSEPH HYGGOR	05469602000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,03	Classificada	–
96992	PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17339859000122	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,03	Classificada	–

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.009/0001-40~~	~~R$ 100,00~~	~~31/03/2025 16:22:23~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.009/0001-40~~	~~R$ 99,00~~	~~01/04/2025 09:24:08~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
W & W TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	11.214.957/0001-57	R$ 14,50	31/03/2025 14:44:46	Classificado
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 14,03	25/03/2025 07:56:34	Classificado
VIACAO JOSEPH HYGGOR	05.469.602/0001-06	R$ 14,03	28/03/2025 10:17:06	Classificado
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 14,03	28/03/2025 15:39:12	Classificado
MASCARENHAS CARMO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	14.767.004/0001-04	R$ 14,03	28/03/2025 16:33:43	Classificado
GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	19.044.394/0001-08	R$ 14,03	31/03/2025 08:34:30	Classificado
C V E EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	03.951.341/0001-30	R$ 14,03	31/03/2025 09:17:21	Classificado
GEOVANIO SANTOS SANTANA JUNIOR	37.592.010/0001-73	R$ 14,03	31/03/2025 11:17:02	Classificado
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 14,03	31/03/2025 11:56:14	Classificado
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 14,03	31/03/2025 22:18:10	Classificado
GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	19.044.394/0001-08	R$ 14,02	01/04/2025 09:15:11	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 14,01	01/04/2025 09:16:09	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 14,00	01/04/2025 09:16:10	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 13,99	01/04/2025 09:16:31	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 13,98	01/04/2025 09:16:50	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 13,97	01/04/2025 09:17:13	Manual
GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	19.044.394/0001-08	R$ 13,96	01/04/2025 09:17:23	Manual

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 13,95	01/04/2025 09:17:37	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 13,94	01/04/2025 09:17:44	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 13,92	01/04/2025 09:18:00	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 13,90	01/04/2025 09:18:10	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 13,89	01/04/2025 09:18:48	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 13,87	01/04/2025 09:18:58	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 13,86	01/04/2025 09:19:57	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 13,85	01/04/2025 09:20:03	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 13,84	01/04/2025 09:20:33	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 13,83	01/04/2025 09:20:40	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 13,82	01/04/2025 09:20:56	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 13,81	01/04/2025 09:21:04	Intermediario
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 13,80	01/04/2025 09:21:03	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 13,79	01/04/2025 09:21:25	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 13,75	01/04/2025 09:21:28	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 13,73	01/04/2025 09:21:34	Manual
GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	19.044.394/0001-08	R$ 13,72	01/04/2025 09:21:52	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 13,70	01/04/2025 09:21:57	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 13,69	01/04/2025 09:22:03	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 13,68	01/04/2025 09:22:12	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 13,67	01/04/2025 09:22:33	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 13,65	01/04/2025 09:22:37	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 13,60	01/04/2025 09:23:10	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 13,59	01/04/2025 09:23:15	Manual

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 13,55	01/04/2025 09:23:25	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 13,54	01/04/2025 09:23:43	Manual
GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	19.044.394/0001-08	R$ 13,50	01/04/2025 09:23:52	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 13,45	01/04/2025 09:23:56	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 13,44	01/04/2025 09:24:03	Intermediario
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 13,40	01/04/2025 09:24:02	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 13,33	01/04/2025 09:24:38	Intermediario
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 13,32	01/04/2025 09:34:31	Intermediario
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 13,30	01/04/2025 09:24:07	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 13,29	01/04/2025 09:24:13	Manual
GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	19.044.394/0001-08	R$ 13,25	01/04/2025 09:24:14	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 13,24	01/04/2025 09:24:23	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 13,23	01/04/2025 09:24:43	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 13,20	01/04/2025 09:24:51	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 13,19	01/04/2025 09:24:56	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 13,18	01/04/2025 09:25:06	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 13,15	01/04/2025 09:25:19	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 13,14	01/04/2025 09:25:26	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 13,00	01/04/2025 09:25:37	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 12,99	01/04/2025 09:25:46	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 12,98	01/04/2025 09:25:50	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 12,97	01/04/2025 09:25:56	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 12,95	01/04/2025 09:26:06	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 12,94	01/04/2025 09:26:18	Manual

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 12,90	01/04/2025 09:26:21	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 12,85	01/04/2025 09:26:33	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 12,84	01/04/2025 09:26:38	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 12,80	01/04/2025 09:26:47	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 12,79	01/04/2025 09:26:58	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 12,78	01/04/2025 09:27:07	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 12,77	01/04/2025 09:27:16	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 12,75	01/04/2025 09:27:19	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 12,74	01/04/2025 09:27:35	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 12,70	01/04/2025 09:27:46	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 12,69	01/04/2025 09:27:52	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 12,68	01/04/2025 09:28:03	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 12,65	01/04/2025 09:28:07	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 12,64	01/04/2025 09:28:10	Manual
GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	19.044.394/0001-08	R$ 12,62	01/04/2025 09:28:13	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 12,60	01/04/2025 09:28:18	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 12,55	01/04/2025 09:28:29	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 12,50	01/04/2025 09:28:33	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 12,49	01/04/2025 09:28:37	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 12,46	01/04/2025 09:28:50	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 12,40	01/04/2025 09:28:57	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 12,35	01/04/2025 09:29:07	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 12,34	01/04/2025 09:29:11	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 12,30	01/04/2025 09:29:20	Manual

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 12,29	01/04/2025 09:29:23	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 12,25	01/04/2025 09:29:28	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 12,20	01/04/2025 09:29:37	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 12,19	01/04/2025 09:29:44	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 12,15	01/04/2025 09:29:54	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 12,14	01/04/2025 09:30:05	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 12,00	01/04/2025 09:30:12	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 11,99	01/04/2025 09:30:19	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 11,95	01/04/2025 09:30:48	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 11,94	01/04/2025 09:30:52	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 11,90	01/04/2025 09:31:10	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 11,89	01/04/2025 09:31:15	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 11,80	01/04/2025 09:31:24	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 11,75	01/04/2025 09:31:27	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 11,74	01/04/2025 09:31:31	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 11,70	01/04/2025 09:31:36	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 11,69	01/04/2025 09:31:44	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 11,65	01/04/2025 09:32:05	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 11,64	01/04/2025 09:32:44	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 11,60	01/04/2025 09:32:51	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.999/0001-49~~	~~R$ 11,58~~	~~01/04/2025 09:33:12~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 11,50	01/04/2025 09:33:21	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 11,49	01/04/2025 09:33:44	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.999/0001-49~~	~~R$ 11,48~~	~~01/04/2025 09:33:59~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 11,30	01/04/2025 09:34:03	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.464.000/0001-40~~	~~R$ 11,30~~	~~01/04/2025 09:34:49~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 11,30	01/04/2025 09:34:56	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.464.000/0001-40~~	~~R$ 11,25~~	~~01/04/2025 09:35:39~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 11,20	01/04/2025 09:35:37	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.464.000/0001-40~~	~~R$ 11,10~~	~~01/04/2025 09:36:16~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 11,10	01/04/2025 09:36:33	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.464.000/0001-40~~	~~R$ 11,00~~	~~01/04/2025 09:37:11~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 11,00	01/04/2025 09:37:21	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 10,99	01/04/2025 09:38:05	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.464.000/0001-40~~	~~R$ 10,96~~	~~01/04/2025 09:38:10~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 10,95	01/04/2025 09:38:14	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.464.000/0001-40~~	~~R$ 10,94~~	~~01/04/2025 09:38:42~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 10,90	01/04/2025 09:38:52	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 10,89	01/04/2025 09:39:25	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 10,85	01/04/2025 09:39:33	Intermediario
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.464.000/0001-40~~	~~R$ 10,80~~	~~01/04/2025 09:39:31~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 10,75	01/04/2025 09:39:40	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 10,74	01/04/2025 09:39:59	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.464.000/0001-40~~	~~R$ 10,70~~	~~01/04/2025 09:40:05~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 10,65	01/04/2025 09:40:14	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 10,50	01/04/2025 09:40:31	Manual

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.464.000/0001-40~~	~~R$ 10,40~~	~~01/04/2025 09:40:34~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 10,35	01/04/2025 09:40:46	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.464.000/0001-40~~	~~R$ 10,30~~	~~01/04/2025 09:41:07~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 10,25	01/04/2025 09:41:11	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.464.000/0001-40~~	~~R$ 10,20~~	~~01/04/2025 09:41:29~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 10,15	01/04/2025 09:41:44	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.464.000/0001-40~~	~~R$ 10,10~~	~~01/04/2025 09:42:00~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 10,00	01/04/2025 09:42:21	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.464.000/0001-40~~	~~R$ 9,99~~	~~01/04/2025 09:42:45~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 9,95	01/04/2025 09:43:18	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 9,94	01/04/2025 09:44:19	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.464.000/0001-40~~	~~R$ 9,93~~	~~01/04/2025 09:44:25~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 9,60	01/04/2025 09:44:36	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.464.000/0001-40~~	~~R$ 9,59~~	~~01/04/2025 09:45:11~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 9,58	01/04/2025 09:45:49	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.464.000/0001-40~~	~~R$ 9,55~~	~~01/04/2025 09:46:30~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 9,54	01/04/2025 09:47:48	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.464.000/0001-40~~	~~R$ 9,50~~	~~01/04/2025 09:48:02~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	01/04/2025 09:13:45	O **ITEM 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

283

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	01/04/2025 09:14:15	O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Srs(), Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente!
	01/04/2025 09:21:23	A etapa de envio de lances do **ITEM 2** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
	01/04/2025 09:50:09	A prorrogação automática do **ITEM 2** está encerrada.
	01/04/2025 09:51:47	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
	01/04/2025 10:01:50	O tempo de negociação está **encerrado.**
	01/04/2025 10:02:58	A proposta do fornecedor **UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,50.**
	02/04/2025 10:34:16	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA-15.454.009/0001-40** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA -15.454.009/0001-40** venceu o **ITEM -2** pelo valor de **R$9,50.**
	02/04/2025 10:34:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	02/04/2025 10:44:31	**Despacho**: *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	02/04/2025 10:45:48	A disputa do **ITEM 2** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 9,54
2º	LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 9,58
3º	PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 11,69
4º	GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	19.044.394/0001-08	R$ 12,62
5º	FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 13,32
6º	C V E EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	03.951.341/0001-30	R$ 14,03
7º	GEOVANIO SANTOS SANTANA JUNIOR	37.592.010/0001-73	R$ 14,03
8º	VIACAO JOSEPH HYGGOR	05.469.602/0001-06	R$ 14,03
9º	MASCARENHAS CARMO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	14.767.004/0001-04	R$ 14,03
10º	W & W TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	11.214.957/0001-57	R$ 14,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
70723	PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17339859000122	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 24,77	Classificada	–
81346	VIACAO JOSEPH HYGGOR	05469602000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 24,77	Classificada	–
47518	LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04214147000135	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 24,77	Classificada	–
67905	MASCARENHAS CARMO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	14767004000104	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 24,77	Classificada	–

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
88056	GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	19044394000108	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 24,77	Classificada	–
83422	C V E EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	03951341000130	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 24,77	Classificada	–
52137	GEOVANIO SANTOS SANTANA JUNIOR	37592010000173	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 24,77	Classificada	–
15035	FORT CAR TURISMO LTDA	05066377000167	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 24,77	Classificada	–
95776	W & W TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	11214957000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,10	Classificada	–
6648	UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA	15454009000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 100,00	Classificada	–
58368	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04210108000160	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 24,77	Classificada	–

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.009/0001-40~~	~~R$ 100,00~~	~~31/03/2025 15:22:23~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.009/0001-40~~	~~R$ 99,00~~	~~01/04/2025 09:24:18~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
W & W TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	11.214.957/0001-57	R$ 25,10	31/03/2025 14:44:46	Classificado
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 24,77	25/03/2025 07:56:34	Classificado
VIACAO JOSEPH HYGGOR	05.469.602/0001-06	R$ 24,77	28/03/2025 10:17:06	Classificado
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 24,77	28/03/2025 15:39:12	Classificado
MASCARENHAS CARMO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	14.767.004/0001-04	R$ 24,77	28/03/2025 16:33:43	Classificado
GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	19.044.394/0001-08	R$ 24,77	31/03/2025 08:34:30	Classificado
C V E EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	03.951.341/0001-30	R$ 24,77	31/03/2025 09:17:21	Classificado
GEOVANIO SANTOS SANTANA JUNIOR	37.592.010/0001-73	R$ 24,77	31/03/2025 11:17:02	Classificado
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 24,77	31/03/2025 11:56:14	Classificado
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 24,77	31/03/2025 22:18:10	Classificado
GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	19.044.394/0001-08	R$ 24,76	01/04/2025 09:15:21	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 24,75	01/04/2025 09:16:17	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 24,74	01/04/2025 09:17:01	Manual
GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	19.044.394/0001-08	R$ 24,73	01/04/2025 09:17:31	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 24,72	01/04/2025 09:17:43	Manual

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 24,71	01/04/2025 09:17:53	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 21,70	01/04/2025 09:18:15	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 24,69	01/04/2025 09:20:04	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 24,68	01/04/2025 09:20:10	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 24,66	01/04/2025 09:20:37	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 24,64	01/04/2025 09:20:45	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 24,63	01/04/2025 09:20:51	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 24,62	01/04/2025 09:20:58	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 24,60	01/04/2025 09:21:12	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 24,55	01/04/2025 09:21:31	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 24,50	01/04/2025 09:21:39	Manual
GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	19.044.394/0001-08	R$ 24,49	01/04/2025 09:22:01	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 24,48	01/04/2025 09:22:09	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 24,45	01/04/2025 09:22:16	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 24,44	01/04/2025 09:22:39	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 24,40	01/04/2025 09:23:00	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 24,39	01/04/2025 09:23:17	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 24,38	01/04/2025 09:23:22	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 24,35	01/04/2025 09:23:31	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 24,34	01/04/2025 09:23:48	Manual
GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	19.044.394/0001-08	R$ 24,33	01/04/2025 09:24:00	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 24,30	01/04/2025 09:24:05	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 24,20	01/04/2025 09:24:10	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 24,19	01/04/2025 09:24:34	Manual

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 24,18	01/04/2025 09:24:37	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 24,10	01/04/2025 09:24:46	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 24,08	01/04/2025 09:24:52	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 24,00	01/04/2025 09:24:58	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 23,99	01/04/2025 09:25:10	Manual
GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	19.044.394/0001-08	R$ 23,98	01/04/2025 09:25:15	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 23,95	01/04/2025 09:25:24	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 23,90	01/04/2025 09:25:30	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 23,80	01/04/2025 09:25:37	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 23,79	01/04/2025 09:25:50	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 23,75	01/04/2025 09:26:00	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 23,74	01/04/2025 09:26:07	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 23,70	01/04/2025 09:26:10	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 23,69	01/04/2025 09:26:16	Manual
GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	19.044.394/0001-08	R$ 23,68	01/04/2025 09:26:39	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 23,65	01/04/2025 09:26:40	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 23,64	01/04/2025 09:26:45	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 23,62	01/04/2025 09:26:53	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 23,60	01/04/2025 09:27:02	Manual
GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	19.044.394/0001-08	R$ 23,59	01/04/2025 09:27:11	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 23,55	01/04/2025 09:27:13	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 23,54	01/04/2025 09:27:26	Intermediario
GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	19.044.394/0001-08	R$ 23,53	01/04/2025 09:27:31	Intermediario
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 23,50	01/04/2025 09:27:23	Manual

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 23,40	01/04/2025 09:27:35	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 23,39	01/04/2025 09:27:41	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 23,30	01/04/2025 09:27:52	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 23,20	01/04/2025 09:27:59	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 23,19	01/04/2025 09:28:08	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 23,18	01/04/2025 09:28:10	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 23,17	01/04/2025 09:28:15	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 23,00	01/04/2025 09:28:16	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 22,99	01/04/2025 09:28:23	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 22,95	01/04/2025 09:28:24	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 22,90	01/04/2025 09:28:41	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 22,80	01/04/2025 09:28:46	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 22,75	01/04/2025 09:28:55	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 22,70	01/04/2025 09:29:07	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 22,69	01/04/2025 09:29:15	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 22,68	01/04/2025 09:29:21	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 22,67	01/04/2025 09:29:26	Intermediario
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 22,65	01/04/2025 09:29:25	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 22,64	01/04/2025 09:29:29	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 22,59	01/04/2025 09:29:31	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 22,55	01/04/2025 09:29:42	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 22,54	01/04/2025 09:29:48	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 22,49	01/04/2025 09:29:50	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 22,48	01/04/2025 09:30:02	Manual

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 22,40	01/04/2025 09:30:06	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 22,39	01/04/2025 09:30:13	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 22,30	01/04/2025 09:30:14	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 22,00	01/04/2025 09:30:24	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 21,99	01/04/2025 09:30:28	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 21,97	01/04/2025 09:30:44	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 21,96	01/04/2025 09:30:49	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 21,90	01/04/2025 09:31:00	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 21,89	01/04/2025 09:31:04	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 21,88	01/04/2025 09:31:17	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 21,80	01/04/2025 09:31:22	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 21,79	01/04/2025 09:31:26	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 21,70	01/04/2025 09:31:29	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 21,60	01/04/2025 09:31:40	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 21,59	01/04/2025 09:31:46	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 21,55	01/04/2025 09:31:50	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 21,54	01/04/2025 09:32:01	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 21,50	01/04/2025 09:32:10	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 21,49	01/04/2025 09:32:15	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 20,40	01/04/2025 09:32:23	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 20,39	01/04/2025 09:32:30	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 20,35	01/04/2025 09:32:39	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 20,30	01/04/2025 09:32:45	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 20,29	01/04/2025 09:33:00	Manual

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 20,20	01/04/2025 09:33:01	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 20,19	01/04/2025 09:33:08	Manual
FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 20,18	01/04/2025 09:33:11	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 20,15	01/04/2025 09:33:14	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 20,00	01/04/2025 09:33:16	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 19,99	01/04/2025 09:33:25	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 19,90	01/04/2025 09:33:40	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 19,89	01/04/2025 09:33:48	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 19,80	01/04/2025 09:34:09	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 19,79	01/04/2025 09:34:17	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 19,70	01/04/2025 09:34:43	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 19,69	01/04/2025 09:34:47	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.009/0001-40~~	~~R$ 19,65~~	~~01/04/2025 09:34:56~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 19,64	01/04/2025 09:35:03	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 19,60	01/04/2025 09:35:05	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 19,50	01/04/2025 09:35:11	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 19,40	01/04/2025 09:35:18	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 19,35	01/04/2025 09:35:23	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 19,30	01/04/2025 09:35:31	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.009/0001-40~~	~~R$ 19,28~~	~~01/04/2025 09:35:37~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.009/0001-40~~	~~R$ 19,27~~	~~01/04/2025 09:37:27~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 19,25	01/04/2025 09:35:40	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 19,20	01/04/2025 09:35:50	Manual

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 19,19	01/04/2025 09:36:56	Manual
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 19,10	01/04/2025 09:36:06	Manual
PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 19,00	01/04/2025 09:36:12	Manual
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 18,99	01/04/2025 09:37:32	Intermediario
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 18,90	01/04/2025 09:36:20	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.009/0001-40~~	~~R$ 18,89~~	~~01/04/2025 09:38:38~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 18,80	01/04/2025 09:38:48	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.009/0001-40~~	~~R$ 18,79~~	~~01/04/2025 09:39:07~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 18,65	01/04/2025 09:39:14	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.009/0001-40~~	~~R$ 18,60~~	~~01/04/2025 09:39:41~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 18,55	01/04/2025 09:39:56	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.009/0001-40~~	~~R$ 18,50~~	~~01/04/2025 09:40:09~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 18,45	01/04/2025 09:40:19	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.009/0001-40~~	~~R$ 18,40~~	~~01/04/2025 09:40:38~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 18,35	01/04/2025 09:40:51	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.009/0001-40~~	~~R$ 18,30~~	~~01/04/2025 09:41:11~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 18,25	01/04/2025 09:41:16	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.009/0001-40~~	~~R$ 18,20~~	~~01/04/2025 09:41:33~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 18,15	01/04/2025 09:41:50	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.009/0001-40~~	~~R$ 18,10~~	~~01/04/2025 09:42:16~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 18,00	01/04/2025 09:42:31	Manual

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.009/0001-40~~	~~R$ 17,91~~	~~01/04/2025 09:42:57~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.009/0001-40~~	~~R$ 17,88~~	~~01/04/2025 09:43:42~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 17,91	01/04/2025 09:43:28	Manual
~~UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA~~	~~15.454.009/0001-40~~	~~R$ 17,80~~	~~01/04/2025 09:43:35~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	01/04/2025 09:13:45	O **ITEM 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	01/04/2025 09:14:15	O **ITEM 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** será encerrado automaticamente!
	01/04/2025 09:24:23	A etapa de envio de lances do **ITEM 3** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	01/04/2025 09:45:46	A prorrogação automática do **ITEM 3** está encerrada.
	01/04/2025 09:54:47	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	01/04/2025 10:01:50	O tempo de negociação está **encerrado**.
	01/04/2025 10:02:58	A proposta do fornecedor **UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$17,80**.
	02/04/2025 10:34:16	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA-15.454.009/0001-40** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA -15.454.009/0001-40** venceu o **ITEM -3** pelo valor de **R$17,80**.
	02/04/2025 10:34:28	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	02/04/2025 10:44:31	**Despacho**: *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	02/04/2025 10:45:48	A disputa do **ITEM 3** está encerrada, **Despacho:** .

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1°	LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.214.147/0001-35	R$ 17,91
2°	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	04.210.108/0001-60	R$ 18,99
3°	PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	17.339.859/0001-22	R$ 19,00
4°	FORT CAR TURISMO LTDA	05.066.377/0001-67	R$ 20,18
5°	GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	19.044.394/0001-08	R$ 23,53

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
6°	VIACAO JOSEPH HYGGOR	05.469.302/0001-06	R$ 24,77
7°	GEOVANIO SANTOS SANTANA JUNIOR	37.592.010/0001-73	R$ 24,77
8°	MASCARENHAS CARMO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	14.767.004/0001-04	R$ 24,77
9°	C V E EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	03.951.341/0001-30	R$ 24,77
10°	W & W TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	11.214.957/0001-57	R$ 25,10

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	01/04/2025 09:10:55	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	01/04/2025 09:11:06	BOM DIA A TODOS
	01/04/2025 09:14:15	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2, 3** às **09:14:15**
	01/04/2025 09:40:37	Atentem-se aos preços ofertados senhores licitantes
	01/04/2025 10:03:48	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **01/04/2025 10:03:00hs** até o dia **01/04/2025 12:03:00hs** para o(s) fornecedor(es): UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA.
	01/04/2025 10:04:05	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **01/04/2025 10:04:00hs** até o dia **01/04/2025 12:04:00hs** para o(s) fornecedor(es): UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA.
	01/04/2025 10:05:57	SUSPENSÃO DA SESSÃO Sr(s). Fornecedor(es). SUSPENDEREMOS A SESSÃO NO AGUARDO DOS DOCUMENTOS E FICA AGENDADO O DIA 02/04/2025 AS 10h30min, PARA RETORNO DA SESSÃO Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	01/04/2025 11:47:35	O fornecedor **UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_20250401t141920z_001_1743518855.zip no habilitanet.
	01/04/2025 12:03:01	O prazo para o fornecedor **UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	01/04/2025 12:04:04	O prazo para o fornecedor **UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado.**
	02/04/2025 10:31:42	BOM DIA A TODOS

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:45:48 horas do dia 02 de Abril de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

ADRIANE RODRIGUES LINS
Pregoeiro(a) Oficial

KAMILLA MACIEL DE SANTA SANTOS
Equipe de Apoio

MARIA DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Autenticação: C7BDCD2034AFAF185D3D31A7B6B5A324

290

MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 25

Vencedor(es) do(s) Item(s)

LICITANET

Fornecedor: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 04.214.147/0001-35

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	12.000,00	KM	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Lagoa Seca I, Lagoa Seca II, Caraíbas, Sítio de Ailton, Baixão, Guache, com destino as Escolas Maria do Carmo e Luzia Bastos, nos periodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo micro-ônibus com as seguintes características. Capacidade para 28(vinte e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; movido a diesel; Capacitado para viagens intermunicipais; Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva indusa.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16,58	R$ 198.960,00	R$ 23,70	R$ 284.400,00	30,04 %	R$ 7,12
3	12.000,00	KM	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino ao bairro São Francisco e ruas,	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17,91	R$ 214.920,00	R$ 24,77	R$ 297.240,00	27,69 %	R$ 6,86

291
2

			com destino as escolas Leonardo Leite Neto, Prefeito Elizeu Santos e demais escolas localizadas no centro da cidade, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo ônibus com as seguintes características. Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; movido a diesel; Capacitado para viagens intermunicipais; Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.								

Total R$ 413.880,00 **Total Orçado R$ 581.640,00** **28,84%** **R$ 167.760,00**

Fornecedor: VIACAO ATLANTICO SUL LTDA - 04.210.108/0001-60

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	25.600,00	KM	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Água Branca, Piçarreira, Pati I, Caja e Palmeira, com destino as Escolas do Centro, nos períodos matutino, vespertino e noturno. Serão percorridos 128 (CENTO E VINTE E OITO) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo Ônibus com as seguintes	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,54	R$ 244.224,00	R$ 14,03	R$ 359.168,00	32,00 %	R$ 4,49

292

características. Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; movido a diesel; Capacitado para viagens intermunicipais; Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva indusa.

Total R$ 244.224,00 **Total Orçado R$ 359.168,00** **32,00%** **R$ 114.944,00**

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	**04.214.147/0001-35**	**1 - 3**	R$ 413.880,00	R$ 581.640,00	28,84%	R$ 167.760,00
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	**04.210.108/0001-60**	**2**	R$ 244.224,00	R$ 359.168,00	32,00%	R$ 114.944,00
Total Geral			**R$ 658.104,00**	**R$ 940.808,00**	**30,05%**	**R$ 282.704,00**

293

MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 25

Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 04.214.147/0001-35

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	12.000,00	KM	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Lagoa Seca I, Lagoa Seca II, Caraíbas, Sítio de Ailton, Baixão, Guache, com destino as Escolas Maria do Carmo e Luzia Bastos, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo micro-ônibus com as seguintes características. Capacidade para 28(vinte e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; movido a diesel; Capacitado para viagens intermunicipais; Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16,58	R$ 198.960,00	R$ 23,70	R$ 284.400,00	30,04 %	R$ 7,12
3	12.000,00	KM	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino ao bairro São Francisco e ruas,	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17,91	R$ 214.920,00	R$ 24,77	R$ 297.240,00	27,69 %	R$ 6,86

294

			com destino as escolas Leonardo Leite Neto, Prefeito Elizeu Santos e demais escolas localizadas no centro da cidade, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo ônibus com as seguintes características. Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; movido a diesel; Capacitado para viagens intermunicipais; Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.								
							Total R$ 413.880,00		**Total Orçado R$ 581.640,00**	**28,84%**	**R$ 167.760,00**

Fornecedor: VIACAO ATLANTICO SUL LTDA - 04.210.108/0001-60

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	25.600,00	KM	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Água Branca, Piçarreira, Pati I, Cajá e Palmeira, com destino as Escolas do Centro, nos periodos matutino, vespertino e noturno. Serão percorridos 128 (CENTO E VINTE E OITO) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo Ônibus com as seguintes	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,54	R$ 244.224,00	R$ 14,03	R$ 359.168,00	32,00 %	R$ 4,49

295

	características. Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; movido a diesel; Capacitado para viagens intermunicipais; Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.		**Total R$ 244.224,00**	**Total Orçado R$ 359.168,00**	**32,00%**	**R$ 114.944,00**

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	**04.214.147/0001-35**	**1 - 3**	R$ 413.880,00	R$ 581.640,00	28,84%	R$ 167.760,00
VIACAO ATLANTICO SUL LTDA	**04.210.108/0001-60**	**2**	R$ 244.224,00	R$ 359.168,00	32,00%	R$ 114.944,00
Total Geral			**R$ 658.104,00**	**R$ 940.808,00**	**30,05%**	**R$ 282.704,00**

296

MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 25

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 04.214.147/0001-35

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	12.000,00	KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16,58	R$ 198.960,0000	R$ 23,70	R$ 284.400,00	30,0421 %	R$ 7,12

Descrição: Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Lagoa Seca I, Lagoa Seca II, Caraíbas, Sítio de Ailton, Baixão, Guache, com destino as Escolas Maria do Carmo e Luzia Bastos, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo micro-ônibus com as seguintes características. Capacidade para 28(vinte e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; movido a diesel; Capacitado para viagens intermunicipais; Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta. Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.

3	12.000,00	KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17,91	R$ 214.920,0000	R$ 24,77	R$ 297.240,00	27,6947 %	R$ 6,86

Descrição: Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino ao bairro São Francisco e ruas, com destino as escolas Leonardo Leite Neto, Prefeito Elizeu Santos e demais escolas localizadas no centro da cidade, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo ônibus com as seguintes características. Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; movido a diesel; Capacitado para viagens intermunicipais; Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	28,8425 %	R$
413.880,00	581.640,00		167.760,00

Fornecedor : VIACAO ATLANTICO SUL LTDA - 04.210.108/0001-60

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	25.600,00	KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,54	R$ 244.224,0000	R$ 14,03	R$ 359.168,00	32,0028 %	R$ 4,49

297

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$

Descrição: Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Água Branca, Piçarreira, Pati I, Cajá e Palmeira, com destino as Escolas do Centro, nos períodos matutino, vespertino e noturno. Serão percorridos 128 (CENTO E VINTE E OITO) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo Ônibus com as seguintes características. Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; movido a diesel; Capacitado para viagens intermunicipais; Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.

Subtotal Adjudicado: R$	**Subtotal Orçado: R$**	**32,0028 %**	**R$**
244.224,00	**359.168,00**		**114.944,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 658.104,00	R$ 940.808,00	30,0490 %	282.704,00

Cristinápolis - Sergipe, 06 de Maio de 2025

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Dados: 2025.05.06 10:48:42 -03'00'

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

298
e

MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR*

Fornecedor : LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 04.214.147/0001-35

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	12.000,00	KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16,58	R$ 198.960,00	R$ 23,70	R$ 284.400,00	30,04	R$ 7,12

Descrição: Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Lagoa Seca I, Lagoa Seca II, Caraíbas, Sítio de Ailton, Baixão, Guache, com destino as Escolas Maria do Carmo e Luzia Bastos, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo micro-ônibus com as seguintes características. Capacidade para 28(vinte e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; movido a diesel; Capacitado para viagens intermunicipais; Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.

3	12.000,00	KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17,91	R$ 214.920,00	R$ 24,77	R$ 297.240,00	27,69	R$ 6,86

Descrição: Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino ao bairro São Francisco e ruas, com destino as escolas Leonardo Leite Neto, Prefeito Elizeu Santos e demais escolas localizadas no centro da cidade, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo ônibus com as seguintes características. Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; movido a diesel; Capacitado para viagens intermunicipais; Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.

Subtotal Adjudicado R$ 413.880,00	Subtotal Orçado: R$ 581.640,00	28,8425 %	R$ 167.760,00

Fornecedor : VIACAO ATLANTICO SUL LTDA - 04.210.108/0001-60

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	25.600,00	KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,54	R$ 244.224,00	R$ 14,03	R$ 359.168,00	32,00	R$ 4,49

Subtotal Adjudicado R$ 244.224,00	Subtotal Orçado: R$ 359.168,00	32,0028 %	R$ 114.944,00

299

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$

Descrição: Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do municipio de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saida praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Água Branca, Piçarreira, Pati I, Cajá e Palmeira, com destino as Escolas do Centro, nos períodos matutino, vespertino e noturno. Serão percorridos 128 (CENTO E VINTE E OITO) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo Ônibus com as seguintes caracteristicas. Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; movido a diesel; Capacitado para viagens intermunicipais; Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.

Subtotal Adjudicado R$ 244.224,00	Subtotal Orçado: R$ 359.168,00	32,0028 %	R$ 114.944,00	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 658.104,00	R$ 940.808,00	30,0490 %	282.704,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cristinápolis-SE , 06 de Maio de 2025

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Dados: 2025.05.06 10:46:18 -03'00'

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

300

MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 039

EXTRATO DE ATA

Contratante: MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE

Objeto: NECESSIDADE DE MATERIAL DE COMBATE A INCÊNDIO PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE.

Empresa Vencedora: **FGS COMERCIAL LTDA**

Lote	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA (CÓDIGO S12) 24x12 CM CERTIFICADA PELA ABNT	UN	6,00	VISUAL / FOTOLUMINESCENTE	R$ 12,00	R$ 72,00
1	HOMOLOGADO	PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA DIREITA (CÓDIGO S1) 24x12 CM CERTIFICADA PELA ABNT	UN	14,00	VISUAL / FOTOLUMINESCENTE	R$ 15,20	R$ 212,80
1	HOMOLOGADO	PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA DIREITA (CÓDIGO S2) 24x12 CM CERTIFICADA PELA ABNT	UN	13,00	VISUAL / FOTOLUMINESCENTE	R$ 14,53	R$ 188,89
1	HOMOLOGADO	PLACA DE SINALIZAÇÃO CUIDADO RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO (CÓDIGO A5) 15x20 CM CERTIFICADA PELA ABNT	UN	2,00	VISUVISUALAL / FOTOLUMINESCENTE	R$ 14,00	R$ 28,00
1	HOMOLOGADO	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR (CÓDIGO E5) 20x20 CM CERTIFICADA PELA ABNT	UN	23,00	VISUAL / FOTOLUMINESCENTE	R$ 14,20	R$ 326,60
1	HOMOLOGADO	PLACA DE ORIENTAÇÃO DO SENTIDO DA ESCADA DE EMERGÊNCIA (CÓDIGO S9) 24x12 CM CERTIFICADA PELA ABNT	UN	1,00	VISUAL / FOTOLUMINESCENTE	R$ 14,60	R$ 14,60
						Subtotal Lote	**R$ 842,89**
2	HOMOLOGADO	EXTINTOR PÓ 12 KG 3A - 40B:C RECARREGÁVEL NOVO, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO ABC INSTALADO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, - COM SUPORTE DE PAREDE REFORÇADO INCLUSO	UN	23,00	EXTANG / ABC 12	R$ 247,40	R$ 5.690,31
						Subtotal Lote	**R$ 5.690,31**
3	HOMOLOGADO	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA 30 LEDS COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	UN	18,00	MANPLEX / 30 LEDS	R$ 20,96	R$ 377,28
						Subtotal Lote	**R$ 377,28**
						Total	**R$ 6.910,48**

Homologo, no dia 10 de Abril de 2025.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Dados: 2025.05.05 10:44:00 -03'00'

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

301

302

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR*

Fornecedor : LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 04.214.147/0001-35

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	12.000,00	KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 16,58	R$ 198.960,00	R$ 23,70	R$ 284.400,00	30,04	R$ 7,12

Descrição: Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Lagoa Seca I, Lagoa Seca II, Caraíbas, Sitio de Ailton, Baixão, Guache, com destino às Escolas Maria do Carmo e Luzia Bastos, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo micro-ônibus com as seguintes características. Capacidade para 28(vinte e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; movido a diesel; Capacitado para viagens intermunicipais; Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	12.000,00	KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17,91	R$ 214.920,00	R$ 24,77	R$ 297.240,00	27,69	R$ 6,86

Descrição: Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino ao bairro São Francisco e ruas, com destino as escolas Leonardo Leite Neto, Prefeito Elizeu Santos e demais escolas localizadas no centro da cidade, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo ônibus com as seguintes características. Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; movido a diesel; Capacitado para viagens intermunicipais; Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.

Subtotal Adjudicado R$ 413.880,00	Subtotal Orçado: R$ 581.640,00	28,8425 %	R$ 167.760,00

Fornecedor : VIACAO ATLANTICO SUL LTDA - 04.210.108/0001-60

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	25.600,00	KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,54	R$ 244.224,00	R$ 14,03	R$ 359.168,00	32,00	R$ 4,49

Subtotal Adjudicado R$ 244.224,00	Subtotal Orçado: R$ 359.168,00	32,0028 %	R$ 114.944,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BC48AB0A38933F4F116879

LICITAÇÃO

06/05/2025, 10:34 LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$

Descrição: Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Água Branca, Piçarreira, Pati I, Cajá e Palmeira, com destino as Escolas do Centro, nos períodos matutino, vespertino e noturno. Serão percorridos 128 (CENTO E VINTE E OITO) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo Ônibus com as seguintes características. Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; movido a diesel; Capacitado para viagens intermunicipais; Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.

					Subtotal Adjudicado R$ 244.224,00		Subtotal Orçado: R$ 359.168,00		32.0028 %	R$ 114.944,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 658.104,00	R$ 940.808,00	30,0490 %	282.704,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cristinápolis-SE , 06 de Maio de 2025

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Dados: 2025.05.06 10:48:19 -03'00'

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BC48AB0A38933F4F116879

304

CONTRATO 47/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025, QUE FAZEM ENTRE SI **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS** E A EMPRESA **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, inscrita no CNPJ sob nº 13.096.029/0001-60, localizada na Praça da Bandeira, 81, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato, representada pelo senhor Prefeito **SANDRO DE JESUS DOS SANTOS** portador do RG: 33368104 SSP/SE e CPF: 030.242.935-23 e a empresa **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, localizada no endereço Rua Jossiane Silva, nº 401, Bairro Rosa Maria, CEP 49.107-002, São Cristovão/SE, inscrita no CNPJ/MF nº 04.214.147/0001-35, representada neste ato pelo Sr. **DANIEL PRADO HARDMAN**, inscrito no CPF nº 017.439.475-69 e RG nº 3.014.689-5 SSP-SE, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão na forma Eletrônica sob o nº** 07/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

UND	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Lagoa Seca I, Lagoa Seca II, Caraíbas, Sítio de Ailton, Baixão, Guache, com destino as Escolas Maria do Carmo e Luzia Bastos, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo micro-ônibus com as seguintes características. • Capacidade para 28(vinte e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	KM	12000	R$ 16,58	198.960,00
3	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino ao bairro São Francisco e ruas, com destino as escolas Leonardo Leite Neto, Prefeito Elizeu Santos e demais escolas localizadas no centro da cidade, nos períodos	KM	12000	R$ 17,91	214.920,00

305

	matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo ônibus com as seguintes características. • Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.				
VALOR TOTAL R$					413.880,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 413.880,00 (quatrocentos e treze mil oitocentos e oitenta reais).**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

306

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.3.1.1. No ato do pagamento, o Município de Cristinápolis observará o disposto na Lei Municipal nº 748, de 18 de dezembro de 2018, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratado, bem como a retenção de Tributos, conforme Decreto Municipal nº 129/2022.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

307

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

308

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.
8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;
8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

309

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
(3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

310

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
UO: 30012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
ATIVIDADE: 12.782.1129.2155 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE
ATIVIDADE: 12.122.1126.2030 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.782.1129.2154 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT ESTADUAL
ATIVIDADE: 12.782.1129.2155 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
ELEMENTO: 339039.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000/15400000/15500000/15700000/15710000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **CRISTINÁPOLIS** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CRISTINÁPOLIS/SE, 06 de maio de 2025.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523 Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523 Dados: 2025.05.06 12:18:28 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
CONTRATANTE

DANIEL PRADO HARDMAN:01743947569 Assinado de forma digital por DANIEL PRADO HARDMAN:01743947569 Dados: 2025.05.06 13:15:18 -03'00'

LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,
DANIEL PRADO HARDMAN
CONTRATADO

1- Yasmin Santos de Souza

2- Aline S. da Silva

312

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATADA: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 04.214.147/0001-35

VALOR GLOBAL: R$ 413.880,00 (quatrocentos e treze mil oitocentos e oitenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
UO: 30012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
ATIVIDADE: 12.782.1129.2155 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE
ATIVIDADE: 12.122.1126.2030 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.782.1129.2154 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT ESTADUAL
ATIVIDADE: 12.782.1129.2155 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
ELEMENTO: 339039.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000/15400000/15500000/15700000/15710000

BASE LEGAL: Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Cristinápolis, 06 de maio de 2025.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Dados: 2025.05.06 12:32:29 -03'00'

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATADA: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 04.214.147/0001-35

VALOR GLOBAL: R$ 413.880,00 (quatrocentos e treze mil oitocentos e oitenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
UO: 30012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
ATIVIDADE: 12.782.1129.2155 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE
ATIVIDADE: 12.122.1126.2030 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.782.1129.2154 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT ESTADUAL
ATIVIDADE: 12.782.1129.2155 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
ELEMENTO: 339039.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000/15400000/15500000/15700000/15710000

BASE LEGAL: Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Cristinápolis, 06 de maio de 2025.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

CONTRATO 48.2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025, QUE FAZEM ENTRE SI **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS** E A EMPRESA **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP.**

O MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal DE CRISTINÁPOLIS, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.096.029/0001-60, localizada à Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **SANDRO DE JESUS DOS SANTOS,** doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, e a **EMPRESA VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.210.108/0001-60, com sede na Avenida João Lima da Silveira, 3.349 – Bairro alagoas, na cidade de estância, Estado de SE, neste ato representada por **BRUNO SILVA SANTOS**, portador do CPF nº 007.137.635-66, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão na forma Eletrônica sob o nº** 07/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

2	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Água Branca, Piçarreira, Pati I, Cajá e Palmeira, com destino as Escolas do Centro, nos períodos matutino, vespertino e noturno. Serão percorridos 128 (CENTO E VINTE E OITO) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo Ônibus com as seguintes características. • Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	KM	25600	R$ 9,54	244.224,00
VALOR TOTAL R$					244.224,00

BRUNO SILVA SANTOS:00713763566 Assinado de forma digital por BRUNO SILVA SANTOS:00713763566 Dados: 2025.05.07 11:33:59 -03'00'

315

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ 244.224,00 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.3.1.1. No ato do pagamento, o Município de Cristinápolis observará o disposto na Lei Municipal nº 748, de 18 de dezembro de 2018, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratado, bem como a retenção de Tributos, conforme Decreto Municipal nº 129/2022.

BRUNO SILVA SANTOS:00713763566

Assinado de forma digital por BRUNO SILVA SANTOS:00713763566
Dados: 2025.05.07 11:34:25 -03'00'

316

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

BRUNO SILVA SANTOS:00713763566
Assinado de forma digital por BRUNO SILVA SANTOS:00713763566
Dados: 2025.05.07 11:34:37 -03'00'

317

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

BRUNO SILVA SANTOS:00713763566 Assinado de forma digital por BRUNO SILVA SANTOS:00713763566 Dados: 2025.05.07 11:34:53 -03'00'

318

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.
8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;
8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

BRUNO SILVA SANTOS:00713763566

Assinado de forma digital por BRUNO SILVA SANTOS:00713763566
Dados: 2025.05.07 11:35:06 -03'00

319

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
(3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

BRUNO SILVA SANTOS:00713763566
Assinado de forma digital por BRUNO SILVA SANTOS:00713763566
Dados: 2025.05.07 11:35:22 -03'00'

320

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
UO: 30012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
ATIVIDADE: 12.782.1129.2155 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE
ATIVIDADE: 12.122.1126.2030 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.782.1129.2154 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT ESTADUAL
ATIVIDADE: 12.782.1129.2155 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
ELEMENTO: 339039.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000/15400000/15500000/15700000/15710000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

BRUNO SILVA SANTOS:00713763566

Assinado de forma digital por BRUNO SILVA SANTOS:00713763566
Dados: 2025.05.07 11:35:37 -03'00'

321

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **CRISTINÁPOLIS** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CRISTINÁPOLIS - SE, 07 de maio de 2025.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Dados: 2025.05.07 09:18:42 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
CONTRATANTE

BRUNO SILVA SANTOS:00713763566
Assinado de forma digital por BRUNO SILVA SANTOS:00713763566
Dados: 2025.05.07 11:35:54 -03'00'

EMPRESA VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA– EPP
BRUNO SILVA SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Aline A. da Silva
2- Yasmin Santos de Souza

322

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATADA: VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP

CNPJ Nº: 04.210.108/0001-60

VALOR GLOBAL: R$ 244.224,00 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
UO: 30012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
ATIVIDADE: 12.782.1129.2155 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE
ATIVIDADE: 12.122.1126.2030 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.782.1129.2154 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT ESTADUAL
ATIVIDADE: 12.782.1129.2155 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
ELEMENTO: 339039.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000/15400000/15500000/15700000/15710000

BASE LEGAL: Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Cristinápolis, 07 de maio de 2025.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Dados: 2025.05.07 09:17:05 -03'00'

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATADA: VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP

CNPJ Nº: 04.210.108/0001-60

VALOR GLOBAL: R$ 244.224,00 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
UO: 30012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
ATIVIDADE: 12.782.1129.2155 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE
ATIVIDADE: 12.122.1126.2030 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.782.1129.2154 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT ESTADUAL
ATIVIDADE: 12.782.1129.2155 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
ELEMENTO: 339039.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000/15400000/15500000/15700000/15710000

BASE LEGAL: Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Cristinápolis, 07 de maio de 2025.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

324

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cristinápolis (SE), 07 de maio de 2025.

DE: **CPL**
PARA: BIANCA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Planejamento

ASSUNTO: Indicação do Gestor e Fiscal de Contrato

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, solicitar a indicação de servidores para serem Gestor e Fiscal dos Contratos nº 47/2025 e 48/2025, cópia segue em anexo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Atenciosamente,

ADRIANE RODRIGUES LINS
Agente de Contratação

RECEBIDO
07/05/25
SEC. ADMIN E PLANEJAMENTO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 173/2025
DE 08 DE MAIO DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Cristinápolis/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designar gestores de contratos no processo de execução, fiscalização e acompanhamento das obrigações contratuais, a fim de assegurar a conformidade com as disposições legais, técnicas e administrativas estabelecidas;

CONSIDERANDO as atribuições dos fiscais e gestores de contratos conforme estabelecido nos artigos 23 do Decreto Municipal nº 66/2023;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO por fim, a relevância da adoção de medidas preventivas e corretivas para mitigar riscos e evitar possíveis irregularidades durante a execução dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas no **Decreto Municipal nº 66/2023**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

FISCAL E GESTOR DE CONTRATO *(CONTRATOS Nº 47/2025 e 48/2025)*				
Nº DE ORDEM	**NOME**	**FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
1º	WANDERSON DE OLIVEIRA GOIS	Gestor do Contrato	2377	040.592.***-**
2º	ADRIANO NEIVA DOS SANTOS	Fiscal do Contrato	794375	042.253.***-**

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito do Contratos sob nº47/2025 e nº 48/2025, decorrente do Pregão na forma Eletrônica sob o nº 07/2025.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Vigência
47/2025 48/2025	LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	06/05/2025 a 06/05/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos se retroagem a 06/05/2025, tendo sua vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SERGIPE,
em 08 de maio de 2025.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Dados: 2025.05.08 10:40:47 -03'00'

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Informado no SAI

01

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Cristinápolis/SE.

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 47/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

EMPRESA: LOC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

DATA: 05/05/2026

1° TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
PC DA BANDEIRA Nº: 81, Bairro: CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 13.096.029/0001-60

Informado no Sa...
06/05/26

Autorização de Despesa

SOLICITANTE			SITUAÇÃO	EM ANÁLISE
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**AD Nº:**	243/2026	
SETOR:	COMPRAS	**DATA:**	28/04/2026	
RESPONSÁVEL:	00696255570 - ABERLANIO ANCELMO DA SILVA	**TOTAL:**	423.240,00	
CADASTRADO POR:	SCARLET LARISSA DE SANTANA HORA			
CAT. BASE LEGAL:				

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	30012	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO
SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA:	1140	Educação Transformadora e Inclusiva
PROJETO/ATIVIDADE	2155	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
CLASSIFICAÇÃO	3390390000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE:	15500000	Transferência do Salário-Educação
SUBELEMENTO:	49	SERVICOS DE APOIO AO ENSINO

OBJETO

SOBRE 1º TERMO ADITIVO PARA EXTENSÃO DO PRAZO (12 MESES) E REEQUILIBRIO ECONÔMICO AO CONTRATO Nº 047/2025, FIRMADO COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS-SERGIPE. FICA ACORDADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 6 DE MAIO DE 2026 E TÉRMINO EM 6 DE MAIO DE 2027.

JUSTIFICATIVA

SOBRE 1º TERMO ADITIVO PARA EXTENSÃO DO PRAZO (12 MESES) E REEQUILIBRIO ECONÔMICO AO CONTRATO Nº 047/2025, FIRMADO COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS-SERGIPE. FICA ACORDADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 6 DE MAIO DE 2026 E TÉRMINO EM 6 DE MAIO DE 2027.

FORNECEDOR

Nome:	LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	04214147000135	**Insc. Estadual:**	271117818	**Insc. Municipal:**	.
Endereço:	RUA JOSSIANE SILVA- JARDIM ROSA MARIA	**Número:**	401	**Bairro:**	ROSA ELZE
Compl.:		**Cidade:**	SÃO CRISTOVÃO	**Estado:**	SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL	QTD EMPENHADA	QTD DISPONIVEL
1	TRANSPORTE ESCOLAR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS. TENDO COMO ROTEIRO DE SAÍDA PRAÇA DA BANDEIRA ÀS 06H00MIN, COM DESTINO AOS POVOADOS LAGOA SECA I, LAGOA SECA II, CARAÍBAS, SÍTIO DE AILTON, BAIXÃO, GUACHE, COM DESTINO AS ESCOLAS MARIA DO CARMO E LUZIA BASTOS, NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO. SERÃO PERCORRIDOS 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS DIARIAMENTE, TENDO PREVISTO 200 DIAS LETIVOS. SENDO EXECUTADO POR UM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS. • CAPACIDADE PARA 28(VINTE E OITO)	KM	12.000,00	16,89	202.680,00	0,00	12.000,00

	PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUINDO O MOTORISTA; • MOVIDO A DIESEL; • CAPACITADO PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS; • EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 07(SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DO FNDE; • APRESENTAÇÃO DIFERENCIADA, COM PINTURA DE FAIXA HORIZONTAL NA COR AMARELA NAS LATERAIS E TRASEIRA, CONTENDO A PALAVRA ESCOLAR NA COR PRETA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. - Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Lagoa Seca I, Lagoa Seca II, Caraíbas, Sítio de Ailton, Baixão, Guache, com destino as Escolas Maria do Carmo e Luzia Bastos, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo micro-ônibus com as seguintes características. • Capacidade para 28(vinte e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.						
2	TRANSPORTE ESCOLAR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS. TENDO COMO ROTEIRO DE SAÍDA PRAÇA DA BANDEIRA ÀS 06H00MIN, COM DESTINO AO BAIRRO SÃO FRANCISCO E RUAS, COM DESTINO AS ESCOLAS LEONARDO LEITE NETO, PREFEITO ELIZEU SANTOS E DEMAIS ESCOLAS LOCALIZADAS NO CENTRO DA CIDADE, NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO. SERÃO PERCORRIDOS 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS DIARIAMENTE, TENDO PREVISTO 200 DIAS LETIVOS. SENDO EXECUTADO POR UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS. • CAPACIDADE PARA 48(QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUINDO O MOTORISTA; • MOVIDO A DIESEL; • CAPACITADO PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS; • EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 07(SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DO FNDE; • APRESENTAÇÃO DIFERENCIADA, COM PINTURA DE FAIXA HORIZONTAL NA COR AMARELA NAS LATERAIS E TRASEIRA, CONTENDO A PALAVRA ESCOLAR NA COR PRETA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.	KM	12.000,00	18,38	220.560,00	0,00	12.000,00

04

- Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis.
Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino ao bairro São Francisco e ruas, com destino as escolas Leonardo Leite Neto, Prefeito Elizeu Santos e demais escolas localizadas no centro da cidade, nos períodos matutino e vespertino.
Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos.
Sendo executado por um veículo tipo ônibus com as seguintes características.
• Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista;
• movido a diesel;
• Capacitado para viagens intermunicipais;
• Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE;
• Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.
Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.

VALOR TOTAL: 423.240,00

00696255570 - ABERLANIO ANCELMO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Essa despesa foi devidamente reservada

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAUDIO VALERIO DOS SANTOS
Data: 04/05/2026 12:39:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

05

Secretaria Municipal de Educação | PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GOVERNO DO POVO, CIDADE DE TODOS!

Cristinápolis/SE, 28 de abril de 2026.

Ofício nº 363/2026 – SEMED.

Ao Ilustríssimo Senhor,
Cláudio Hiroshy
Secretário Municipal de Controle Interno.
Assunto: **Prorrogação e Reequilíbrio econômico do Contrato nº 047/2025 – Transporte Escolar.**

Solicito autorização para celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 07/2025, firmado com a empresa LOC Construções e Empreendimentos LTDA, visando:

* Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses (06/05/2026 a 06/05/2027);
* Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A medida visa garantir a continuidade do transporte escolar da rede municipal.
30

Atenciosamente,

Aberlanio Ancelmo da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 119/2024

Praça da Bandeira, SN - Centro - Cristinápolis/SE
Email: semedcristinapolis@gmail.com
Tel: (79) 3542-1650

Secretaria Municipal de Educação | PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GOVERNO DO POVO, CIDADE DE TODOS!

Cristinápolis/SE, 28 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo de vigência e reequilíbrio econômico do Contrato nº 047/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2025, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino de Cristinápolis/SE.

Trata-se de serviço de natureza contínua, essencial ao pleno funcionamento das atividades educacionais, garantindo o deslocamento diário dos estudantes, tanto da zona urbana quanto da zona rural, até as unidades de ensino. Sua interrupção acarretaria prejuízos diretos ao calendário escolar e ao direito de acesso e permanência dos alunos na escola.

Registra-se que os serviços vêm sendo executados de forma regular e satisfatória pela empresa contratada, atendendo às condições estabelecidas no instrumento contratual, com observância das normas de segurança e qualidade exigidas.

A prorrogação por mais 12 (doze) meses mostra-se medida vantajosa para a Administração Pública, uma vez que evita a descontinuidade do serviço, bem como os custos e o tempo necessários para a realização de novo procedimento licitatório.

O reequilíbrio econômico-financeiro decorre da variação nos custos operacionais, especialmente combustível e manutenção, afetando a execução contratual.

Dessa forma, a medida assegura a continuidade do serviço e o interesse público.

Atenciosamente,

Aberlanio Ancelmo da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 119/2024

Praça da Bandeira, SN - Centro - Cristinápolis/SE
Email: semedcristinapolis@gmail.com
Tel: (79) 3542-1650

07

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 04.214.147/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:23:47 do dia 08/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/10/2026.
Código de controle da certidão: **C8FD.3C00.BFDF.B4D6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

08

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.214.147/0001-35

Razão Social: LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: R JOSSIANE SILVA 401 / ROSA MARIA / SAO CRISTOVAO / SE / 49107-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2026 a 12/05/2026

Certificação Número: 2026041307290931936678

Informação obtida em 13/04/2026 07:29:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

09

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 232525 / 2026

Inscrição Estadual: 27.111.781-8

Razão Social: LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 04.214.147/0001-35

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (MUNICIPAL)- LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

Endereço: RUA - JOSSIANE SILVA - 401

ROSA MARIA - SAO CRISTOVAO - CEP:49100000

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **07/04/2026 às 11:42:54, válida até 07/05/2026** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 7 de Abril de 2026

Autenticação: 20260407MCGSZK

10

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 232481 / 2026

Inscrição Estadual: 27.111.781-8

Razão Social: LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 04.214.147/0001-35

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (MUNICIPAL)- LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

Endereço: RUA - JOSSIANE SILVA - 401

ROSA MARIA - SAO CRISTOVAO - CEP:49100000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está em situação regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **07/04/2026 às 11:37:51, válida até 07/05/2026** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 7 de Abril de 2026

Autenticação: **20260407TQNSLX**

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: Praça da Bandeira, 520-Centro Telefone: 79 3261-1482 CNPJ: 13.128.855/0001-44

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ****** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 19/03/2026.

Nome: LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sequencial: 147822
CPF/CNPJ: 04.214.147/0001-35	Validade: 18/05/2026
Endereço: RUA JOSSIANE SILVA 401 PONTO DE REFERENCIA: Localização: ROSA MARIA SÃO CRISTÓVÃO 49107002	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, 19 de Março de 2026.

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/saocristovao//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

545AB7CD897484CAB1E57C6D2B8B978E5E807167

12

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL **RESULTADO: POSITIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Tipo de Pessoa: Jurídica **CNPJ:** 04.214.147/0001-35
Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

Nº Processo	Classe	Juízo de Tramitação
0000868-03.2024.8.25.0054	Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública	2ª Vara Cível de Socorro
0001500-14.2020.8.25.0072	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum	1ª Vara Cível de São Cristóvão
0072529-70.2025.8.25.0001	Cumprimento de sentença	12ª Vara Cível de Aracaju
0000137-31.2016.8.25.0072	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível de São Cristóvão
0000845-08.2021.8.25.0072	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível de São Cristóvão
0002224-42.2025.8.25.0072	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível de São Cristóvão
0000122-18.2026.8.25.0038	Cumprimento Provisório de Sentença	Japaratuba
0060467-37.2021.8.25.0001	Ação Civil Pública	18ª Vara Cível de Aracaju
0000759-46.2025.8.25.0056	Embargos Parciais à Ação Monitória	Pacatuba
0000595-81.2025.8.25.0056	Embargos Parciais à Ação Monitória	Pacatuba
0000414-42.2022.8.25.0038	Procedimento Comum Cível	Japaratuba
0001651-98.2025.8.25.0073	Procedimento do Juizado Especial Cível	Juizado Especial Cível e Criminal de São Cristóvão
0003299-19.2025.8.25.0072	Procedimento Comum Cível	1ª Vara Cível de São Cristóvão
0000694-85.2026.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito

13

0017199-33.2025.8.25.0084	Procedimento do Juizado Especial Cível	Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2026.0087024** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **24/04/2026** e válida até **24/05/2026**.

Código de Autenticidade nº **2901.4588.0047.3380**.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 04.214.147/0001-35
Certidão nº: 5479963/2026
Expedição: 27/01/2026, às 09:41:38
Validade: 26/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **04.214.147/0001-35, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

15

Ofício nº 118/2026/LOC-LIC
São Cristóvão/SE, 28 de abril de 2026.

Ao
Ilmo. Sr. Prefeito SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE

Ref. Retificação do Pedido de Prorrogação com Pedido de Reequilíbrio do Valor do Combustível (Diesel) - CT Nº 047/2025 em atenção ao *Ofício nº 092/2026/LOC-LIC*

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Ilmo. Sr.

A Loc Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.214.147/0001-35, em atenção à proximidade do término da vigência do CT Nº 047/2025 - PMC, cujo objeto segue acima transcrito, **ratifica o pedido de prorrogação com pedido de reequilíbrio do valor do Diesel, *nos termos que segue abaixo:***

I - DA PRORROGAÇÃO:

A alteração contratual, se encontra devidamente embasada pela Cláusula Segunda do contrato acima epigrafado, que em sua redação possibilita a prorrogação contratual na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme transcrevemos a seguir:

> ***"CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO***
>
> ***2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021."***

Nesse diapasão o artigo 107 da lei 14.133/2021, assim rege sobre a matéria:

> *"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."*

Diante da redação dada pelo próprio contrato, bem como em atenção a legislação em vigor, trazida pelo art. 107, não resta dúvida quanto à legalidade da prorrogação pleiteada, motivo pelo qual **declaramos que temos sim o interesse na prorrogação do contrato por mais 12 meses**.

II - DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DO PREÇO DO COMBUSTÍVEL

Com fito na continuidade da boa execução do contrato acima epigrafado, vem pelo presente expor para ao final requerer:

Tendo em vista a situação econômico-financeira em nosso país com frequentes variações nos preços dos combustíveis, há a necessidade de revisão do preço inerente ao combustível disposto na planilha de custos dos itens que compõe o contrato 47/2025 assinado em 06 de maio de 2025, uma vez que desde que foi assinado já ocorreram diversos aumentos no preço dos combustíveis, onerando assim a contratada.

Como forma de demonstrar o desequilíbrio sofrido pelo contrato, trazemos abaixo um recorte da planilha inicial onde consta o custo com combustível, e também outro recorte da planilha com o valor corrigido para que fique claro a disparidade dos custos.

Abaixo segue recorte extraído da planilha da empresa LOC, demonstrando que o custo atribuído ao combustível desde então, foi de R$ 6,50, o qual vem se trabalhando até os dias atuais:

Print Planilha Item 01 (Microônibus)

05 - COMBUSTÍVEL		
ITEM	VALOR	
01 - (KM) / estimado mês	1200	
02 - Preço do litro do combustível (R$)	R$	6,50
03 - Quilometragem Rodada por litro (Km/l)	5,00	
Custo Mensal com Combustível (R$)	**R$**	**1.560,00**

Print Planilha Item 03 (Ônibus)

05 - COMBUSTÍVEL		
ITEM	VALOR	
01 - (KM) / estimado mês	1200	
02 - Preço do litro do combustível (R$)	R$	6,50
03 - Quilometragem Rodada por litro (Km/l)	3,00	
Custo Mensal com Combustível (R$)	**R$**	**2.600,00**

Fonte: Planilha Loc

Vale ressaltar que o valor do litro do combustível estimado na planilha inicial se encontra defasado em relação ao preço atualmente praticado, sendo que no momento estamos comprando o Diesel consideravelmente mais caro, haja vista termos **comprovante de compra do Diesel a R$ 7,59**, conforme print abaixo:



CNPJ: 44.044.407/0001-96
I.E.: 271804904
TECIANE POSTO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE LTDA
R FRANCISCO BENECIO DOS SANTOS, 739 - QUADRA2: - CENTRO | CRISTINAPOLIS - SE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde.Un.	Vl.Unit.	Vl.Total
422	OLEO DIESEL B S10 - ADITIVADO	160,000 L	7,590	1.214,40

Qtde. total de itens 1
Valor total R$ 1.214,40
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO R$
Cartão da Loja, Crediário Digital, Out 1.214,40
Troco R$ 0,00

Consulte pela Chave de Acesso em
http://www.nfce.se.gov.br/portal/consultarNFCe.jsp
2826 0444 0444 0700 0196 6500 1000 1474 0810 8351 4535

CONSUMIDOR
CNPJ: 04.214.147/0001-35 | LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA | JOSSIANE SILVA, 401 - ROSA MARIA | SAO CRISTOVAO - SE

NFC-e nº 000147408 Série 001
16/04/2026 10:59:40
Protocolo de autorização: 228 2600707511 00
Data de autorização:16/04/202 10:59:40

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) - Total R$ 295,10 - R$ 0,00 Federal e R$ 295,10 Estadual

#CF:B08 EI0361705.690 EF0361865.690 V160.000
PLACA: QMI-6645 ODOM: 23572
MOT: samir REQ:
Atendente: 639-JOSILEIDE OLIVEIRA SANTOS
100 - Autorizado o uso da NF-e
Adaptive Business - 3.25.3.22 - www.adaptive.com.br

Como forma de tentar compensar as perdas oriundas dos aumentos constantes dos combustíveis, passaremos a fazer um comparativo da diferença unitária e total com o custo de combustível, bem como da diferença que essa variação representa na planilha da contratada, quando aplicado BDI e Tributos.

Planilha resumo do custo total inicial com combustível:

ITEM	Custo Inicial de Combustível	
01	Microônibus Escolar	R$ 1.560,00
	Quantidade de veículos	1
	Custo total do item com Combustível (a):	**R$ 1.560,00**
03	Ônibus Escolar	R$ 2.600,00
	Quantidade de veículos	1
	Custo total do item com Combustível (b):	**R$ 2.600,00**
CUSTO TOTAL ESTIMADO MENSAL (a + b):		**R$ 4.160,00**

DEMONSTRAÇÃO DO REFLEXO DO REEQUILÍBRIO NO CUSTO COM COMBUSTÍVEL:

Print da Planilha Reequilibrada do item 01 - Microônibus Escolar – Custo com Combustível:

05 - COMBUSTÍVEL	
VALOR	
1200	
R$	7,59
5,00	
R$	**1.821,60**

Print da Planilha Reequilibrada do Item 03 - Ônibus Escolar – Custo com Combustível:

05 - COMBUSTÍVEL	
VALOR	
1200	
R$	7,59
3,00	
R$	**3.036,00**

Planilha resumo reequilibrada do custo total com combustível:

ITEM	Custo Mensal Atual de Combustível	
01	Microônibus Escolar	R$ 1.821,60
	Quantidade de veículos	1
	Custo total do item com Combustível (a):	**R$ 1.821,60**
03	Ônibus Escolar	R$ 3.036,00
	Quantidade de veículos	1
	Custo total do item com Combustível (b):	**R$ 3.036,00**
CUSTO TOTAL ESTIMADO MENSAL (a + b):		**R$ 4.857,60**

Diferença apurada (Custo Reequilibrado - Custo inicial):

(R$ 4.857,60 **- R$** R$ 4.160,00**) = R$ 697,60 por mês (Sem Tributos e sem BDI)**

Diferença Total Anual: R$ 6.976,00 (Sem Tributos e sem BDI)

Vejamos agora a diferença total do custo na planilha da contratada:

Diferença Total Anual do item 01 (Microônibus):

ITEM	Diferença Anual Item 01	
01 (A)	Valor Unitário INICIAL do KM	R$ 16,58
	Total de KM Anual do item	12.000
	Custo total Anual do Item (INICIAL)	**R$ 198.960,00**
01(B)	Valor Unitário REEQUILIBRADO do KM	**R$ 16,89**
	Total de KM Anual do item	12.000
	Custo total Anual do Item (REEQ)	**R$ 202.680,00**
DIFERENÇA ANUAL (a - b):		**R$ 3.720,00**

Diferença Total Anual do item 03 (Ônibus):

ITEM	Diferença Anual Item 03	
03 (A)	Valor Unitário INICIAL do KM	R$ 17,91
	Total de KM Anual do item	12.000
	Custo total Anual do Item (INICIAL)	**R$ 214.920,00**
03(B)	Valor Unitário REEQUILIBRADO do KM	**R$ 18,38**
	Total de KM Anual do item	12.000
	Custo total Anual do Item (REEQ)	**R$ 220.560,00**
DIFERENÇA ANUAL (a - b):		**R$ 5.640,00**

DIFERENÇA TOTAL ANUAL (ITENS 01 E 03) (R$ 5.640,00 + R$ 3.720,00)	**R$ 9.360,00**

Senhor prefeito, observe que há uma disparidade gigantesca do custo inicial para o custo atual, o valor de custo do combustível tem aumentado desenfreadamente, provocando um desequilíbrio que precisa ser reparado, evitando assim a penalização da contratada com um custo inesperado sem a devida contra partida.

In Verbis, a própria lei de licitações traz em sua redação a possibilidade de alteração contratual, e uma dessas possibilidades é relacionada ao reequilíbrio do contrato, mantendo dessa forma as mesmas condições iniciais de

quando fora pactuado. Nestes termos trazemos a baila o que rege o art. 124, II, d da lei 14.133/2021:

> **"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**
> **(...)**
>
> **II - por acordo entre as partes:**
>
> **(...)**
> **d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.**
> **"**

Conforme afirma Marçal Justen Filho, o reequilíbrio visa à recomposição do valor real da moeda, ou seja, compensa-se a inflação com a elevação nominal da prestação devida. Afirma o citado jurista: Não há benefício para o particular na medida em que o reajustamento do preço tem natureza jurídica similar à da correção monetária, grifo nosso.

In verbis, o art. 65, alínea "d" assim estabelece:

> **"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**
> **(...)**
> **d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"**

Ilustríssimo senhor prefeito, observe que há fundamentação legal do que está sendo solicitado, não restando dúvidas sobre a necessidade de reequilíbrio do contrato em tela, diante disso solicitamos a correção do valor contratual com a contraprestação da variação do custo de combustível conforme autorizado na legislação em vigor.

Dessa forma para comprovação de que houve aumento nos preços do combustível estamos encaminhando anexo um comprovante do valor de combustível tipo diesel no município, bem como estamos encaminhando anexo uma planilha demonstrando o reflexo do aumento do combustível, especificando assim

como ficarão os valores após a aplicação da correção no valor do combustível de cada item da planilha.

Tendo em vista o reajuste pleiteado o contrato passa a ter os seguintes valores:

PLANILHA RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. INICIAL	Diferença Encontrada	VALOR UNIT. REEQUILIBRADO
1	**Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Lagoa Seca I, Lagoa Seca II, Caraíbas, Sítio de Ailton, Baixão, Guache, com destino as Escolas Maria do Carmo e Luzia Bastos, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo micro-ônibus com as seguintes características. • Capacidade para**	KM	12000	**R$ 16,58**	**0,31**	**R$ 16,89**

	28(vinte e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.					
3	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino ao bairro São Francisco e ruas, com destino as escolas Leonardo Leite Neto, Prefeito Elizeu	KM	12000	**R$ 17,91**	**0,47**	**R$ 18,38**

	Santos e demais escolas localizadas no centro da cidade, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo ônibus com as seguintes características. • Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor					

26

	preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.					
Valor Global Atualizado do Contrato						**R$ 423.240,00**

Após a correção dos valores do contrato com a aplicação do reequilíbrio do custo com combustível o valor global do contrato passa dos atuais R$ 413.880,00 (Quatrocentos e treze mil e oitocentos e oitenta reais) para **R$ 423.240,00 (Quatrocentos e vinte e três mil e duzentos e quarenta reais)**.

Diante ao exposto solicitamos a análise e concessão do presente pedido.

DO PEDIDO:

1 – **Prorrogação do contrato nº 47/2025 - PMC, pelo período de mais 12 (doze) meses;**

2 – **Solicitamos ainda o reequilíbrio contratual pelo aumento desenfreado do custo de combustível, nos termos da lei em vigor**.

Sem mais para o momento agradecemos a compreensão, certos do atendimento a esta solicitação.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

DANIEL PRADO HARDMAN:01743947569

Assinado de forma digital por DANIEL PRADO HARDMAN:01743947569
Dados: 2026.04.29 11:08:34 -03'00'

DANIEL PRADO HARDMAN
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.I: 30146895 SSP/SE
CPF: 017.439.475-69
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

ANEXO I – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENOR

28

Ao
Ilmo. Sr. Prefeito SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE

Ref. Ratificação do Pedido de Prorrogação com Pedido de Reequilíbrio do Valor do Combustível (Diesel) - CT Nº 047/2025 em atenção ao *Ofício nº 092/2026/LOC-LIC*

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENOR

A LOC Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita do CNPJ sob o nº 04.214.147/0001-35, sediada à Rua Joseane Silva, Nº 401, Bairro Rosa Maria Município de São Cristóvão, CEP 49107-002, através do seu sócio administrador o Sr. Daniel Prado Hardman portador do CPF nº 017.439.475-69, DELCARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (SIM).

São Cristóvão - SE, 28 de abril de 2026.

Atenciosamente,

DANIEL PRADO HARDMAN:01743947569

Assinado de forma digital por DANIEL PRADO HARDMAN:01743947569
Dados: 2026.04.29 11:09:19 -03'00'

DANIEL PRADO HARDMAN
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.I: 30146895 SSP/SE
CPF: 017.439.475-69
LOC CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA

ANEXO II – COMPROVANTE DIESEL (NOVO)

LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. RUA JOSSIANE SILVA 401 - BAIRRO– ROSA \MARIA
SÃO CRISTÓVÃO/SE CEP 49107-002 – CNPJ 04.214.147/0001-35 Inscrição Municipal: 425 e inscrição Estadual: 27.111.781-8
FONE: 3014-4357 - E:MAIL: recepcao.loc@hotmail.com / daniel@locempreendimentos.com.br

30

CNPJ: 44.044.407/0001-96
I.E.: 271804904
TECIANE POSTO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE LTDA
R FRANCISCO BENECIO DOS SANTOS, 739 - QUADRA2: - CENTRO | CRISTINAPOLIS - SE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde.Un.	Vl.Unit.	Vl.Total
422	OLEO DIESEL B S10 - ADITIVADO	160,000 L	7,590	1.214,40

Qtde. total de itens	1
Valor total R$	1.214,40
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO R$
Cartão da Loja, Crediário Digital, Out	1.214,40
Troco R$	0,00

Consulte pela Chave de Acesso em
http://www.nfce.se.gov.br/portal/consultarNFCe.jsp
2826 0444 0444 0700 0196 6500 1000 1474 0810 8351 4535

CONSUMIDOR
CNPJ: 04.214.147/0001-35 | LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA | JOSSIANE SILVA, 401 - ROSA MARIA | SAO CRISTOVAO - SE

NFC-e nº 000147408 Série 001
16/04/2026 10:59:40

Protocolo de autorização:
228 2600707511 00

Data de autorização:16/04/202
10:59:40

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) - Total R$ 295,10 - R$ 0,00 Federal e R$ 295,10 Estadual

#CF:B08 EI0361705.690 EF0361865.690 V160.000
PLACA: QMI-6645 ODOM: 23572
REQ:
MOT: samir
Atendente: 639-JOSILEIDE OLIVEIRA SANTOS
100 - Autorizado o uso da NF-e
Adaptive Business - 3.25.3.22 - www.adaptive.com.br

ANEXO III – PLANILHA EVOLUTIVA DO CONTRATO

LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. RUA JOSSIANE SILVA 401 - BAIRRO– ROSA \MARIA
SÃO CRISTÓVÃO/SE CEP 49107-002 – CNPJ 04.214.147/0001-35 Inscrição Municipal: 425 e inscrição Estadual: 27.111.781-8
FONE: 3014-4357 - E:MAIL: recepcao.loc@hotmail.com / daniel@locempreendimentos.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DATA: 14/04/2025

PLANILHA DE CUSTOS REFORMULADA - ITEM 01

1º Pedido de Reequilíbrio Diesel

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO

Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Lagoa Seca I, Lagoa Seca II, Caraíbas, Sítio de Ailton, Baixão, Guache, com destino as Escolas Maria do Carmo e Luzia Bastos, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo micro-ônibus com as seguintes características. • Capacidade para 28(vinte e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa. **Veículo Ofertado (Modelo/ Marca/Ano De Fabricação): Agrale MA 9.2/ Gran Micro S2/ Ano 2019**

Data:	27/04/2026

PLANILHA RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL P/ 10 MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Custos Diretos				
01- Depreciação	R$ 3.293,75	32.937,50	R$ 3.293,75	R$ 32.937,50
02 -Licenciamento/IPVA	R$ 231,54	2.315,40	R$ 231,54	R$ 2.315,40
03 -Seguro total	R$ 843,20	8.432,00	R$ 843,20	R$ 8.432,00
04 -Manutenção	R$ 2.824,72	28.247,20	R$ 2.824,72	R$ 28.247,20
05 -Combustível	R$ 1.560,00	15.600,00	R$ 1.821,60	R$ 18.216,00
06 -Lubrificante, Aditivos e Filtros	R$ 230,37	2.303,70	R$ 230,37	R$ 2.303,70
07- Pneus	R$ 261,74	2.617,40	R$ 261,74	R$ 2.617,40
08- Limpeza	R$ 601,36	6.013,60	R$ 601,36	R$ 6.013,60
09- Personalização do veículo	R$ 200,00	2.000,00	R$ 200,00	R$ 2.000,00
10- Mão-de-Obra	R$ 4.072,42	40.724,20	R$ 4.072,42	R$ 40.724,20
Total Custos Diretos	**R$ 14.119,10**	**141.191,00**	**R$ 14.380,70**	**R$ 143.807,00**
BDI e Tributos			**BDI e Tributos**	
Valor Total BDI	**R$ 2.941,72**	29.417,20	R$ 2.996,23	R$ 29.962,30
Valor Total Tributos	**R$ 2.835,18**	28.351,80	R$ 2.887,71	R$ 28.877,10
Valor Da Locação/Serviço:			**Valor Unit. Total**	
Valor Unit. e Total do Item	**R$ 19.896,00**	**R$ 198.960,00**	R$ 20.264,64	R$ 202.646,40

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
I - CUSTOS DIRETOS

01 - DEPRECIAÇÃO				01 - DEPRECIAÇÃO	
ITEM	VALOR			VALOR	
01 - Aquisição do Bem + Carroceria (R$)	R$ 210.800,00	##	R$	210.800,00	
02 - Vida Util (meses)	48			48	
03 - Recuperação do Bem na Venda (%)	25%			25%	
Custo Mensal com Depreciação (R$)	**R$ 3.293,75**		**R$**	**3.293,75**	

02 - LICENCIAMENTO/IPVA		02 - LICENCIAMENTO/IPVA	
ITEM	VALOR	VALOR	
01 - Taxa mensal (%) - IPVA (1% a.a.)/10 meses	0,10	0,10	
02 - Licenciamento Mensal (ANUAL 207,36 / 10 meses)	R$ 20,74	(207,36 / 10)	R$ 20,74
Custo Mensal com Licenciamento e IPVA (R$)	**R$ 231,54**	**R$**	**231,54**

03 - SEGUROS		03 - SEGUROS
ITEM	VALOR	VALOR
01 - Taxa de risco anual (%)	4	4

Custo Mensal com Seguros (R$)	**R$**	**843,20**		**R$**	**843,20**

04 - MANUTENÇÃO				04 - MANUTENÇÃO	
ITEM	VALOR			VALOR	
01 - Taxa mensal de manutenção sobre o valor da aquisicação (%)	1,34			1,34	
Custo Mensal com Manutenção (R$)	**R$**	**2.824,72**		**R$**	**2.824,72**

PLANILHA DE CUSTOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

05 - COMBUSTÍVEL				05 - COMBUSTÍVEL	
ITEM	VALOR			VALOR	
01 - (KM) / estimado mês	1200		##	1200	
02 - Preço do litro do combustível (R$)	R$	6,50	10	R$	7,59
03 - Quilometragem Rodada por litro (Km/l)	5,00		3	5,00	
Custo Mensal com Combustível (R$)	**R$**	**1.560,00**		**R$**	**1.821,60**

06 - LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FILTROS					06 - LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FILTROS	
ITEM		VALOR			VALOR	
01 - Quantidade de litros de óleo (l) - motor		18			18	
02 - Distancia percorrida entre as trocas (km)		10000			10000	
03 - Preço do filtro de oleo (R$)	(10.000 km)	R$	82,35		R$	82,35
04 - Preço do litro do óleo de motor		R$	44,74		R$	44,74
05 - Filtro de Ar		R$	49,00		R$	49,00
06 - Filtro de Combustível		R$	103,59		R$	103,59
07 - Custo Com Arla 32 ===> Ao mês		R$	105,54		R$	105,54
Custo Mensal com Lubrificantes (R$)		**R$**	**230,37**	36	**R$**	**230,37**

07 - PNEUS				07 - PNEUS	
ITEM	VALOR			VALOR	
01 - QUANTIDADE DE PNEUS (UND)	6			6	
02 - Vida útil (km)	30.000,00			30.000,00	
03 - Preço Unitário (R$)	R$	1.090,60		R$	1.090,60
Custo Mensal com PNEUS (R$)	R$	261,74		**R$**	**261,74**

08 - LIMPEZA			08 - LIMPEZA	
ITEM	VALOR		VALOR	
01 - Custo Unitário (R$)	R$	150,34	R$	150,34
02 - Quantidade de Lavagem por Mês (Und)	4		4	
Custo Mensal com Limpeza (R$)	R$	601,36	**R$**	**601,36**

09 - PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO			09 - PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO	
ITEM	VALOR		VALOR	
01 - Custo Unitário Giroflex (R$)	R$	-	R$	-
02 - Custo Unitário Plotagem (R$)	R$	2.000,00	R$	2.000,00
Custo Mensal com Personalização (R$)	R$	200,00	**R$**	**200,00**

OBS. Aguardando Novo Acordo Coletivo

10 - Mão de Obra Vinculada a Execução Contratual		
1	Convenção/Acordo Utilizado	SE000100/2024
2	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Locação de Veículo Com Motorista
3	Salário Normativo da CategoriaProfissional	1.842,08
4	Categoria profissional (vinculada àexecução contratual)	Motorista de Microônibus
5	Data base categoria (dia / mês/ ano)	01 de março

10 - MÃO DE OBRA VINCULADA	
Convenção/Acordo	SE000100/2024
Tipo de Serviço	Locação de Veículo Com Motorista
Salário Normativo:	1842,08
Categoria Prof.:	Motorista de Microônibus
Data Base:	01 de março

QUANTITATIVOS E CUSTOS DE MÃO DE OBRA

ITEM	%	DESCRIÇÃO	Hora	Unitário/Mês	Total/Mês
1.	100,00%	SALÁRIO		R$ 1.842,08	
1.1.		ADCIONAL NOTURNO		R$ -	
1.2.		INSALUBRIDADE		R$ -	
1.3.	0,00%	OUTROS		R$ -	R$ 1.842,08
ITEM	%	DESCRIÇÃO			
2		ENCARGOS			
		Grupo A			
2.1.	20,00%	INSS		R$ 368,42	
2.2.	1,50%	SESI ou SESC		R$ 27,63	
2.3.	1,00%	SENAI ou SENAC		R$ 18,42	
2.4.	0,20%	INCRA		R$ 3,68	
2.5.	2,50%	Salário Educação		R$ 46,05	
2.6.	8,00%	FGTS		R$ 147,37	
2.7.	3,00%	Seguro Acidente do Trabalho		R$ 55,26	
2.8.	0,60%	SEBRAE		R$ 11,05	
	36,80%			R$ 677,89	
		Grupo B			
2.9.	14,88%	FÉRIAS		R$ 274,10	
2.10.	2,98%	AUXÍLIO ENFERMIDADE		R$ 54,89	
2.11.	0,10%	AUXÍLIO PATERNIDADE		R$ 1,84	
2.12.	0,34%	AUXÍLIO MATERNIDADE		R$ 6,26	
2.13.	0,37%	FALTAS LEGAIS		R$ 6,82	
2.14.	0,05%	ACIDENTE DE TRABALHO		R$ 0,92	
2.15.	0,50%	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R$ 9,21	
2.16.	10,49%	13º SALÁRIO		R$ 193,23	
	29,71%			R$ 547,28	
		Grupo C			
2.16.	4,00%	DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA		R$ 73,68	
2.17.	3,40%	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R$ 62,63	
2.18.	0,57%	IDENIZAÇÃO ADICIONAL		R$ 10,50	
	7,97%			R$ 146,81	
		Grupo D			
2.19.	10,93%	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		R$ 201,40	
	10,93%			R$ 201,40	
	85,41%	Valor Total dos Encargos Sociais		R$ 1.573,38	
		Valor Salario + Encargos Sociais		R$ 3.415,46	R$ 3.415,46

Unitário/Mês	Total/Mês
	R$ 1.842,08
	R$ 1.842,08
Grupo A	
INSS	R$ 368,42
SESI ou SESC	R$ 27,63
SENAI ou SENAC	R$ 18,42
INCRA	R$ 3,68
Salário Educação	R$ 46,05
FGTS	R$ 147,37
Seguro Acidente do Trabalho	R$ 55,26
SEBRAE	R$ 11,05
Subtotal:	R$ 677,89
Grupo B	
FÉRIAS	R$ 274,10
AUXÍLIO ENFERMIDADE	R$ 54,89
AUXÍLIO PATERNIDADE	R$ 1,84
AUXÍLIO MATERNIDADE	R$ 6,26
FALTAS LEGAIS	R$ 6,82
ACIDENTE DE TRABALHO	R$ 0,92
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R$ 9,21
13º SALÁRIO	R$ 193,23
Subtotal:	R$ 547,28
Grupo C	
DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA	R$ 73,68
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R$ 62,63
IDENIZAÇÃO ADICIONAL	R$ 10,50
Subtotal:	R$ 146,81
Grupo D	
Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	R$ 201,40
Subtotal:	R$ 201,40
Valor Total dos Encargos Sociais:	R$ 1.573,38
	R$ 3.415,46

INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA

INSUMO	QUANTIDADE	VLR.UNITÁRIO	VLR MENSAL
UNIFORMES (02 Calças e 02 camisas) (2x R$150,00 / 12meses)	2	R$150,00	R$30,00
EPI'IS (2JGXR$40,00/12)	2	R$40,00	R$8,00
Benefício Alimentação (20%do valor do salário base de motorista de ônibus convencional e executivo nível 2)	1	R$ 451,66	R$451,66
Plano de saúde (304,69 - 50%)	1	R$ 152,35	R$152,35
Plano odontológico (29,90 - 50%)	1	R$ 14,95	R$14,95
TOTAL DE INSUMOS			R$ 656,96
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS + INSUMOS			4.072,42

VLR.UNITÁRIO	VLR MENSAL
R$ 150,00	R$30,00
R$ 40,00	R$8,00
R$ 451,66	R$ 451,66
R$ 152,35	R$152,35
R$ 14,95	R$14,95
Total Insumos:	R$ 656,96
Total Mão de Obra + Encargos + Insumos)	R$ 4.072,42

PLANILHA DE CUSTOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

TOTAL MENSAL DE CUSTOS DIRETOS (I)	14.119,10

#	Total Custos Diretos:	R$	14.380,70

BDI II

BDI		
Despesas Indiretas	10,00%	1.411,91
Lucro	9,85%	1.529,81
TOTAL DO BDI		2.941,72

BDI		
10,00%	R$	1.438,07
9,85%	R$	1.558,16

#	Total BDI:	R$	2.996,23

TRIBUTOS III

TRIBUTOS		
ISS	5,00%	994,80
COFINS	7,60%	1.512,10
PIS	1,65%	328,28
TOTAL DO BDI		2.835,18

TRIBUTOS		
5,00%	R$	1.013,23
7,60%	R$	1.540,11
1,65%	R$	334,37

#	Total Tributos:	R$	2.887,71

IV - TOTAL DO SERVIÇOS

PREÇO UNIT. ESTIMADO MENSAL	R$19.896,00

#	Estimado Mensal:	R$	20.264,64

QUANTIDADE DE KM DIÁRIO ESTIMADO	60	
QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS	200	
KM MENSAL ESTIMADO	1.200	
QUANTIDADE DE KM ANUAL	12.000	
VALOR UNITÁRIO DO KM	R$ 16,58	
VALOR DIÁRIO	R$	994,80
VALOR TOTAL ANUAL	R$	198.960,00

Total Do Serviço

KM Diário:	60,00	
Dias Letivos	200,00	
KM Mensal Estimado:	1200,00	
Total de KM Anual:	12000,00	
Valor Unit. Do KM:	R$	16,89
Valor Diário:	R$	1.013,40
Valor Final Mensal:	R$	20.268,00
Valor Total Anual:	R$	202.680,00

DANIEL PRADO HARDMAN:01743947569

Assinado de forma digital por DANIEL PRADO HARDMAN:01743947569
Dados: 2026.04.29 11:10:10 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DATA: 14/04/2025

PLANILHA DE CUSTOS REFORMULADA - ITEM 3

1º Pedido de Reequilíbrio Diesel

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO

Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino ao bairro São Francisco e ruas, com destino as escolas Leonardo Leite Neto, Prefeito Elizeu Santos e demais escolas localizadas no centro da cidade, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo ônibus com as seguintes características. • Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa. **Marca/Modelo/Ano: VW 15-190 OD / Mascarello Gran Midi U/ Ano 2019**

Data:	27/04/2026

PLANILHA RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL P/ 10 MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Custos Diretos				
01- Depreciação	R$ 5.082,80	50.828,00	R$ 5.082,80	R$ 50.828,00
02 -Licenciamento/IPVA	R$ 346,04	3.460,40	R$ 346,04	R$ 3.460,40
03 -Seguro total	R$ 1.301,20	13.012,00	R$ 1.301,20	R$ 13.012,00
04 -Manutenção	R$ 1.724,08	17.240,80	R$ 1.724,08	R$ 17.240,80
05 -Combustível	R$ 2.600,00	26.000,00	R$ 3.036,00	R$ 30.360,00
06 -Lubrificante	R$ 311,20	3.112,00	R$ 311,20	R$ 3.112,00
07- Pneus	R$ 384,29	3.842,90	R$ 384,29	R$ 3.842,90
08- Limpeza	R$ 480,76	4.807,60	R$ 480,76	R$ 4.807,60
09- Personalização do veículo	R$ 200,00	2.000,00	R$ 200,00	R$ 2.000,00
10- Mão-de-Obra	R$ 4.282,46	42.824,60	R$ 4.282,46	R$ 42.824,60
Total Custos Diretos	**R$ 16.712,83**	**R$ 167.128,30**	**R$ 17.148,83**	**R$ 171.488,30**
BDI e Tributos			**BDI e Tributos**	
Valor Total BDI	**R$ 1.716,57**	R$ 17.165,70	R$ 1.761,35	R$ 17.613,50
Valor Total Tributos	**R$ 3.062,60**	R$ 30.626,00	R$ 3.142,50	R$ 31.425,00
Valor Da Locação/Serviço:			**Valor Unit. Total**	
Valor Unit. e Total do Item	**R$ 21.492,00**	**R$ 214.920,00**	R$ 20.291,33	R$ 202.913,30

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
I - CUSTOS DIRETOS

01 - DEPRECIAÇÃO

ITEM	VALOR		VALOR
01 - Aquisição do Bem + Carroceria (R$)	R$ 325.299,00	##	R$ 325.299,00
02 - Vida Util (meses)	48		48
03 - Recuperação do Bem na Venda (%)	25%		25%
Custo Mensal com Depreciação (R$)	**R$ 5.082,80**		**R$ 5.082,80**

02 - LICENCIAMENTO/IPVA

ITEM	VALOR		VALOR
01 - Taxa mensal (%) - IPVA (1% a.a.)/ 10 meses	0,10		0,10
02 - Licenciamento Mensal (ANUAL 207,36 / 10)	R$ 20,74		(ANUAL 207,36 / 10) R$ 20,74
Custo Mensal com Licenciamento e IPVA (R$)	**R$ 346,04**		**R$ 346,04**

03 - SEGUROS

ITEM	VALOR		VALOR
01 - Taxa de risco anual (%)	4		4
Custo Mensal com Seguros (R$)	**R$ 1.301,20**		**R$ 1.301,20**

04 - MANUTENÇÃO		
ITEM	VALOR	
01 - Taxa mensal de manutenção sobre o valor da aquisicação (%)	0,53	
Custo Mensal com Manutenção (R$)	**R$**	**1.724,08**

04 - MANUTENÇÃO	
VALOR	
0,53	
R$	**1.724,08**

PLANILHA DE CUSTOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

05 - COMBUSTÍVEL					
ITEM		VALOR			
01 - (KM) / estimado mês		1200	##		1200
02 - Preço do litro do combustível (R$)		R$ 6,50	10	R$	7,59
03 - Quilometragem Rodada por litro (Km/l)		3,00	3		3,00
Custo Mensal com Combustível (R$)		**R$ 2.600,00**		**R$**	**3.036,00**

05 - COMBUSTÍVEL	
VALOR	
1200	
R$	7,59
3,00	
R$	**3.036,00**

06 - LUBRIFICANTES					
ITEM		VALOR			
01 - Quantidade de litros de óleo (l) - motor		20			20
02 - Distancia percorrida entre as trocas (km)		10000			10000
03 - Preço do filtro de oleo (R$)	(10.000 km)	R$ 60,90		R$	60,90
04 - Preço do litro do óleo de motor = (R$ 739,20/20L)		R$ 36,96		R$	36,96
05 - Filtro de Ar		R$ 169,07		R$	169,07
06 - Filtro de Combustível		R$ 158,36		R$	158,36
07 - Custo Com Arla 32 ===> Ao mês		R$ 175,90		R$	175,90
Custo Mensal com Lubrificantes (R$)		**R$ 311,20**	36	**R$**	**311,20**

06 - LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FILTROS	
VALOR	
20	
10000	
R$	60,90
R$	36,96
R$	169,07
R$	158,36
R$	175,90
R$	**311,20**

07 - PNEUS		
ITEM	VALOR	
01 - QUANTIDADE DE PNEUS (UND)	6	
02 - Vida útil (km)	30.000,00	
03 - Preço Unitário (R$)	R$	1.601,21
Custo Mensal com PNEUS (R$)	**R$**	**384,29**

07 - PNEUS	
VALOR	
6	
30.000,00	
R$	1.601,21
R$	**384,29**

08 - LIMPEZA		
ITEM	VALOR	
01 - Custo Unitário (R$)	R$	120,19
02 - Quantidade de Lavagem por Mês (Und)	4	
Custo Mensal com Limpeza (R$)	R$	480,76

08 - LIMPEZA	
VALOR	
R$	120,19
4	
R$	**480,76**

09 - PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO		
ITEM	VALOR	
01 - Custo Unitário Giroflex (R$)	R$	-
02 - Custo Unitário Plotagem (R$)	R$	2.000,00
Custo Mensal com Personalização (R$)	R$	200,00

09 - PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO	
VALOR	
0	
R$	2.000,00
R$	**200,00**

OBS. Aguardando Novo Acordo Coletivo

10 - Mão de Obra Vinculada a Execução Contratual		
1	Convenção/Acordo Utilizado	SE000100/2024
2	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Locação de Veículo Com Motorista
3	Salário Normativo da CategoriaProfissional	1.957,52
4	Categoria profissional (vinculada àexecução contratual)	Motorista de ônibus escolar
5	Data base categoria (dia / mês/ ano)	01 de março

10 - MÃO DE OBRA VINCULADA	
Convenção/Acordo	SE000100/2024
Tipo de Serviço	Locação de Veículo Com Motorista
Salário Normativo:	1957,52
Categoria Prof.:	Motorista de ônibus escolar
Data Base:	01 de março

QUANTITATIVOS DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA

ITEM	%	DESCRIÇÃO	Hora	Unitário/Mês	Total/Mês
1.	100,00%	SALÁRIO		R$ 1.957,52	
1.1.		ADCIONAL NOTURNO		R$ -	
1.2.		INSALUBRIDADE		R$ -	
1.3.	0,00%	OUTROS		R$ -	R$ 1.957,52
ITEM	%	DESCRIÇÃO			
2		ENCARGOS			
		Grupo A			
2.1.	20,00%	INSS		R$ 391,50	
2.2.	1,50%	SESI ou SESC		R$ 29,36	
2.3.	1,00%	SENAI ou SENAC		R$ 19,58	
2.4.	0,20%	INCRA		R$ 3,92	
2.5.	2,50%	Salário Educação		R$ 48,94	
2.6.	8,00%	FGTS		R$ 156,60	
2.7.	3,00%	Seguro Acidente do Trabalho		R$ 58,73	
2.8.	0,60%	SEBRAE		R$ 11,75	
	36,80%			R$ 720,37	
		Grupo B			
2.9.	14,88%	FÉRIAS		R$ 291,28	
2.10.	2,98%	AUXÍLIO ENFERMIDADE		R$ 58,33	
2.11.	0,10%	AUXÍLIO PATERNIDADE		R$ 1,96	
2.12.	0,34%	AUXÍLIO MATERNIDADE		R$ 6,66	
2.13.	0,37%	FALTAS LEGAIS		R$ 7,24	
2.14.	0,05%	ACIDENTE DE TRABALHO		R$ 0,98	
2.15.	0,50%	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R$ 9,79	
2.16.	10,49%	13º SALÁRIO		R$ 205,34	
	29,71%			R$ 581,58	
		Grupo C			
2.16.	4,00%	DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA		R$ 78,30	
2.17.	3,40%	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R$ 66,56	
2.18.	0,57%	IDENIZAÇÃO ADICIONAL		R$ 11,16	
	7,97%			R$ 156,01	
		Grupo D			
2.19.	10,93%	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		R$ 214,02	
	10,93%			R$ 214,02	
	85,41%	Valor Total dos Encargos Sociais		R$ 1.671,98	
		Valor Salario + Encargos Sociais		R$ 3.629,50	R$ 3.629,50

Unitário/Mês	Total/Mês
	R$ 1.957,52
	R$ 1.957,52

Grupo A	
INSS	R$ 391,50
SESI ou SESC	R$ 29,36
SENAI ou SENAC	R$ 19,58
INCRA	R$ 3,92
Salário Educação	R$ 48,94
FGTS	R$ 156,60
Seguro Acidente do Trabalho	R$ 58,73
SEBRAE	R$ 11,75
Subtotal:	R$ 720,37

Grupo B	
FÉRIAS	R$ 291,28
AUXÍLIO ENFERMIDADE	R$ 58,33
AUXÍLIO PATERNIDADE	R$ 1,96
AUXÍLIO MATERNIDADE	R$ 6,66
FALTAS LEGAIS	R$ 7,24
ACIDENTE DE TRABALHO	R$ 0,98
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R$ 9,79
13º SALÁRIO	R$ 205,34
Subtotal:	R$ 581,58

Grupo C	
DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA	R$ 78,30
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R$ 66,56
IDENIZAÇÃO ADICIONAL	R$ 11,16
Subtotal:	R$ 156,01

Grupo D	
Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	R$ 214,02
Subtotal:	R$ 214,02
Valor Total dos Encargos Sociais:	R$ 1.671,98
	R$ 3.629,50

INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA

INSUMO	QUANTIDADE	VLR.UNITÁRIO	VLR MENSAL
UNIFORMES (02 Calças e 02 camisas) (2x R$140,00 / 12meses)	2	R$140,00	R$28,00
EPI'S (2JGXR$30,00/12)	2	R$30,00	R$6,00
Benefício Alimentação (20%do valor do salário base de motorista de ônibus convencional e executivo nível 2)	1	R$ 451,66	R$451,66
Plano de saúde (304,69 - 50%)	1	R$ 152,35	R$152,35
Plano odontológico (29,90 - 50%)	1	R$ 14,95	R$14,95
TOTAL DE INSUMOS			R$ 652,96
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS + INSUMOS			4.282,46

VLR.UNITÁRIO	VLR MENSAL
R$ 140,00	R$28,00
R$ 30,00	R$6,00
R$ 451,66	R$ 451,66
R$ 152,35	R$152,35
R$ 14,95	R$14,95
Total Insumos:	R$ 652,96
Total Mão de Obra + Encargos + Insumos)	R$ 4.282,46

PLANILHA DE CUSTOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

TOTAL MENSAL DE CUSTOS DIRETOS (I)	16.712,83

#	Total Custos Diretos:	R$	17.148,83

BDI II

BDI		
Despesas Indiretas	5,00%	835,64
Lucro	5,02%	880,93
TOTAL DO BDI		1.716,57

BDI		
5,00%	R$	857,44
5,02%	R$	903,91

#	Total BDI:	R$	1.761,35

TRIBUTOS III

TRIBUTOS		
ISS	5,00%	1.074,60
COFINS	7,60%	1.633,39
PIS	1,65%	354,61
TOTAL DO BDI		3.062,60

TRIBUTOS		
5,00%	R$	1.102,63
7,60%	R$	1.676,00
1,65%	R$	363,87

#	Total Tributos:	R$	3.142,50

IV - TOTAL DO SERVIÇOS

PREÇO UNIT. ESTIMADO MENSAL	R$21.492,00

#	Estimado Mensal:	R$	22.052,68

Total Do Serviço

QUANTIDADE DE KM DIÁRIO ESTIMADO	60	
QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS	200	
KM MENSAL ESTIMADO	1.200	
QUANTIDADE DE KM ANUAL	12.000	
VALOR UNITÁRIO DO KM	R$ 17,91	
VALOR DIÁRIO	R$	1.074,60
VALOR TOTAL ANUAL	R$	214.920,00

KM Diário:	60,00	
Dias Letivos	200,00	
KM Mensal Estimado:	1200,00	
Total de KM Anual:	12000,00	
Valor Unit. Do KM:	R$	18,38
Valor Diário:	R$	1.102,80
Valor Final Mensal:	R$	22.056,00
Valor Total Anual:	R$	220.560,00

DANIEL PRADO HARDMAN:01743947569

Assinado de forma digital por DANIEL PRADO HARDMAN:01743947569
Dados: 2026.04.29 11:10:28 -03'00'

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Cristinápolis, 05 de maio de 2026.

Ofício CPL/2026.
Assunto: Encaminhamento de Minuta.

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando a V. Senhoria, anexo ao presente, minuta do **1º Termo Aditivo**, objetivando a **prorrogação do prazo contratual, bem como o reequilíbrio econômico financeiro** ao contrato nº 47/2025, decorrente do **Pregão na forma Eletrônica nº 07/2025**, a fim de ser examinada e aprovada se de acordo com os preceitos da Lei nº 14.133, de 2021, Licitações e Contratos e suas alterações.

Sem mais para o momento, renovo elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ADAILTON DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria 01 de 02 de janeiro de 2025.

KAMIILLA MACIEL DE SANTANA SANTOS
Membro da Comissão de Contratação

MARIA DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Contratação

À
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal
Cristinápolis/SE

41

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

MINUTA DO Xº TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 47/2025

Xº Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2025, DE **PRAZO e REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** que entre si celebram, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS** e, do outro, a Empresa **LOC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** decorrente do **Pregão na forma Eletrônica sob o nº 07/2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.096.029/0001-60, com sede na Praça da Bandeira nº 81, Centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, representada neste ato pelo seu Prefeito o Sr. Sandro de Jesus dos Santos, portador do RG nº 333.681-04 SSP/SE e CPF nº 030.242.935-23, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LOC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.214.147/0001-35, sediado(a) na rua Jossiane Silva, 401, Bairro Rosa Maria – São Cristovão – SE CEP: 49.107-002, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por **DANIEL PRADO HARDMAN**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão na forma Eletrônica sob o nº** 07/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses,** contados a partir do Término do Termo Anterior, cuja vigência é até o dia 06 de maio de 2026, conforme previsto na **cláusula segunda** do contrato, na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021, **bem como o reequilíbrio econômico financeiro** por aumento no preço dos combustíveis, nos termos da lei em vigor, perfazendo um valor de **R$: XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)**, na consequente alteração da Cláusula: PRIMEIRA – DO OBJETO (ANEXO I) e o referido Contrato nº 47/2025, passando a ter as seguintes redações:

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Prefeitura pagará à Contratada o valor de **R$: 423.240,00 (quatrocentos e vinte e três mil duzentos e quarenta reais).**

UND	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Lagoa Seca I, Lagoa Seca II, Caraíbas, Sítio de Ailton, Baixão, Guache, com destino as Escolas Maria do Carmo e Luzia Bastos, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos.	KM	12000	R$ XX	XXXXX

	Sendo executado por um veículo tipo micro-ônibus com as seguintes características. • Capacidade para 28(vinte e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.				
3	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino ao bairro São Francisco e ruas, com destino as escolas Leonardo Leite Neto, Prefeito Elizeu Santos e demais escolas localizadas no centro da cidade, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo ônibus com as seguintes características. • Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	KM	12000	R$ XX	XXXXX
VALOR TOTAL R$					XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

3.1. Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cristinápolis (SE), XX de XXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
CNPJ: 13.096.029/0001-60
CONTRATANTE

LOC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
DANIEL PRADO HARDMAN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

JUSTIFICATIVA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2025

A Prefeitura Municipal de Cristinápolis, por intermédio do secretário municipal de Educação, vem formalizar justificativa ao aditivo de valor com a Empresa **LOC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,** ao Contrato nº **47/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2025,** que será regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, e condições elencadas:

Ora, a prorrogação de prazo é resultado do consenso entre as partes contratantes, justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o art. 107, da Lei 14.133/2021, Lei das Licitações e Contratos.

Desse modo, a **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA**, do referido contrato, autoriza a prorrogação de acordo com o art. 107, da Lei 14.133/2021, no prazo máximo de vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos até o limite de 10 anos.

Assim, se faz necessário aditar prazo de 12 meses ao objeto já licitado.

A presente solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo firmado fundamenta-se na expressiva e comprovada oscilação dos preços dos combustíveis, insumo essencial à execução do objeto contratual.

Nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos podem ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução nos moldes originalmente estabelecidos.

Adicionalmente, o art. 6º, inciso XXVII, da referida lei assegura a manutenção da equação econômico-financeira, entendida como a relação entre os encargos assumidos pelo contratado e a remuneração correspondente.

No caso em tela, verifica-se que houve aumento significativo e contínuo nos preços dos combustíveis, fato amplamente divulgado e comprovado por índices oficiais e documentos fiscais anexos. Tal elevação impacta diretamente os custos operacionais da contratada, configurando evento extraordinário, alheio à sua vontade, e que compromete a execução contratual sem a devida recomposição financeira.

Importante destacar que a variação extrapola a álea ordinária do contrato, não podendo ser absorvida integralmente pela contratada sem prejuízo à continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, visando garantir a continuidade da execução contratual e preservar o interesse público, faz-se necessária a revisão dos valores pactuados, com base na efetiva variação dos custos com combustíveis no período, devidamente demonstrada por meio de documentação comprobatória.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Com o parecer unânime, o Senhor Presidente encaminha o presente processo à consideração final do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

gov.br Documento assinado digitalmente
ABERLANIO ANCELMO DA SILVA
Data: 05/05/2026 15:15:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ABERLÂNIO ANCELMO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Ratifico os termos da justificativa e autorizo os procedimentos:

Cristinápolis, 05 de maio de 2026

Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

46

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N. 47/2025**
ENTE INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1 – RELATÓRIO:

Trata-se de análise referente ao processo de prorrogação do prazo e reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO N. 47/2025**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE** e a empresa **LOC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.147/0001-35, que tem como objeto os **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

O procedimento administrativo em exame versa sobre a celebração do **1º Termo Aditivo ao Contrato n. 47/2025**, com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados do término do período anteriormente pactuado, bem como o reequilíbrio econômico financeiro, na forma do artigo 107 e 124, inciso II, alínea "d", ambos da Lei nº 14.133/2021.

É o Relatório. Passamos a fundamentar.

2 – FUNDAMENTAÇÃO:

Compulsando os autos, nota-se a necessidade de aditamento contratual, visando a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme se extrai da justificativa do **1º Termo Aditivo ao Contrato n. 47/2025**, firmado com a empresa **LOC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.147/0001-35.

A prorrogação pleiteada encontra amparo legal perante a *CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA* do Contrato 47/2025, bem como o que determina o artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> ***Art. 105.*** *A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

Devido ao consenso entre o contratante e contratado e as condições para a prorrogação presente em edital, a formalidade do aditivo está assegurada perante o artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> ***Art. 107.*** *Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

No tocante ao termo aditivo que promove a prorrogação do prazo contratual e o reajuste do valor, verifica-se que a prorrogação encontra amparo nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a extensão da vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observado o limite legal de 60 (sessenta) meses, assim, não restando dúvidas quanto a validade do aditivo contratual pleiteado.

A possibilidade de modificação do quantum contratual em função de alteração quantitativa do objeto encontra respaldo normativo no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

> ***Art. 124.*** *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> ***II -*** *por acordo entre as partes:*
>
> *[...]*
>
> ***d)*** *para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.*

Nesse sentido, ponderando-se o caráter de continuidade que permeia os serviços, legítima é a faculdade de alteração do valor contratual, a qual pode ser motivada

pela modificação quantitativa do objeto, visando assegurar a consecução do interesse público primário que reside na efetiva prestação do serviço.

Ressalta-se que o reajuste pleiteado encontra-se devidamente comprovado por meio de notas fiscais, refletindo o aumento praticado nacionalmente dos combustíveis, o que justifica a recomposição dos preços contratados, de modo a restabelecer o equilíbrio entre os encargos assumidos pela contratada e a contraprestação da Administração.

Constata-se, nos autos, claramente, a ocorrência de modificação do valor ajustado em decorrência de alteração quantitativa do Contrato n. 47/2025, celebrado com a empresa **LOC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.147/0001-35, visto que o reajuste do valor pactuado no Contrato é de índole imprescindível para a Administração Pública.

Diante disso, considerando a necessidade de continuidade dos serviços propostos, o ato pode ter sua duração contratual prolongada, com a finalidade de alcançar a fiel execução dos serviços públicos contratados, em razão de sua natureza essencial, destacada nos documentos encartados ao procedimento.

O referido processo visa, portanto, prorrogar o prazo previsto no contrato e o reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que o serviço ora prestado transmite maior transparência e celeridade em suas ações, o que torna indispensável o uso dos serviços prestados pela então contratada.

Observa-se que os requisitos legais encontram-se devidamente atendidos, haja vista a natureza contínua do objeto contratual e a justificativa, apresentada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Aberlânio Ancelmo da Silva, e devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sandro de Jesus dos Santos, datada de 5 de maio de 2026, bem como consta a instrução processual contendo os documentos necessários à comprovação da regularidade da medida, restando claro que o ajuste contratual com a empresa supracitada encontra-se em consonância com as diretrizes legais, podendo portanto ser celebrado, para que haja a prorrogação do prazo contratual, em razão de uma análise meticulosa da Administração Municipal.

Ressalte-se que a manutenção da execução contratual assegura maior transparência, celeridade e eficiência aos serviços administrativos, sendo, portanto, medida que se coaduna com o interesse público.

Diante disso, não se verifica qualquer óbice jurídico à prorrogação do prazo contratual firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE** e a empresa **LOC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.147/0001-35, com sede na rua Jossiane Silva, nº 401, Bairro Rosa Maria, São Cristovão/SE, CEP: 49.107-002, neste ato representada por Daniel Prado Hardman, observando-se que a duração total do ajuste permanece dentro do limite legal de 60 (sessenta) meses previsto na legislação.

3 – CONCLUSÃO:

Ante o exposto, opino pela viabilidade da prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO n. 47/2025**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE** e a empresa **LOC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.147/0001-35, nos termos dos artigos e 107 e 124, inciso II, alínea "d", ambos da Lei nº 14.133/2021.

É o PARECER, salvo melhor juízo, o qual submeto à apreciação superior.

Cristinápolis/SE, 5 de maio de 2026.

RODRIGO FREIRE DE AMORIM:02596632551

RODRIGO FREIRE DE AMORIM

OAB/SE 6.764

50

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 47/2025

1° Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2025, DE **PRAZO e REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** que entre si celebram, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS** e, do outro, a Empresa **LOC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** decorrente do **Pregão na forma Eletrônica sob o nº 07/2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.096.029/0001-60, com sede na Praça da Bandeira nº 81, Centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, representada neste ato pelo seu Prefeito o Sr. Sandro de Jesus dos Santos, portador do RG nº 333.681-04 SSP/SE e CPF nº 030.242.935-23, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LOC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.214.147/0001-35, sediado(a) na rua Jossiane Silva, 401, Bairro Rosa Maria – São Cristovão – SE CEP: 49.107-002, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por **DANIEL PRADO HARDMAN**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão na forma Eletrônica sob o nº** 07/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses,** contados a partir do Término do Termo Anterior, cuja vigência é até o dia 06 de maio de 2026, conforme previsto na **cláusula segunda** do contrato, na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021, **bem como o reequilíbrio econômico financeiro** por aumento no preço dos combustíveis, nos termos da lei em vigor, perfazendo um valor de **R$: 9.340,00 (nove mil trezentos e quarenta reais)**, na consequente alteração da Cláusula: PRIMEIRA – DO OBJETO (ANEXO I) e o referido Contrato nº 47/2025, passando a ter as seguintes redações:

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Prefeitura pagará à Contratada o valor de **R$: 423.240,00 (quatrocentos e vinte e três mil duzentos e quarenta reais).**

UND	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Lagoa Seca I, Lagoa Seca II, Caraíbas, Sítio de Ailton, Baixão, Guache, com destino as Escolas Maria do Carmo e Luzia Bastos, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos.	KM	12000	R$ 16,89	202.680,00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

	Sendo executado por um veículo tipo micro-ônibus com as seguintes características. • Capacidade para 28(vinte e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.				
3	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino ao bairro São Francisco e ruas, com destino as escolas Leonardo Leite Neto, Prefeito Elizeu Santos e demais escolas localizadas no centro da cidade, nos períodos matutino e vespertino. Serão percorridos 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo ônibus com as seguintes características. • Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.	KM	12000	R$ 18,38	220.560,00
VALOR TOTAL R$					423.240,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

52

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

3.1. Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cristinápolis (SE), 05 de maio de 2026.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
CNPJ: 13.096.029/0001-60
CONTRATANTE

DANIEL PRADO HARDMAN:01743947569
Assinado de forma digital por DANIEL PRADO HARDMAN:01743947569
Dados: 2026.05.05 15:19:13 -03'00'

LOC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
DANIEL PRADO HARDMAN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Leticia Pinto de Menezes.

Vanessa Santos de Souza

53

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

EXTRATO

DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 47/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS.

CONTRATADA: LOC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do Término do Termo Anterior, cuja vigência é até o dia 06 de maio de 2026, conforme previsto na **cláusula segunda** do contrato, na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021, **bem como o reequilíbrio econômico financeiro** por aumento no preço dos combustíveis.

VALOR DO ACRÉSCIMO R$: 9.340,00 (nove mil trezentos e quarenta reais).

VALOR DO CONTRATO ATUAL R$: 423.240,00 (quatrocentos e vinte e três mil duzentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2026.

Cristinápolis/SE, 05 de maio de 2026.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

Sandro de Jesus dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

EXTRATO

DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 47/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS.

CONTRATADA: LOC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do Término do Termo Anterior, cuja vigência é até o dia 06 de maio de 2026, conforme previsto na **cláusula segunda** do contrato, na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021, **bem como o reequilíbrio econômico financeiro** por aumento no preço dos combustíveis.

VALOR DO ACRÉSCIMO R$: 9.340,00 (nove mil trezentos e quarenta reais).

VALOR DO CONTRATO ATUAL R$: 423.240,00 (quatrocentos e vinte e três mil duzentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2026.

Cristinápolis/SE, 05 de maio de 2026.

Sandro de Jesus dos Santos
Prefeito Municipal

Informado 01
no SAI

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Cristinápolis/SE.

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 48/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

EMPRESA: VIAÇÃO ATLÂNTICPO SUL

DATA: 07/05/2026.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
PC DA BANDEIRA Nº: 81, Bairro: CENTRO
CEP: 49.270-000
CNPJ: 13.096.029/0001-60

Informado no Sagres
07/05/26

Autorização de Despesa

SOLICITANTE		SITUAÇÃO	EM ANÁLISE
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**AD Nº:**	244/2026
SETOR:	COMPRAS	**DATA:**	05/05/2026
RESPONSÁVEL:	00696255570 - ABERLANIO ANCELMO DA SILVA	**TOTAL:**	245.760,00
CADASTRADO POR:	SCARLET LARISSA DE SANTANA HORA		
CAT. BASE LEGAL:			

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	30012	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
FUNÇÃO:	12	EDUCACAO
SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA:	1140	Educação Transformadora e Inclusiva
PROJETO/ATIVIDADE	2155	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
CLASSIFICAÇÃO	3390390000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE:	15500000	Transferência do Salário-Educação
SUBELEMENTO:	49	SERVICOS DE APOIO AO ENSINO

OBJETO

SOBRE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025, FIRMADO COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS-SERGIPE E REAJUSTE PREÇO NO VALOR PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 0,608930% (IGP-M). FICA ACORDADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 7 DE MAIO DE 2026 E TÉRMINO EM 7 DE MAIO DE 2027. O PRAZO ORIGINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, QUE SE ENCERRARIA EM 07 DE MAIO DE 2026, PASSA, PORTANTO, A SER ALTERADO PARA O NOVO TERMO FINAL, DE 07 DE MAIO DE 2027.

JUSTIFICATIVA

SOBRE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025, FIRMADO COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS-SERGIPE E REAJUSTE PREÇO NO VALOR PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 0,608930% (IGP-M). FICA ACORDADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 7 DE MAIO DE 2026 E TÉRMINO EM 7 DE MAIO DE 2027. O PRAZO ORIGINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, QUE SE ENCERRARIA EM 07 DE MAIO DE 2026, PASSA, PORTANTO, A SER ALTERADO PARA O NOVO TERMO FINAL, DE 07 DE MAIO DE 2027.

FORNECEDOR

Nome:	VIAÇAO ATLANTICO SUL LTDA EPP				
CNPJ/CPF:	04210108000160	**Insc. Estadual:**		**Insc. Municipal:**	9999
Endereço:	JOAO LIMA DA SILVEIRA	**Número:**	2445	**Bairro:**	ALAGOAS
Compl.:		**Cidade:**	ESTÂNCIA	**Estado:**	SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL	QTD EMPENHADA	QTD DISPONIVEL
1	TRANSPORTE ESCOLAR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS. TENDO COMO ROTEIRO DE SAÍDA PRAÇA DA BANDEIRA ÀS 06H00MIN, COM DESTINO AOS POVOADOS ÁGUA BRANCA, PIÇARREIRA, PATI I, CAJÁ E PALMEIRA, COM DESTINO AS ESCOLAS DO CENTRO, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. SERÃO PERCORRIDOS 128 (CENTO E VINTE E OITO) QUILÔMETROS DIARIAMENTE, TENDO PREVISTO 200 DIAS LETIVOS. SENDO EXECUTADO POR UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM AS SEGUINTES	KM	25.600,00	9,60	245.760,00	0,00	25.600,00

CARACTERÍSTICAS.
• CAPACIDADE PARA 48(QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUINDO O MOTORISTA;
• MOVIDO A DIESEL;
• CAPACITADO PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS;
• EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS PELO CONTRAN, COM NO MÁXIMO 07(SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DO FNDE;
• APRESENTAÇÃO DIFERENCIADA, COM PINTURA DE FAIXA HORIZONTAL NA COR AMARELA NAS LATERAIS E TRASEIRA, CONTENDO A PALAVRA ESCOLAR NA COR PRETA,
COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA.
- Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis.
Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Água Branca, Piçarreira, Pati I, Cajá e Palmeira, com destino as Escolas do Centro, nos períodos matutino, vespertino e noturno. Serão percorridos 128 (CENTO E VINTE E OITO) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos.
Sendo executado por um veículo tipo Ônibus com as seguintes características.
• Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista;
• movido a diesel;
• Capacitado para viagens intermunicipais;
• Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE;
• Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta,
Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.

VALOR TOTAL: 245.760,00

gov.br Documento assinado digitalmente
ABERLANIO ANCELMO DA SILVA
Data: 05/05/2026 14:41:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

00696255570 - ABERLANIO ANCELMO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Essa despesa foi devidamente reservada

Claudio Valerio dos Santos
Controlador Geral do Município
Decreto Nº 07/2024

04

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GOVERNO DO POVO, CIDADE DE TODOS!

Cristinápolis/SE, 27 de abril de 2026.

Ofício nº 364/2026 – SEMED.

Ao Ilustríssimo Senhor,
Cláudio Hiroshy
Secretário Municipal de Controle Interno.
Assunto: **Prorrogação do Contrato nº 048/2022 – Transporte Escolar**

Venho por meio deste solicitar a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preço do Contrato nº 048/2025, firmado com a empresa Viação Atlântico Sul LTDA EPP, cujo objeto é a locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino deste município.

A referida prorrogação faz-se necessária para garantir a continuidade de um serviço essencial, assegurando o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades escolares, especialmente aqueles residentes na zona rural que dependem integralmente do transporte escolar.

O reajuste econômico decorre da variação nos custos operacionais, especialmente combustível e manutenção, afetando a execução contratual.

Destaca-se que a interrupção do serviço poderá ocasionar prejuízos significativos ao calendário letivo e ao desenvolvimento educacional dos alunos, comprometendo o funcionamento regular das atividades escolares.

Dessa forma, solicita-se a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 07 de maio de 2026 e término em 07 de maio de 2027.

Atenciosamente,

Abertanio Ancelmo da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 119/2024

Praça da Bandeira, SN - Centro - Cristinápolis/SE
Email: semedcristinapolis@gmail.com
Tel: (79) 3542-1650

Secretaria Municipal de Educação | PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
GOVERNO DO POVO, CIDADE DE TODOS!

Cristinápolis/SE, 05 de maio de 2026.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo de vigência e reajuste econômico do Contrato nº 048/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2025, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino de Cristinápolis/SE.

Trata-se de serviço de natureza contínua, essencial ao pleno funcionamento das atividades educacionais, garantindo o deslocamento diário dos estudantes, tanto da zona urbana quanto da zona rural, até as unidades de ensino. Sua interrupção acarretaria prejuízos diretos ao calendário escolar e ao direito de acesso e permanência dos alunos na escola.

Registra-se que os serviços vêm sendo executados de forma regular e satisfatória pela empresa contratada, atendendo às condições estabelecidas no instrumento contratual, com observância das normas de segurança e qualidade exigidas.

A prorrogação por mais 12 (doze) meses mostra-se medida vantajosa para a Administração Pública, uma vez que evita a descontinuidade do serviço, bem como os custos e o tempo necessários para a realização de novo procedimento licitatório.

O reajuste econômico decorre da variação nos custos operacionais, especialmente combustível e manutenção, afetando a execução contratual.

Dessa forma, a medida assegura a continuidade do serviço e o interesse público.

Atenciosamente,

Aberlanio Ancelmo da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 119/2024

Praça da Bandeira, SN - Centro - Cristinápolis/SE
Email: semedcristinapolis@gmail.com
Tel: (79) 3542-1650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Ass.: Solicitação de Renovação de Contrato – Solicitação de Reajuste de Preço

A empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, com endereço no rodapé, vem por meio deste solicitar renovação do contrato nº 48/2025, o qual está com vigência até o dia 06/05/2026.

Na oportunidade, requer a aplicação do reajuste de preço na forma contratualmente prevista.

Estância/SE, 30 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO SILVA SANTOS
Data: 05/05/2026 08:30:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bruno Silva Santos

Sócio Administrador

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA EPP
CNPJ: 04.210.108/0001-60
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 3.349 - B. ALAGOAS
CEP 49.200-000 - ESTÂNCIA - SERGIPE
TEL: 79 3522 3028
viacaoatlanticosul@hotmail.com

07

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIACAO ATLANTICO SUL LTDA
CNPJ: 04.210.108/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:18 do dia 30/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2026.
Código de controle da certidão: **655C.52E4.4103.3677**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.210.108/0001-60

Razão Social: VIACAO ATLANTICO SUL LTDA

Endereço: AVE JOAO LIMA DA SILVEIRA 3349 PAVMTO2 / ALAGOAS / ESTANCIA / SE / 49200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/04/2026 a 15/05/2026

Certificação Número: 2026041619181120230635

Informação obtida em 30/04/2026 10:58:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

09

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO ATLANTICO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.210.108/0001-60
Certidão nº: 45013130/2026
Expedição: 30/04/2026, às 11:00:28
Validade: 27/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO ATLANTICO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.210.108/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 281683 / 2026

Identificação do Solicitante: 04.210.108/0001-60

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **04.210.108/0001-60** está em situação regular com os recolhimentos de ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **04.210.108/0001-60** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **30/04/2026 às 10:56:28, válida até 30/05/2026** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 30 de Abril de 2026

Autenticação: 20260430JRDHWY

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL **RESULTADO: POSITIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA
Tipo de Pessoa: Jurídica **CNPJ:** 04.210.108/0001-60
Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

Nº Processo	Classe	Juízo de Tramitação
0001027-47.2019.8.25.0077	Ação Civil de Improbidade Administrativa	Indiaroba
0000309-69.2020.8.25.0027	Ação Civil de Improbidade Administrativa	2ª Vara Civel de Estância
0002560-60.2020.8.25.0027	Ação Civil de Improbidade Administrativa	1ª Vara Cível de Estância

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2026.0082613** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **17/04/2026** e válida até **17/05/2026**.

Código de Autenticidade nº **1899.7718.6972.9650**.

ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO ESTÂNCIA

Secretaria Municipal das Finanças
PCA BARÃO DO RIO BRANCO, 76 - CENTRO - 49.200-000
CNPJ: 13097050000180

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ/CPF:	04210108000160
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	448
NOME / RAZÃO SOCIAL:	VIACAO ATLANTICO SUL LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA JOAO LIMA DA SILVEIRA, 3349 - PAVMTO2 - ALAGOAS
MUNICIPIO / UF:	Estancia / SE

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal das Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 06/04/2026
VÁLIDO ATÉ: 05/06/2026
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AQ0NJICNWMJ

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 281677 / 2026

Inscrição Estadual: 27.102.659-6

Razão Social: VIACAO ATLANTICO SUL LTDA

CNPJ: 04.210.108/0001-60

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL

Endereço: TRAVESSA - JOAO LIMA DA SILVEIRA - PAVMTO2 - 3349

ALAGOAS - ESTANCIA - CEP:49200000

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **30/04/2026 às 10:55:29, válida até 30/05/2026** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 30 de Abril de 2026

Autenticação: 20260430ZZWDRQ

14

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
05/05/2026 - 10:38

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		05/2025
Data final		04/2026
Valor nominal	R$ 9,54	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,00608930
Valor percentual correspondente		0,608930 %
Valor corrigido na data final	R$ 9,60	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Cristinápolis, 07 de maio de 2026.

Ofício Comissão de Contratação/2026.
Assunto: Encaminhamento de Minuta.

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando a V. Senhoria, anexo ao presente, minuta do **1º Termo Aditivo**, objetivando a **prorrogação contratual, bem como reajuste de valor** ao contrato nº 48/2025, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2025**, a fim de ser examinada e aprovada se de acordo com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, Licitações e Contratos e suas alterações.

Sem mais para o momento, renovo elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ADAILTON DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria 01 de 02 de janeiro de 2025.

KAMIILLA MACIEL DE SANTANA SANTOS
Membro da Comissão de Contratação

MARIA DOMINGAS OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Contratação

À
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal
Cristinápolis/SE

16

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

MINUTA DO Xº TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 48/2025

MINUTA DO X° Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2025, DE **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR** que entre si celebram, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS** e, do outro, a Empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP,** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO n°** 07/2025**.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.096.029/0001-60, com sede na Praça da Bandeira nº 81, Centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, representada neste ato pelo seu Prefeito o Sr. Sandro de Jesus dos Santos, portador do RG nº 333.681-04 SSP/SE e CPF nº 030.242.935-23, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.210.108/0001-60, com sede na Avenida João Lima da Silveira, 3.349 – Bairro alagoas, na cidade de estância, Estado de SE, neste ato representada por **BRUNO SILVA SANTOS**, portador do CPF nº 007.137.635-66, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual e Reajuste de Valor, decorrente do **Pregão na forma Eletrônica sob o nº** 07/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses**, contados a partir do Término do Termo Anterior, cuja vigência é até o dia 07 de maio de 2026, conforme previsto na cláusula segunda do termo contratual, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021, bem como o reajuste de valor de 0,608930% de acordo com o IGP-M, ou seja, **R$: XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)**, na consequente alteração da Cláusula: PRIMEIRA – DO OBJETO (ANEXO I), em seu art. 92, inciso V e o referido Contrato nº 48/2025, passando a ter as seguintes redações:

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Prefeitura pagará à Contratada o valor de **R$: XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

2	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Água Branca, Piçarreira, Pati I, Cajá e Palmeira, com destino as Escolas do Centro, nos períodos matutino, vespertino e noturno. Serão percorridos 128 (CENTO E VINTE E OITO) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo Ônibus com as seguintes características.	KM	25600	R$ 9,60	245.760,00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

	• Capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.				
VALOR TOTAL R$					XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cristinápolis (SE), XX de XXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
CNPJ: 13.096.029/0001-60
CONTRATANTE

EMPRESA VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA– EPP
BRUNO SILVA SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

JUSTIFICATIVA DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2025

A Prefeitura Municipal de Cristinápolis, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, vem formalizar justificativa a prorrogação contratual e ao reajuste de valor com a Empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,** ao Contrato nº **48/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2025,** que será regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, e condições elencadas:

Ora, a prorrogação de prazo é resultado do consenso entre as partes contratantes, justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o art. 107, da Lei 14.133/2021, Lei das Licitações e Contratos.

Desse modo, a **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA**, do referido contrato, autoriza a prorrogação de acordo com o art. 107, da Lei 14.133/2021, no prazo máximo de vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos até o limite de 10 anos.

Assim, se faz necessário aditar prazo de 12 meses ao objeto já licitado.

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no Artigo 92, V da Lei Federal nº 14.133/21, que se transcreve abaixo:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Portanto, o pedido de reajuste somente pode ser utilizado pelo contratado se houver previsão expressa no contrato e apenas será concedido após 12 (doze) meses a contar da data da confecção da proposta, sendo este o caso em conformidade com a **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE,** no percentual de 0,608930% que se refere a variação do IGP-M no período, segundo memória de cálculo em anexo.

Com o parecer unânime, o Senhor Presidente encaminha o presente processo à consideração final do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Documento assinado digitalmente
gov.br
ABERLANIO ANCELMO DA SILVA
Data: 06/05/2026 21:27:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ABERLÂNIO ANCELMO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Ratifico os termos da justificativa e autorizo os procedimentos:

Cristinápolis, 06 de maio de 2026

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N. 48/2025**
ENTE INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1 – RELATÓRIO:

Estes autos tratam do processo de aditamento ao **CONTRATO nº 48/2025,** decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2024, que tem por objetivo a prorrogação contratual por mais 12 meses e o reajuste no valor de 0,608930% do contrato, cujo objeto visa a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO CRISTINÁPOLIS/SE.**

A propositura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2025, firmado com a empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, encontra guarida no disposto no artigo 107 e 124, inciso II, alínea "d", ambos da Lei nº 14.133/2021.

É o Relatório. Passamos a fundamentar.

2 – FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, videncia-se, nos autos do processo, de modo inequívoco, o teor da justificativa exarada no 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 48/2025, pactuado com a empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.108/0001-60, visando a revisão do valor ajustado, decorrente da expansão quantitativa do objeto do ajuste.

A prorrogação pleiteada encontra amparo legal perante a *CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA* do Contrato 48/2025, bem como o que determina o artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> ***Art. 105.*** *A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

Devido ao consenso entre o contratante e contratado e as condições para a prorrogação presente em edital, a formalidade do aditivo está assegurada perante o artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> ***Art. 107.*** *Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

No tocante ao termo aditivo que promove a prorrogação do prazo contratual e o reajuste do valor, verifica-se que a prorrogação encontra amparo nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a extensão da vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observado o limite legal de 60 (sessenta) meses, assim, não restando dúvidas quanto a validade do aditivo contratual pleiteado.

Quanto ao reajuste de preços, o termo aditivo fundamenta-se expressamente no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que assegura perante a cláusula contratual pactuada o ajuste de valor, sendo medida que caracteriza mera recomposição do valor da moeda, sem implicar alteração do objeto ou dos quantitativos contratuais, que assim determina o Art. 92, inciso V, da Lei 14.133:

> ***Art. 92.*** *São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
>
> *[...]*
>
> *V - o* ***preço*** *e as condições de pagamento, os critérios, a* ***data-base e a periodicidade do reajustamento de preços*** *e os* ***critérios de atualização monetária*** *entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

Registra-se que o contrato prevê expressamente, em sua *CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE*, a utilização do índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), sendo o reajuste condicionado ao decurso do prazo legal contado da data do orçamento estimado. No caso concreto, encontra-se atendido o interregno mínimo legal, tendo sido aplicado o percentual de 0,608930%, correspondente à variação do IGP-M no período, conforme memória de cálculo acostada aos autos, caracterizando-se o reajuste como mera recomposição do valor da moeda, não configurando acréscimo contratual ou vantagem indevida ao contratado.

A possibilidade de modificação do quantum contratual em função de alteração quantitativa do objeto encontra respaldo normativo no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, que dispõe, in verbis:

> ***Art. 124.*** *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
>
> *[...]*
>
> ***II*** *- por acordo entre as partes:*
>
> *[...]*
>
> ***d)*** *para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.*

Nesse sentido, ponderando-se o caráter de continuidade que permeia os serviços, legítima é a faculdade de alteração do valor contratual, a qual pode ser motivada pela modificação quantitativa do objeto, visando assegurar a consecução do interesse público primário que reside na efetiva prestação do serviço.

Constata-se, nos autos, claramente, a ocorrência de modificação do valor ajustado em decorrência de alteração quantitativa do Contrato n. 48/2025, celebrado com a empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.108/0001-60, visto que o reajuste do valor pactuado no Contrato é de índole imprescindível para a Administração Pública.

A justificativa apresentada encontra-se devidamente formalizada e regularmente subscrita pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Aberlânio Ancelmo da Silva, bem como ratificada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sandro de Jesus dos Santos, conforme documento datado de 06 de maio de 2026, evidenciando, de maneira clara e fundamentada, a necessidade administrativa da realização do aditamento contratual, com vistas à garantia da continuidade da prestação dos serviços, à manutenção do regular funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e à preservação do interesse público, evitando-se prejuízos à execução das demandas institucionais e à eficiência administrativa.

Destarte, com fulcro nas informações previamente colacionadas aos autos, depreende-se a existência de autorização legal para viabilizar a modificação do valor pactuado, em função da alteração quantitativa do objeto do ajuste, em conformidade com o artigo 107 e 124, inciso II, alínea "d", ambos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

Os documentos juntados ao procedimento demonstram que o os requisitos exigidos pela lei foram atendidos, restando claro que o ajuste contratual com a empresa supracitada encontra-se em consonância com as diretrizes legais, podendo portanto ser celebrado, para que haja a prorrogação do prazo contratual, em razão de uma análise meticulosa da Administração Municipal.

Sendo assim, em nome da necessidade de preservação do interesse público, opinamos por não restar verificado nenhum impedimento para que que ocorra a prorrogação do prazo contratual e do valor contratual em decorrência de alteração quantitativa de seu objeto, nos ditames do artigo 107 e 124, inciso II, alínea "d", ambos da Lei nº 14.133/2021.

3 – CONCLUSÃO:

Com base no exposto, entendemos **CABÍVEL** o reequilíbrio econômico-financeiro, do **CONTRATO N. 48/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE** e a empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.108/0001-60, com sede na Avenida João de Lima da

24

Silveira, nº 3349, Bairro Alagoas, Estância/SE, neste ato representada por Bruno Silva Santos, vez que a situação concreta está devidamente justificada e fundamentada, nos termos do artigo 107 c/c 124, inciso II, alínea "d", ambos da Lei nº 14.133/2021.

É o PARECER, salvo melhor juízo, o qual submeto à apreciação superior.

Cristinápolis/SE, 7 de maio de 2026.

RODRIGO FREIRE DE AMORIM:02596632551

Assinado digitalmente por RODRIGO FREIRE DE AMORIM:02596632551
ND: CN=BR, OU=Presencial, OU=33570831000156, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=RODRIGO FREIRE DE AMORIM:02596632551
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.07 09:52:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

RODRIGO FREIRE DE AMORIM

OAB/SE 6.764

25

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 48/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2025, DE **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR** que entre si celebram, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS** e, do outro, a Empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP,** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº** 07/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.096.029/0001-60, com sede na Praça da Bandeira nº 81, Centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, representada neste ato pelo seu Prefeito o Sr. Sandro de Jesus dos Santos, portador do RG nº 333.681-04 SSP/SE e CPF nº 030.242.935-23, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.210.108/0001-60, com sede na Avenida João Lima da Silveira, 3.349 – Bairro alagoas, na cidade de estância, Estado de SE, neste ato representada por **BRUNO SILVA SANTOS**, portador do CPF nº 007.137.635-66, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual e Reajuste de Valor, decorrente do **Pregão na forma Eletrônica sob o nº** 07/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses**, contados a partir do Término do Termo Anterior, cuja vigência é até o dia 07 de maio de 2026, conforme previsto na cláusula segunda do termo contratual, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021, bem como o reajuste de valor de 0,608930% de acordo com o IGP-M, ou seja, **R$: 1.536,00 (mil quinhentos e trinta e seis reais)**, na consequente alteração da Cláusula: PRIMEIRA – DO OBJETO (ANEXO I), em seu art. 92, inciso V e o referido Contrato nº 48/2025, passando a ter as seguintes redações:

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Prefeitura pagará à Contratada o valor de **R$: 245.760,00 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta reais).**

2	Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Tendo como roteiro de saída praça da bandeira às 06h00min, com destino aos povoados Água Branca, Piçarreira, Pati I, Cajá e Palmeira, com destino as Escolas do Centro, nos períodos matutino, vespertino e noturno. Serão percorridos 128 (CENTO E VINTE E OITO) QUILÔMETROS diariamente, tendo previsto 200 dias letivos. Sendo executado por um veículo tipo Ônibus com as seguintes características. • Capacidade para 48(quarenta e oito)	KM	25600	R$ 9,60	245.760,00

BRUNO SILVA SANTOS:00713763566
Assinado de forma digital por BRUNO SILVA SANTOS:00713763566
Dados: 2026.05.07 09:23:35 -03'00'

	passageiros sentados, incluindo o motorista; • movido a diesel; • Capacitado para viagens intermunicipais; • Equipado com itens de segurança devidamente regulamentados pelo CONTRAN, com no máximo 07(sete) anos de fabricação de acordo com as orientações do FNDE; • Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Com motorista e combustível, com manutenção corretiva e preventiva inclusa.				
VALOR TOTAL R$					245.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fórum da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cristinápolis (SE), 07 de maio de 2026.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523
Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
CNPJ: 13.096.029/0001-60
CONTRATANTE

BRUNO SILVA SANTOS:00713763566
Assinado de forma digital por BRUNO SILVA SANTOS:00713763566
Dados: 2026.05.07 09:23:03 -03'00'

EMPRESA VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA– EPP
BRUNO SILVA SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: Leticia Pinto de Menezes.
Yasmin Santos de Souza

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

EXTRATO

DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO nº 48/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS.

CONTRATADA: VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto na cláusula segunda do termo contratual, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021, bem como o reajuste de valor de 0,608930% de acordo com o IGP-M, ou seja, **R$: 1.536,00 (mil quinhentos e trinta e seis reais)**, na consequente alteração da Cláusula: PRIMEIRA – DO OBJETO (ANEXO I), em seu art. 92, inciso V e o referido Contrato nº 48/2025

VALOR DO REAJUSTE R$: 1.536,00 (mil quinhentos e trinta e seis reais).

VALOR DO CONTRATO ATUAL R$: 245.760,00 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2026.

Cristinápolis/SE, 07 de maio de 2026.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

Assinado de forma digital por SANDRO DE JESUS DOS SANTOS:03024293523

Sandro de Jesus dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

EXTRATO

DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO nº 48/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS.

CONTRATADA: VIAÇÃO ATLANTICO SUL LTDA - EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto na cláusula segunda do termo contratual, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021, bem como o reajuste de valor de 0,608930% de acordo com o IGP-M, ou seja, **R$: 1.536,00 (mil quinhentos e trinta e seis reais)**, na consequente alteração da Cláusula: PRIMEIRA - DO OBJETO (ANEXO I), em seu art. 92, inciso V e o referido Contrato nº 48/2025

VALOR DO REAJUSTE R$: 1.536,00 (mil quinhentos e trinta e seis reais).

VALOR DO CONTRATO ATUAL R$: 245.760,00 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2026.

Cristinápolis/SE, 07 de maio de 2026.

Sandro de Jesus dos Santos
Prefeito Municipal